

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 263

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas além pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para fidelidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Repete-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignaturas, ainda dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	65\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrazado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrazado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não torrecera gratuitamente aos assignantes annuaes atrazados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desactualizadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os recolhimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 37, de 16 de novembro de 1936.

Lei n. 299, de 11 de novembro de 1936.

Lei n. 303, de 13 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.192, de 11 de novembro de 1936 (R.)

Decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 de novembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 de novembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 de novembro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 11 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e Nacional de Educação.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Apostillas — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio na União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Apostillas — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Mineral e das Directorias do Serviço de Plantas Têxteis e de Fructicultura.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1936 Approva varios actos internacionaes assignados entre o Brasil e o Uruguay

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam approvados os seguintes actos internacionaes, celebrados entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay:

1.º, Tratado de extradição, bem como o respectivo protocollo adicional, assignados no Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1934;

2.º, Convenios:

a) Estabelecendo a revisão dos textos de ensino de historia e geographia, assignados em Montevideo, a 20 de dezembro de 1933;

b) Determinando a fixação de normas no Estatuto da fronteira e respectivo protocollo adicional, assignados em Montevideo, a 20 de dezembro de 1933;

c) Dispondo sobre a exposição de amostras e venda de productos nacionaes, assignado em Montevideo, a 20 de dezembro de 1933;

d) Fixando o intercambio artistico, assignado em Montevideo, a 20 de dezembro de 1933;

e) Dispondo sobre o fomento de turismo, assignado em Montevideo, a 20 de dezembro de 1933.

3.º, Accordo para permuta de publicações, assignado em Montevideo, a 20 de dezembro de 1933.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 16 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE.

LEI N. 299 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno nas proximidades da Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pela importancia maxima de oitenta contos de réis (80:000\$) o terreno denominado "Retiro São Caetano", nas immediações da Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete, do Ministerio da Guerra, medindo duzentos alqueires.

Paragrapho unico. A importancia alludida será paga com os saldos resultantes das verbas attribuidas á referida fabrica, do orçamento vigente do mesmo ministerio (art. 4.º da lei n. 67/935).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

General João Gomes.

LEI N. 303 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1936

Dispõe sobre o encaminhamento de requisições de pagamento ao Tribunal de Contas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Todas as requisições de pagamento, de adiantamento e de distribuição de creditos serão submettidas ao registro do Tribunal de Contas, por intermedio do ministro

da Fazenda, ou pelo director-chefe do Gabinete, quando por aquelle, em pasos especificados, for delegada essa attribuição; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Vicente Rdo

João Marques dos Reis.

José Carlos de Macedo Soares.

General João Gomes Ribeiro Filho.

Henrique A. Guilhem.

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamemnon Magalhães.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 1.192 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito suplementar de 15.000:000\$000, ás verbas I, III e IV, do Titulo I — Encargos Geraes da União, do orçamento vigente do mesmo Ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 294, de 5 de novembro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito suplementar de 15.000:000\$000, ás seguintes sub-consignações das verbas I, III e IV, do titulo I — Encargos Geraes da União, do actual orçamento do mesmo Ministerio: Titulo I — Encargos Geraes da União, verba

I — Divida Publica — B — Divida

Fluctuante — 1 — Exercícios findos —

Sub-consignação n. 1 — Para paga-

mento de dividas a que se refere o

§ 2.º do art. 95, do Código de Contabi-

lidade Publica, inclusive 2.500:000\$000,

para pagamento de gratificações addi-

cionaes a funcionarios em actividade

e aposentados, de accordo com o artigo

23 das disposições transitorias da Cons-

tituição

12.500:000\$000

Verba III — Reposições e Restituições —

Sub-consignação n. 1 — Para pagamen-

to das que forem devidas no corrente

exercício

1.500:000\$000

Verba IV — Inactivos — Sub-consignação n. 2

— Para pagamento de novas aposenta-

dorias

1.000:000\$000

15.000:000\$000

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecção.

DECRETO N. 1.193 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva o regulamento para execução do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, na parte relativa á garimpagem e ao commercio de pedras preciosas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, resolve approvar o regulamento para a execução do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, na parte relativa á garimpagem e ao commercio de pedras preciosas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Agamenon Magalhães.

Odilon Braga.

Regulamento para execução do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, na parte relativa á garimpagem e ao commercio de pedras preciosas

CAPITULO I

DA GARIMPAGEM E DO COMMERCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

Art. 1.° A garimpagem e o commercio de pedras preciosas ficam subordinadas ás prescrições deste regulamento.

§ 1.° Considera-se garimpagem o trabalho rudimentar de pesquisa e extracção de pedras preciosas nos alveos ou margens de cursos de agua naturaes e seus terraços, bem como nos depositos secundarios de chapadas, vertentes e alto de morros.

§ 2.° Na expressão "pedras preciosas" comprehendem-se, tambem, para os effeitos deste regulamento, as pedras semipreciosas e os carbonados.

Art. 2.° A garimpagem poderá ser exercida, livremente, nos rios publicos e terrenos devolutos.

Paragrapho unico. Em terras de propriedade particular arrendadas, a garimpagem dependerá de autorização do proprietario ou arrendatario.

Art. 3.° Ficam designadas as seguintes zonas de garimpagem de pedras preciosas:

- Primeira zona — Alto-Paraguassú, Lenções e Chapada Assurua, no Estado da Bahia;
- Segunda zona — Norte de Minas Geraes, comprehendendo Mantina, Serro, Grão Mogol, Minas Novas e outros pontos;
- Terceira zona — Região do Alto-Araguaya, a do rio das Emas e as limitrophes dos Estados de Goyaz e Matto Grosso;
- Quarta zona — Matta da Corda, em Minas Geraes, comprehendendo os rios Douradinho, Bagagem, Abaeté, Somno e S;
- Quinta zona — Bacia do rio Paraguay, tendo por centros Itaipu e Campo Grande;
- Sexta zona — Bacia do rio Tibagy, no Estado do Pa-

Paragrapho unico. Essa designação poderá ser modificada, a juizo da Directoria das Rendas Internas, ouvido o Departamento Nacional de Produccão Mineral, ou por proposta do mesmo departamento.

CAPITULO II

DO GARIMPEIRO E DA SUA MATRICULA

Art. 4.° Ninguém, no paiz poderá garimpar, sem que seja matriculado nas collectorias das zonas de garimpagem indicadas no artigo anterior.

Paragrapho unico. Quando houver mais de uma collectoria na zona de garimpagem, a Directoria das Rendas Internas, ouvido o Departamento Nacional de Produccão Mineral, fará a exactoria competente para a matricula.

Art. 5.° A matricula do garimpeiro, que é pessoal e transitória, será feita, mediante declaração verbal do interessado, em livro proprio (modelo I), authenticado pelas delegacias fiscaes.

§ 1.° Feita a matricula, o collecter entregará ao garimpeiro matriculado um certificado (modelo II), que lhe dará direito de exercer as suas actividades dentro da zona no mesmo especificado.

§ 2.° O certificado só valerá até 31 de dezembro de cada anno, devendo ser renovado, improrogavelmente, até a primeira quinzena de janeiro seguinte, sem o que o garimpeiro não poderá continuar a exercer as suas actividades.

§ 3.° No caso de se extraviar ou perder o certificado, deverá o interessado pedir outro, que levará a nota de "Segunda via", facto este que tambem ficará annotado na columna "Observações" do livro de matricula.

Art. 6.° Para garimpar em outra zona, deverá o garimpeiro pedir a annullação de sua matricula, na zona em que deixou de trabalhar.

§ 1.° A annullação será feita, lançando-se a nota "Annullada" na columna de observação do livro proprio e no certificado.

§ 2.° O certificado, que fór annullado, ficará archivado na collectoria onde o garimpeiro fizer a sua nova matricula.

CAPITULO III

DA COMPRA E VENDA DAS PEDRAS PRECIOSAS

Art. 7.° As pedras preciosas garimpadas sómente poderão ser vendidas, pelos garimpeiros, a compradores autorizados.

§ 1.° Podem comprar pedras preciosas em bruto:

- a) as cooperativas de garimpeiros, quando autorizadas, especialmente, por decreto do Presidente da Republica;
- b) as pessoas physicas ou juridicas, tambem autorizadas por decreto do Presidente da Republica, depois de comprovada a respectiva idoneidade, perante a Directoria das Rendas Internas, e de ter sido feita, no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices federaes, uma caução de dous contos de réis.

§ 2.° Quando, por qualquer motivo, houver sido desfalcada a caução a que se refere o paragrapho anterior, deverá ella ser restabelecida, no prazo de quinze dias, contado da intimação ao caucionante.

§ 3.° No decreto de autorização, serão designadas as zonas em que o comprador poderá exercer a sua actividade.

§ 4.° A autorização aos compradores de nacionalidade estrangeira só será dada depois de seis mezes de residencia no paiz.

Art. 8.° O estalão de medida das pedras preciosas, é o quilate de duzentos milligrammas.

Art. 9.° Para a compra de pedras preciosas ao garimpeiro, o comprador autorizado lhe entregará um certificado (modelo III) e lançará em livro proprio (modelo IV):

- a) o numero de ordem e data da compra;
- b) o nome e o numero da matricula do garimpeiro;
- c) o numero de quilates;
- d) a importancia paga.

§ 1.° Esse livro, antes de iniciada a escripturação, deverá ser authenticado pela collectoria incumbida da matricula dos garimpeiros, na zona ou em uma das zonas para as quaes o comprador esteja autorizado.

§ 2.° O comprador autorizado sómente poderá fazer vendas aos exportadores e compradores autorizados, ou a lapidarios, fabricantes e commerciantes de joias e obras de ourives, legalmente estabelecidos, devendo ser escripturadas essas vendas no livro proprio (modelo IV).

§ 3.° Os fabricantes e commerciantes, que não forem exportadores, archivarão em seu estabelecimento, para fins de fiscalização, o certificado referido no art. 13, § 2.°

§ 4.° Quando no exercicio do seu commercio, o comprador autorizado deverá conduzir carteira de identidade e o título de autorização, isto é, uma via authenticada do respectivo decreto.

Art. 10. O transporte de pedras preciosas de um para outro Estado da União só poderá ser feito mediante guias de transito, organizadas pelo interessado e visadas pelas collectorias federaes (modelo V).

Paragrapho unico. A guia de transito mencionará, tão minuciosamente quanto possivel, sob pena de impugnação, os caracteristicos da pedra ou partida a que se referir.

CAPITULO IV

DA EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS

Art. 11. Sómente poderão exportar pedras preciosas os commerciantes devidamente autorizados por decreto do Presidente da Republica.

Paragrapho unico. O exportador só adquirirá pedras preciosas em bruto aos compradores autorizados a que allude o art. 7.°, § 1.°

Art. 12. A exportação de pedras preciosas poderá ser efectuada normalmente por meio do serviço de *colis-postaux*, nas repartições da Capital Federal e do Estado da Bahia.

§ 1.º Nos demais Estados, a exportação ficará dependente de autorização especial da Directoria das Rendas Internas, ouvida a Fiscalização Bancaria, do Banco do Brasil.

§ 2.º Para exportação, as pedras preciosas deverão estar acondicionadas, em volume lacrado e rubricado em presença dos interessados, pelo funcionario que fizer a avaliação prevista no artigo seguinte.

Art. 13. Nenhuma partida de pedras preciosas em bruto poderá ser exposta à venda ou exportada sem previa classificação e avaliação.

§ 1.º Na Capital Federal, compete à Casa da Moeda, pela Secção Fiscal da Copenhagem, o serviço de fiscalização, classificação e avaliação das pedras preciosas.

Nos Estados, o mesmo serviço ficará a cargo da repartição ou funcionario que a Directoria das Rendas Internas designar.

§ 2.º Feita a avaliação e classificação das partidas de pedras preciosas, o interessado será fornecido um certificado, que mencionará:

1.º a natureza das gemmas, sua classificação em sortes, segundo a coloração, a agua, a pureza, a forma, o rendimento industrial, etc..

2.º a regulação obtida pela balança e pelos crivos de separação;

3.º o peso total da partida e das regulações em quilates metricos.

4.º o valor unitario do quilate, tanto das parcelas como do total das partidas;

5.º o nome do possuidor, portador ou despachante;

6.º a sua procedencia por Estados ou zonas de garimpagem;

7.º quaisquer outros caracteristicos notaveis.

§ 3.º Caso se torne necessario, o certificado de classificação e avaliação será acompanhado de uma prova photographica.

§ 4.º Ao exportador entregar-se-á, em duas vias, o certificado de que cogitam os paragraphos anteriores.

Art. 14. O despacho de exportação só será permittido quando apresentada a primeira via do certificado de avaliação e classificação, visada pela Fiscalização Bancaria, para ser archivada na repartição postal expedidora.

Paragrapho unico. A segunda via do mesmo certificado será archivada pelo exportador, para fins de fiscalização.

Art. 15. Os exportadores deverão remetter, mensalmente, ao Departamento Nacional de Produção Mineral, à Casa da Moeda e à Fiscalização Bancaria, deixando copia archivada, uma demonstração das pedras compradas e exportadas e do stock existente.

CAPITULO V

DA ISENÇÃO

Art. 16. As operações de compra e venda de pedras preciosas em bruto estão isentas de impostos federaes.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 17. Aos infractores deste regulamento serão applicadas as seguintes penalidades:

I — A pessoa não matriculada, que exercer a garimpagem, perderá as pedras preciosas e apparelhagem encontradas em seu poder.

II — O garimpeiro que vender pedras preciosas a compradores clandestinos terá cassado, para todos os effeitos, o seu certificado de matricula, e só poderá obter nova matricula depois de decorridos tres mezes.

III — O comprador clandestino perderá, em proveito da Fazenda Nacional, as pedras preciosas que houver adquirido.

IV — O comprador autorizado que não trouxer em ordem o livro referido no art. 9º, que não exhibir esse livro ao fiscal: que deixar de entregar ao garimpeiro o certificado de compra; ou que fizer compra de pedras preciosas a garimpeiro não matriculado, ficará sujeito á multa de 500\$000 a 2.000\$000, e terá cassada a respectiva autorização.

V — O comprador autorizado, quando desobedecer o disposto no art. 7º, § 2º, ou quando reincidir em qualquer infracção, também terá cassada a autorização para comprar pedras preciosas.

VI — O exportador que transgredir os preceitos dos artigos 11 e 12 incorrerá na multa de dez vezes o valor das pedras exportadas, além da perda das que forem apprehendidas no acto da exportação ou sahida do paiz, sem prejuizo da penalidade criminal de que trata o art. 265, do Código Penal.

VII — O exportador autorizado que se oppuzer ao exame de sua escripta, na parte em que se relacione com a exportação de pedras preciosas, quando determinado o exame pela Directoria das Rendas Internas, ou que deixar de exhibir a fiscalização, quando necessarios, os compravantes dessa escripta, incidirá na multa de 5.000\$000 a 10.000\$000.

CAPITULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A instrucção, direcção e fiscalização do serviço creado pelo decreto n.º 24.193, de 3 de maio de 1934, na parte ora regulamentada, compete ao Ministerio da Fazenda, por intermedio da Directoria das Rendas Internas, com a colaboração do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministerio da Agricultura, da Casa da Moeda e da Fiscalização Bancaria do Banco do Brasil.

Paragrapho unico. Compete ao Departamento Nacional da Produção Mineral levar ao conhecimento da Directoria das Rendas Internas qualquer suggestão de ordem technica, que lhe pareça necessaria ao serviço, e bem assim prestar assistencia technica á mesma directoria, quando solicitada.

Art. 19. Compete á Fiscalização Bancaria o exame dos papeis referentes á exportação de pedras preciosas, devendo visar o certificado de que trata o art. 14, quando nada tenha a oppôr; ou negar-lhe o visto, com os motivos da recusa, por declaração escripta, lançada no alludido certificado.

Art. 20. A fiscalização externa, quanto ás prescripções deste regulamento, incumbe, especialmente, aos agentes fiscaes do imposto de consumo, nas secções ou circumscripções em que estejam servindo.

Paragrapho unico. E' dever do agente fiscal do imposto de consumo:

a) officiar ás collectorias, expondo-lhes quaisquer duvidas sobre o serviço de matricula dos garimpeiros;

b) verificar se as pessoas que exercem a garimpagem sã acham habilitadas, para o que lhes exigirá a exhibição do respectivo certificado de matricula;

c) verificar se os compradores autorizados, por occasião de suas compras, fazem entrega do certificado a que se refere o art. 9º; se elles estão munidos da carteira de identidade e do titulo de autorização; e se escripturam regularmente o livro a que allude o mencionado artigo;

d) examinar os documentos referidos nos arts. 9º, § 1º, 14, paragrapho unico, e 15, quando houver necessidade de qualquer verificação que interesse á Fazenda Publica, devendo confrontal-os, quando possivel, se surgir suspeita de irregularidades;

e) visar, datando, os papeis e livros indicados nas letras anteriores, quando, por qualquer motivo os tenha examinado e os ache regulares;

f) zelar pela integral obediencia ás disposições deste regulamento, iniciando, em tempo opportuno, o necessario processo para punição dos infractores.

Art. 21. Qualquer funcionario federal ou do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria), ao verificar infracção a este regulamento, deverá communicar o facto á repartição competente, afim de que esta mande iniciar o processo para applicação das penalidades.

CAPITULO VIII

DO PROCESSO PARA PUNIÇÃO DOS INFRACTORES

Art. 22. As penalidades de que trata este regulamento serão impostas, sempre, mediante auto lavrado por agente fiscal do imposto de consumo.

Paragrapho unico. E' admissivel denuncia escripta dada por particulares, a qual será reduzida a auto, para inicio do processo.

Art. 23. O auto deverá relatar a infracção com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões.

o local, dia e hora de sua lavratura, o nome do infractor e das testemunhas, se houver, e tudo mais que occorrer na occasião e possa esclarecer o processo.

§ 1.º O auto, salvo circumstancia especial, deverá ser lavrado no local em que fôr verificada a infracção, podendo ser dactylographado ou impresso em relação ás palavras usuaes, devendo os claros ser preenchidos a mão e inutilizadas as linhas em branco.

Art. 2.º As incorrecções ou omissões do auto não acarretarão a nullidade do processo, quando deste constarem elementos sufficientes para determinar com segurança a infracção e o infractor.

§ 3.º O auto deverá ser submettido á assignatura do autuado e das pessoas que lhe tenham assistido a lavratura, não implicando a assignatura do autuado, que poderá ser lançada sob protesto, em confissão da falta, nem sua recusa em agravação desta.

§ 4.º Se o infractor e as testemunhas se recusarem a assignar o auto, neste far-se-á menção de tal circumstancia.

Art. 24. O autuante deverá apprehender qualquer documento que possa comprovar as infracções.

§ 1.º Quando a infracção fôr verificada em livro, não se dará a apprehensão deste, mas a falta deverá constar circumstanciadamente do auto, exarando-se no livro um termo do occorrido.

§ 2.º Nos casos de que trata o art. 17, em seus numeros I, III e VI, haverá a apprehensão da aparelhagem e das pedras preciosas, que serão descriptas, minuciosamente, no auto.

§ 3.º As pedras preciosas, assim apprehendidas, ficarão depositadas na repartição preparadora do processo, até final solução deste, salvo determinação em contrario das Delegacias Fiscaes ou da Directoria das Rendas Internas, para melhor segurança do objecto da apprehensão.

§ 4.º O autuante, para sua resalva, deverá exigir da respectiva repartição, no momento em que protocolle o auto, recibo minucioso da entrega das pedras preciosas.

§ 5.º A aparelhagem e pedras apprehendidas só serão entregues aos autuados, quando julgado improcedente o auto, em despacho tornado irrecorrivel.

§ 6.º No caso de auto procedente, desde que se torne definitivo o respectivo despacho, a repartição preparadora do processo pedirá instrucções á Directoria das Rendas Internas sobre o destino dos objectos apprehendidos.

Art. 25. Aos autuados será assegurada defesa ampla, feita a intimação da seguinte forma:

a) pelo autuante, no proprio auto, quando este fôr lavrado em presença do infractor, dando-se-lhe, caso assigne o auto, uma intimação escripta, na qual se mencionarão as infracções autuadas e o prazo marcado para a defesa;

b) pela repartição, quando o auto fôr lavrado na ausencia do autuado; quando o autuado, apesar de presente, não quizer assignar; ou quando a defesa fôr aberta depois do processo em andamento.

§ 1.º A intimação pela repartição será feita por notificação escripta ou verbal á propria parte interessada, provida com recibo do Correio ou certificado no proprio processo pelos escriptaes ou seus prepostos, nas collectorias ou mesas de rendas; pelos continuos da repartição; ou, ainda, se os interessados não tiverem endereço conhecido, por publicação no *Diario Official*, no Districto Federal, órgãos de publicidade, nos Estados, ou affixados em logares publicos, juntando-se ao processo, no primeiro caso, um retalho do jornal que houver feito a publicação e, no segundo, copia do edital com indicação do logar em que foi affixado.

§ 2.º A defesa deverá ser apresentada dentro do prazo de trinta dias uteis, contado da data da intimação, ou da data da publicação ou affixação do edital.

§ 3.º Se o autuado allegar motivo justo, a juizo do chefe da repartição, que impeça a apresentação da defesa, o prazo poderá ser prorogado por mais dez dias.

§ 4.º Decorrido o prazo, sem que o infractor apresente defesa, será elle considerado revel, fazendo-se nesse sentido declaração no processo, que subirá a despacho.

Art. 26. O preparo dos processos compete ás repartições arrecadadoras locais, que os farão conclusos aos delegados

fiscaes para julgamento, salvo no Districto Federal e na capital do Estado de São Paulo, onde o preparo e julgamento cabem ás respectivas recebedorias.

§ 1.º O julgamento, a que se refere este artigo, será feito depois de ouvido o autuante e reunidos os esclarecimentos necessarios, não podendo o julgador reconsiderar a decisão que houver proferido.

§ 2.º Se do processo se apurar responsabilidade de diversas pessoas, será imposta, a cada uma, a pena relativa á falta commetida.

§ 3.º No despacho que impuzer penalidade, será ordenada a intimação do autuado para que tenha sciencia da perda dos objectos apprehendidos, em favor da Fazenda Nacional, ou para que pague a importancia da multa no prazo de trinta dias, contados da intimação, sob pena de cobrança executiva, salvo interposição de recurso, dentro do prazo legal que será indicado no despacho.

§ 4.º A intimação do despacho far-se-á com observancia do disposto no art. 25, § 1.º

Art. 27. Os processos de infracção serão organizados na forma de autos forenses, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas, e os documentos, informações e pareceres em ordem chronologica.

CAPITULO IX

DOS RECURSOS

Art. 28. Das decisões condemnatorias cabe recurso voluntario para o 2º Conselho de Contribuintes.

Art. 29. O recurso voluntario, que terá effeito suspensivo, será interposto dentro do prazo de vinte dias da intimação do despacho ou de sessenta dias, contados da sua publicação no *Diario Official*, no Districto Federal, ou contado da publicação ou affixação de edital, quanto aos Estados.

Art. 30. Nenhum recurso será encaminhado sem o previo deposito da importancia exigida ou sem fiança idonea, prestada em seu logar, e sómente permittida quando a importancia exigida exceder a cinco contos de réis, perimindo o direito do recorrente se o não fizer no prazo fixado no artigo anterior.

Art. 31. Se, dentro do prazo regulamentar, não fôr, pelo interessado, apresentada petição de recurso, far-se-á declaração dessa circumstancia no processo, que seguirá os tramites regulares.

Paragrapho unico. O recurso perempto tambem será encaminhado, mediante os requisitos do art. 30, á instancia superior, a quem cabe julgar da perempção.

Art. 32. Das decisões favoraveis aos accusados, inclusive quando desclassificarem infracção descripta no auto, haverá recurso *ex-officio*, tambem com effeito suspensivo, para o 2º Conselho de Contribuintes.

§ 1.º O recurso *ex-officio* será interposto no proprio acto de ser lavrada a decisão.

§ 2.º Quando do mesmo processo constar mais de uma pessoa autuada, a decisão favoravel a qualquer dellas, embora outras sejam punidas, obriga a recurso *ex-officio*, que só será encaminhado á instancia superior depois de esgotados os prazos de cobrança amigavel ou de extrahida a certidão de divida, para cobrança executiva.

Art. 33. Os recursos para o Conselho de Contribuintes serão encaminhados directamente pelas repartições recorridas.

CAPITULO X

Art. 34. Os casos omissos neste regulamento, quanto a autuação, intimação, preparo de processo, imposição de penalidades, julgamento e recursos, serão resolvidos de accordo com as normas vigentes para o imposto de consumo.

Art. 35. Metade da importancia das multas, effectivamente arrecadada, será adjudicada aos autuantes, denunciadores e funcionarios indicados no art. 21, quando tenham interferido no processo respectivo.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrario.

MENSAGEM

Senhores membros do Poder Legislativo—Havendo sancionado o projecto de lei n.º 416-A, de 1936, que autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno nas proximidades da Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

Em 13 de novembro de 1936

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex., affirm de que se digne apresentar a aos Srs. membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo um dos autographos do projecto de lei n.º 416-A, de 1936, que autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno nas proximidades da Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração e mui distincto apreço. — Luiz Vergara, secretario da Presidencia.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 do corrente:

Attendendo ao que requereu o cirurgião-dentista, contractado, José Ribeiro Cardoso, a

Considerando que o decreto n.º 24.352, de 7 de junho de 1934, que creou, no Corpo de Saude da Armada, o Quadro de Cirurgiões Dentistas, determinou que na organização inicial do Quadro, fossem aproveitados, em ordem de rigorosa antiguidade, os profissionais que já vinham prestando os seus serviços a Marinha, ficando um 2º tenente, excedente ao numero fixado para esse posto, aggregado até ser aproveitado na primeira vaga, vaga essa, verificada a 4 de julho de 1935; e

Considerando que na data do mesmo decreto o requerente, já prestava os seus serviços profissionais e, como o mais moderno dos seus collegas devia estar comprehendido na situação de 2º tenente aggregado ao respectivo quadro, desde 14 de junho de 1934, data da organização do mesmo quadro e primeiras nomeações:

Foi nomeado:

De conformidade com o decreto n.º 24.352, de 7 de junho de 1934, o 2º tenente do Quadro de Cirurgiões Dentistas do Corpo de Saude da Armada, o cirurgião dentista, contractado, José Ribeiro Cardoso, contando antiguidade no mesmo quadro, de 14 de junho de 1934.

Foram promovidos no Corpo de Officiaes da Armada, por antiguidade, ao posto de 1º tenente, os seguintes tenentes:

Primo Nunes de Andrade, Almir Morse Morrissy, Carlos Arthur da Silva Moura, Newton Tornaghi, George Oels de Oliveira, Luiz Felipe Cavalcanti, Manoel João de Abreu Netto, Alexandrino de Paula Freitas Serpa, Nelson Baena de Miranda, Affonso de Araujo Costa, Carlos Natividade, Octavio José Sampaio Fernandes, Wallim Cruz de Vasconcellos, Paulo Tavares Dias Pessôa, Alberto Gonçalves Rosauro de Almeida, Oswaldo Pamplona Pinto, Antonio Cunha de Andrade, Ney Gomes da Silva, Jair Americo dos Reis, Egton Marques, Mario Geraldo Ferreira Braga, Attila Franco Aché, Olavo Mendes Coutinho Marques, Roberto Marques da Costa, Helio Gonçalves Castello Branco, Rubem de Castro Figueirôa e Alberto Pimentel.

Foi transferido para a reserva de 1ª classe:

De conformidade com os arts. 26, do decreto n.º 422, de 11 de novembro de 1935 e 22, § 1º, 26 e 62, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n.º 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n.º 22.893, de 5 do julho de 1933, leis numeros 5.167-A, de 12 do janeiro de 1927, e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão-tenente, contador naval, José da Rocha Guimarães, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma (1) quota de cinco por cento (5 %), sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e cinco (25) annos, sete (7) mezes e dias de serviço.

Foi reformado:

De conformidade com a alinea b) do art. 5º do decreto n.º 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n.º 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pela de n.º 287, de 28 de outubro de 1936, o marinheiro n.º 2.639—PE—CM—cabo, Manoel

Telestino de Lima, conforme requereu, com o soldo e posto immediatamente superiores, e mais 3 (tres) quotas de 2 % (dois por cento) sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e oito (28) annos, um (1) mez e dias de serviço.

Foi aposentado:

Nos termos do inciso 4º, do art. 170, da Constituição da Republica, Francellino Augusto do Espirito Santo, no lugar de baroleiro de 2ª classe do Pharol dos Naufragados, no Estado de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto ter sido julgado invalido, por soffrer de molestia incuravel, não contagiosa.

Foi concedida a "Medalha da Victoria":

De conformidade com o decreto n.º 16.074, de 22 de novembro de 1923:

A sub-official, conductor de machinas do Corpo de Sub-Officias da Armada, Germano Francisco Borges e o 1º sargento n.º 0.998—AB—CM—Miguel Tavares da Silva.

Foi excluido do serviço da Armada:

De conformidade com o § 2º, do art. 46, do Codigo Penal, combinado com o § 1º do art. 165, da Constituição da Republica, o 1º tenente intendente naval, Alcy Morgado, visto ter sido condemnado, por sentença passada em julgado, a pena restrictiva de liberdade por tempo superior a dois (2) annos, como incurso no gráo mínimo dos arts. 166 e 155, paragrapho unico, do referido Codigo.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente:

Concedeu-se, de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 4 de dezembro de 1935, aos officiaes constantes da relação que a este acompanha a passadeira e medalha militar de que tratam aquellos decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes do Exercito, aos quaes se concede a medalha militar e passadeira, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934.

Passadeira de platina, por contar mais de quarenta annos de bons serviços:

Coronel José Antonio de Medeiros, 20-8-1933.

Medalha militar de ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem:

Coronel Mario da Veiga Abreu, 26-4-1931;

Tenente-coronel Pedro Leonardo de Campos, 20.11-1932;

Major Ormuz Jardim dos Santos, 25-4-1933.

Medalha militar, de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima:

Major medico Dr. Caleb de Souza Bomfim, 11-11-1932;

Major medico, Dr. Antonio Gentil Basilio Alves, 29 de novembro de 1934.

Medalha militar, de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas:

Primeiro tenente medico, Dr. João Maliceski Junior, 8 de janeiro de 1934;

Primeiro tenente de administração Heraclito Teixeira da Silva, 10-2-1927;

Primeiro tenente Sizenando Castro, 3-11-1936;

Primeiro tenente veterinario Philomeno da Silveira e Silva, 3-8-1928;

Primeiro tenente Celso Herédia, 13-2-1929.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Decreto de 6 de novembro de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve exonerar:

José Barcellos, do cargo de agente, com funções de thesoureiro, da agencia postal-telegraphica de Araxá, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, tendo em vista o que consta do processo n.º 24.557-35, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* de 14 de novembro de 1936.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o ex-addido commercial do Brasil em Bruxellas, bacharel Camillo Raul Prates, o qual, de accordo com o art. 5º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, *ex-vi* do art. 9º do decreto n. 19.667, de 4 de fevereiro de 1931, foi, por decreto de 21 de setembro deste ultimo anno, posto em disponibilidade, por contar mais de dez annos de effectivo serviço publico federal, e usando da attribuição que lhe confere o art. 56, inciso 1º, da Constituição:

Resolve, em rectificação do alludido decreto, de 21 de setembro de 1931, declarar que os vencimentos devidos ao requerente, durante o periodo da disponibilidade, serão calculados de accordo com a tabella annexa ao decreto numero 19.446, de 2 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portarias de 16 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 1º, § unico, e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, João Baptista de Oliveira, e ao 2º fiscal da Inspectoria do Trafego, Raul Tavares Nunes.

Requerimentos despachados

Cooperativa da Policia do Districto Federal. — Indeferido, quanto ao parecer. Dê-se a certidão do despacho.

José Alexandre de Carvalho. — Deferido, na parte referente ao serviço prestado no Exercito.

Syndicato "Centro dos Proprietarios de Cafés". — Mandado o acto do Sr. Chefe de Policia.

Antonio Pereira da Rosa. — Deferido.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente do dia 10 de novembro de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

José de Assis Pinheiro, solicitando sua readmissão no serviço da Imprensa Nacional. — Indeferido, á vista da informação do director da Imprensa.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1936

Officios remettidos:

Ao Sr. Contador Geral da Republica:

N. 1.288 — Remettendo, a gula do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta Repartição, da receita arrecadada no dia 12 do corrente.

— Ao Dr. Virgilio Manende — Juiz de Direito de Cruzeiro — São Paulo:

N. 1.289 — Comunicando que as assignaturas do "Diario do Poder Legislativo" são tomadas pelo periodo minimo de seis mezes.

— Ao Sr. Procurador Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.290 — Respondendo ao officio n. D. F. 23, de 10 do corrente, que remetteu, em cópia, a contra-lé da acção ordinaria proposta por Annibal da Silva Torres e Alberto Firmino Machado. (F-21.631-36).

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.291 — Encaminhando, acompanhado da folha de pagamento, em duas vias, o requerimento em que Nestor Rocha, ajudante de thesoureiro desta Repartição, solicita pagamento dos vencimentos que deixou de receber. (M-70.793-36).

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1936

Frisco de Oliveira Rocha (P-61.457-36). — Certifique-se o que constar.

Ahyesel Ferreira Campos (P-61.449-36). — Restituam-se mediante recibo.

Belmira de França Bernardes (P-61.458-36). — Certifique-se o que constar.

José Carlos Gachet (P-61.459-36). — Seja submettido á exame, perante o Sr. official de ligação, sem compromisso de nomeação.

Antonio Ferreira Polonio (M-70.835-36). — Certifique-se o que constar.

Dia 16

Diogo Alves da Costa (M-70.932-36). — Averbê-se.

José Joaquim Pereira (M-70.940-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Maria Lucia de Andrade Magalhães e outros, pedindo mandar arbitrar e determinar o pagamento de gratificação a que fizeram jus por serviços extraordinarios da revisão de fichas de classificação. — Indeferido. Só por credito especial poderá ser pago o serviço. (S.E. 11.748-36.)

Sociedade Avicola Brasileira Ltda., pedindo informar o saldo dos depositos effectuados. — Compareça na Directoria Geral de Contabilidade. (S.E. 15.278-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.904 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 1:500\$000, recebido em 8 de junho deste anno pelo auxiliar de laboratorio, Sr. José Obelho de Figueredo, para attender ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, em virtude do officio n. 2.227, de 9 de maio proximo passado.

N. 6.905 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 2:080\$000 recebido, em 30 de abril deste anno, pelo ajudante de economo do Internato do Collegio Pedro II, Sr. José Antonio Peixoto, em virtude do officio n. 1.310, de 18 de março do corrente anno.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 6.896 — Em additamento ao officio n. 6.141, de 14 do corrente mez, resultuindo o processo referente á aposentadoria do Dr. Custodio da Silva Braga, no lugar de professor cathedrático da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, remette o laudo de inspecção de saude a que se submetteu o referido professor.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 6.897 — Transmite a 1ª via do processo da concorrência administrativa, devidamente approvada, do accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 65, de 4 de janeiro ultimo, remettido a esse Tribunal, realizada na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital

da Republica, em 21 de agosto ultimo, para obras de conservação no edificio onde funciona a Escola de Enfermeiras Anna Nery.

— Ao Sr. contador central da Republica:

N. 6.908 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importância de 5:000\$000, recebido na Thesouraria Geral deste Ministerio pelo Dr. Oscar Pereira Britto, para occorrer ao custeio de uma das comissões de estudo da peste bubonica no nordeste do paiz, por conta da sub-consignação 28, da verba 1^a, do orçamento de 1935, comprovação essa approvada pelo Sr. ministro por despacho de 7 do corrente mez e anno.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 6.910 — Em referencia ao officio n. 81, de 23 de outubro proximo findo, transmite a declaração de familia do Dr. José Caetano de Menezes, para a habilitação ao montepio civil, de D. Thereza Costa de Menezes, conforme solicitastes no referido officio.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 6.913 — Em referencia ao officio n. 652, de 25 de setembro ultimo, remette a cópia do decreto de 8 de fevereiro de 1932, pelo qual foi aposentado o mestre da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, Evaristo Martins de Souza.

Dia 6

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de Recife — Pernambuco:

N. 6.930 — Em referencia ao objecto do officio n. 487, de 15 de junho ultimo, solicita de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser informada esta Secretaria de Estado sobre o dispositivo de lei em que se baseou a decisão da Congregação dessa Faculdade para arbitrar a gratificação mensal de 1:000\$000, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, a cada um dos professores do Curso de Doutorado, como, aliás tudo consta do officio n. 3.475, de 30 de junho do corrente anno.

Dia 7

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 6.964 — Restituindo o processo referente á revisão de aposentadoria do Dr. Ernesto Moura, professor da Faculdade de Direito de São Paulo, vindo com o vosso officio numero 19, de 8 de junho findo, informa de que tendo o citado professor direito á gratificação adicional de 7.200\$000 annuaes, nos exercicios de 1931 a 1934, lhe deve ser paga, por conta do credito aberto para esse fim, a importancia de réis 28:800\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 6.966 — Transmite a relação do pessoal contractado da Faculdade de Medicina da Bahia, devidamente approvada pelo Sr. ministro, com conformidade do disposto no art. 6^o, do decreto n. 872, de 1 de junho ultimo, e que de accordo com a lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, foi supplemetada conforme a revisão solicitada ao Sr. ministro da Fazenda e publicada no *Diário Official* de 21 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 6.967 — Transmite a relação do pessoal contractado dessa Faculdade, devidamente approvada pelo Sr. ministro na conformidade do art. 6^o, do decreto n. 872, de 1 de junho ultimo.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Heraclides Cesar de Souza, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Certifique-se o que constar. (N. 3.547-36).

Luiz Ribeiro de Freitas, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Apresente certidão do tempo de serviço prestado no Saneamento Rural. (Numero 19.079-35).

Antonio Monteiro de Freitas, pedindo que officialmente fique constatado que Antonio de Freitas é o mesmo requerente. — Prove que Antonio Monteiro de Freitas é o mesmo Antonio de Freitas, que figura nas folhas de pagamento da extincta Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, no periodo de 15 de junho de 1904 a novembro de 1912. (N. 19.276-36).

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1936

Registros de professores:

N. 537-36 — Oscar Machado da Silva. — Deferido.

N. 36/386 — Antonio Gonçalves da Rocha Cavallero de Macedo. — Deferido.

N. 36/680 — Lidio Machado Bandeira de Mello. — Pague a taxa devida.

N. 36/1.425 — Carlos Gualda. — Deferido.

N. 36/1.730 — Antonio Comte Telles de Souza. — Deferido.

N. 36/2.514 — Maria de Lourdes Xavier de Andrade. — Apresente atestado de exercicio do magisterio, especificando os periodos que leccionou as materias requeridas e junte certidão ou outro qualquer documento idoneo que esclareça as disciplinas estudadas na Escola Normal Pinto Junior, de Recife, á época em que se diplomou.

N. 36/2.971 — Amancia Correia de Mattos. — Deferido.

N. 36/2.989 — José Antonio Montanha. — Deferido.

N. 36/3.421 — William Joseph Godding. — Deferido.

N. 36/4.069 — Francisco Nunes Horta. — Deferido, em Latim.

N. 36/4.211 — Olga de Oliveira. — Deferido.

N. 36/4.616 — Alvaro Americo de Andrade Olivier. — Deferido.

N. 36/4.928 — Maria de Lourdes Moraes Camargo. — Deferido.

N. 36/5.475 — Antonio Rodrigues Sotello. — Deferido.

N. 36/5.476 — Joseph Alexis Voyer. — Deferido.

N. 36/5.674 — Talles Barbosa Pinheiro. — Exiba seu diploma.

N. 36/5.841 — Anna Maria Geralda Teixeira Costa. — Attenda ás exigencias da portaria de 28-1-36, do Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

N. 36/5.880 — Maria de Lamy Miranda. — Indeferido.

N. 36/5.894 — José Randolpho de Bittencourt Rodrigues. — Legalize os documentos de fls. 11 e 12 de seu processo de registro de professor.

N. 36/5.913 — José de Aragão Bezerra Cavalcanti. — A' Comissão Especial.

N. 36/6.004 — Claudia Garinberti. — Selle os documentos de fls. 6 a 9, de seu processo e apresente atestado de exercicio do magisterio, de accordo com as instrucções da portaria de 18-7-35.

N. 36/6.007 — Maria Widder. — A' Comissão Especial.

N. 36/6.008 — Elizabeth Ur. — Selle os documentos de fls. 6 a 9, de seu processo e apresente atestado de exercicio do magisterio, de accordo com as instrucções da portaria de 18-7-35.

N. 36/6.009 — Josefa Eibel. — A' Comissão Especial.

N. 36/6.024 — Mamant Torres. — Indeferido.

N. 36/6.055 — Agenor Ferreira. — Legalize os documentos de fls. 10, de seu processo de registro de professor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO-N. 2.305, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1936, AO MINISTERIO DA FAZENDA

Senhor Presidente da Republica:

A lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, regulamentada pelo decreto n. 642, de 14 de fevereiro ultimo, dispõe, no paragrafo unico do art. 1^o, que as vantagens conferidas aos funcionarios publicos da União, em virtude de substituições, serão attendidas pela verba "Eventuaes" do orçamento do respectivo ministerio.

Acontece, porém, que a dotação deste ministerio subordinada áquella rubrica é de 8:000\$000, por demais insufficiente para occorrer aos encargos creados, avaliados em cerca de réis 600:000\$000, conforme a discriminação seguinte:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	80:000\$000
Departamento dos Correios e Telegraphos....	360:000\$000
Departamento Nacional de Portos e Navegação	25:000\$000
Total.....	465:000\$000

Além disso, existem despesas eventuaes que não puderam ser attendidas: 5:500\$000 devidos ao Dr. Raul Fernandes, por ter servido como arbitro na solução do processo relativo á

isenção de direitos pleiteada pela The Western Telegraph; 18:000\$000 devidos, como contribuição para o Centro Ferroviário de ensino e selecção profissional, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, interessada no assumpto em collaboração com as outras estradas de ferro de São Paulo; e mais outras despesas que pela sua propria natureza não podem ser previstas.

Nestas condições, tenho a honra de propôr a V. Ex. seja solicitada ao Poder Legislativo a necessaria autorização para a abertura do credito supplementar na importancia de réis 548:000\$000.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

Senhor Presidente da Republica:

Tendo o Tribunal de Contas recusado registro ao contracto firmado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação com a firma Damag A. C., de Duisburg, na Alemanha, para o fornecimento de quatro pontes rolantes, e não havendo até a presente data sido despachada a exposição deste ministerio de 30 de maio proximo passado, rogo a V. Ex. seja tornado de nenhum effeito o pedido constante da citada exposição.

Nesta data este ministerio, em aviso n. 2.311, declarou ao Tribunal de Contas haver considerado de nenhum effeito o referido contracto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 49

Senhor Presidente da Republica:

O quadro do pessoal contractado da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas é o estritamente indispensavel para a regular manutenção dos serviços que lhe são affectos.

Tendo occorrido uma vaga de assistente tecnico de 3ª classe, uma de amanuense de 2ª classe e uma de amanuense de 5ª classe, aquella Inspectoria vem expôr a necessidade de ser autorizado por V. Ex. o preenchimento desses logares, afim de que se não resintam os serviços de falta de pessoal.

Para esses logares foram indicados o engenheiro Appario Rodrigues da Cunha e os Srs. Mario Cavalcante e Francisco de Assis Maia.

Devo esclarecer a V. Ex. que a despesa será attendida com os recursos orçamentarios attribuidos àquella Inspectoria.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 50

Senhor Presidente da Republica:

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil admittiu, a titulo precario, como lhe faculta o artigo 10 do decreto n. 871, de 1 de junho do corrente anno, um trabalhador de 1ª classe e um de 2ª classe, com as mensalidades de 350\$000 e 300\$000, respectivamente, afim de que a regularidade dos serviços não viesse a soffrer com as vagas occorridas.

Nestas condições e tendo em vista o que dispõe o citado dispositivo, tenho a honra de solicitar a approvação de V. Ex. para as admissões em apreço, cabendo-me esclarecer que a despesa decorrente será attendida com os recursos orçamentarios deste ministerio.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(*) Apostilla do dia 31 de outubro de 1936

Apostilla no decreto do dia 12 de novembro de 1935, que nomeou Virgilia Prestes da Fontoura Vasconcellos, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil:

"Em virtude do casamento contrahido em 1 de junho de 1936, homologado pelo juiz da 5ª Pretoria Cível, a funcionaria a quem se refere o presente decreto passou a assignar-se Virgilia Juracy Vasconcellos da Fontoura Pereira."

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* de 14-11-1936, a fls. 24.644.

Portarias de 16 de novembro de 1936

N. 60 — Contractando Benedicto da Costa Góes, pelo prazo de dous mezes e 17 dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 40, de 29 de outubro de 1936. (20.216-36.)

N. 61 — Contractando Ovidio Borges Junior, pelo prazo de dous mezes e 13 dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 40, de 29 de outubro de 1936. (20.216-36.)

N. 62 — Contractando Hirtton Paulo Cavalcante, pelo prazo de um mnez e 25 dias, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Rede de Viação Cearense, mediante a remuneração mensal de 200\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 42, de 30 de outubro de 1936. (19.598-36.)

Expediente de 14 de novembro de 1936

Avisos:

N. 2.302 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da conta de Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., na importancia de 79:462\$500, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (21.483-36.)

N. 2.303 — Ao mesmo, solicitando seja distribuida a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte a importancia de 500:000\$, destinada a intensificar a ultimação do trecho em construção até São Raphael, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (21.056-36.)

N. 2.304 — Ao Tribunal de Contas, remetendo copia do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o Radio São Paulo, para estabelecer na cidade de São Paulo uma estação radio-difusora, de accordo com a autorização constante do decreto n. 986, de 24 de julho ultimo. (14.553, de 1936.)

N. 2.305 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser substituida pela que ora lhe é remittida, a exposição de motivos que acompanhou o aviso deste ministerio n. 4.193, de 2 de junho ultimo. (15.645-36 e 21.391-36.)

N. 2.306 — Ao mesmo, solicitando seja distribuida a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de São Paulo, a importancia de 10:000\$000. (21.160-36.)

N. 2.307 — Ao mesmo, solicitando seja entregue, no Theatro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao chefe de districto de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, João Claudio Costa, a importancia de 500\$000, para attender, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, ao pagamento de despesas com o transporte de pessoal e material no Estado de Santa Catharina. (21.145-36.)

N. 2.308 — Ao mesmo, identico, para que seja entregue, de uma só vez, ao mesmo funcionario, a importancia de réis 1:500\$000, para attender, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, ao pagamento de despesas de construção ou reconstrução, obras, concertos, reparos e pinturas na instalação do 3º Districto Meteorologico em Florianopolis, no Estado de Santa Catharina. (21.144-36.)

N. 2.309 — Ao mesmo, consultando si os recursos do Theouro Nacional permittem a abertura do credito especial de 18.000:000\$000, para attender ás obras de restauração da Viação Ferrea Leste Brasileiro e Estrada de Ferro Bahia e Minas, e solicitando seja o parecer encaminhado directamente ao Tribunal de Contas. (21.249-36.)

N. 2.310 — Ao Tribunal de Contas, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial citado no aviso acima. (21.249-36.)

N. 2.311 — Ao mesmo, communicando que este ministerio resolveu considerar sem effeito o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e a firma Demag A. G., de Duisburg, Alemanha, para o fornecimento de quatro pontes rolantes á Fiscalização do Porto de Natal. (20.058-36.)

N. 2.312 — Ao mesmo, remetendo o processo n. 16.470, de 1936, da Delegacia Fiscal em São Paulo, referente ao pagamento de 600\$000 á Prefeitura Municipal de Miranda, em Matto Grosso, e consultando sobre o modo pelo qual poderá este ministerio promover a liquidación da divida, tendo em

vista que houve, no caso, empenho prévio da despesa, annullado posteriormente por não ter sido apresentada a conta em tempo opportuno. (16.783-36.)

N. 2.314 — Ao consultor geral da Republica, solicitando providencias afim de que logo seja dado o parecer no processo em que é interessado o Sr. José J. de Castro Afilhado, seja o mesmo restituído a esta Secretaria de Estado. (19.467-36.)

N. 2.314 — A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, delegando competencia ao engenheiro Francisco Saboya de Albuquerque, chefe da Commissão de Estudos e Obras em Pernambuco e Alagoas, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adeantamentos, por conta do credito de 350.000\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal. (17.708-36.)

N. 2.315 — Ao Governador do Estado da Bahia, relativamente a representação de diversas firmas de Joazeiro, sobre a recusa de praça, nos vapores da Viação Bahiana do São Francisco, para transporte de mercadorias de primeira necessidade, remette este ministerio copia do officio em que o Departamento Nacional de Portos e Navegação communica que, tendo em vista harmonizar os interesses da referida empresa de navegação com os dos reclamantes, providenciou junto á Fiscalização do Porto da Bahia, afim de que esta attenda ao caso, procurando conciliar tales interesses e evitar novas reclamações. (19.870-36.)

Officios.

N. 4.652 — A Inspectoria Federal das Estradas, restituindo a folha do pessoal diarista contratado, referente ao mez de outubro proximo findo. (20.893-36.)

N. 4.653 — Ao Tribunal de Contas, comunicando que foi annullada no empenho global n. 28, extrahido nesta Secretaria de Estado, a conta da sub-consignação n. 16, consignação L da verba 14 do orçamento deste ministerio, e revertida ao credito respectivo, a importancia de 500.000\$, visto ter sido verificado ser a quantia preventivamente empenhada excessiva para o fim a que se destina. (21.056-36.)

RECTIFICAÇÃO

Na portaria n. 45, de 13-11-1936, publicada no *Diário Official* de 14-11-36, a fls. 24.644, onde se lê: "... Gervasio Felipe Nery.", leia-se: "... Gervasio Felipe Nery."

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1936

Fazendo cessar os efeitos da portaria n. 701, de 20 de julho ultimo, em virtude da qual foi mandada ter exercicio na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal a auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral Neyde Aguiar Reguffe. (Portaria n. 1.171, de 14 de novembro de 1936.)

Prorogando por 60 dias o prazo marcado na portaria numero 741, de 28 de julho ultimo, que mandou ter exercicio na agencia de Professor Miguel Pereira, o telegraphista de 4ª classe Leopoldo Corrêa Sarandy. (Portaria n. 1.172, de 14 de novembro de 1936.)

Determinando que passe a ter exercicio pelo prazo de 60 dias, na Apt de Therezopolis, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, a auxiliar de 2ª classe da referida DR Ruth Barcuilos Magalhães, sem onus para o departamento. (Portaria n. 1.173, de 14 de novembro de 1936.)

Mandando servir até ulterior deliberação na Directoria Regional da Bahia, a ajudante de thesoureiro de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal Eliezita Magalhães. (Portaria n. 1.174, de 14 de novembro de 1936.)

Mandando servir na sede da Directoria Regional de Juiz de Fora, em additamento á portaria n. 1.503, de 9 de dezembro do anno passado, José Villas Boçaja Junior, auxiliar de 2ª classe da agencia postal telegraphica de Cataguazes, na mesma jurisdição. (Portaria n. 1.175, de 14 de novembro de 1936.)

Prorogando por 90 dias o prazo concedido na portaria numero 671, de 25 de junho ultimo, durante o qual foi mandado servir na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal o electricista ascensorista da Directoria Regional do Amazonas e Acre José Coelho de Almeida. (Portaria n. 1.176, de 14 de novembro de 1936.)

Designando o chefe de secção João Baptista de Almeida Feital e os inspectores-chefes Renato Barrôso e Elba Pinheiro

Dias para, sob a presidencia do director do Material, constituirem a commissão julgadora da concorrência publica para o fornecimento de 44.000 metros de cabo telegraphico-telephonico 15.000 metros de bordoalha de aço de 6 m/m e 62.000 alças de suspensão. Resolve outrossim designar o 3º official João de Assumpção Ribeiro para servir como secretario da alludida commissão. (Portaria n. 1.177, de 16 de novembro de 1936.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Arlindo Machado Rosa, servente de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 14 dias, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 25 de junho. (N. 46.116, de 1936.)

Auda Cunha, auxiliar de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Araguay, subordinada á Directoria Regional de Uberaba, seis mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (Portaria n. 37.005, de 1936.)

Geraldino Ferreira Passos, conductor de malas, da linha de Campos a Miracema linha subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, um anno, com a diaria integral, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 29.129, de 1936.)

Octacilio Ribeiro, ajudante de thesoureiro da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 57.913, de 1936.)

Antonio Candido de Oliveira, baldeador de malas, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes e 20 dias, sendo dois mezes com dois terços da diaria e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a partir de 28 de setembro. (N. 33.855, de 1936.)

Alvaro João do Rego Gomes, 3º official da Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 43.795, de 1936.)

Benedicto Teixeira Nunes, agente, exercendo as funções de encarregado do trafego postal da agencia de Cachoeiro do Itapemirim, subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 56.687, de 1936.)

Laurentina Azevedo Fernandes Costa, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 9 de julho. (N. 20.974, de 1936.)

Albertina Velloso da Silveira Lopes, praticante de auxiliar de Directoria Regional da Parahyba do Norte, tres mezes, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 10 de setembro. (N. 785, de 1936.)

Esmeralda Brandão Guimarães, ajudante da agencia de Quintino Bocayuva, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 51.578, de 1936.)

Requerimentos despachados

Danilo Kasuta, telegraphista adjunto de 1ª classe da Estação Central Telegraphica, pedindo licença. — Submeta-se á inspecção de saude. (1º DP, de 29 de setembro de 1936.)

Djalma de Moraes e outros auxiliares de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo certidão sobre concurso. — Certifique-se, tendo em vista o informado. (N. 55.926, de 1936.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.134 — Solicitando um adeantamento de 150.000\$, para o desenhista da C. F. Q. A., deste departamento, Renato Guimarães Palmeira, attender, nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, ao pagamento das despesas de cons-

tracção ou conservação (pessoal e material), do campo de aviação de Marte, no Estado de São Paulo. (Referencia numero 7.389, de 1936.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.136 — Restituindo requerimento no qual o Sr. Nelson Alves da Silva, auxiliar de 1ª classe de estação meteorológica, com exercício em Anta, Estado do Rio, pede promoção, e informando a respeito. (Referencia n. 6.192, de 1936.)

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.137 — Comunicando que os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 2.000\$ recebido pelo porteiro, Sr. Mario Moura, foram apresentados a este departamento no dia 26 de agosto ultimo. (Referencia n. 2.191, de 1936.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.138 — Restituindo a cópia do telegramma do senhor governador do Estado do Pará, pedindo a nomeação do engenheiro Candido do Rego Chaves para o cargo de inspector do Instituto de Meteorologia, e informando a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 2.139 — Encaminhando uma carta assignada pelo senhor José Ortiz da Rocha, solicitando seja promovida a revalidação do sello, na forma de requerimento, afim de que esta repartição possa tomar conhecimento do pedido della constante. (Referencia n. 6.032, de 1936.)

— Ao Sr. Dr. Annes Dias, cathedratico da 5ª Cadeira de Clinica Medica, Faculdade de Medicina:

N. 2.140 — Respondendo um officio datado de 1 de outubro findo, referente ao convite dirigido a este departamento por parte da Sociedade de Medicina e Cirurgia solicitando a inclusão de um tecnico desta repartição em sua delegação medica. (Referencia n. 7.067, de 1936.)

— Ao Sr. presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia:

N. 2.141 — Accusando o recebimento do officio datado de 28 de setembro ultimo, e informando não ter sido possivel a este departamento a acceitação do convite constante do mesmo. (Referencia n. 7.067, de 1936.)

— Ao Sr. representante da Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H.:

N. 2.142 — Informando ter sido acceito o convite dirigido, por intermedio deste departamento, ao engenheiro Jorge Muniz, afim de que o mesmo participe da viagem do dirigivel *Graf. Zeppelin* ao continente africano, e agradecendo a gentileza dessa empresa. (Referencia n. 8.262, de 1936.)

Ministerio da Fazenda

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936.

(*) Circular n. 35

De conformidade com o resolvido pelo Sr. Presidente da Republica no processo n. 69.176, deste anno, declaro aos Srs. Inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e devidos fins, que os pedaços de papelão que servem de calço ou amparo ás mercadorias, constituindo envoltorio interior das mesmas, devem ser excluidos, em qualquer caso, do peso legal, do mesmo modo porque se excluem a palha, palhões, raspas e serragem, nos termos da alinea b do art. 37 das disposições preliminares da Tarifa Aduaneira. — *Arthur de Souza Costa*.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936.

(*) Circular n. 36

De accordo com o resolvido no processo n. 50.790, do corrente anno, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que estão isentas do sello federal as petições de directo interesse dos Estados, quando assignadas por seus procuradores, delegados ou representantes. — *Arthur de Souza Costa*.

No decreto de 12 de agosto de 1936, nomeando Lourival Alves de Araujo para o logar de remador das embarcações da Mesa de Rendas Federaes de Estancia, Estado de Sergipe, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Lourival de Araujo, e

não Lourival Alves de Araujo, o serventuario nomeado por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 74.431, de 1936".

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — *A. de Souza Costa*.

— No decreto de 9 de setembro de 1936, promovendo, por merecimento, a official de 2ª classe da officina de ligas monetarias da Casa da Moeda, o official de 3ª classe da mesma officina, Cravelino Ribeiro, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Cravelino Ribeiro Lopes, e não Cravelino Ribeiro, o serventuario promovido por este decreto."

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — *A. de Souza Costa*.

— No decreto de 5 de agosto de 1936, nomeando, a pedido, e por permuta, o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Humberto da Silva Espirito Santo, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Humberto da Silveira Espirito Santo, e não Humberto da Silva Espirito Santo, o funcionario de quem trata este decreto".

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — *A. de Souza*

— No decreto de 8 de abril de 1936, nomeando Hercilio Pedrosa Borges, protocolista de 3ª classe do Thesouro Nacional, na conformidade do estabelecido na 2ª parte do § 2º do art. 7º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 78.303, de 1936, a funcionaria nomeada por este decreto protocolista do Thesouro Nacional, passa a ser effectuada nesse cargo, de accordo com o disposto no § 2º do artigo 7º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934."

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — *A. de Souza Costa*.

— No decreto de 12 de setembro de 1934, promovendo, por antiguidade, a porteiro-cartorario da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, o continuo João José Rodrigues Corrêa, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o disposto no art. 1º da lei n. 207, de 27 de maio de corrente anno, o serventuario promovido por este decreto, porteiro-cartorario da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, passa a denominar-se "Chefe de Portaria-Cartorari", da mesma repartição."

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — *A. de Souza Costa*.

— No decreto de 11 de janeiro de 1936, nomeando Jarbas dos Santos Nobrega, para o logar de 2º escriptuario da Alfandega de Parnahyba, Estado do Piahy, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Jarbas dos Santos Nobre, e não Jarbas dos Santos Nobrega, o funcionario nomeado por este decreto."

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — *A. de Souza Costa*.

— No decreto de 25 de abril de 1934, designando José Gonçalves de Mello, para o cargo de praticante de 2ª classe, em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 67.646, de 1936, o funcionario designado por este decreto praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei numero 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — *A. de Souza Costa*.

— No decreto de 20 de junho de 1934, designando Miguel Barra Netto, para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 66.436, de 1936, o funcionario designado por este decreto, praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com a consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — *A. de Souza Costa*.

— No decreto de 20 de junho de 1934, designando Julieta de Sá Freixinho para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 70.410, de 1936, o funcionario designado por este decreto, praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — *A. de Souza Costa*.

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecção.

— No decreto de 6 de junho de 1934, designando Libania Rodrigues de Mello, para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 72.652, de 1936, o funcionario designado por este decreto, praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

— No decreto de 25 de julho de 1934, designando Bento Fernandes de Souza Cherem para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 66.438, de 1936, o funcionario designado por este decreto, praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — A. de Souza Costa.

Conselho Superior Administrativo

Pauta para o dia 19 do corrente:

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 527, relativo ao inquerito administrativo sobre pagamento de pensões a D. Alzira de M. Brito e outra.

N. 934, sobre queixa contra o collector e escrivão da Collectoria de Andradas, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 11 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 226 a 229 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar a mesma comissão a importar mediante pagamento em moeda nacional, de um torno mecanico Schuetle D-I e respectivo motor com parafuso e vara, accesorios e sobressalentes, para a Casa da Moeda; de papel super-calandrado, em bobinas de 5.000 metros, para a Imprensa Nacional; de 43 postes de aço Manesmann com 7m,70, para o Departamento dos Correios e Telegraphos, e, bem assim, remettendo, de conformidade com o despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, o processo em que a Camara dos Deputados consulta si ainda é necessario o andamento do projecto n. 532, de 1935.

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 649 — Solicitando uma certidão para instrução do processo de aposentadoria do continuo do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, Pedro Lopes Guimarães.

— Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 195 — Remettendo o processo de aposentadoria do secretario do Arsenal de Marinha do Pará, Guilherme Domingos da Gama e Silva.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

Ns. 312 e 313 — Solicitando informação atinente á habilitação ao montepio de Maria da Conceição e Jacyrá, filhas do sargento, asylo, Feliciano de Freitas Valadão, e remettendo o processo de aposentadoria do operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Custodio Vieira Bittencourt.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 372 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento, encaminhado com o officio n. 206, de 16 de abril ultimo, em que o contador da alludida delegacia, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira pediu pagamento de differença de vencimentos relativos ao periodo em que exerceu cargo identico na Delegacia Fiscal na Parahyba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Ns. 312 e 313 — Communicando o resolvido pelo senhor director geral da Fazenda Nacional relativamente ao assumpto do telegramma n. 228, de 28 de setembro ultimo, quanto á prorrogação do expediente da mesma delegacia, e, bem assim, haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo encaminhado com o officio n. 590, de 30 de julho ultimo, sobre preenchimento de vaga na Collectoria de Gymirim.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 193 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido permittir que o expediente da alludida delegacia seja prorogado por mais duas horas diarias, até 31 de dezembro vindouro, nos termos do paragrapho unico do art. 400 do Regulamento de Contabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 633 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo referente a accusações feitas por Nestor Cotta de Mello a funcionarios da antiga Directoria da Receita Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 701 a 703 — Communicando haver a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica informado que o collector federal de Pedernheiras, Alcebiades Canuto da Boa Viagem pode exercer as funções do seu cargo, de accordo com o parecer da Inspectoria da Lepra, e bem assim, haver o Sr. ministro mandado archivar o requerimento do Sr. João Baptista de Carvalho, pedindo nomeação para o lugar de despachante aduaneiro.

Informando, ainda, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, não ser possivel o atendimento do pedido feito em officio n. 1.691, de 19 de agosto ultimo, no sentido de ser autorizada a prorrogação do expediente da referida delegacia, por quatro horas diarias.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 143 — Remettendo certidão requerida pelo Sr. Camillo Aranda.

Dia 12

Officios:

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 601 — Communicando que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Conselho Superior Administrativo, resolveu mandar cancellar, por abandono de emprego, o contracto do trabalhador de campo da Administração do Dominio da União no Estado do Rio de Janeiro, Alberto Gomes Villaga.

— Ao Sr. director de Estatística Economica e Financeira:

N. 600 — Remettendo cópia do officio em que a Associação Nippon-Brasileira, de Kobe, Japão, trata da remessa de objectos e materiaes brasileiros destinados á Exposição da Civilização Brasileira a realizar-se naquella cidade.

Identico, sob n. 210, ao Sr. director da Caixa de Amortização.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 83 — Communicando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo em que o representante da Fazenda junto ao alludido conselho recorre da resolução constante do accordo n. 2.075, publicado no *Diario Official* de 7 de agosto ultimo, referente á classificação, pela Alfandega do Rio de Janeiro, de artigos importados por Fabio Bastos & Comp., desta praça, proferiu, em 24 do mez findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o accordo recorrido, por seus legaes fundamentos."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 439 — Remettendo documentos relativos a material importado pela Alliança Cinematographica Ltda., que deixaram de acompanhar o officio n. 435, de 7 do corrente.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 230 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar, na forma do parecer anexo, o pagamento da despesa mediante "registro sob reserva", de 101.962\$700, proveniente de material fornecido ao Ministerio da Justiça pela Sociedade Anonyma Marvin e outros, de que trata o processo remettido com o officio n. 4.062, de 15 de maio ultimo, da alludida comissão.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

Ns. 314 a 316 — Solicitando esclarecimentos necesarios á habilitação ao montepio de D. Idalira de Passos Oliveira e remettendo os processos de aposentadoria de Francisco Antonio Joaquim e Dilermando da Rocha Baptista, sergentes da Fabrica de Cartuchos da Infantaria.

— Ao Sr. Dr. director da Sexta Região Militar:

N. 186 — Remettendo o processo de montepio de D. Ceres de Carvalho Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 193 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido permittir que sejam incinerados os papeis sem utilidade, pertencentes ao archivo da alludida delegacia, que datem de mais de 30 annos, relacionados, e examinado previamente o seu nenhum valor.

N. 194 — Comunicando que resolveu mandar anotar nos assentamentos do 2º escripturario da alludida delegacia, Raymundo Botelho da Silva a sua qualidade de bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 376 — Communico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar o concurso para provimento do empregos de segunda entrancia de Fazenda realizado nessa delegacia, de que trata vosso officio n. 633, de 8 de outubro proximo findo, sendo mantida a classificacão dos candidatos feita pela mesa examinadora respectiva, que é a seguinte:

- 1º lugar — Jugurtha Castello Branco,
- 2º lugar — Lourival Henriques dos Santos
- 3º lugar — Octavio Gomes da Silva.
- 4º lugar — Alberto Lustosa Teixeira de Freitas.
- 5º lugar — Alice de Oliveira Lopes.
- 6º lugar — Fernando Quinciano de Souza.
- 7º lugar — Florido Cabral.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 150 — Comunicando que indeferiu o requerimento em que o 4º escripturario da alludida delegacia, Francisco Menezes Vargas pediu indemnizacão de seu transporte entre Porto Esperanca e Cuyabá, afim de assumir as funcões de seu cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 314 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que o collector federal em Abaeté, Francisco Morato Junior aguarde oportunidade para o atendimento de seu pedido de promocão.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 111 — Comunicando haver o Sr. ministro mandado archivar, por não existir vaga, o requerimento em que o 2º escripturario da alludida delegacia, João Martins Penna pediu sua transferencia para a Alfandega de Santos

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 359 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido permittir que sejam incinerados os papeis sem utilidade pertencentes ao archivo da alludida delegacia, que datem de mais de 30 annos, relacionados, e verificado previamente o seu nenhum valor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 235 — Comunicando as providencias determinadas pelo Sr. ministro, de accordo com o parecer do Conselho Superior Administrativo, no processo originado da denuncia oferecida pelo advogado Homero Mattos Magalhães, contra funcionarios da Administracão do Dominio da União junto á alludida delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 705 — Remettendo, afim de proseguirem as providencias determinadas pelo Sr. ministro, um auto de infracção lavrado em 17 de outubro de 1928 pelos agentes fiscaes Egas Moniz de Moura e outros.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Salvador:

N. 375 — Comunicando que, por não haver vaga, o senhor ministro mandou archivar o pedido de nomeação de Oswaldo dos Santos Borges para o lugar de marinheiro da referida repartição.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1936

N. 68.828, de 1936 — Em que Kleber Penha Brasil, pede o registro da carta de nomeação de agente angariador da Construtora do Lar Limitada. — Satisfaca a exigencia.

N. 75.434, de 1936 — Em que Celil Bachur faz uma consulta sobre o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 78.762, de 1936 — Em que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, pede permissão para distribuir coupons sorteaveis, a titulo de propaganda, nos termos do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. — Satisfaca a exigencia.

N. 39.320, de 1936 — Em que Oswaldo Dantes dos Reis pede permissão para comprar pedras preciosas. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1936

Officios:

N. 677 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 80.198, de 1936, que tem por base o officio n. 61, de 15 de outubro preterito, do inspector de collectorias federaes no Estado do Paraná, Isauro Sottomaior Ramos, fazendo diversas considerações sobre exigencias do Tribunal de Contas nos processos de comprovação de despesas de transportes em zonas não servidas por estrada de ferro, declara ao mesmo funcionario, para seu conhecimento e devidos fins, que deve ser aguardada a decisão final, que sobre o assumpto vai ser proferida por aquelle Tribunal.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 472 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 79.944, de 1936, em que a Associação Commercial de São Paulo reclama contra a lavratura de autos, por infracção do regulamento do imposto do sello, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Já tendo sido solucionado, pela circular n. 22, de 5 de junho de 1935, o assumpto de que trata o presente processo, archive-se."

N. 473 — Comunicando, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.668, de 1936, em que a Santa Casa de Misericordia de Aparecida do Norte, nesse Estado, pede permissão para extrahir uma tombola, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido, fazendo-se a comprovação da applicação do producto da tombola".

O parecer emittido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"A direcção geral da Fazenda Nacional já acceitou a comprovação apresentada pela Santa Casa de Misericordia de Aparecida do Norte.

E' o que consta da ordem n. 462, de 30 de outubro ultimo, desta Directoria á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo (in "Diario Official", de 31 de outubro de 1936).

Informe, agora, o merito do pedido de fls. .

Aos seus associados, a instituição de caridade requerente pretente entregar, como recibos das mensalidades pelos mesmos pagas, "coupons" numerados que concorrerão a sorteio de premios a ser effectuado a 31 de dezembro futuro.

Trata-se, qual se vê, de uma tombola.

A requerente é uma instituição de caridade e os objectivos da tombola em questão se resumem no incentivo á assistencia hospitalar.

A idoneidade da peticionaria está attestada no documento de fls. 3 — e, allás, já foi reconhecida pela superior autoridade, quando lhe concedeu autorizacao para effectuar a tombola cuja comprovação foi recentemente acceita.

Por essas razões, apesar de se tratar de um pedido que não encontra apoio em lei, penso que o mesmo poderá ser deferido, por excepção, qual se tem verificado em casos indeni-

cos, em que o incentivo da assistência hospitalar é o objectivo da tombola".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba?

N. 52 — Comunicando que, por despacho de 12 do fluinte, approvou o acto de que dá conta o officio n. 167, de 20 de outubro ultimo, concernente á designação dos agentes fiscaes Archanjo Leão de Mattos e Euzebio Joaquim da Silva Coelho Filho, para servirem, respectivamente, nas circumscripções que tem por séde as cidades de Mamanguape e Pícuhy, nesse Estado.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 21? — Com referencia ao assumpto tratado no officio n. 460, de 2 de outubro ultimo, communica que o processo, a que o mesmo se refere, foi encaminhado a essa Directoria com a ordem n. 44, de 22 de janeiro de 1935, desta Directoria, que transmite, por copia, para melhores esclarecimentos.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

N. 1.594 — Transmittindo o processo fichado sob o numero 78.245, de 1936, em que a interessada a "Dotação Brasileira de Peculios", solicita audiencia a respeito.

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO DISTRICITO FEDERAL

Rubricas orçamentarias	Janeiro a setembro		Variação sobre o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita ordinaria			
Imposto de consumo	113.224:303\$500	122.366:597\$100	+ 8,74
Impostos e taxas s/circulação.....	73.577:350\$900	49.288:899\$200	— 33,01
Imposto sobre a renda.....	35.844:417\$300	39.652:557\$700	+ 10,62
Imposto sobre loterias	8.260:300\$300	—	—
Diversas rendas	2.239:851\$900	2.410:987\$200	— 5,75
Rendas patrimoniaes	3.468:275\$300	2.199:308\$900	— 36,59
Rendas industriaes	161.329:106\$800	141.953:851\$400	— 12,01
Total da receita ordinaria.....	397.943:606\$000	357.572:201\$500	— 10,15
Receita extraordinaria	43.174:218\$800	72.002:483\$200	+ 66,77
Renda c/applicação especial	—	10.784:714\$500	—
Total da renda	441.117:824\$800	440.359:399\$200	— 0,17
Depositos	7.149:582\$200	133.058:818\$900	+ 1.761,07
Total geral	448.267:407\$000	573.418:218\$100	+ 27,92

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

Rubricas orçamentarias	Janeiro a setembro		Variação sobre o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita ordinaria			
Imposto de consumo	412.060:489\$500	449.129:911\$700	+ 9,00
Impostos e taxas s/circulação.....	234.239:858\$600	136.945:212\$000	— 41,54
Imposto sobre a renda.....	90.202:386\$800	99.197:271\$400	+ 9,97
Imposto sobre loterias	10.200:540\$900	502:525\$400	— 95,07
Diversas rendas	5.854:862\$300	7.296:955\$400	+ 24,63
Rendas patrimoniaes	4.953:769\$900	3.404:312\$200	— 31,28
Rendas industriaes	212.403:295\$900	206.720:479\$400	— 2,68
Total da receita ordinaria.....	969.915:203\$900	903.196:667\$500	— 6,87
Receita extraordinaria	86.781:497\$300	120.928:610\$500	+ 39,35
Renda c/applicação especial	—	19.243:248\$200	—
Total da renda	1.056.696:701\$200	1.043.338:526\$200	— 1,26
Depositos	99.207:353\$800	261.025:432\$500	+ 163,11
Total geral	1.155.904:055\$000	1.304.363:958\$700	+ 12,84

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional.

Dia 12

N. 83.616, de 1936 — Em que a Companhia Bancaria Auerá Brasileira, com sede á rua Sete de Setembro n. 233, nesta cidade, pede permissão para abrir uma agencia á avenida Rio Branco n. 112. — Deferido. Expeça-se a respectiva carta.

N. 83.432, de 1936 — Em que Pillon & Pinheiro pedem autorização para abrir uma casa bancaria na capital do Estado de São Paulo. — Deferido, de accordo com o parecer.

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 14

N. 83.364, de 1936 — Em que a Casa Bancaria Andrade, Pinto & Comp. Ltda. é interessada. — Seile devidamente os documentos de fls. 4/15.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1936

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.593 — De conformidade com o resolvido por esta directoria no processo fichado sob n. 83.324, de 1936, comunica que pode ser effectuada a entrega da quantia de 250:000\$, que, em 2 de outubro ultimo, afim de satisfazer exigencias constantes do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, foi depositada nesse estabelecimento pela casa bancaria Lage & Comp. Limitada, de vez que em favor da mesma já foi expedida a necessaria carta-patente de autorização para funcionar no paiz.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.592 — De conformidade com o resolvido por esta directoria no processo fichado sob n. 81.914, de 1936, comunica que pode ser effectuada a entrega da quantia de 5:000\$, que, em 14 de julho ultimo, foi depositada nesse estabelecimento pela Empresa Nacional de Economia Limitada, afim de satisfazer exigencias constantes do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que em favor da mesma já foi expedida a necessaria carta-patente de autorização para funcionar no paiz.

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 2.251

Recurso n. 56-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, E. Spiller Junior — Recorrida, Alfandega do Rio.

Recurso perempto, delle não se toma conhecimento

E. Spiller Junior, submetteu a despacho, na Alfandega do Rio, pela nota n. 69.130, de 1934, duas caixas com brinquedos não classificados, taxa 7\$800 por kilo, art. 1.867.

O conferente impugnou essa classificação considerando os "trilhos de folha de flandres simples" sujeitos á taxa de 18\$200 por kilo (brinquedos com corda).

O interessado não concordou com a opinião do impugnante, pois, no seu entender os trilhos em questão servem indistinctamente para brinquedos providos ou não de corda, accrescendo a circumstancia de que os trens aos quaes pertencem os trilhos e despachados ao mesmo tempo não são accionados por corda ou mola, o interessado, diziamos, solicitou, então audiencia da Comissão da Tarifa que se manifestou pela forma constante do parecer de fls. 14.

Interposto recurso da decisão proferida pela Inspectoria, foi o julgamento do recurso convertido em diligencia para que ao processo fosse junta a nota de differença n. 78.370, de 1934, a qual se encontra á fls.

Isto posto:

Considerando que a differença de direitos foi paga a 5 de dezembro de 1934 (fls. 23) o que demonstra, inaquivocamente, a sciencia da decisão recorrida por parte de E. Spiller Junior;

Considerando que o recurso só foi apresentado a 27 de dezembro daquelle mesmo anno, quando já decorridos mais de vinte dias da sciencia da referida decisão recorrida, e, assim, excedido o prazo da lei (decreto n. 20.350, de 1931, artigo 6, n. 24.036, de 1934, art. 158).

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, não conhecer do recurso, por consideral-o perempto, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 15 de junho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator.

Visto, em 6-11-36. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente, o Sr. Misael Penna.

ACCORDÃO N. 2.258

Recurso n. 166-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Agricola e Industrial Coruputuba — Recorrida, Alfandega de Santos.

Classificação de peças aparelhadas e sulcadas de pedra vulcanica, destinadas a um moinho para massa cellulorica destinada á fabricação de papel.

Recorreu a Companhia Agricola e Industrial Coruputuba da decisão da Alfandega de Santos que considerou bem despachadas pela nota de importação n. 6.474, de 1935, como utensilios não classificados, de machinas, a 2\$080 por kilo, do art. 1.859 da Tarifa, as peças aparelhadas e sulcadas de pedra vulcanica, destinadas a guarnecer um moinho para massa cellulorica empregada na fabricação de papel, e que pretendeu desclassificar para pedras em obras não especificadas.

O recurso foi interposto tempestiva e regularmente.

A factura consular accusa "pedra de afiar, de lava de basalto, não brunidas, quer integralmente quer em parte".

A mercadoria ficou desembaraçada e entregue na sua totalidade á importadora mas no processo annexaram regularmente duas photographias, á fls. 7 e 8, e a recorrente offereceu mais um esquema á fls. 13, para indicar onde vão ser empregadas essas peças de pedra.

A decisão que considerou bem despachada a mercadoria segue o parecer unanime da Comissão de Tarifa, após o exame precedido por um tecnico, o engenheiro Barreto de Souza, que á fls. 10 certificou "tratar-se de peças rectangulares de composição mineral com caracteristicos de residuo de fundição e que pela sua natureza e conformação attribue sua applicação em industria especializada.

O parecer da Comissão de Tarifa, tem esta redacção: "A mercadoria está constituida por peças aparelhadas e sulcadas de pedra vulcanica são utensilios destinados a moinho de pedra para massa cellulorica para fabricação de papel.

Pretende o despachante a classificação de pedras em obras não especificadas da taxa de \$570 por kilo, quando despachou á taxa de 2\$080 como utensilios não classificados.

Não parece que essa mercadoria, sendo como é, destinada a servir em machina possa ter classificação no art. 598, como se pretende.

São, de facto, pedras em peças, mas com emprego definido e previsto pela nota n. 324, primeira parte, utensilios, pois, que, realizam a função especial da machina a que se destinam e completam a sua finalidade, não sendo, entretanto, imprescindivel ao seu funcionamento.

Montadas lado a lado, em meio circulo e chegadas á mó, essas peças trituram a materia prima ao fabrico do papel, realizando assim a função especial de moinho.

Não ha como deixar de consideral-as bem despachadas.

Na petição de recurso á fls. 16 a interessada afirma que essas peças "embora sejam utensilios na acepção nata do termo, estão nominalmente classificados no art. 598, com tres classificações classificativas sendo apenas não especificadas".

Lê-se mais no recurso: são pedras em obras "pois foram trabalhadas para apresentarem a forma necessaria á sua applicação no moinho".

Isso relatado:

Considerando que as photographias de fls. 7 e 8, como o esquema de fls. 13, apreciadas em face das proprias allegações da recorrente não deixam duvida sobre o emprego destinado ás peças aparelhadas e sulcadas de pedras vulcanicas compondo o moinho para massa cellulorica de fabricação de papel;

Considerando que nesse moinho as referidas peças de pedras realizam uma função especial e completa a sua finalidade, sem que no entanto seja imprescindivel ao seu movimento;

Considerando que a decisão recorrida está na conformidade do criterio com que vem sendo applicada a primeira parte da nota n. 324 da Tarifa, mórmente quando da clas-

sificação das correntes e hollas de aço com emprego nas máquinas de produzir cimento;

Considerando haver mesmo affirmado a recorrente que essas peças de pedra são utensílios po'z trituram a materia prima destinada ao fabrico do papel e molhor se comprehende essa função diante do eschema de fls. 13;

Considerando que assim sendo não pode ser a taxaço desse utensilio a de peças de pedras como não foram as correntes ou hollas de aço as desses utensílios das machinas de fabricar cimento;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 19 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Ful presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.259

Recurso n. 196-A — Class. mercadoria — Recorrente, Companhia Hanseatica — Recorrida, Alfandega do Rio

Saccos — Sua marcação — Tinta indelevel

Não se conformando com a impugnação do conferente encarregado do despacho, que lhe exigira o pagamento de direitos sobre 2.000 saccos, contendo cevada em grão, a Companhia Hanseatica solicitou ao inspector da aduana desta capital a audiencia da Comissão da Tarifa pra que esta se pronunciasse sobre a mercadoria em apreço, objecto das notas de importação ns. 77.381 e 77.382, ambas de 1934 (fls. 7 e 8). Previamente ouvido, o Laboratorio Nacional de Analyses emittiu o parecer de fls. 10, declarando que "submettido a applicação de agua e sabão, a dita marca não desapareceu, razão porque, de accordo com a circular que regula o caso, a respectiva tinta deve ser considerada indelevel".

Acto continuo, aquella Comissão se manifestou no sentido de sujeitar a mercadoria ao pagamento de direitos em separado, de vez que não estava marcada em ambas as faces, no sentido diagonal, como exige o artigo 42, n. IV, letra "b" das Preliminares da Tarifa. Assim decidiu o inspector e, não concordando com essa determinação, a Companhia Hanseatica interpoz para este Conselho o recurso de fls. 13/4.

Isto posto:

Em face do laudo de fls. 10 pelo qual se verifica que a tinta é indelevel, de accordo com as determinações da circular reguladora da hypothese.

Accordam os membro do Conselho Superior de Tarifa, dar provimento ao recurso, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 22 de junho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator. — Sciencie. Em 6 de novembro de 1936. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.260

Recurso n. 301-A — Class. mercadoria — Recorrentes, H. Gertum & Comp. — Recorrida, Alfandega de Porto Alegre.

Quando o pagamento da diferença é feito depois de esgotado o prazo de 20 dias não se toma conhecimento do recurso, por precepto.

H. Gertum & Comp. despacharam pela nota n. 2.435, peças de louça com ou sem preparo de cobre para installações electricas.

Impugnando o despacho, o Sr. conferente informa: "Impugnei a sahida da mercadoria da qual junto duas amostras devidamente authenticadas, porque entendo que deve pagar a taxa de \$320 por kilo, como obras não classificadas de cobre envernizado de accordo com a nota n. 161, da tariga em vigor.

Ouvida a Commmissão da Tariga o Sr. inspector decidiu de accordo com a mesma.

Dessa decisão foram scientes os recorrentes a 1º de abril de 1935, conforme se v3 a fls. 7v. e 8; a 22 do mesmo mez foi protocolhada na Alfandega a petição do presente recurso, e, pela nota de diferença n. 3.500, de 27 de abril foi pago o valor a que estava obrigada a parte pela decisão da Inspectoria.

Isto posto:

Considerando que o dia 21 de abril fôra um domingo, e, como já tem decidido este Conselho, innumeras vezes, em laes casos pode o recurso ser apresentado no dia util immediato, deve ser considerado como regularmente apresentado o recurso de que ora se conhece;

Considerando, porém, que a diferença de direitos só foi paga no dia 27 de abril ou seja no 26º dia depois da sciencia;

Considerando que, quando apresentado o recurso, não podia produzir seus efeitos, por não estar ainda recolhida a importância a que estava obrigada;

Considerando que ao ser cumprida esta formalidade se Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, não tomar conhecimento do recurso por ter havido preterição de formalidade essencial, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de julho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator. — Sciencie. Em 6 de novembro de 1936. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.261

Recurso n. 366-A — Classificação da mercadoria — Recorrentes, Levy Franck & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Recurso precepto — Delle não se toma conhecimento

Recorrem Levy Franck & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que, em reunião da Comissão da Tarifa, considerou "obras não classificadas de cobre prateado, para cima de mesa, de adorno ou phantasia", do artigo 791 da tarifa e taxa de 26\$ por kilo, com a sobretaxa de 60 % da nota 206", a mercadoria despachada pela nota de importação n. 76.399, de 1934, como figuras de marmore de mais de 15 até 50 centímetros, do artigo 567 e taxa de 15\$600 por-kilo (9ª addição).

Preliminarmente: O recurso foi apresentado fora do prazo legal: de facto, a 12 de abril de 1935 (fls. 12) os recorrentes foram sciencificados da decisão proferida pelo inspector da Alfandega (fls. 12) e sómente apresentaram o seu recurso a 6 de maio do mesmo anno (fls. 14/16).

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, não tomar conhecimento do recurso por considerá-lo precepto, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 29 de junho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Botelho, relator. — Sciencie. Em 6 de novembro de 1936. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.262

Recurso n. 385/A — Classificação mercadoria — Recorrente Anilinas Francezas Ltda. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Recurso precepto — Delle não se toma conhecimento.

A firma Anilinas Francezas Ltda, despachou pela nota de importação n. 75.809, de dezembro de 1934, fermento industrial para industria textil, denominado "rapidaze", que classificou no art. 963, alinea 3, taxa de 3\$180.

O conferente, ante a duvida sobre a sua classificação, pediu fosse ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, que informou: "A analyse demonstrou que a referida amostra é de uma preparação complexa, em cuja composição se constatou a presença de sulfato de sodio, amido e materia organica azotada. Differe, portanto, do producto denominado "Rapidase", o qual é apenas um fermento industrial "Amylase ale wirkzames emzum", segundo Berl-Lunge (Chemisch Technische Untersuchunmeshoden, vol. V, ed. 34, pag. 1.442).

Ouvida a Comissão de Tarifa, esta, tendo em vista a analyse do Laboratorio, por unanimidade de votos, considerou a mercadoria em causa classificada no art. 987 da tarifa, para pagamento de 25 % ad-valorem, como preparações não classificadas para usos technicos. O Sr. inspector assim decidiu.

Sciencie a recorrente a 29 de janeiro de 1935, allegou a existencia de falhas no laudo do Laboratorio e pediu voltasse a amostra ao mesmo Laboratorio, que prestou nova informação; a Comissão de Tarifa opinou no sentido de ser ouvido o Laboratorio de Chimica do Ministerio da Agricultura, o qual apresentou o laudo a fls. 9.

Novamente presente á Commmissão de Tarifa esta opinião para que fosse mais uma vez ouvido o Laboratorio, cujo parecer figura a fls. 21.

Presente á Commmissão de Tarifa, esta se manifestou; o Sr. inspector confirmou, a vista disso a primitiva decisão e pela nota de diferença n. 28.429, de maio, pago o exigido.

Por petição protocolhada a 15 de maio de 1935, foi offeido o presente recurso.

Isto posto:

Considerando que da data da sciencia da primeira decisão — 29 de janeiro de 1935 — se conta o prazo para a interposição do recurso;

Considerando que esse só foi apresentado a 15 de maio do mesmo anno;

Considerando que o prazo estabelecido em lei para a sua apresentação é de 20 dias;

Considerando que foi, assim, excedido o prazo legal;

Accordão os membros do Conselho Superior de Tarifa, não tomar conhecimento do recurso por considerá-lo perempto, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de julho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — A. Junqueira Botelho, relator. Sciencia. Em 6-11-1936. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.263

Recurso n. 391/A — Classificação de mercadoria — Recorrentes Hyman Rinder & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Prospectos com dizeres em lingua estrangeira, destinados á propaganda do producto de fabricação nacional, não pôde gozar do abatimento previsto na nota 146ª da tarifa, em vigor.

Recorreram, no prazo legal, Hyman Rinder & Comp., do ofício do inspector da Alfandega do Rio, considerando não beneficiada do abatimento de 80 %, previsto na nota 146ª da tarifa em vigor, a mercadoria descripta na nota de importação n. 79.929, de 1934, como "prospecto em duas ou mais cores, destinado á propaganda commercial de productos estrangeiros".

Ao iniciar-se a questão perante a Comissão da Tarifa, foi exigida prova de serem estrangeiros os productos para a propaganda dos quaes se importaram os prospectos.

Apresentando tres facturas commerciaes, oito despachos de importação, por copia, e amostras de *Sutex manicure Sticks*, *Cutex Emery Boards*, *Novo Cutex lapis de branquear*, *Cutex Lip Stick*, *O-do-ro-no Cream Depilatory* e *O-do-ro-no Compact*, de origem estrangeira, allegaram os interessados que, tratando-se de tipos de perfeição ainda não attingida na fabricação nacional, fazia-se necessaria a sua importação, do que davam prova os documentos exhibidos.

Ouvido a respeito, o conferente do despacho, salientando, de início, que, nos termos do despacho da Inspectoria, a firma deveria provar que importou *productos Cutex para unhas*, e, igualmente, *perfumaria de toucador O-do-ro-no para tirar odores das axillas*, informou: que, pelos documentos offerecidos, a importação realizada fóra de 8ks.200 de *perfumaria para unhas*, 31ks.700 de *perfumaria para labios*, 10ks.400 de *perfumaria de toucador*, 200ks.500 de *materias primas para perfumaria*, 1.462ks.100 de *caixas para embalagem* e 85ks. de *lixa, algodão, limas e outras mercadorias*; que era insignificante a importação de 8ks.200 de *perfumaria para unhas*, 10ks.400 de *perfumaria para toucador* e 31ks.700 para os *labios*, comparada com a da tonelada e meia de *caixas de embalagem* e de 200 kilos de *materia prima* destinadas aos *productos de sua fabricação*; que as amostras exhibidas de *Cutex* em *lapis* para *branquear* e em *bastões* para os *labios*, e as de *O-do-ro-no* para *depillar*, e *O-do-ro-no Compact*, não têm correspondencia com a reclame do prospecto que produz o estojo *Cutex* com os pertences para o embelezamento das unhas e o vidro de *O-do-ro-no* para as axillas.

Tendo em consideração esses esclarecimentos e parecer da Comissão da Tarifa, o inspector mandou sujeitar a mercadoria ao pagamento da taxa integral de \$1\$200 por kg. dc art. 554 da nova Tarifa, como *prospectos em duas ou mais cores*.

Isto posto, e,

Considerando que os recorrentes, representantes exclusivos dos productos *Cutex*, são ao mesmo tempo fabricantes dos mesmos, para o que importaram materias primas adequadas e até mesmo caixas para a sua embalagem;

Considerando que a circumstancia de serem os prospectos impressos em lingua estrangeira não impede a sua utilização na propaganda de productos nacionais, antes concorre para torná-la mais efficaz pela illusão que proporciona ao consumidor de que os mesmos annunciam mercadorias de origem estrangeira;

Considerando que os documentos exhibidos estão exactamente em contrario da prova que os recorrentes pretenderam fazer, porquanto, nem a quantidade de *perfumaria* importada está em relação com a das obras impressas, despachadas, nem

os productos que as amostras representam, correspondem ás mercadorias annuciadas nos prospectos:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 24 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti relator. — Fui presente, Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Galdino Ramos.

ACCORDÃO N. 2.264

Recurso n. 421/A/R — Classificação de mercadoria — Recorrente, S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Mantém-se o accordão recorrido, de vez que não modifica a classificação do fio de cobre, coberto de algodão, o facto de ter o mesmo, interiormente, chumbo ou outra materia.

A Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi pede seja reconsiderada a decisão proferida no recurso n. 68/A, e á qual se refere o accordão deste Conselho, n. 800, de 28 de junho de 1935, publicado no *Diario Official* de 14 de outubro do mesmo anno.

Foi o pedido apresentado, dentro do prazo legal, e paga a taxa de recurso.

Allega a pretendente que a mercadoria é constituída de um cabo electrico, formado por tres fios conductores de cobre isolados com borracha, revestida de chumbo envolvida em duas fitas de aço, cobertas com uma capa de algodão trançado, cujo classificação só pôde ser comprehendida no 6º inciso do art. 771, que tem de ser entendido como *fio de cobre coberto de algodão, lá, linho, borracha, ou outra materia com capa de chumbo, até 2 cms. de diametro*, da taxa de \$2\$600, porquanto a cobertura externa de algodão trançado existente no cabo electrico, não lhe tira essa propriedade, nem lhe modifica a fabricação pesada e grosseira.

Allega ainda: "que, no inciso em que o accordão faz recahir aquella mercadoria, estão incluídos os fios de cobre communs de installações electricas, e que são os cobertos de algodão, lá, linho, borracha ou outra materia, mesmo com tela ou filamento de metal ordinario, nunca os revestidos ou com capa de chumbo com sobrecapa de ferro, como o de que se trata; e, que a mercadoria em apreço só não se comprehende no 7º inciso, porque não tem mais de 2 cms. de diametro".

Fragéis as allegações e argumentos, tendo-se á vista as amostras que instruíram o processo, as quaes, em absoluto, não são capeadas de chumbo, nem têm sobrecapa de ferro.

Não modifica a classificação tariffaria o facto do cabo ou fio coberto de tecido — algodão, lá ou linho — ter interiormente outra materia.

Os dizeres da Tarifa são bem claros e harmonicos com o preceituado no art. 22, letra b, de suas preliminares.

Isto posto, e,

Considerando que os argumentos offerecidos pela interessada, por improcedentes, não autorizam a reconsideração solicitada:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido, ficando, assim, mantido o accordão, por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, em 21 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. — Fui presente, Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Galdino Ramos.

ACCORDÃO N. 1.265

Recurso n. 264-A/R — Diferença de direitos — Recorrente, The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltda. — Recorrida, Alfandega de Santos.

"Direitos realmente devidos" são os direitos que constam da Tarifa e não as importancias que, em virtude de redução ou concessão especial por qualquer motivo, são effectivamente pagas pelos beneficiarios dessas reduções.

Em 4 de abril de 1935, este Conselho, julgando o recurso que a companhia requerente interpuzera da decisão da Alfandega de Santos mandando cobrar o imposto adicional de 10 %, de que trata o art. 2º do decreto 24.343, de 5 de junho de 1934, sobre a importancia dos direitos constantes da Paua Aduaneira, proferiu o accordão 620 em que por unanimidade de votos, negou provimento ao citado recurso e confirmou a decisão do inspector da Alfandega de Santos.

A pronuncia deste Conselho, estabelecendo a intelligencia do referido texto legal, foi no sentido de que "nos casos de redução de direitos aduaneiros, como nos casos de isenção, exceptuados, deste ultimos, os previstos no capitulo 2º do decreto 24.023, de 21 de março de 1934, o imposto addicional de 10 % deve ser cobrado e calculado sobre as taxas integraes da tarifa, geraes ou minimas, conforme o caso occorrente.

Não se conformando com este pronunciamento, pede a recorrente reconsideração do accordão mencionado, allegando as razões de ffs. em que procura apontar inconsistencia nos argumentos ou consideranda em que se fundamentou a sentença do Conselho.

Em sua ultima petição, não traz a recorrente para basear a sua pretensão outros fundamentos senão os já anteriormente allegados, isto é, a interpretação da expressão "direitos realmente devidos", do art. 2º do decreto 24.343, de 1934. Insistindo na sua interpretação de que o referido texto apenas se refere á importancia que, de facto, o beneficiário da redução de direitos recolhe aos cofres da Alfandega, tenta adduzir novos argumentos para sustentar esta forma de entender os termos da lei.

E assim, para combater o primeiro considerando do accordão 620, afirma que ao discutir o verdadeiro sentido ou intenção dum texto legal, não se póde appellar para a exposição de motivos que justificou a lei, exposição em que se baseou o Conselho para firmar que o adicional de 10 % viera substituir as taxas mencionadas no art. 3º do referido decreto 24.343. É indefensavel a these da recorrente. Na interpretação dos textos legais, quando pela sua redacção se suscitam duvidas sobre o verdadeiro sentido, é indispensavel o recurso ao elemento historico, e este é representado pelos debates, quando a lei procede duma assembléa, pelos pareceres das comissões que a examinaram, pelas justificações ou exposições dos motivos em que os seus proponentes mostram a necessidade ou razão de ser da medida. São elementos subsidiarios valiosos na interpretação das leis e com acerto procedeu o Conselho recorrendo aos mesmos para elucidar a expressão em debate.

Todo o restante da argumentação da recorrente limita-se a trazer exemplos adrede escolhidos para reforçar a sua interpretação do texto legal e tentar combater os consideranda do accordão 620, repetindo sob outras palavras o que já havia allegado na petição inicial de ffs. 30.

O eixo da questão é ainda e sempre a interpretação das palavras "direitos realmente devidos".

Sobre esse assumpto já se pronunciou o Conselho no referido accordão.

Direitos realmente devidos são os direitos consignados na Tarifa. Ha contribuintes que, em virtude de certas disposições legais ou em consequencia de condições contractuaes quando exploram serviços publicos, e este é o caso da recorrente, são favorecidos com determinadas reduções sobre os direitos consignados na Tarifa. É uma concessão de que desfructam, a qual beneficia a qualidade de importador, que apenas contribue para os cofres publicos com uma parte dos direitos devidos.

Considerando que:

a) nenhuma allegação foi produzida que já não houvesse sido apresentada pela recorrente em sua petição anterior;

b) os direitos realmente devidos são os que constam da Tarifa, sendo da natureza de favores ou beneficios as reduções concedidas sobre os mesmos direitos;

c) nenhuma razão foi adduzida para que este Conselho modifique a doutrina que firmou pelo accordão 620 pelo qual proclamou a unica interpretação admissivel e equitativa para o artigo 2º do decreto 24.343 de 1934;

Accordão os membros do Conselho Superior de Tarifa em indeferir a petição e manter a decisão cuja reconsideração foi pedida.

Conselho Superior de Tarifa, 28 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator. Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.266

Recurso n. 429-R/R — Classificação de mercadoria — Recorrente, José S. Saboya; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Placas rectangulares de celluloides com espessura de 4 1/2 mm., classificam-se no art. 1.887 da Tarifa.

José S. Saboya, industrial estabelecido nesta Capital pede reconsideração do accordão n. 1.039, proferido por este con-

de votos, provibento ao recurso interposto pelo mesmo industrial, da decisão do inspector da Alfandega desta Capital, o qual, homologando unanime parecer da Comissão de Tarifa, mandou classificar como celluloides em lamina, do art. 1.887 da Tarifa, a mercadoria despatchada pela nota n. 59.012, de 34 como celluloides em placas irregulares do art. 944. O pedido de reconsideração é feito no prazo e satisfeitas as demais formalidades legais.

Fundamentando o pedido de reconsideração allega o interessado haver evidente erro no julgamento do recurso, pois no alludido accordão se declara que a mercadoria questionada, como se apresenta e revela a amostra, se affasta completamente de qualquer uma das formas das do art. 944 da actual Tarifa, em que estão os blocos, massa, palhetas, pedaços ou placas irregulares e os residuos de celluloides e outras materias plasticas, quando na realidade, segundo allega, celluloides simplesmente serridos em placas ou chapas, embora estas de forma mais ou menos regular, em rectangulo de 1,40m por 0,62m e 4 1/2mm de espessura, de superficie aparentemente uniforme, mas onde se vêm as ranhuras da acção da serra, não póde ser considerado como celluloides em laminas, em face da Tarifa, visto estarem estas comprehendidas como "obras", isto é, mercadoria trabalhada, segundo se conclue das especificações no art. 1.887, em que se encontram as laminas de celluloides.

Estranha ainda o interessado que o accordão referido nenhuma consideração tenha feito sobre as amostras de que são laminas de celluloides que para illustração juntou ao recurso. Insiste finalmente o interessado em que a mercadoria em bruto, grosseira, simplesmente serrada, mesmo que regularmente, não póde ser considerada "obra" como o foi no accordão em apreço já que como "obras" estão classificadas na Tarifa as laminas de celluloides.

Considerando que a mercadoria em litigio se apresenta como revela a amostra, em placas sensivelmente rectangulares de espessura uniforme, cuja forma geometricamente regular, não permite a classificação pleiteada pelo interessado no art. 944, que se refere expressamente a placas irregulares.

Considerando que muito embora se possam conseguir, laminas de celluloides de espessura muito inferior e superficie mais regular e polida, nem por isso deixa de ser lamina uma chapa rectangular de 1,40m x 0,62m e 4 mm e meio de espessura:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, seja indeferido o pedido de reconsideração e mantida a decisão anterior.

Conselho Superior de Tarifa, 28 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Francisco Magalhães Castro, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.267

Recurso n. 466 A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Condoril & Paint S. A.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Mercadorias com classificação especifica na Tarifa, são despatchadas no artigo que assim figuram, não podendo ser incluídas noutro artigo indeterminado.

A recorrente apresentou a despacho, na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota 22.857, de 1935, seis barricas dum producto, declarando "branco de zinco não classificado", da taxa de 530 réis por kg., art. 950 da Tarifa em vigor. A factura consular especifica "sulfato de zinco" e a factura commercial registra, em inglez, "sulfureto de zinco" (zinc sulphide) e, em portuguez, sulfato de zinco.

Impugnada a classificação pelo conferente, foi o producto submettido a exame no Laboratorio Nacional de Analyses que verificou (laudo de ffs. 9) ser a amostra "constituida na sua quasi totalidade de sulfureto de zinco impuro", accrescentando ser um pigmento branco, de natureza mineral, usado na industria de tinta a oleo.

A Comissão de Tarifas, mandou classificar o producto como sulfureto de zinco, do artigo 1.207 da Tarifa e taxa de 3\$180, e assim decidiu o inspector da Alfandega. Não se conformando com esta decisão a interessada, depois de apresentar fiador idoneo, preenchidos os requisitos legais, recorre para este Conselho.

O sulfureto de zinco está especificamente mencionado na Tarifa no art. 1.207, sem distincção se se trata de substancia "para analyse" ou "para outros usos", e a parte final da nota 238 é de meridiana clareza quando se refere a ausencia desta

Considerando que:

a) de accordo com o criterio adoptado por este Conselho não podem ser incluídos entre mercadorias "não classificadas" aquellas que estão nominalmente designada noutros artigos da Tarifa;

b) um producto que é na sua totalidade, como declara o laudo não contestado do Laboratorio Nacional de Analyses, constituido por determinada substancia deve ser considerado como a referida substancia em estado de impureza;

c) a nota 238 da Tarifa menciona iniludivelmente o caso de productos chimicos destinados ás industrias "commumente importados em barricas, tambores, saccoes ou latas, podendo ser puros ou impuros";

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, 28 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator. Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.268

Recurso n. 492-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Pulverizadores para a destruição de outros insectos e animais, estão sujeitos aos direitos da tarifa, segundo sua qualidade.

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé despachou pela nota de importação n. 24.771, de 1935, como ferramentas não classificadas para artes e officios manuaes, mercadoria que o inspector da Alfandega do Rio, com o parecer da maioria da comissão da tarifa, mandou classificar como pulverizador para a destruição de outros insectos e animais, da segunda alinea do art. 1.843, da tarifa vigente, e como tal sujeita a direitos segundo sua qualidade a saber: recipiente de vidro n. 1, branco e obra não classificada de folha de Flandres pintada, respectivamente das taxas de 6\$240 e 9\$360 por kilogramma.

Intentando recurso para este conselho, a interessada pleiteou a classificação de "pulverizadores para a destruição dos insectos da lavoura" da primeira alinea do citado artigo.

A amostra que instrue o recurso é de um pulverizador constituido por um recipiente de vidro moldado, branco, destinado a conter o liquido que se quer pulverizar e por uma peça cylindrica de folha de Flandres pintada, munida de embolo e de dispositivo especial para adaptação áquelle deposito.

Posto a funcionar o aparelho, verifica-se não se prestar elle ao fim a que se destinam os pulverizadores a que allude a recorrente porque esses devem emitir um jacto de força sufficiente para attingir a folhagem das arvores a immunizar ou tratar, propriedades que o que a amostra representa não possui.

Por essas razões:

Considerando que a classificação da mercadoria em causa está na conformidade do que dispõe a tarifa em vigor;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 5 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. — Fui presente, Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausentes o Sr. Vivaldo Coaracy e o Sr. Galdino Ramos.

ACCORDÃO N. 2.269

Recurso n. 496-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Ayres & Son; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Mercadorias com classificação na Tarifa não podem ser despachadas como pertencentes não especificados para machinas.

Despacharam os recorrentes, em 25 de abril de 1935, na Alfandega do Rio, entre outras mercadorias, como utensilios não classificados para machinas, do art. 1.859 á taxa de 2\$080, da Tarifa actual, setenta kilos de molas helicoidaes para teares, conforme a amostra que acompanha o processo. Foi a classificação impugnada na conferencia do sahio e o inspector da Alfandega decidiu, com a maioria da Comissão de Tarifas, que, depois de ouvido um tecnico cujo parecer se encontra a fls. 8 verso, opinou tratar-se de "molas de fio de ferro, não especificadas" do art. 843, taxa de 7\$800, da Tarifa.

Desta decisão, pagas a diferença e as taxas devidas, recoreram os interessados no prazo legal, para este conselho.

Allegam em suas razões que tratando-se de "molas de ferro espiraes para teares", como foi reconhecido pelo engenheiro que a examinou, a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 1.859, da Tarifa, como utensilios não classificados para machinas, invocando em seu favor a parte final da nota 324 da Tarifa.

A referida nota allude ás "peças avulsas de machinas, bem como os seus pertences eapparehos, que forem importados separadamente, não tendo classificação especial, reconhecidos serem partes integrantes ou complementares para o perfeito funcionamento de determinada machina e que não possam ter outra applicação..."

Considerando que:

a) o tecnico que examinou a mercadoria, declarando que as molas em causa "são indispensaveis a finalidade da machina, embora não imprescindiveis ao seu movimento", accrescenta, no seu laudo, referindo-se ao trabalho executado pelas molas, que este "poder ser por ellas realizado em outras machinas semelhantes";

b) a nota 324 da Tarifa beneficia os pertences de machinas quando não tenham classificação especial;

c) as molas de fio de ferro ou aço não especificadas estão classificadas no art. 843, da Tarifa, á taxa de 7\$800 por kilogramma P. L.;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, 1 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator. — Fui presente, Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.270

Recurso n. 181 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Eugenio Fiorencio & Comp.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Considera-se bem classificada como peças de louça de porcellana, n. 5, da taxa de 1\$200 por kilo, da tarifa de 1900, a mercadoria despachada pela nota numero 47.095, de 1931, da Alfandega do Rio de Janeiro.

Eugenio Fiorencio & Comp., pela nota n. 47.095, de 31 de julho de 1931, despacharam nove eogrados, oito dos quaes, a que se refere o presente recurso, como contendo "peças não classificadas de louça n. 3" (louça de pó de pedra ou granito, esmaltada). Foi esta classificação impugnada pelo conferente, que considerou a mercadoria como sendo louça n. 5 (porcellana pintada ou esmaltada).

Ouvido, por iniciativa da Comissão da Tarifa, o Laboratorio Nacional de Analyses, em seu laudo a fls. 12, declarou que "a referida amostra apresenta caracteres da louça n. 5, sem se pronunciar sobre a composição da louça ou fornecer esclarecimentos para a exacta classificação. A maioria da Comissão da Tarifa, porém, aceitando o laudo, mandou classificar a mercadoria como louça n. 5.

Não se conformando com esta decisão, recoreram os interessados no prazo legal para o primitivo Conselho de Contribuintes, requerendo na mesma occasião que fosse o material submettido a exame no laboratorio da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Ministerio da Agricultura. Este laboratorio, em seu laudo de fls. 15, pronunciou-se no sentido de tratar-se "de uma louça que os allemães denominam de Hart ou Feldspathsteingut e os inglezes de earthenware, massa composta em geral de argilas plasticas, caolim, quartzo e feld apathe, que costumamos chamar de uma maneira geral de granito. Faltta a esta louça, para ser classificada de porcellana, que a sua massa seja completamente compacta e transparente."

Impressionado pela contradição flagrante entre os laudos de dois laboratorios officiaes, o primeiro relator, Sr. M. Camara, designado no Conselho de Contribuintes, requereu, além doudras diligencias de ordem puramente administrativa, que se solicitasse do Laboratorio Nacional de Analyses mandar "examinar a mercadoria pela comissão de que trata o regulamento do dito laboratorio, para positivar, como propoz o conferente Pourchet a fls. 12, si se trata de porcellana pintada ou de granito.

Conforme se vê do officio n. 336, do Laboratorio Nacional de Analyses, a fls. 30, esta diligencia não poude ser levada a effeito por não lhe ter sido remettida novamente a amostra da mercadoria, porém, a Chimica que a examinara anteriormente, e cuja competencia e isenção estão acima de qualquer duvida, esclareceu o seu laudo, em informação ba-

seada nos apontamentos do seu caderno de notas, declarando que "a referida louça era de facto de porcellana pintada, cujos caracteres principais são impermeabilidade, dureza, sonoridade e translucidez".

Ora, a composição da massa constante do laudo da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios do Ministerio da Agricultura (argilas plasticas, caolim, quartzo e feldspatho) é precisamente a que autores do maior valor, qual Ullman, indicam como propria da porcellana, accrescentando-se ali que "a massa foi cozida em uma temperatura bastante alta, porém insufficiente para tornal-a completamente impermeavel".

O aspecto das massas e o vidrado da porcellana, diz Ullman, não depende somente de sua composição chimica, expressa sob a forma de *materia argilosa, caolim, quartzo e feldspatho*, si não tambem em alto gráo das quauidades physicas das materias primas empregadas, por exemplo de qua se achem reduzidas a pó mais ou menos fino, e ainda mais do caracter variavel do *caolim*. Em igualdade de composição e cocção á mesma temperatura, podem resultar porcellana mui differentes, desde o ponto de vista da figura e transparencia da pasta. (Ullmann, Enciclopedia de quimica industrial, edição espanhola, volt. VI, pag. 321).

Accresce que os proprios interessados, em seu recurso, fazem referencias á belleza e conforto dos *apparelhos*, embora attribuindo-os á vitrificação final da massa vitrificação de que fazem uma explicação *sui-generis*, mas que é ainda um dos caracteres da porcellana.

E o só facto da importação desses dois *apparelhos* sanitarios isolados, quando é costume fazel-a em abundancia, importa em indicio vehemente de tratar-se de louça fina e não de artigo ordinario, para commercio.

Isto posto:

Considerando que o Laboratorio Nacional de Analyses é o orgão tecnico do Ministerio da Fazenda, a que incumbe auxilhar as repartições e autoridades fiscalizadas no que entende com as classificações das mercadorias nas tarifas aduaneiras e applicações das leis fiscaes (art. 152, do decreto numero 7.751, de 16 de dezembro de 1909) deverdo os seus laudos ser attendidos sempre que não houver prova em contrario;

Considerando que está "assegurado ás autoridades fiscaes e aos interessados a facultade de recorrer das decisões dos laboratorios da Alfandega no Estado para o da Alfandega do Rio de Janeiro e das proferidas por este ultimo para uma com-missão pericial de chimicos do proprio laboratorio ou de outros laboratorios officiaes" (art. 6º, paragrafo unico, do decreto n. 4.050, de 18 de janeiro de 1920);

Considerando que a mercadoria em lide era de louça n. 5, da tarifa de 18500, (porcellana pintada), conforme declarou o Laboratorio Nacional de Analyses e se infere do laudo da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios do Ministerio da Agricultura e da propria exposição do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos, e mandar cancelar nos presentes autos as palavras descortezes empregadas pelos recorrentes em relação ao Laboratorio Nacional de Analyses, de accordo com o artigo 10, das instruções que baixaram com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Conselho Superior de Tarifa, em 31 de agosto de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Galdino Martins de Souza Ramos, relator designado. — Vencidos os Srs. Vivaldo Coaracy (relator), Magalhães Castro e Ribeiro de Menezes. — Foi presente, Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.271

Recurso n. 301 — Facturas consulares — Recorrente, Delegacia Fiscal em Pernambuco (*ex-officio*) — Recorridos, Ayres & Son.

Não cabe recurso *ex-officio* de decisão absolutoria em primeira instancia de penalidades inferiores a importância de 500\$000.

Fundado nos dispositivos do regulamento baixado com o decreto n. 14.039, de 9 de janeiro de 1920, letra p, do artigo 12, o Sr. inspector da Alfandega de Recife impoz aos recorrentes a multa de 2 % sobre o valor official da mercadoria (v. nota de importação n. 9.648, de 1932, fls. 2) porque a mercadoria em questão foi despachada englobadamente, isto é, os pesos e valores das diversas qualidades de pneumáticos foram englobados.

Trata-se de uma só mercadoria — pneumáticos para automoveis — de pesos differentes, é verdade, e, consequentemente, sujeitos á taxação diversa.

Os pneumáticos foram despachados por addições, segundo o peso de cada grupo para se cobrar os direitos devidos. Com esse procedimento não foi lesada a Fazenda Nacional. Visou-se, apenas, facilitar o despacho. Era esta, aliás, a opinião do Sr. delegado fiscal quando deu provimento ao recurso folhas 8/9) e recorreu *ex-officio*.

Em sessão de 22 de novembro de 1934 do Conselho Superior de Tarifa resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser apreciado e julgado novamente o recurso, pois, quem proferiu a decisão de fls. 8, manifestara-se tambem em outra função, isto é, contador.

Proferidos os despacho de fls. 18 e 21 pelo Sr. delegado fiscal, vieram os autos ao Conselho em gráo de recurso *ex-officio*.

Isto posto:

Considerando que a decisão recorrida encontra apoio na lei e na prova fornecida pelos autos;

Considerando, porém, que, dos actos proferidos em primeira instancia, absolutorios de penalidades inferiores á importância de 500\$, não cabe a interposição de recurso *ex-officio*;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 31 de julho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — A. Junqueira Botelho, relator.

Sciencie. Em 6-11-1936. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Misael Penna.

ACCORDÃO N. 2.272

Recurso n. 501 — Classificação de mercadoria — Recorrente, The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (South America) Ltd. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Na vigencia da antiga Tarifa pagam os pneumáticos 15 % ad-valorem quando possam ser empregados indistinctamente em automoveis de passageiros ou de carga.

The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (South America) Ltd. recorre do acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que, em reunião da Commissão da Tarifa, considerou como sendo para automoveis de passageiros, pagando 15 % ad-valorem, os pneumáticos submettidos a despacho pela nota numero 29.047, de 1926, como para automoveis de carga, para pagamento de direitos ad-valorem 5 %.

Trata-se de um rebuso, dirigido em 19 de março de 1926 ao ministro da Fazenda, que não teve solução e foi remetido em julho de 1933 pela Alfandega ao Conselho de Contribuintes.

A lei n. 3.644, de 31-12-1928, que na occasião regulava a materia, estabelece no art. 37, § 2º, taxação differente para pneumáticos, conforme o destino: carros de passageiros ou vehiculos de cargas, o que na occasião era de facil verificação, pois tinham então os pneumáticos caracteristicos proprios a cada uma dessas finalidades.

Com o apparecimento, porém, de typos de pneumáticos applicaveis indistinctamente em automoveis de passageiros e nas rodas deanteiras dos vehiculos de carga, e principalmente com o aproveitamento para omnibus dos chassis de caminhão, impossivel se tornou estabelecer tal differença. Esta razão pela qual as alfandegas começaram a exigir o pagamento da taxa mais alta, criterio este que tem certamente a vantagem de evitar possivel evasão de rendas e crear ao mesmo tempo situação de egualdade para todos os importadores.

Na nova Tarifa a classificação passou a ser feita por peso, diminuindo a taxa á medida que este aumenta.

Isto posto:

Considerando que a impossibilidade de affirmar com segurança si os pneumáticos em apreço se destinam a vehiculos de passageiros ou de carga, justifica por si só a applicação da taxa de 15 % ad-valorem, para evitar possivel evasão de rendas e crear uma justa egualdade de condições para os diversos importadores.

Considerando que em varias decisões anteriores, tem sido esta a orientação seguida por este Conselho, nada justificando a sua alteração:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 9 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Francisco Magalhães Castro*, relator.

Vencido o Sr. Coelho Duarte.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.275

Recurso, n. 611 — Classificação de mercadoria — Recorrente, *Johns Manville Corporation of Brasil* — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Pasta de amiantho estendida sobre fita de amiantho constitui, na Tarifa de 1900, obra não especificada do art. 617.

Johns Manville Corporation of Brasil submetteram a despacho na Alfandega do Rio pela nota de importação numero 26.978, 5 caixas, contendo papel de amiantho e assim pagarem os respectivos direitos á razão de 500 réis por kilo (art. 617, Tarifa de 1900).

Tal despacho foi impugnado pelo conferente que classificou a mercadoria como: Amiantho em obras (fita) da taxa de 1\$100, do mesmo artigo. Pedida audiencia da comissão de Tarifa, esta opinou, por maioria de votos, ser a amostra "amiantho em panno sem arame" da taxa de 1\$100, contra a opinião de 3 dos seus membros, que consideraram a mercadoria bem despachada como: "papellão de amiantho" da taxa de 500 réis por kilo. Tendo o inspector decidido de accordo com o voto da maioria recorreram os interessados ao então Conselho de Contribuintes, dentro do prazo regulamentar e paga a taxa devida. A diferença foi paga pela nota 37.647, em 26-5-39.

A amostra esclarece que, não sendo "Papellão de amiantho", como pretendeu despachal-a o interessado, a mercadoria em litigio tambem não é: "Panno de amiantho", nem qualquer das mercadorias especificadas no inciso do art. 617 em que foi pelo inspector mandada classificar.

Trata-se na realidade de pasta de amiantho destinada á revestimentos antithermicos, estendida sobre uma fita de aniagem á qual é adherente, servindo, porém, o tecido unicamente como envoltorio ou suporte da material isolante, á cuja composição é absolutamente estranho.

Isto posto:

Considerando que a mercadoria em litigio constitui, sem duvida alguma, uma obra de amiantho que não se enquadra entre aquellas que têm classificação especifica no art. 617 da Tarifa então em vigor,

Accordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, por unanimidade de votos tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria objecto da 1ª addição da nota de importação n. 26.978-33, como obras não especificadas do art. 617, para pagamento de direitos *ad-valorem* 20 %.

Conselho Superior de Tarifa, 5 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Francisco Magalhães Castro*, relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

Ausentes, os Srs. Galdino Ramos e Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.274

Recurso, n. 928 — Isenção de direitos — Recorrentes, *Xavier Bandeira & Comp.* — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Recife.

Por terem similares na industria nacional os parachoques de borracha de diversos feitios e para diversos fins não gozam dos beneficios de isenção ou redução de direitos.

Obtiveram os recorrentes, em 15 de setembro de 1933, isenção de direitos para o material que importaram para a sua usina de assucar, de accordo com o decreto 19.219, de 1930.

Quando se processava o despacho observou o fiscal das Isenções que, conforme declara a circular 36, de 5 de junho de 1930, existem na industria nacional similares para uma das mercadorias constantes da nota de despacho, nominalmente

"parachoques de borracha para fusos de turbina". Em vista da informação mandou o inspector da Alfandega que fossem cobrados direitos integraes sobre a referida mercadoria. Recorreram os interessados para o delegado fiscal que confirmou a decisão do inspector.

Deste acto do delegado fiscal recorreram no prazo legal e, tendo pago as taxas devidas, os interessados para o Conselho de Contribuintes. E' o recurso presente.

Considerando que:

a) a legislação brasileira sobre o assumpto, uniformemente, através de todas as alterações por que tem passado, vedada a concessão dos favores de isenção ou redução de direitos, excepto em casos especialissimos e especificados, ao producto que tenham similares na industria nacional;

b) a circular do ministro da Fazenda, de n. 36, de 5 de junho de 1930, inclue os parachoques de borracha entre as mercadorias com similares da industria nacional;

c) a Comissão de Similares, respondendo ás consultas que, por escrupulo, lhe foram dirigidas pelos dous relatores a quem o presente processo foi, successivamente, distribuido neste Conselho, informa em seu ultimo parecer, que "o registro de similar nacional referente a parachoques de borracha de diversos feitios e para diversos fins inclue especificamente os parachoques de borracha para fusos de turbina";

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, 1 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Vivaldo Coaracy*, relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.275

Recurso n. 971 — Reducção de direitos — Recorrente, *Companhia Telephonica Brasileira* — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Occorrendo a perempção do recurso não se conhece do merito da questão no mesmo discutida.

Recorreu a *Companhia Telephonica Brasileira* do despacho da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que manda archivar uma solicitação da Prefeitura do Districto Federal relativa a redução de direitos para o material despachado pela nota de importação n. 28.523, de 1934.

O despacho citado é de 3 de maio de 1934 e está lançado no final de fls. 19v., mas o mesmo é uma consequencia, como se lê nos pareceres que o precederam, da decisão da Alfandega que em 10 de abril do mesmo anno indeferira o favor fiscal requerido pela recorrente e que disto ficara sciante em 13 de abril de 1934, como se lê a fls. 13v.

O recurso endereçado á instancia collectiva tem a data de 17 de maio de 1934 e neste mesmo dia ingressou na Alfandega.

Da sciencia da decisão em 13 de abril, para 17 de maio foi excedido de 14 dias o prazo para a interposição do recurso.

Os direitos do material cuja redução ficou denegada foram satisfeitos em suas totalidades tambem em 17 de maio de 1935.

Assim relatado:

Considerando não permittir a lei que se aprecie o merito da questão debatida em recursos interpostos fóra do prazo legal;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 26 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator. Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.276

Recurso n. 981 — Class. mercadoria — Recorrente, *Scheering Kahlbaum Ltda.* — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Silicato de aluminio, puro, para fins medicinaes — Classificação — Taxa a que estão sujeitos.

Versa o presente recurso sobre a classificação da mercadoria despachada pela nota de importação n. 107.970 de 1930, como "pós medicinaes compostos "Neutralon" puro, taxa de 8\$000 o kg. art. 293 da tarifa de 1900.

A firma Schering Kahlbaum Ltd. requereu, previamente, a retirada de amostra e consequente audiência da Comissão da Tarifa que se pronunciou (fls. 6v.) favorável à classificação constante de despacho, isto é: "pós medicinaes compostos "Neutralon" — art. 293, taxa de 8\$000 por kg."

Esse parecer foi adoptado pela Inspectoria (fls. 6v.). Não se conformando com essa decisão a firma recorrente interpoz, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso de fls. 7/9 datado de 2 de janeiro de 1934.

Depois de receber as informações prestadas a fls. 9v. e 10, os autos foram, afinal, remetidos ao Conselho de Contribuintes com o officio n. 2.368, de 11 de julho de 1932 da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Conselho de Contribuintes, pelo Accordão n. 1.754, proferido nos autos do recurso n. 1.950, que ora se encontra na Secretaria do Conselho Superior de Tarifa sob n. 981, não obstante reconhecer que o "Neutralon" incide na taxa de réis 1\$200, converteu o julgamento em diligência para que a amostra do producto em questão fosse examinada pelo Laboratório Nacional de Analyses (V. fls. 12/14).

Em obediência ao que fôra deliberado pelo accordão, foi o processo remetido à Alfandega do Rio de Janeiro que novamente o devolveu à Secretaria do Conselho de Contribuintes (fls. 20) dizendo que a amostra relativa ao assumpto não se encontrava em seu poder, o que provocou o despacho de folhas 20 determinando a remessa da amostra ao Laboratório. Este ao se manifestar a fls. 22 salientou a impossibilidade de proceder à analyse da mercadoria em questão porque não recebera a amostra.

Novas providências então adoptadas fizeram com que aquelle Instituto technico possesse, afinal, se manifestar, emitindo o laudo de fls. 27 pelo qual se constata tratar-se de silicato de aluminio, para fins medicinaes."

Isto posto:

Considerando que o laudo apresentado pelo Laboratório Nacional de Analyses esclarece que a mercadoria despachada é, de facto, silicato de aluminio, puro para fins medicinaes;

Considerando, assim, que a sua classificação se enquadra perfeitamente no art. 302 da tarifa, onde estão mencionados os silicatos para usos medicinaes;

Considerando, ainda, que os Conselhos de Contribuintes e de Tarifa, decidindo questões identicas, têm se manifestado dessa forma (Accordões do C. Contribuintes, ns. 728 e 904).

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para classificar a mercadoria questionada no art. 302, taxa de réis 1\$200 por kg. (tarifa de 1900).

Conselho Superior de Tarifa, em 13-7-1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — A. Junqueira Botelho, relator. Sciencie. — Leão Saçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 2.277

Recurso n. 986 — Redução de direitos — Recorrente, Prefeitura Municipal de Curitiba — Recorrida, Alfandega de Paranaguá.

Na vigencia da lei n. 5.353, de 1927, não gozava do favor fiscal o material destinado á pavimentação e sua conservação.

Recorreu a Prefeitura Municipal de Curitiba do despacho do inspector da Alfandega de Paranaguá que lhe negou a redução de direitos para material destinado á desmonta de pedra e sua fragmentação em "macadam" e que posteriormente teve que pagar os direitos integraes pela nota de importação n. 2.725, de 1934.

Foi fundamento da decisão recorrida não autorizar a lei n. 5.353, de 1927, a concessão desse favor, conforme deliberações diversas do Ministerio da Fazenda, como a relativa á profensão da mesma interessada e comunicada pela Ordem n. 27 da antiga Directoria da Receita Publica e inserta no "Diário Official" de 6 de junho de 1930.

O recurso está regular e houve audiência da Comissão de Similares, mas

Considerando não autorizar a lei invocada o deferimento do pedido da recorrente e não haver outro qualquer fundamento para a concessão do favor impetrado.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de julho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator. Sciencie. — Leão Saçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.278

Recurso n. 1.001 — Contrabando — Recorrente, Alfandega de Porto Alegre (ex-officio) — Recorrida, Boris Teitelbaum.

Mercadoria de procedencia legal reconhecida não pode ser contrabando.

Em dias de março de 1934, foram apprehendidas numa residência particular em Porto Alegre, mediante as formalidades legais, mercadorias contidas em uma mala e constantes de gravatas e retalhos de tecidos proprios para a fabricação das mesmas, sob a impugnação de constituirem contrabando. As gravatas, reconhecidamente de confecção nacional, não se achavam estampilhadas; os retalhos de tecidos eram supostos de produção estrangeira e foram, pelos funcionarios que executaram a diligencia, declarados como contrabando.

Seguindo o processo os tramites legais, o proprietario da mercadoria apprehendida requereu a sua devolução, exhibindo documentos para provar a procedencia dos tecidos. Allegou que as mercadorias em questão eram o saldo restante duma pequena fabrica de gravatas que possuira, como demonstrou, apresentando o documento de registro de fls. 11.

Deante da prova da procedencia das mercadorias, o inspector da Alfandega, em 21 de maio de 1934, pela decisão constante de fls. 19, julgou insubsistente o auto de apprehensão e determinou que fossem as mercadorias restituídas ao seu legitimo dono, devendo as gravatas ser entregues mediante o pagamento do respectivo imposto de consumo. E da sua decisão recorreu ex-officio para este Conselho.

Tendo o primeiro relator a quem foi distribuido este processo, Sr. Hugo Linhares da Veiga, solicitado uma diligencia para que fosse informada a procedencia da mercadoria, foi a mesma cumprida, tendo os classificadores e avaliadores informado a fls. que "as gravatas são de confecção nacional e que o tecido é estrangeiro, porém, de procedencia legal... é vista dos documentos exhibidos".

Considerando que foi reconhecida a procedencia legal da mercadoria e que não ficaram provadas as supposições ou conjecturas formuladas pelo preparador do processo:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando a decisão do inspector da Alfandega.

Conselho Superior de Tarifa, 10 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator. Fui presente. — Leão Saçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.249

Recurso n. 1.061 — Restituição de direitos — Recorrente, Pereira Carneiro & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Despacho ministerial referente a um caso particular não pode ser interpretado como sufficiente para revogar uma circular que é de applicação geral.

Pela petição que em março de 1929 tomou na Alfandega o n. 10.715 pediram e obtiveram Pereira Carneiro & Comp. Ltda., permissão para desembaraçar as mercadorias que se refere a Nota 38.909 de 1929, tubos de aço galvanizado, mediante o pagamento dos direitos integraes, com a reserva de rehavel-os logo que lhes fosse concedida a isenção a que tinham direito, para o despacho do alludido material.

Em setembro do mesmo anno requereu Pereira Carneiro & Comp. Ltda., ao inspector da Alfandega a restituição dos direitos integraes pagos condicionalmente pela nota numero 38.909.

Muito embora se verificasse que pela ordem 630 de 29-7-1929 da Directoria da Receita Publica fôra concedida isenção de direito e expediente para o material em apreço; não teve o pedido de restituição andamento até final decisão, sendo que a ultima informação que delle consta e a do chefe da 2ª secção opinando em 5-12-29 pelo indeferimento, a vista da circular 16 de 6-3-901. Em maio de 1931 voltou a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda., a requerer a mesma restituição, tendo em vista a decisão do ministro da Fazenda communicado pela ordem 509 de 9-5-31. Consultada, a mesa de isenções informou que o material despachado pela nota 38.909 de 29, consta como isento de direitos na relação que acompanha a nota 630 de 29-6-29.

Voltou o inspector a exigir prova, por certidão, de ter sido cumprido o estabelecido na circular n. 16 de 1901. A esta decisão replica Pereira Carneiro declarando não ser ne-

cessaria a prova exigida; 1º. por terem sido pagos os direitos com ressalva e sob pretexto de rehavê-los logo que fosse concedida a isenção e ainda porque a lei 2.919 de 21-12-314 derogou a exigência da circular n. 16, e outros argumentos constantes de fls. 14 e 15. Informando esta petição a 2ª sessão opina pelo indeferimento por não adduzir a interessada argumento novo. O serviço de isenção porem opina em sentido contrario pelo facto de dispensarem as ordens 509 e 371, de 1931 e 1929 a exigência da circular n. 16 desde que fora resalvado pela interessada o seu direito á futura restituição; o mesmo serviço cita ainda a ordem 87 de 1932, que, applicando jurisprudência emanada da ordem 509 estabelece: "não prevalece mais a doutrina da circular 16, de vez que haja resalva do direito á restituição e termina fazendo considerações em torno da prescripção do artigo 666 da consolidação. Baseando-se no accordam n. 206, e ordem n. 388 de 93 e no facto de não poderem, a seu ver, as ordens 371 e 509 revogar a circular 16 por decidirem as primeiras em especie e estabelecer a ultima norma geraes para o serviço, indeferiu o inspector o pedido mantendo o despacho anterior (fls. 17) em 6-4-34. Desta decisão recorre Pereira Carneiro & Comp., Ltda. dentro do prazo legal e paga a taxa regulamentar.

Considerando que:

a) os recorrentes, no intervalo de 5 de dezembro de 1929 a 20 de maio de 1931, abandonaram a causa sem dar nenhuma providencia para o seu proseguimento e só nessa ultima data, em vista de despacho do ministro da Fazenda, exarado em processo differente, procuraram revivê-la;

b) a ordem 509 da Directoria da Receita, consequente de decisão ministerial sobre determinado caso especifico, não pode ser ampliada em seus effeitos a todos os casos analogos;

c) o despacho do ministro da Fazenda em requerimento referente a determinado caso particular não revoga uma circular de applicação geral, como seja a de n. 16, de 6 de março de 1901;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão requerida.

Conselho Superior de Tarifa, 17 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator designado. Vencido o Sr. Magalhães Castro. Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Ribeiro de Menezes.

ACCORDÃO N. 2.280

Recurso n. 1.411 — Restituição de direitos — Recorrente, Pereira Carneiro & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Despacho ministerial referente a um caso particular não pôde ser interpretado como sufficiente para revogar uma circular que é de applicação geral.

Em 11 de dezembro de 1929, apresentaram os recorrentes a despacho na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota numero 168.434, varias mercadorias destinadas aos navios de sua empresa de navegação. Em 12 do mesmo mez, requereram ao inspector da Alfandega que "autorizasse o procedimento do respectivo despacho, mediante o pagamento a titulo provisorio, para serem restituídos opportunamente", dos respectivos direitos, visto estar ainda dependendo de solução do Sr. ministro da Fazenda a pedido de isenção de direitos e expediente, a que os peticionarios faziam jús em vista do seu contracto com o Governo. Foi-lhe deferido este pedido e o despacho prosseguiu normalmente.

Em 26 do mesmo mez, o ministro da Fazenda concedeu aos peticionarios a isenção de direitos de importação e da taxa de expediente para o material em causa, resolução esta que foi comunicada á Alfandega pelas ordens da Directoria da Receita Publica de 10 de janeiro de 1930 e de 27 de fevereiro do mesmo anno, sob ns. 19 e 263 respectivamente. Em 19 de março seguinte, em vista dessa decisão, requereram os interessados a devolução dos direitos que haviam pago a titulo provisorio.

Determinou o inspector da Alfandega que os recorrentes informassem a data em que deu entrada no Thesouro Nacional o pedido de isenção, apondo os interessados o seu "sciente" a esse despacho em 20 de outubro do mesmo anno de 1930.

Até ali, o processo seguiu a marcha normal, como se pôde ver pela seriação em data das informações prestadas pelos diversos funcionarios através de cujas mãos passou. Nesse ponto, porém, a partir de 20 de outubro, occorre um lapso consideravel de tempo em que a causa foi abandonada pelos interessados que nenhuma providencia deram para

cumprir o despacho de que haviam tomado sciencia, nem allegaram qualquer motivo para não cumpril-o.

A 10 de maio de 1931, porém, foi publicada no "Diario Officio" a ordem n. 509 da Directoria da Receita, communicando ao inspector da Alfandega que o ministro da Fazenda autorizara a restituição aos mesmos requerentes dos direitos pagos a maior numa nota de importação de 1928, isto é, em caso analogo, mas anterior ao que é objecto do presente processo. Feita esta publicação, reviveram os recorrentes a questão, requerendo em 20 de maio de 1931, com fundamento na referida ordem, a restituição de direitos que haviam pleiteado em março do anno precedente. Intimados a cumprir o despacho anterior, entraram com a sua petição de fls. em 19 de janeiro de 1932, na qual allegam que, não se applicando ao seu caso a circular 16, não havia necessidade de prestar o esclarecimento pedido, o que se recusaram, de facto a fazer. Só em 11 de outubro de 1933 o inspector da Alfandega despachou este requerimento, indeferindo-o.

No meio tempo, porém, antes de ser pronunciada esta decisão, os recorrentes, em 19 de setembro de 1933, renovaram o pedido de restituição dos direitos, requerendo, e só então, reconsideração do despacho que exigia a prova da data de entrada do pedido de isenção. Foi este novo requerimento indeferido em 6 de abril de 1934, mantida a decisão anterior.

Tomando sciencia, em 18 de outubro de 1933, do indeferimento exarado em 11 do mesmo mez, os interessados recorreram para este Conselho em 6 de novembro do referido anno de 1933. Em 14 de maio de 1934, apresentaram novo recurso, contra a decisão de 6 de abril de, da qual haviam tomado sciencia em 25 também de abril.

Trata-se, portanto, de dois recursos dirigidos ao Conselho de Contribuintes, o primeiro dos quaes de data de 6 de novembro de 1933 e o seguinte de 14 de maio de 1934. Ambos foram apresentados nos prazos legais, pagas as devidas taxas. Entretanto, só em 4 de setembro de 1934, o inspector da Alfandega os encaminhou, reunidos num só processo, já então a este Conselho.

Isto posto, considerando que:

a) os recorrentes, tendo aposto o seu "sciente" ao despacho dado á petição inicial em 20 de outubro de 1930, conformaram-se com a decisão, pois só em 20 de maio do anno seguinte, sem alludir aquelle despacho, procuram reviver a causa, estribando-se na expedição posterior da ordem 509 da Directoria da Receita;

b) a referida ordem 509 da Directoria da Receita é consequente do despacho do ministro da Fazenda referente a determinado caso especifico e não pôde ser entendida como devendo ser ampliada nos seus effeitos a todos os casos analogos;

c) o despacho do ministro num requerimento referente a um caso particular não pôde ser interpretado como revogando uma circular que é de applicação geral;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos em negar provimento, ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 28 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator.

Vencido, o Sr. Magalhães Castro.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.281

Recurso n. 1.201 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Recorrida, Alfandega de Recife.

O Diesel Gaz Oil leve, na vigencia da Tarifa de 1900 e for foça de decisão do Chefe do Governo Provisorio, era taxado a \$010 por kilo, como para fabricação de gaz Pintsch.

Recorreu a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. da decisão da Alfandega de Recife que considerou bem despacho pela nota de importação n. 2.209, de 1933, a \$010 por litro o Diesel Gaz Oil leve a que se refere a analyse n. 1.309, daquelle anno, procedida pelo Laboratorio Nacional.

Estando regularmente interposto o recurso e já havendo innumerous accordãos deste conselho que autorizam confirmar a decisão recorrida:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 30 de junho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Brito, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator. Sciencia. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.282

Recurso n. 1.263 — Pedução de direitos — Recorrente, Industrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrida, Alfandega de Santos.

Com a vigencia da lei n. 5.353, de 1927, desappareceu a redução de direitos relativa ao oxydo de cobalto.

Recorreu Industrias Reunidas F. Matarazzo da decisão da Alfandega de Santos que lhe indeferiu a redução de direitos para o oxydo de cobalto em seguida despachado pela nota de importação n. 45, de 1932.

Do recurso interposto regularmente toma-se conhecimento, mas

Considerando que a decisão recorrida se acha na conformidade legal, pois desde a vigencia da lei 5.353, de 1927, foi extinto o favor fiscal relativo ao abatimento de que gozava o oxydo de cobalto quando importado para a industria;

Considerando que assim tem decidido este Conselho como se vê, entre outros, pelo accordão n. 1.785, no *Diario Official* de 9 de junho de 1936:

Acordão os membros do Conselho Superior de Tarifa, 30 de julho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator. Sciente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.283

Recurso n. 1.281 — Facturas consulares — Recorrente, S. A. Fabrica Votorantim — Recorrida, Alfandega de Santos.

A reunião de pesos e valores de mercadorias de diferentes espécies, em uma só parcella é infracção prevista no Regulamento de Facturas Consulares.

Aos 27 de janeiro de 1934, despachadam os recorrentes, na Alfandega de Santos, com isenção de direitos, 74 volumes, contendo machinas para beneficiar algodão e seus pertencentes. Na ocasião do despacho, foi lhes imposta a multa de 928\$600, correspondente a 2 % sobre o valor official da mercadoria, por infracção do regulamento de facturas consulares. Verifica-se da factura consular de fls. que nella figura em uma só porcella o valor global de todas as mercadorias no mesmo documento constantes de cinco itens diversos.

Preenchidas as formalidades legais, recorrem os interessados para este Conselho da decisão do inspector da alfandega que mandou applicar a mencionada multa. Allegam como fundamento do recurso que "trantando-se de uma instalação completa para beneficiamento de algodão e assim comprada e commercialmente considerada, o seu valor tinha de ser feito englobadamente nas facturas consular e commercial, como foi feito."

Que é menos verdadeira a ultima parte da allegação transcripta, evidencia-se do proprio processo, pois na factura commercial que ao mesmo acompanha, encontram-se os cinco itens constantes da factura consular desdobrados em sete, cada um com o seu valor separadamente especificado.

Considerando que o regulamento de facturas consulares vigente na época do despacho, aprovado pelo decreto numero 22.717, de 16 de maio de 1933, consignava, como o actual, na alinea o do art. 8º que "cada classe de mercadoria especificada deverá trazer a declaração do seu peso e valor", e accrescenta, em outro local, que "a reunião de pesos e valores de mercadorias de diferentes espécies, embora tenham a mesma taxa na Tarifa, incide na sancção previstas no inciso 6º do artigo 85";

Acordão os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para se confirmar a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, 24 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coracy, relator. Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.284

Recurso n. 1.286 — Restituição de direitos. — Recorrente, General Motors do Brasil S. A. — Recorrida, Delegacia em São Paulo.

Os automoveis pesando mais de 1.000 kilos, até 1.500, na vigencia do decreto n. 21.092 de 24 de fevereiro de 1932, estavam sujeitos a taxa de \$350 por kilo, até 1.000 kilos, e mais \$050 por kilo, por centena ou fracção de centena excedente.

Pela nota de importação n. 11.086, de 1932, General Motors do Brasil S. A. pagou na Alfandega de Santos os direitos de importação devidos por 15 automoveis Chevrolet para passageiros, pesando cada um mais de 1.100 até 1.200 kilos,

da taxa de \$450 por kilo, de accordo com a alinea 1ª do decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932. Depois, allegando o erro de taxa, requereu ao respectivo inspector, por petição de 8 de abril do mesmo anno, a restituição de direitos n. importancia de 1:556\$100 (ouro), sob o fundamento de que a taxa devida era a de \$350 por kilo, até 1.000 kilos, e a de \$050 por kilo em cada centena ou fracção de centena excedente.

Tendo sido indeferido o seu pedido, por despacho de 11 de junho de 1932, a interessada recorreu deste para o Sr. de legado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, que homologou a decisão da 1ª instancia, em despacho de 31 de outubro de 1935, por julgar-a conforme a lei.

Ainda deste acto recorreu a interessada, no prazo e forma legais, para o antigo Conselho de Contribuintes, tendo este recurso vindo ao Conselho Superior de Tarifa, de accordo com o decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Cra, o criterio de taxação estabelecida no art. 803 do decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932, para os carros automoveis é diametralmente opposto ao adoptado para as machinas. Quanto mais pesada a machina, menor a taxa; nos automoveis, quanto mais pesado maior a taxa. Assim, nos automoveis pesando até 1.000 kilos a taxa é de \$350; nos de mais de 1.500, \$650; nos de mais de 2.000 kilos, 1\$500.

E' que os automoveis de pouco peso são os automoveis de serviço, typo Ford antigo e semelhantes; os de grande peso são os carros de classe, de alto custo, grande numero de cylindros, maior numero de assentos, etc.

Seria, pois, contrasenso que um automoveis ordinario de 1.000 kilos pagasse 350\$000, a razão de \$350 por kg., e um de 1.500 kilos pagasse 375\$000, ou seja a razão de \$150 por kilo. Dar-se-ia ainda o disparate de um carro pesando 1.501 kilos, isto é, apenas com um kilo a mais de 1.500, pagar 975\$650.

Isto posto:

Considerando que o decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932, publicado no *Diario Official* de 4 de março do mesmo anno, diz na alinea 1ª, "carros, automoveis, etc, pesando até 1.000 kilos, taxa de \$350, e pesando mais de 1.000 até 1.500 kilos, por centena ou fracção de centena excedente, mais \$050 por kilo;

Considerando que a primitiva interpretação está de accordo com a linguagem mathematica da lei e com a logica dos factos;

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Galdino Ramos, relator. — Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.285

Recurso n. 1.306 — Diferença de direitos. — Recorrente, Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Recorrida, Alfandega de São Luiz.

Applicação do art. 1º do decreto n. 22.062 de 1932

Recorreu a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. da decisão da Alfandega de São Luiz sujeitando-a num processo de revisão de despachos ao pagamento de direitos relativos á nota de importação n. 807, de junho de 1932.

No recurso, intentado em tempo habil e com as formalidades legais, invocou a interessada a amnistia decorrente do art. 1º do decreto n. 22.062, de 1932.

Assim,

Considerando a procedencia da defesa produzida pela recorrente e o que unanimemente julgou este conselho e consta do accordão n. 687, publicado no *Diario Official* de 2 de outubro de 1935, em questão exactamente igual;

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de junho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator. — Sciente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica

ACCORDÃO N. 2.286

Recurso n. 1.321 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Onnig Tarakdijian; recorrida, Alfandega de Santos.

Pelle de ave é mercadoria omissa na Tarifa de 1900

Onnig Tarakdijian recorre da decisão do inspector da Alfandega de Santos que, em reunião da Comissão da Tarifa considerou bem despachada, como pelles de aves com pennas, mercadoria omissa, sujeita a direitos na razão de 50 % *ad-valorem* os artigos, pelo mesmo submettidos a despacho pela nota n. 73.128, de 1933. Tratando-se porém, de pelle com pennas allega o recorrente que a mercadoria em apreço achase enquadra no art. 6º da tarifa vigente para pagar a taxa de 12500 por kilo, como pennas de qualquer qualidade, pois trata-se de uma mercadoria em estado bruto, sem nenhum preparo, não devendo influir na classificação o facto das pennas não virem soltas, condição esta de que não cogita a tarifa. O recurso foi dirigido ao antigo Conselho de Contribuintes dentro do prazo legal e satisfeitas todas as demais exigencias regulamentares.

O exame da amostra revela tratar-se realmente de pelles de pavão com as respectivas pennas sem nenhum preparo.

O inspector ao encaminhar o recurso justifica a decisão proferida declarando que a mercadoria é "pelle de cysne com pennas" que não pôde ser assemelhada aos artigos das classes 2ª e 3ª da tarifa.

Isto posto:

Considerando que a mercadoria em litigio, pelle de ave com pennas, não se pôde enquadrar entre os artigos constantes das classes 2ª e 3ª da tarifa então em vigor;

Considerando que assim sendo, e em virtude do que dispõe o § 2º do art. 18 das Preliminares foi dita mercadoria bem despachada como omissa, para pagamento de direitos *ad-valorem*;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 28 de setembro de 1936, — Flavio Martins Penna, presidente. — Francisco de Magalhães Castro, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.287

Recurso n. 1.366 — Isenção de direitos — Recorrentes, Pereira Carneiro & Comp.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

O facto de não estar funcionando o Conselho Superior de Tarifa, não constitue impedimento para que os recursos ao mesmo dirigido sejam apresentados dentro do prazo legal á autoridade a quem compete encaminhar-os.

Tendo importado uma partida de carvão de pedra para consumo dos seus navios, os recorrentes pretenderam despachal-a com isenção de direitos, invocando os privilegios que lhes são concedidos pelo contracto que mantem com o Governo Federal. Foi a sua pretensão indeferida pelo inspector da Alfandega desta Capital, sob o fundamento de que não fora revogada a decisão do ministro da Fazenda que considerou o carvão de pedra nacional similar ao estrangeiro.

Os interessados apuzeram o seu "ciente" á decisão da Alfandega em 21 de junho de 1934. Mas no seu requerimento de fls. de data de 15 de junho, já se confessaram "cientes do despacho", ao pedir o desembaraço da mercadoria mediante o pagamento, sob protesto, dos direitos integraes, annunciando a sua intenção de recorrer do referido despacho.

Em data de 28 de agosto do mesmo anno, interpuzeram recurso para este Conselho, allegando preliminarmente que o fazem dentro do prazo legal, porque o Conselho só se installou no dia 1 de agosto e a acta da respectiva sessão só foi publicada no *Diário Official* de 10. Em seguida adduzem longa argumentação para sustentar que os dispositivos do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, em seu artigo 5º, não podem revogar as concessões constantes do contracto da recorrente que é de data anterior.

Considerando que o facto de não estar ainda installado o Conselho Superior de Tarifas, não constitua impedimento para que os interessados apresentassem, dentro do prazo taxativamente previsto no artigo 72 do decreto 24.023, de 1934,

ao inspector da Alfandega, o seu recurso para ser devolvido e opportunamente encaminhado;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, 24 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator. Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Galdino Ramos.

ACCORDÃO N. 2.288

Recurso n. 1.376 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Casa Publicadora Baptista — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classifica-se como semelhante ao de seda, do art. 612 da tarifa de 1900, papel branco, liso, do peso de 30 grs. por metro quadrado.

Observado o prazo legal, recorreu a Casa Publicadora Baptista do acto do inspector da Alfandega do Rio que, em face do parecer unanime da Comissão da Tarifa, considerou como papel semelhante ao de seda do art. 612 da antiga tarifa e taxa de \$600 por kg., a mercadoria que, pela nota de importação n. 19.042, de 1934, despachara como papel branco, liso, para impressão, do mesmo artigo e taxa de \$300.

São allegações do recurso: que o papel questionado tem o peso de 30 grs. por metro quadrado e se destina á impressão das biblias de que junta um exemplar; que, não possuindo transparencia nem tanslucidez, por sua massa compacta e bem collada, e não sendo o seu peso por metro quadrado inferior ao que apresenta, não pôde ser considerado semelhante ao de seda.

O facto de prestar-se tal papel á impressão de livros não obriga a sua classificação entre os que a tarifa de 1900 agrupou na 3ª divisão do citado artigo.

Imprimam-se embora livros, jornaes, revistas e outras publicações em papeis das mais variadas qualidades, e até mesmo em tecidos, conforme a fantasia dos impressores ou editores, essa circumstancia não pôde determinar que para a classificação da mercadoria, se tenha unicamente em vista a applicação que vae ter, desprezando-se o principal que é a sua qualidade.

Inverter-se-ia assim o criterio da tarifa, que sobrepõe a qualidade das mercadorias ao seu emprego ou fim.

Isto posto e,

Considerando que o papel em causa, pela sua qualidade e pelo peso por metro quadrado que apresenta, é semelhante ao que commercialmente se denomina — de seda:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 28 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.289

Recurso n. 1.391 — Facturas consulares — Recorrentes, M. Barros & Comp. — Recorrida, Alfandega de João Pessoa.

Incorre em multa, por infracção do Regulamento de Facturas Consulares, o importador, quando ha omissão ou troca de logares dos numeros relativos aos volumes.

M. Barros & Comp., negociantes em Campina Grande (Estado da Parahyba), no presente processo, recorrem a este Conselho, na forma e prazo legais, contra o acto do inspector da Alfandega de João Pessoa, que lhes impoz a multa de 2 % sobre o valor dos direitos de importação pagos pelos recorrentes na importância de 580\$600, das mercadorias despachadas pela nota n. 516, de 18 de setembro de 1934, ou seja de 5 caixas, contendo chassis de automoveis — caminhões montados, acabados e completos, para cargas, por infracção do Regulamento de Facturas Consulares.

Allegam os recorrentes que a infracção arguida, aliás por elles proprios confessada, é de nenhuma importancia, consistindo não na falta da declaração dos numeros dos volumes, mas na troca da columna em que esta devia figurar, o que, ao seu ver, não prejudicava a Fazenda, como de facto não prejudicou.

O funcionario informante do processo e o Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa, porém, informam que tal declaração no logar proprio é essencial, em face dos termos da lei, e que sua troca de logares pôde trazer difficuldades no serviço de conferencia, maximé quando, como no caso vertente, o respectivo

manifesto traz varias partidas de automoveis, de marcas diferentes, consignadas a mais de um importador.

Pelo estudo do processo, verifica-se que houve omissão do numero de volumes na columna propria da factura consular, e não troca, o que, aliás, vem a dar no mesmo, porque importa em infração da lei.

Na guia de recolhimento da multa, foram englobadas em uma só parcella as importancias pertencentes á Fazenda e ao funcionario, irregularidade que deve dificultar a escripta da repartição, obrigando, talvez, a um estorno, o que convém salientar, afim de ser evitado d'ora em diante.

Isto posto:

Considerando que o decreto n. 22.717, de 16 de março de 1933, em seu art. 8º, letra g, exige de modo peremptorio que "na 1ª columna, á esquerda, deverá ser declarado o numero de ordem de cada volume;

Considerando que, no caso em apreço, esses numeros foram omitidos;

Considerando que, quer a omissão, quer a troca de logares dos numeros, póde dificultar á fiscalização aduaneira e occasionar prejuizos á Fazenda Publica;

Considerando que, em ambos os casos, ha evidente infração do Regulamento de Facturas Consulares:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, 19 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Galdino Ramos*, relator. — Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.290

Recurso n. 1.412 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Viuva Zeferino Leal — Recorrida, Alfandega da Bahia.

Extincto o prazo legal para interposição de recurso, é nullo o despacho do inspector da alfandega que o prorrogou.

Deixa, assim, de conhecer do mesmo, por pre-rempto.

Notificada, em 26 de maio de 1934, da decisão do inspector da Alfandega da Bahia, que em comissão de tarifa, classificára como chapa de ferro estanhado a mercadoria constante da nota de importação n. 550, daquelle anno, Viuva Zeferino Leal, dirigindo-se áquella autoridade, em 26 de junho seguinte, declarou que, "não conformada com as decisões relativas aos despachos ns. 550, 1.025 e 1.601, vinha recorrer para o delegado fiscal, reunindo-se para tal em um unico, os processados relativos aos ditos despachos".

Na mesma data, o inspector mandou-a intentar recurso regular e distincto para cada caso e para esta instancia, marcando-lhe o prazo de 15 dias.

Observando o despacho, quanto ao prazo e a instancia, a interessada deu entrada em, 7 de julho, á petição de fls., referindo-se, entretanto, as tres questões, em conjunto, desattendendo, assim, nessa parte, ao despacho do inspector.

Como se vê, o requerimento de 26 de junho não se caracteriza como recurso, porque não dirigido a outra instancia.

Nestas condições:

Considerando que, mesmo que fôsse cabivel recurso para o delegado fiscal, como fôra intenção da recorrente, já eram decorridos mais de 30 dias da decisão impugnada;

Considerando que o despacho do inspector da Alfandega, abrindo novo prazo á interessada, quando já occorrida a preempção, é nullo, tanto mais quanto, tratando-se de recurso para este Conselho, o prazo a vigorar era o de vinte dias, na conformidade do art. 6º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em deixar de conhecer do recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 5 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator. — Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

Ausentes os Srs. Galdino Ramos e Vivaldo Coaracy

ACCORDÃO N. 2.291

Recurso n. 1.436 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Gabriel Gonçalves & Comp. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Classifica-se no art. 266 da Tarifa de 1900, naphthalina em massa, a importada em bola.

Recorreram Gabriel Gonçalves & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, em comissão arbitral, que taxou como naphthalina em crystaes, a 200 réis por kilo, a que foi proposta a despacho pela nota n. 47.386, de 1933, como em massa, do artigo 266 da Tarifa de 1900.

O recurso foi interposto em forma regular.

Trata-se de naphthalina em bolas, como resultado da compressão, havendo, pelo menos, dous accordãos deste Conselho, taxando essa mercadoria a 100 réis o kilo, e que são os de numeros 648 e 1.636, publicados nas edições do *Diário Official* de 1 de outubro de 1935 e 13 de maio de 1936.

Assim,

Considerando que a classificação da mercadoria é a consistente de todas as decisões existentes, uniformemente, para a mesma nesta instancia:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Antonio Junqueira Botelho*, relator. — Solente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.292

Recurso n. 1.496 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Felix Cordova & Comp. — Recorrida, Alfandega de Recife.

Classificação de fivellas, na Tarifa de 1900.

Recorreram Felix Cordova & Comp., da decisão da Comissão Arbitral da Alfandega de Recife, mantendo a proferida em Comissão da Tarifa, que classificou como fivellas para calçado e para outro qualquer uso, de ferro nickelado, de 3\$000 por kilo, com a sobretaxa de 30 %, da nota 100ª, da pauta aduaneira de 1900, as despachadas como de ferro simples e estanhadas, pela nota de importação n. 7.845, de 1933.

Obedeceu o recurso a todas as prescrições legais, e encaminhado á 2ª instancia, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, esta se manifestou, pela sua Comissão de Tarifa, unanimemente com o parecer de fls. 16 v., affirmou se tratar, effectivamente, de fivellas para calçado ou polainas, da taxa de 3\$000, do art. 741, e a sobretaxa de 30 %, da nota 100ª, tal qual entendeu a Alfandega de Recife.

Isso exposto e examinada a amostra que instruiu o processo, e,

Considerando não permittir a fivella em questão que se lhe dê a taxa de 700 réis, como de ferro simples, visto não haver duvidas sobre o seu emprego, como indiscutivel é tambem que lhe cabe a sobretaxa de 30 %, por ser nickelada;

Considerando que a uniforme manifestação da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro apoia a decisão recorrida;

Considerando que a factura consular consigna se tratar de fivella nickelada e as da amostra o são:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de julho de 1936. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Antonio Junqueira Botelho*, relator. — Solente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.293

Recurso n. 1.516 — Valor de mercadoria — Recorrentes, J. G. Araujo & Comp. Ltda.; recorrida, Alfandega de Manáos.

Quando o valor base de uma mercadoria sujeita a direitos "ad-valorem" está fixado pela autoridade competente, não podem os direitos ser calculados sobre valor inferior consignado na factura consular.

Despacharam os recorrentes na Alfandega de Manáos, em 4 de janeiro de 1932, 200 tambores de gazolina. Não se conformando com o valor arbitrado de 1\$200 por kilo para os tambores, requereram ao inspector da Alfandega que, ouvida a Comissão de Tarifas, fosse accedido o valor constante da factura consular.

O inspector da Alfandega, homologando o parecer da Comissão, manteve o valor arbitrado de 1\$200. E impoz aos recorrentes a multa de expediente, de 5 %, por ter sido a petição presente á referida Comissão.

Deesa decisão, no prazo legal, pagas as taxas devidas, apresentaram os interessados recurso para o Conselho de Contribuintes.

Surgiu ali longa discussão de competência entre a parte, a Alfandega e a Delegacia Fiscal, por ter o inspector se recusado a encaminhar a ao Conselho, recusa que foi confirmada pelo delegado fiscal. Finalmente, pelo accordão 2.107, de 2 de janeiro de 1933, o Conselho de Contribuintes determinou que lhe fosse encaminhado, segundo os termos da lei, o recurso em questão que é o presente.

Considerando que:

a) na ocasião em que foram despachados os tambores estava em pleno vigor a circular 48, de 23 de junho de 1930, que mandava cobrar os direitos *ad-valorem* de 20 % sobre a referida mercadoria, sobre o valor base de \$200 por kg., disposição essa que só foi revogada em 12 de outubro de 1932;

b) não ha no processo motivo que justifique a applicação da multa de expediente em face da legislação em vigor:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, para confirmar a decisão recorrida na parte referente ao valor da mercadoria e reformar a na parte relativa á multa de expediente que não tem applicação no caso.

Conselho Superior de Tarifa, 28 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coaracy, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.294

Recurso n. 1.531 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Mueller & Wolf Ltda.; recorrida, Alfandega de Parangará.

Não se toma conhecimento do recurso interposto fóra do prazo do art. 6º do decreto n. 24.763.

Mueller & Wolf Ltda recorrem do acto do inspector da Alfandega de Parangará que, homologando parecer unanime da Comissão da Tarifa, mandou classificar nos arts. 957 e 948 da tarifa, então em vigor, mercadorias submittidas a despacho pela nota n. 570-34 com classificação nos arts. 759 e 688, respectivamente. Desta decisão de 10 de agosto de 1934, que tomou o n. 16, tiveram os recorrentes sciencia em 13 do mesmo mez (fls. 45). Só, porém, em 6 de setembro, deu entrada na Alfandega recorrida, o presente recurso, como se verifica pelo carimbo apposto á petição de fls. 8; fóra, portanto, do prazo legal, não importando o facto, de ter sido requerido, já em 16 de agosto, pagamento da diferença, com a declaração expressa de que o mesmo visava o recurso á instancia superior.

Assim sendo:

Considerando que o recurso foi interposto fóra do prazo estabelecido no art. 6º do decreto n. 24.763:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do mesmo, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 5 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Francisco de Magalhães Castro, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausentes os Srs. Galdino Ramos e Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.293

Recurso n. 1.536 — Reducção de direitos — Recorrente, Companhia John Jurgens; recorrida, Alfandega de Santos.

Avaria — Mercadoria que não pôde ser utilizada ao fim á que habitualmente é destinada e se tornou impropria para outros usos, segundo affirmam laudos technicos.

Reducção de direitos — Quando se justifica

Recorre á Companhia John Jurgens do acto do Sr. inspector da Alfandega de Santos (fls. 11 v.) que lhe negou a redução de direitos pleiteada para a mercadoria despachada pela nota de importação n. 3.991, de 1934.

Trata-se de saccos contendo sulfato de aluminio, avariados e com faltas, segundo allega a recorrente, que por esse motivo, solicitou a audiencia da Comissão de vistoria (folhas 5).

O conferente informa que entre os saccos despachados "existem alguns com falta e apresentam externamente indi-

O Laboratorio Nacional de Analyses apresentou o laudo de fls. 7 onde affirma:

"Trata-se de sulfato de aluminio, sem outra base impuro, para fins industriaes."

A Comissão de vistoria, não se achando sufficientemente esclarecida, requereu á Inspectoria a designação de um chimico para emittir parecer sobre o estado da mercadoria (fls. 7 v.). A autoridade, porém, determinou que se ouvisse novamente o mesmo Laboratorio que proferiu o laudo de folhas 10, ante o qual aquella Comissão se manifestou sobre o assumpto em apreço (fls. 11 v.).

Finalmente, a Inspectoria negou a redução de direitos sob o fundamento de que o Laboratorio Nacional de Analyses considera a mercadoria impropria apenas para outros usos (fls. 11 v.).

A Companhia John Jurgens, não se conformando com essa decisão, interpoz o recurso de fls. 12-14, pleiteando a redução de direitos (80 % no minimo).

A requerimento da interessada foram ouvidos o Instituto de Chimica Agricola e Laboratorio Nacional de Analyses cujas respostas aos quesitos formulados encontram-se a fls. 20 e 22.

Isto posto,

Considerando que as informações constantes dos autos bem como os laudos do Laboratorio Nacional de Analyses (folhas 10) e Instituto de Chimica Agricola (fls. 20), confirmam a occorrença que deu motivo ao presente recurso, isto é, a avaria soffrida pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 3.991, de 1934;

Considerando que, é justo, por conseguinte, conceder-se redução de direitos á mercadoria assim avariada — o que deverá ser apurado na repartição de origem, ou seja a Alfandega de Santos, pela Comissão de vistoria que fixará o quantum a ser concedido na redução de direito;

Considerando que as respostas apresentadas pelos institutos technicos (fls. 10, 20 e 22) esclarecem que a mercadoria não poderá ser utilizada ao fim a que habitualmente é destinada, e, por igual tornou-se impropria para outros usos:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, tomar conhecimento do recurso para determinar á Alfandega de Santos promova as necessarias diligencias e conceda aos recorrentes redução de direitos sobre a mercadoria em causa, fixando o quantum, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de julho de 1936. — Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator.

Sciende. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.296

Recurso n. 1.591 — Reducção de direitos — Recorrente, Commercio & Industrias Souza Noschese S. A.; recorrida, Alfandega de Santos.

Desde a vigencia da lei n. 5.353, de 1927, deixou de existir a redução de direitos para o borax destinado á industria.

Recorreu Commercio e Industria Souza Noschese S.A. da decisão da Alfandega que lhe negou redução de direitos para o borax granulado despachado pela nota n. 42.163, de 1933.

O recurso está na forma regulamentar, mas

Considerando que desde a vigencia da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, foi abolido o favor fiscal pleiteado pela recorrente, havendo mesmo nesse sentido a circular n. 24, de 28 de abril de 1933, anterior ao despacho em questão; e

Considerando os julgamentos deste Conselho como o constante do accordão n. 1.870, publicado no *Diário Official* de 4 de julho de 1936:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de julho de 1936. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator.

Sciende. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.29.

Recurso n. 1.764 — Facturas consulares — Recorrente, Ford Motor C. Exports Inc. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Não ha infracção punivel do regulamento de facturas consulares no caso de repetição de numeros entre volumes de especie differente, inconfundiveis portanto. Ademais, o regulamento não estabeleceu multa para o caso previsto no art. 2º § 2º.

Ford Motor C. Exports Inc. recorreu, no prazo da lei e com as formalidades exigidas, para o Sr. delegado fiscal em São Paulo — a quem naquella data, cabia decidir em 2ª instancia — da decisão de 30 de janeiro de 1934, do Sr. inspector da Alfandega de Santos que, em virtude de representação do escripturario do manifesto, lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor official das mercadorias constantes da factura consular n. 5, de Philadelphia e despachadas pela nota n. 79.157 de 1934.

Segundo a citada representação "a factura repete numeros, como é expressamente prohibido".

Não menciona, entretanto o escripturario o dispositivo, nem mesmo o regulamento infringido — apesar de no modelo impresso de representação de que usou, haver espaços reservados a taes citações.

O Sr. inspector, por sua vez, impondo a multa de 2 %, não fez tambem referencia ao respectivo fundamento legal.

Como, na data do encaminhamento — novembro de 1934 — já estivesse em vigor o decreto n. 24.036 de 26 de março daquelle anno que extinguiu a instancia das delegacias fiscaes, foi o recurso encaminhado a este conselho.

Em suas razões allega a interessada que a factura repete em "peças" do peso médio de 26 kilos cada uma, alguns numeros dados para "caixas" do peso médio de 1.011 kilos cada uma, o que em nada pôde difficultar o serviço de conferencia; que, ademais a prohibição de numeros repetidos consta do art. 2º § 2º do regulamento, emquanto o art. 55 (das multas) não impõe, por mais rigoroso que se queira ser, multa alguma ao determinado no art. 2º § 2º.

Realmente, a factura consular n. 5 de Philadelphia, apenas a fls. 3, menciona para 400 peças os numeros seguidos 1 a 400, alguns dos quaes figuram tambem como sendo das 146 caixas da 1ª addição (1 a 19, 26 a 31, 33, 34, 51 a 74, 101 a 110, 126 a 135 e 151 a 172).

O § 2º do art. 2º do regulamento n. 22.717 de 16 de maio de 1933 — que, embora não citado, é de suppor tenha sido o fundamento legal da decisão — declara:

"Os volumes constantes de uma mesma factura consular terão uma só marca e serao numerados seguidamente, sempre que possivel. A repetição de numeros não é permittida."

As multas cabiveis, por infracção de dispositivos do regulamento citado, estão todas mencionadas no Capitulo XIII — Das multas — Art. 55 e incisos respectivos. De facto, ahi não é feita referencia á hypothese prevista no § 2º do artigo 2º.

Isto posto,

Considerando que, embora não tenha a Alfandega feito referencia ao dispositivo infringido, claro é que, em se tratando de repetição de numeros, a hypothese é a prevista no art. 2º § 2º do decreto n. 22.717 de 16 de maio de 1933;

Considerando que realmente, na factura consular n. 5 de Philadelphia, os ns. 1 a 19, 26 a 31 e outros, que competem a caixas da 1ª addição foram repetidos em peças que têm os ns. 1 a 400;

Considerando porém, que, consoante varias decisões Ministeriaes as infracções do regulamento de facturas consulares devem ser apreciadas de accordo com o serviço aduaneiro, punidas as que possam causar embaraço á fiscalização que compete ás alfandegas;

Que, no caso em apreço, a repetição de numeros em volumes inconfundiveis pois que são de especie differente (caixas e peças) nenhum embaraço ou confusão pôde produzir á referida fiscalização;

Considerando mais que o regulamento citado, embora tenha, no § 2º do art. 2º transcripto no relatorio, prohibido a repetição de numeros, no art. 55, em que capitulo todas as multas applicaveis ás infracções regulamentares, nenhuma destinou ao caso da dita repetição;

Considerando que, por essa razão, já este Conselho, em sessão de 2 de setembro ultimo, por unanimidade, deu provi-

mento ao recurso n. 1.104 em que como no presente, eram recorrente a Ford Motor C. Exports Inc. e recorrida a Alfandega de Santos, sendo a seguinte a emenda do accordão respectivo:

"Não é applicavel a multa de 1 a 5 % sobre o valor official das mercadorias, de que trata o art. 55 n. 6 do regulamento n. 22.717 de 16 de maio de 1933, senão aos casos claramente previstos nesse dispositivo, não se podendo entender a penalidade, por analogia, a irregularidades outras, como a assignada no art. 2º § 2º do mesmo regulamento";

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 27 de julho de 1936. — Antonio Junqueira Botelho, presidente. — Misael Ferreira Penna, relator. Sciente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente, o Sr. Lennhoff Britto.

ACCORDÃO N. 2.298

Recurso n. 2.921 — Isenção de direitos — Recorrente, The Western Telegraph C. Ltd. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Consequente da sentença que passou em julgado homologado o laudo arbitral e da Circular n. 26, de 1936, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, goza The Western Telegraph Co. Ltda., para os seus serviços e dos navios a este indispensaveis, plena e irrestricta isenção do direitos aduaneiros.

Recorreu The Western Telegraph Co. Ltda. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que a sujeitou ao pagamento dos direitos do que foi despachado pelas notas de ns. 836 e 1.068 de 1934, com isenção.

Originou-se o acto recorrido de um representação da comissão de inspecção junto á Alfandega, entendendo não gozar a recorrente de favores que a autorizassem a importar sem pagamento de direitos, embora destinados ao seu navio "Morsemann", bebidas como cerveja, genebra, whisky, bitter, cognac, licores e vinhos Sautern ou Champagne. Interposto regularmente, este recursos obteve preferencia para julgamento, como outros da mesma interessada sob os ns. 2.907, 2.903, 2.914 e 2.923, todos já providos por este Conselho.

Em these, este recurso não differe dos quatro citados, o que dispensa relatorio circunstanciado, e, isto reconhecido:

Considerando o que consta publicado no "Diario Official" de 14 de janeiro de 1936, a sentença homologatoria do laudo arbitral que conferiu á recorrente o direito á isenção irrestricta para todo e qualquer material ou mercadorias importadas para os seus serviços ou dos seus navios;

Considerando que essa sentença, da qual nem foi interposto recurso por parte da União, passou em julgado;

Considerando que, após esse decreto judicial, contestamente, a Directoria Geral da Fazenda Nacional baixou a circular n. 26, que se vê publicada no "Diario Official" de 7 de abril de 1936;

Considerando que essa circular reconheceu continuar a reger os favores fiscaes, plenos irrestrictos, concedidos á recorrente, segundo a clausula 20ª do seu contracto com o governo do Brasil, em virtude do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, o laudo arbitral de 24 de março de 1922 interpretativo da alludida clausula contractual;

Considerando não haver razão para modificar ás de decidir attinentes ao julgamento daquelles quatro recursos bastante debatidos e melhor apreciados em sessão;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de julho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator. Sciente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 19 de novembro corrente, ás 14 horas, quinta-feira:

RECURSOS

N. 501-A — The Sydney Ross Co. — Class. merc. — Alf. Rio — Relator, Magalhães Castro.

N. 627-A — Alvares de Carvalho & Comp. Ltda. — Class. merc. — Alf. Recife — Relator, Galdino Ramos.

N. 657-A — Loureiro, Costa & Comp. — Class. merc. — Alf. Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 687-A — Vicente Cury & Comp. — Class. merc. — Alf. Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 693-A — D. Schwery — Class. merc. — Alf. Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 698-A — Gerhard Schmeling — Class. merc. — Alf. Porto Alegre — Relator, Coelho Duarte.

N. 703-A — Noishiki & Comp. — Class. merc. — Alf. Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 853 — Asiz Nader & Comp. — Class. merc. — Alf. Rio — Relator, Magalhães Castro.

N. 881 — Richard Werschleisser — Direitos aduaneiros — Alf. Rio — Relator, Coelho Duarte, com vista Uldarico Cavalcanti.

N. 1.103 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltd. — Reducção de direitos — Alf. Santos — Relator, Galdino Ramos, com vista Magalhães Castro.

N. 1.963 — Manoel Casoy — Class. merc. — Alf. Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.000 — Theodor Wille & Comp. Ltda. — Avaria — Direitos — Alf. Rio — Relator, Coelho Duarte.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 16 de novembro de 1936. — *Leonardo Guimarães.*

Directoria da Despesa Publica

Dia 14 de novembro de 1936

Portarias de licença:

N. 16 — Concedendo á pensionista do Ministerio das Relações Exteriores, Amélia Sully de Souza, licença para residir fóra do paiz. (Processo n. 76.320, de 1936).

N. 17 — Concedendo á pensionista do Ministerio das Relações Exteriores, Georgina Aguiar de Andrada, licença para residir fóra do paiz. (Processo n. 76.322, de 1936).

N. 18 — Concedendo á pensionista do Montepio dos Funcionarios Publicos Civis, Lydia Sarmiento Pereira Brandão, licença para residir fóra do paiz. (Processo n. 82.439, de 1936).

N. 19 — Concedendo á pensionista do Montepio dos Funcionarios Publicos Civis, Maria Alice Sarmiento Pereira Brandão, licença para residir fóra do paiz. (Processo n. 82.441, de 1936).

N. 20 — Concedendo á pensionista do Montepio dos Funcionarios Publicos Civis, Maria Angelina Sarmiento Pereira Brandão, licença para residir fóra do paiz. (Processo numero 82.443, de 1936).

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1936

Processos:

N. 14.244, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 9.081-36 — Remessa 82 de 24 de agosto de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, remetendo processo, relativo á novação de aforamento de um terreno nacional situado á rua Lellis Piedade distrito da Penha, São Salvador, Bahia, requerido por Maria da Silva Dias Lima. — Approvo, de accordo com o parecer.

N. 17.615, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Bahia sob n. 16.859-34 — Officio n. 20, de 26 de fevereiro de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, remetendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno da Fazenda Nacional, situado á rua Barão Homem de Mello, distrito dos Mares, na capital, daquelle Estado pretendido por Luba Brik. — De accordo com o parecer, approvo a novação do aforamento.

N. 30.366, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Bahia sob n. 7.344, de 1935 — Officio 41, de 17 de abril de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Barão de Uruguayana, distrito dos Mares, naquelle capital, pretendido por D. Victorina das Virgens Gallo Duarte. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de novembro de 1936 (continuação)

Officios:

Ao Sr. director-presidente da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado:

N. 688 — Solicitando seja designado o representante daquelle Companhia para assistir a trabalhos technicos, em terrenos á Lagôa Rodrigo de Freitas, na Gavea, proximos á chacara de propriedade daquelle companhia que foram determinados pelo Sr. ministro da Fazenda, em despacho exarado no processo n. 38.837-35, devendo auelle mesmo representante se entender directamente com o representante desta Directoria já designado, o Sr. Sindolfo Silvafaria e com o da Prefeitura Municipal — o Sr. Armando Marques Madeira. (38.837-35).

Dia 13

Portaria:

Ao Sr. administrador desta Directoria no Distrito Federal:

N. 108 — Comunicando que resolvei designar o chefe de secção daquelle Administração engenheiro Sindolfo Silvafaria para, juntamente com o engenheiro da Directoria de Engenharia da Prefeitura Municipal, Sr. Armando Marques Madeira e com a assistencia de um representante da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, proceder aos trabalhos technicos indicados nos itens 2 e 3, do parecer de fls. 66 e 67, do processo n. 38.837, de 1935 do Conselho Superior Administrativo. (38.837/35).

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 477 — Devolvendo o processo relativo a averbação na folha de pagamento do servente da Directoria de Organização e Defesa da Produção, Sr. Francisco de Paula Xavier da quantia de 55\$416, á partir do mez de setembro ultimo (13.430-36).

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 478 — Solicitando seja averbado na folha de pagamento do amanuense da Escola João Luiz Alves Sr. Lazaro Lopes Pessoa da Costa, a quantia de 30\$500 a partir do corrente mez e mais 12\$700 correspondente ao duodecimo dos alugueis atrasados. (34.727-36).

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 479 — Solicitando seja solucionado o offcio desta Directoria sob n. 141, de 9 de maio do anno proximo findo o qual pedia a remessa dos processos que foram requisitados pela Comissão de Syndicancia e Reorganização do Thesouro Nacional. (83.501-35).

— Ao Sr. secretario da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 689 — Declarando que a Comissão de Inventario dos bens da União foi dissolvida em novembro do anno proximo findo.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 690 — Remetendo o processo relativo a aquisição da propriedade Agricola Petropolis. (64.767-36).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 691 — Solicitando seja respondido o offcio desta Directoria n. 557, de 19 de outubro de 1935. (29.041-36).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 694 — Encaminhando o processo relativo á doação de terrenos sitos no Estado de Minas Geraes que faz Virgilio Machado á aquella Estrada. (61.923-36).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura.

N. 693 — Remetendo o processo relativo á aquisição de uma Fazenda em Jacarézinho no Estado de Paraná, para o Campo Experimental. (69.045-36).

— Ao Sr. director da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra:

N. 694 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional autorizou a demolição e aproveitamento dos remanescentes das ruínas do antigo quartel de Tatabatinga, no Amazonas. (71.389-36).

— Ao Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 695 — Solicitando se a residencia do chefe de disciplina daquelle Internato Sr. Antonio Gomes Pereira Fortes é ou não obrigatoria. (75.930-36).

Dia 14

Ao Sr. director da Engenharia do Ministerio da Guerra:
N. 696 — Encaminhando o processo relativo ao officio da Administração desta Directoria no Estado de Minas Geraes sobre a fabrica de Avioes em Lagoa Santa (60.009-36).

— Ao Sr. director do Patrimonio e Cadastro do Districto Federal:

N. 697 — Solicitando seja devolvido a esta Directoria o processo n. 62.984, de 1934. (36.259-36).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 14 — Encaminhando o processo relativo ao edificio de alvenaria destinado para quartel da força Policial daquelle Territorio (29.732-30).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 14 — Declarando que já foi providenciado a remessa do credito de 1:500\$000, para a Administração do Dominio Local. (13.454-36).

N. 15 — Remettendo o processo relativo ao aproveitamento em nucleos colonias, da area que foi demarcada para o Capital Federal no Planalto Central de Goyaz. (71.665, de 1935.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 16 de novembro de 1936

Officio n. 50 de 25 de fevereiro de 1928, da Directoria Geral de Obras Publicas, referente a aforamento de um terreno á praia do Estaleiro sem numero na Ilha de Paquetá, pretendido por Flavio Abilio Mendes. — Satisfaca o interessado as exigencias da Secção de Engenharia. (Processo numero 33.912-25).

Requerimentos despachados

Alvaro Meira de Figueiredo, relativo a suspensão de consignação e restituição de importancias descontadas de junho a julho do corrente anno. — Satisfaca o interessado as exigencias da Secção Administrativa. (Processo n. 56.894-36).

Dr. Gastão de Oliveira Guimarães, pedindo entrega de documentos junto ao processo n. 38.661-35. — Compareça o interessado a esta Administração afim de receber o pretendido. (Processo n. 42.204-36).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 31.501-936 — Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo. — Em face da informação do laudo e do parecer, reduza-se a 54:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 30.736-936 — Ernesto Rapallá. — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 30.059-936 — Ribeiro de Abreu & Comp. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 9:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 29.643-936 — José Teixeira. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 2:400\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 28.530-936 — Paschoal Chincoli. — Em face das informações e do parecer, altere-se a classificação para "barbeiro não vendendo perfumarias" no lançamento para o futuro exercicio.

N. 27.082-936 — J. Cunha. — Em face da informação do laudo e do parecer, reduza-se a 1:800\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 32.373-936 — A. J. de Oliveira. — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 30.225-935 — Companhia Carioca de Armazens. — Sendo inferior a cinco contos de réis a importancia da divida em questão, intime-se a peticionaria a fazer o necessario deposito, afim de ser encaminhado o seu recurso ao Conselho de Contribuintes.

N. 33.510-936 — Inventos Nacionais "Omega". — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 27.903-936 — Barros Terra & Comp. — Em face da informação do laudo e do parecer, reduza-se a 8:400\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 31.041-936 — José dos Santos. — Cobre-se de accordo com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 12.022-936 — José Carodos da Silva Netto. — Intime-se novamente o despachante signatario da guia de fls. 2 e justificar o seu acto no prazo de quinze dias sob pena de suspensão.

N. 34.866-936 — Alberto da Cruz Loureiro. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 2:700\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 26.624-936 — Abel Francisco Henriques. — Em face da informação do laudo e do parecer, fica mantido o valor locativo em questão.

N. 35.893-935 — Joaquim Teixeira. — Em face das informações e do parecer, indeferido.

N. 29.909-936 — Sebastião do Nascimento Ferradeiro Junior. — Em face do laudo e do parecer, reduza-se a 2:400\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

Processos:

N. 13.282-1936 — Consulta de Amaro de Almeida Magalhães — O consulente, nos termos da lei n. 187, de 15 de janeiro deste anno, é obrigado a possuir, devidamente registrados no Departamento Nacional de Industria e Commercio, os seus livros de vendas á vista, podendo deixar de possuir o livro de registro de duplicatas, caso não seja obrigado a emitir esse titulo pelas vendas do seu commercio, *ex-vi* da Circular n. 30, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* de 26 de setembro ultimo.

N. 16.109-1936 — Consulta de Arp & Comp. — De accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria. O imposto deverá ser pago na forma do art. 37 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Desde que haja emissão de duplicata, elle é devido, cabendo á consulente orientar-se pela solução dada á consulta do bacharel Rodolpho Fernandes de Macedo, publicada no *Diario Official* de 9 de julho de 1936.

N. 15.460-1936 — Consulta da Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" — Responda-se que o documento sobre o qual versa a consulta, é um primeiro traslado de procuração passado por tabellião, em boa e devida forma e como tal isento de selo pelo art. 30, n. 12, do regulamento do selo, mesmo quando junto como documento, escapando assim ao pagamento do selo de educação.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 16 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 31.230 — Almiro Maia & Comp. — Transfira-se *ex-officio* para a firma Almiro Maia & Comp. a qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 29.818 — Gustavo Corção. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Gustavo Corção a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.148 — Sá & Martins. — Transfira-se *ex-officio* para a firma Sá & Martins a qual imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 24.727 — Maria Joaquina Rodrigues. — Averbese a baixa a partir de 1937.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1936

N. 18.352-36 — Antonio de Paiva Rodas. — Mantenho o lançamento, visto como a prorrogação que lhe fora concedida extinguiu-se em 30 de julho de 1936 e a declaração somente no dia seguinte entrara na Secção de Recepção.

N. 20.482-36 — Companhia Electro Chimica Fluminense (7.068-36). — Certifique-se o que constar.

N. 20.859-36 — Abel Fernandes dos Santos. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercícios de 1931 a 1934 ou prove início de negocio em 1934.

N. 21.294-36 — A. Portella & Comp. — Apresente declaração referente a 1936 e complete o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934 com a conta de lucros e perdas, declarando si no referido balanço está incluído o movimento da filial.

N. 21.495-36 — Manoel dos Santos Guimarães. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercícios de 1931 a 1935 ou prove início de negocio em 1935.

N. 21.586-36 — Vicente Durante (3.079). — Dê-se a certidão pedida.

N. 22.202-36 — Ceramica Dova Ltda. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

N. 10.674-36 — Theodomiro Penna Vieira. — Reconsidere o meu despacho datado de 7 de outubro findo. A reclamação foi interposta dentro do prazo legal, o que se poderá verificar do recibo A.R. de fls. 5. Diante do exposto, tomo conhecimento da reclamação para manter o suplemento exigido por seus fundamentos legais.

Dia 16

Offícios expedidos:

Ns. 840-843 — Sr. membro do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Zina Lovell Parker, Antonio Chimento Corrêa, Joaquim Machado da Cunha e Paulo Guimarães Masset.

Ns. 1.970-971 — Sr. delegado fiscal e chefe de seção no Estado do Rio — Fazendo comunicações.

N. 1.972 — Sr. chefe de seção no Estado do Rio — Remetendo cópia de uma declaração de renda.

Requerimentos despachados

N. 20.631-36 — J. Cruz Junior & Comp. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercícios de 1931 a 1935, ou prove início de negocio em 1935.

N. 17.549-36 — Agenor Barbosa. — Certifique-se o que constar.

N. 21.726-36 — Domingos Antonio Ferreira. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercícios de 1931 a 1936 ou justifique a falta da mesma.

N. 21.704-36 — Manoel Ferreira dos Santos. — Certifique-se o que constar.

N. 21.634-36 — José Negrão Finamore. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercícios de 1931 a 1935 ou justifique a falta da mesma.

N. 21.209-36 — Julio Emoingt. — Certifique-se o que constar.

N. 21.619-36 — Companhia Industrial Friburguense. — Certifique-se o que constar.

N. 21.769-36 — Julius Ullmann. — Apresente declaração de rendimentos referente aos exercícios de 1931 a 1935 ou justifique a sua falta.

N. 12.190-36 (10.477-36) — Amaro Guilherme de Barros Azevedo. — Mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 16.909-36 (17.533-36) — Frederico Henninger. — Rectifique-se o lançamento, excluindo-se da cédula F a importância solicitada pelo requerente.

N. 8.067-36 — Affonso Leonardo Pereira. — Não tendo o interessado feito o depósito do imposto lançado, não pôde o recurso ser encaminhado à instância recorrida. Prosiga-se, pois, a cobrança.

N. 9.226-36 — Carmo Loureiro & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 16 de novembro de 1936

No processo n. 24.051/B, em que são declarantes Banco Commercial de Jahú e Mathilde Fraga Moreira de Almeida (Jahú S. Paulo). — Volte o processo à agência informante para que sejam cumpridas as diligências pedidas no parecer da seção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 8.010/C, em que são declarantes Banco de Mirahy e Bráulio Teixeira de Aguiar (Mirahy — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agência credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar

da notificação, as exigências formuladas no parecer da seção.

No processo n. 8.011/C, em que são declarantes José Mascarenhas de Lima e Amancio Teixeira Leite (Cisneiros — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em Campos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agência credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da notificação, as exigências formuladas no parecer da seção.

No processo n. 8.017/C, em que são declarantes Domingos Juscelino Pereira de Mello e Manoel Vicente de Almeida (Rio Branco — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agência credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da notificação, as exigências formuladas no parecer da seção.

No processo n. 8.019/C, em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas e Graes e Alexandrino Lourenço Dias (Ponte Nova) — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agência credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da notificação, as exigências formuladas no parecer da seção.

No requerimento de Francisco Vaz Sanches, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 3.830. — Indeferido. o petiçãoário não se inclui entre os requerentes que se refere o art. 29 do decreto, conforme decisão da Camara.

Nas petições de Ulysses Alves Machado, Banco Agrícola de Sete Lagoas, João Caetano Ferreira, Luiz Genovez, Thomas Sanchez Peres e Lindolpho Alves Gaya, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 16.836, 22.572, 19.535, 23.753, 23.009 e 5.187. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Archilau Vivacqua, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Adolpho Nardy Filho e Moura Andrade & Comp., relativas aos processos ns. 23.611, 23.612, 1.907, 23.724, 23.794, 23.716, 23.785, 23.786, 23.059 e 7.572. — Certifique-se.

Na petição de Amando Simões, relativa ao processo numero 21.680. — Nada ha que deferir. O prazo terminou a 26 de outubro.

Secretaria:

Foram enviados 109 registrados.

No processo n. 24.007, serie B (Ribeirão Claro — Paraná), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João Pereira da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$), em apolices, ao credor José Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e treze mil e trezentos e trinta réis (313\$330), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 13 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto.

No processo n. 21.518, serie B (Barreiros — Pernambuco), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alexandre Felício de Lemos, e a consequente indemnização de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500\$000), em apolices, ao credor Estacio de Albuquerque Coimbra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e um mil e seiscentos e cincoenta réis (181\$650), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto.

No processo n. 23.950, serie B (Campos Estado do Rio), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 89, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Jorge e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Alfredo Assed Kiky Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e trinta e cinco mil réis (335\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto.

No processo n. 5.093, serie C (Magé — Estado do Rio), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito

de Manoel de Azevedo Leão e sua mulher, e a consequente indemnização de oitenta e um contos de réis (81:000\$000), em apólices, ao credor Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 4.621, série C (Magé — Estado do Rio), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Angelica Alvares de Azevedo, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apólices, ao credor Almeida Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 13 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 24.042, série B (Salto Grande — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Luiz Netto e Luiz Martins Ferreira e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), em apólices, aos credores Bernardino Luiz Sobrinho e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e nove réis (448\$409), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 22.980, série B (Alegrete — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Viuva Freitas Valle & Filhos, e a consequente indemnização de trezentos e dezoito contos e quinhentos mil réis (318:500\$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e onze mil e quatrocentos réis (411\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 19.883, série B (Bofete — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 136, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Delfino Cerqueira e sua mulher, e a consequente indemnização de mil cento e quarenta e oito contos de réis (1.148:000\$000), em apólices, ao credor Bank of London & South America Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e dez réis (488\$910), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.343, série C (Vacaria — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Pilar Gerreiro e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), em apólices, ao credor Henrique Leonard, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta réis (66\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 21.595, série B (Espírito Santo do Pinhal — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Bartholomei, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$), em apólices, á credora Casa Commissaria "Pedro Taddei" Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 24.002, série B (Conceição de Monte Alegre — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Francisco Severiano de Almeida e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e nove contos de réis (29:000\$000), em apólices, ao credor Felício Minghial, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de duzentos e setenta e oito mil

e oitocentos e cincoenta réis (278\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 2.397, série B (Uruguayana — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Felisberto Rodrigues de Freitas, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000) em apólices, á credora Luiza de Freitas Vianna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis (367\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 23.983, série B (Alegrete — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Geraldo Ouriques Ribeiro e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apólices, ao credor Pedro Lino Repetto Mergavi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco réis (154\$925) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 24.054, série B (Pirajuy — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustável de Eduardo Evangelista e sua mulher e outros e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apólices, ao credor Barros Villas Bôas & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e cincoenta réis (497\$950) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 1.729, série C (Ribeirão Preto — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 118, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustável de Antonio Vicente Ferraz de Sampaio e sua mulher e a consequente indemnização de oitenta e cinco contos e quinhentos mil réis e quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis (85:500\$000 e 44:500\$000) em apólices, ao credor Banco do Estado de São Paulo continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e dezessis mil e novecentos réis e cincoenta e cinco mil novecentos e cincoenta réis (416\$900 e 55\$950) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 5.987, série C (Pirajuy — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Camara e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apólices, ao credor Pedro Celli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cincoenta réis (345\$650) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 23.261, série B (Pariry — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustável de Sebastiana Pereira de Carvalho e outros e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apólices, ao credor Amin Mansor, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e dezessis mil seiscentos e sessenta réis (316\$660) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 23.981, série B (Alegrete — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustável de Bráulio E. Belderrain e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apólices, ao credor Nicol' Angelo

Maronna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta réis de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 23.980, série B (Alegrete — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Domicio Duarte do Amaral e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Nicol'Angelo Maronna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro réis (264\$894) de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 23.938, série B (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Rodrigues Bittencourt e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$000), em apolices, aos credores Cornelia Escobar Carpes e outras, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta réis (245\$640) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 23.345, série B (São Francisco de Assis — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel de Brasílio Corrêa Nogueira (espólio) e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Gaspar Corrêa Nogueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e dez mil e seiscentos réis (110\$600) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 23.940, série B (Piracala — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de espólio de Benedicto Antonio Pinheiro e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Gonçalves Bueno e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de tres mil e setecentos réis (3\$700) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 18.314, série B (Monte Santo — Minas Geraes). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 69, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Gê Pereira Lima e outros e a consequente indemnização de cento e quarenta e dois contos e quinhentos mil réis (142:500\$000), em apolices, ao credor Alves Lima & Comp. (em liquidação), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e quatro mil e cincoenta réis (234\$050) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 4.999, série C (S. Fidelis — Estado do Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel de Alvaro Francisco Soares Marques e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor a Casa Bancaria Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 23.916, série B (Iguatú — Ceará), em que são declarantes José Fructuoso de Sá Benevides. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34 em

virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 24.010, série B (Santo Antonio do Rio Baixo — Matto Grosso), em que são declarantes Irmão Miraglia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 24.014, série B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes Nicodemos Barreto. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 3.595, série C (Santa Luzia do Sagua — Parahyba), em que são declarantes Pedro Caetano dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 21.707, série B (Barreiros — Pernambuco), em que são declarantes Estacio de Albuquerque Coimbra. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.977, série C (Leopoldina — Minas Geraes), em que são declarantes Casa Bancaria Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.976, série C (Leopoldina — Minas Geraes), em que são declarantes Casa Bancaria Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.964, série C (Rio Branco — Minas Geraes), em que são declarantes José Guerino de Baptista. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 5.348, série C (Ouro Fino — Minas Geraes), em que são declarantes Casa Bancaria Bartholomeu Salles & Ramacciotti. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 5.571, série C (Barretos — São Paulo), em que são declarantes Castro Gomes & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 24.021, série B (Batataes — São Paulo), em que são declarantes Vicente de Paula Alves Ferreira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.994, série C (Patrocínio — Minas Geraes), em que são declarantes Tobias Baptista de Miranda Machado. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.201, série C (Santo Antonio da Patulha — Rio Grande do Sul), em que são declarantes José Pereira Gomes. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 5.647, série C (Itatiba — São Paulo), em que são declarantes Atilia Lanfranchi e outro. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14 em virtude

fa qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 5.641, série C (Descalvado — São Paulo), em que são declarantes Companhia Mac Hardy Manufatureira e Importadora. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 5.652, série C (Descalvado — São Paulo), em que são declarantes Giacomo Charello. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 24.055, série B (Dois Corregos — São Paulo), em que são declarantes João Justiniano dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 77 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.193, série C (Taquara — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Maria Elisabetha Konrath e outros. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 20.351, série B (Cafelandia — São Paulo), em que são declarantes Euclides Bastos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 19.532, série B (Avahy — São Paulo), em que são declarantes José de Barros Brotero. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 22.008, série B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.978, série C (Palma — Minas Geraes), em que são declarantes Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.954, série C (Cataguzes — Minas Geraes), em que são declarantes Irmãos Peixoto & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.790, série C (Borba — Amazonas), em que são declarantes Bayma do Lago. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 7.791, série C (Borba — Amazonas), em que são declarantes Bayma do Lago. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

No processo n. 22.815-B (Lins — São Paulo): "resolveu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Otto Kiuzuro a dar quitação plena ao devedor Gondo Toragoro, recebendo, em apolices, dez contos de réis (10:000\$), como preceitua o paragrafo unico do artigo 16 do mesmo decreto, com referencia á primeira hypotheca. De referencia á 2ª, resolveu adoptar a conclusão do mesmo relatório a fls. 47, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no debito de Gondo Toragoro e a correlata indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000\$) em apolices ao credor Otto Kiuzuro." — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto.

devedor a fracção irreajustavel de trezentos e trinta e oito mil réis (338\$), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*."

No processo n. 23.418-B (Botucatu — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo Teixeira & Comp. a dar quitação plena a José Bonifacio de Arruda e sua mulher do seu debito verificado 43:509\$800, recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No processo n. 23.377-B (Botucatu — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 65, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Rebello Alves & Comp. a dar quitação plena a José Bonifacio de Arruda e sua mulher do seu debito verificado de 2:994\$700, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou seja um conto de réis (1:000\$). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No processo n. 23.379-B (Botucatu — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores A. Coutinho & Comp. a dar quitação plena a José Bonifacio de Arruda e sua mulher do seu debito verificado de 20:870\$6000, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam dez contos de réis (10:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No processo n. 23.958-B (Itabira — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 57, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Queiroz Ferreira & Comp. Ltda., a dar quitação plena ao espolio de José Garcia Contreras do seu debito verificado de 172:826\$600, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam oitenta e seis contos de réis (86:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No processo n. 6.204-C (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 46 em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Empresa Força e Luz de Jahú a dar quitação plena a Manoel Martins Pereira do seu debito verificado de 7:064\$700, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No processo n. 23.960-B (Itajubá — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Paschoal Patti & Comp. a dar quitação plena a Henrique Pat'li do seu debito verificado de 18:520\$300, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam nove contos de réis (9:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1936

Foi assignada a carta que, approvando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Syndicato dos Profissionais Electricistas. de

Dia 11 de novembro de 1936

Processos despachados:

Syndicato Centro Beneficiente dos Ferroviários da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, de Tubarão, Santa Catharina, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 549/936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho allude ao seguinte: "De accordo com o parecer da Secção, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2, com o titulo "Syndicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro D. Thereza Christina").

Syndicato dos Motoristas e Classes Annexas, de Rio Preto, São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 17.307/936). — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1936

Avisos:

2C-319 — A' Companhia Navegação Lloyd Brasileiro — Solicitando sejam attendidas as requisições feitas nos termos da lei n. 22.872, de junho de 1933, afim de evitar os embarques verificados com referencia a requisição de passagem feita pelo Conselho Nacional do Trabalho, deste Ministerio.

1C-320 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados — Communicando que no orçamento vigente deste Ministerio não ha saldo bastante para attender a despesa do auxilio para a fundação da Casa dos Trabalhadores do Brasil, de que trata o officio n. 958, da Secretaria dessa Camara.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1936

Offícios:

2C-3.001 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Communicando que o Sr. encarregado do Expediente na ausencia do ministro designou o almoxarifa daquelle Departamento, Flavio Lemgruber para fazer parte da commissão encarregada de estudar as possibilidades do fornecimento de material ás Inspectorias Regionaes deste Ministerio.

2C/3.002 — Circular — Confirmando meu telegramma desta data, nos seguintes termos: "De ordem Sr. ministro, solicito providencias immediatas sentido ser enviada esta Directoria Geral, dentro dez dias maximo, uma relação minuciosa das quantidades indispensaveis para um exercicio, de cada artigo de escriptorio inclusive para desenho, impressos, livros de escripturação e outros de consumo habitual nessa Inspectoria e suas dependencias, de vez respectivo fornecimento deverá ser feito esta Directoria."

1C-3.003 — Ao Sr. delegado do Trab. Maritimo no Estado do Paraná — Remettendo processo relativo ao estabelecimento de uma quota na importancia de 8\$500 para occorrer ao pagamento do fiscal daquelle delegacia, solicita seja esta Directoria Geral informada a respeito.

1C-3.004 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solução vosso 557 communico foram tomadas providencias pagamento abono provisorio inspector Seguros conforme aviso 1C-253 dirigido Ministerio Fazenda."

1C-3.005 — A' 6ª Inspectoria Regional — R. G. do Norte — Restituindo, para a respectiva autenticação, o officio 543, solicita informar qual o entendimento havido entre o inspector e a Agencia da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores de Natal, a que o mesmo se refere.

1C-3.006 — Ao Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional no Estado do R. G. do Sul — Restituindo processo em que Germano Luiz Cantuaria Guimarães se apresenta credor, por exercicios findos, da importancia de 5:829\$400

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1936

Offícios:

C-3.007 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Communicando que o almoxarife do S. I. P. vae fazer entrega áquelle Departamento, de 63 resmas de cartolina Bristol, sendo que este material ficará á disposição desta Directoria, para ser empregado quando conveniente.

1C-3.009 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo empenho n. 18/68, na importancia de 1:671\$300.

2C-3.010 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando impressão de fichas para uso desta Directoria Geral.

Dia 7

2C-3.011 — Ao Sr. coronel chefe da 1ª Circumscrição de Recrutamento — Remettendo caderneta militar de Carlos Cancio Pereira Soares Filho, afim de ser examinada.

Dia 9

1C-3.012 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando seja remettida esta Directoria Geral, o processo fiado no Thesouro Nacional n. 43.475/35, relativo á redução de diarias do operario da Casa da Moeda, João Ferreira Pinheiro, afim de attender á solicitação da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda.

Dia 10

2C-3.013 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Communicando haver sido admittida Conceição Bessa como preenchedor supplente do S. I. P.

1C-3.014 — Circular — Para regularidade do Serviço de escripturação e em additamento ao officio-circular numero 1C-1.758, de 17 de setembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta Directoria Geral, até o dia 5 de cada mez seguinte, um balancete analytico, por sub-consignação, de todas as importancias empenhadas e pagamentos requisitados e, bem assim, até o dia 10 de janeiro, uma demonstração geral, também analytica, de todas as sub-consignações, relativas ao exercicio anterior.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Processos:

N. 13.699-36 — José Vieira da Rocha, reclamando férias contra a firma S. Gonçalves & Irmão. — Imponho á reclamada a multa de cem mil réis, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 20.931-34 — Bellegarde Barone, reclamando férias contra Helio Tavares. — De accordo com o parecer, imponho á infractoria, sem embargo da indemnização devida ao reclamante, a multa de cem mil réis, de conformidade com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 25 do referido decreto. — A' 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 12.408-35 — Syndicato dos Operários e Empregados em Calçados e Annexos, reclamando férias contra a firma Antonio Augusto Soares em favor de José Teixeira. — Imponho á reclamada a multa de cem mil réis, de accordo com o artigo 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 38.513-35 — Mario Gama de Oliveira, reclamando férias contra o Sr. Luiz Gonzaga Moreira Silva. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cinquenta mil réis, de accordo com o art. 25, do decreto 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infracção do paragrapho unico do art. 23. A' 2ª Secção, para proceder nos termos do art. 24, do citado decreto.

Termos de verificação;

Processos:

N. 26.696-36 — Autuante, Castro Araujo Jr.; autuado, Oliveira & Moraes. Infracção do art. 10 do decreto 24.696, de 12-7-34. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, á firma Oliveira & Moraes, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto no art. 10, do citado decreto.

N. 26.440-36 — Autuante, F. Setto Maior; autuado, Americo Duarte da Cruz. Infracção do art. 16, letra "C" do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de

1934, á firma Americo Duarte da Cruz, a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto na letra C, do art. 16, do citado decreto.

N. 25.768-36 — Autuante, Eudiphias C. Pimental; autuado, Homero & Comp. Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, á firma Homero & Comp., a multa de cem mil réis (100\$000), por infracção do disposto no art. 1º do citado decreto.

N. 27.114-36 — Autuante, Amílcar Cardoni; autuado, Carlos Santos. Infracção do art. 10 do decreto 21.364, de 4-5-32. — Em face do parecer da Secção e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, á firma Carlos Santos, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infracção do disposto no art. 10, do citado decreto.

N. 5.555-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, R. Rossi & Comp. Infracção dos arts. 1º, 6º, 31 e 44, do decreto 22.033, de 29-10-32. — De accordo com o parecer da Secção, nego provimento ao recurso de fls. 11.

O Sr. director da 2ª Secção foi accorde com a seguinte informação: "Trajano & Souza, Ltda., firma estabelecida á Avenida Rio Branco n. 36, nesta capital, recorre da decisão que foi imposta á sua antecessora R. Rossi & Comp., por infracção do disposto nos artigos 1, 31 e 44, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — É improcedente a allegação da recorrente quanto á decisão do Sr. ministro, que no caso presente não se applica por ter sido o termo de fls. 2 lavrado muito antes da vigencia do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. Opino pela manutenção da multa imposta.

N. 21.323-36 — Autuante, Castro Araujo Junior; autuado, Elias Luiz Silveira. Infracção do art. 10 do decreto 21.364, de 4-5-32. — Em face da informação do fiscal autuante, a folha 5 verso, imponho, nos termos do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, á Elias Luiz Silveira, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infracção do disposto no art. 10, do citado decreto.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de novembro de 1936

Requerimentos despachados:

Da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De Sima Nagel, Filha & Comp., Lemos, Cavalcante & Comp., Ltda., J. R. de Sá & Irmão, Baptista Ciambarella & Irmão, Carvalho & Filho, Modas Importadora Limitada e Braga, Alves & Gonçalves, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Roberto Gonçalves & Comp., Walter Fernandes & Comp., Ltda., A. Lino & Oliveira, Annibal & Amil, B. S. Verissimo & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Bastos, Alcantara & Menezes, Ltda., Hasperoy & Ramos, Ltda., Kaufmann & Grispan, Ltda., Campos & Gomes e Agostinho de Sá & Irmão, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Angelo Segundo, Joaquim Pinto da Costa, Leite & Netto, Maciel Prista & Comp., Ltda., A. de Figueiredo & Comp., O. K. Cabelleireiros Limitada, Alberto de Almeida Terceiro, S. S. & D. Nunes, José Manoel Gonçalves, José Luiz Peixoto, Dias, Pereira & Rodrigues, Ulysses de Oliveira & Araujo, J. F. Martinez & Comp., Carlos F. Magalhães, Nelson & Comp., Tapijara & Comp., Ltda., A. Villela & Comp., Antonio Tannuri & Comp., A. P. Magalhães, Joaquim Pinto Segundo e Roch & Chapon, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Ignacio de Souza, pedindo nomeação do Sr. Ernesto Kopschitz, para traductor, *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De Herminio de Mello Ferreira, Bento Murta, Alvaro de Souza e Mello, Arthur Herbert Mills, Moacyr Braga, Antonio Ignacio Alves, Wladimir Pinheiro da Fonseca, Boaventura de Souza e Silva e Armando Hor Meyll Fraga, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

* De Piaçidia Gomes dos Santos Pereira, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Richard P. Momsen, pedindo registro de sua procuração. — Deferido.

Da Companhia de Commercio e Industria Freitas Soares S. A., para o archivamento do *Diário Official*, com a certidão de archivamento. — Deferido.

De M. Kaz & Medeiros, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

De Domingos Alves, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Armando Stalh, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Zelman Hers Nadelman, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De M. Rapaport, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Saturnino Salas, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Coslovsky, Vipmans, Ltda., para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaza a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 4 de novembro de 1936.

Contractos:

De Sima Nagel, Filha & Comp., firma composta dos socios solidarios, Sima Nagel, Rosa Nagel e Aron Goldenberg, para o commercio de secços e molhados, á rua Benedicto Hippolito n. 20, com capital de 45:000\$000, prazo indeterminado.

De Lemos, Cavalcante & Comp. Ltda., firma composta dos socios quotistas, Agrício Lemos Furtado, Julio Fabio de Oliveira e Paulo Albuquerque Cavalcante, para o commercio de pharmacia, á rua Frel Caneca n. 142, com capital de réis 25:000\$000, prazo indeterminado.

De J. R. de Sá & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Rodrigues de Sá e José Rodrigues de Sá, para o commercio de tanoaria, etc., á praia de São Christovão n. 29, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Battista Ciambarella & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Battista Ciambarella e Francesco Ciambarella, para o commercio de botequim, etc., á rua Dr. Garnier n. 225-A e 225-B, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Carvalho & Filho, firma composta dos socios solidarios, José Avelino Teixeira de Carvalho e Elziario Fontes de Carvalho, para o commercio de botequim, á rua Marquez de Sapucahy, n. 343, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Modas Importadora Limitada, firma composta dos socios quotistas, Louis Henri Navière, Jayme Carneiro Leão e Pierre Ernest Navière, para o commercio de modas, etc., á rua da Alfandega n. 68, 1º andar, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Braga, Alves & Gonçalves, firma composta dos solidarios, João da Silva Braga, Romão José Alves e José Gonçalves, para o commercio de botequim, etc., á rua da Constituição n. 24, com capital de 40:140\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Roberto Gonçalves & Comp., pelo fallecimento do socio, Roberto José Gonçalves da Silva, recebendo a importância de 230:941\$284.

De Walther Fernandes & Comp., Ltda., o capital social fica elevado á 80:000\$000.

De A. Lino & Oliveira, modificando a data do inicio.

De Annibal & Amil, o capital fica elevado a 28:000\$000.
De B. S. Varissimo & Comp., retira-se o socio Laurentino Gomes de Pinho, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Agostinho de Sá & Irmão, retira-se o socio Moacyr Fernandes de Sá, recebendo a importancia de 5:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Campos & Gomes, retiram-se os socios Newton Campos e Renato Gomes da Silva, recebendo cada um a importancia de 2:000\$000.

De Kaufmann & Grinspan Limitada, retiram-se os socios Simão Kaufmann e Kaufmann Grinspan, nada recebendo os socios.

De Hasperoy & Ramos Ltda., retiram-se os socios, Parmenio Hasperoy e Tulio Antonio Ramos, nada recebendo os dois socios.

De Bastos, Alcantara & Menezes Ltda., retiram-se os socios Alfredo Pedro d'Alcantara e Alvaro de Menezes, recebendo o primeiro a importancia de 3:336\$900 e o segundo a importancia de 2:336\$900, ficando com o activo e passivo a socia, Diva Souza da Cunha Bastos, na importancia de réis 3:336\$900.

Firmas individuais:

De Antonio Angelo Segundo, para o commercio de moveis, á rua Visconde de Itauna ns. 16-18, com capital de 20:000\$.

De Joaquim Pinto da Costa, para o commercio de bonbonniere, etc., á rua Maria Freitas n. 56 A, com capital de 1:000\$000.

De Alberto de Almeida Terceiro, para o commercio de botequim, á rua Conde de Bomfim n. 711, com capital de 12:000\$000.

De José Manoel Gonçalves, para o commercio de botequim, á rua São Clemente n. 41, com capital de 5:000\$000.

De José Luiz Peixoto, para o commercio de botequim, etc., á rua Padre Nobrega n. 133, com capital de 15:000\$.

De Carlos F. Magalhães, para o commercio de couros em geral, á rua Senhor dos Passos n. 217, loja, com capital de 20:000\$000.

De A. P. de Magalhães, para o commercio de fabrico de guarda-chuvas, á rua da Conceição n. 6, com capital de réis 20:000\$000.

De Joaquim Pinto Segundo, para o commercio de botequim, á avenida dos Democraticos n. 829, com capital de 15:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

Relação dos profisisonaes diplomados, dos licenciados e autorizados, até 17 de agosto de 1936, pelos Conselhos Regionaes de Engenharia e Architectura.

Publicação feita de accordo com o determinado na letra f do art. 22 do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Relação das carteiras e cartões expedidos aos profisisonaes da 1ª Região de Engenharia e Architectura (Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí e Territorio do Acre), pelo Conselho Fiscal de Engenharia e Architectura, que funcionou como Conselho Regional da alludida região, até o dia da instalação definitiva do dito Conselho Regional, em 17 de agosto de 1936.

Diplomados

Nome — Numero da carteira — Estado

Antonio Moreira, 1/D, Pará;
André Benedetto, 2/D, Pará;
Manoel L. de Albuquerque, 3/D, Pará;
Philagnezio A. P. de Carvalho, 4/D, Pará;
Vicente Antonio Maués, 5/D, Pará;
Luiz Brito P. Passos, 6/D, Maranhão;
Edgar Corrêa Guamá, 7/D, Pará;
Candido José dos Santos, 8/D, Pará;
Pedro B. da Rocha Moraes, 9/D, Pará;
Reginald Ernest Dealtry, 10/D, Maranhão;
Kleber Gonçalves Nina, 11/D, Maranhão;

Antonio Alexandre Bayma, 12/D, Maranhão;
Raymundo de Arêa Leão, 13/D, Piauí;
José O. Pires da Motta, 14/D, Piauí;
Samuel Antonio dos Santos, 15/D, Piauí;
Antonio Gomes de Menezes, 16/D, Pará;
Roberto Ribeiro Meira, 17/D, Pará;
Luiz Gonçalves da Rocha, 18/D, Pará;
Cyridião Ferreira da Silva, 19/D, Piauí;
João Henrique Diniz, 20/D, Pará;
João Penna, 21/D, Pará;
Francisco da Cunha Coutinho, 22/D, Pará;
Raymundo Tavares Vianna, 23/D, Pará;
Leonardo da Silva Nunes, 24/D, Pará;
Hilton Pinheiro Costa, 25/D, Maranhão;
Lourival Berenger Monteiro, 26/D, Pará;
Augusto B. Amarante, 27/D, Pará;
Bertino Barbosa Lima, 28/D, Pará;
Sulpicio Soter Cordovil, 29/D, Pará;
Luiz de França Costa Lima, 30/D, Maranhão;
Almir Aguiar Marques, 31/D, Maranhão.

Licenciados

Nome — Numero da carteira — Estado

José da Silva Loureiro, 1/L, Maranhão;
Boanerges Cardoso, 2/L, Pará;
Manoel Valente Cordeiro, 3/L, Pará;
Josué Corrêa do Amaral, 4/L, Pará;
Frederico Schmidt, 5/L, Pará;
Argemiro Ayres Nascimento, 6/L, Piauí.

Autorizados

Nome — Numero do cartão — Estado

Innocencio C. de Oliveira Bentes, 1/A, Pará;
Hilary Herman Grove, 2/A, Pará;
Thomas Donald Cameron, 4/A, Pará;
Francisco Alves Erse, 5A, Amazonas.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

CONSELHO ADMINISTRATIVO

ACTA DA SESSÃO N. 111

Aos quinze dias do mez de julho de 1936, ás nove horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidencia inicial do conselheiro Homero Mesquita, realizou-se a 110ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Processos julgados:

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 30.811 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Didimo Segundo de Mello requer uma série (10) de applicações de ondas curtas, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, á vista da competente requisição medica de fls. e de accordo com o Regimento Interno, na forma do parecer verbal do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 15.067 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Victoria Santos, allegando ter sido companheira do associado Aroldo Santos, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto numero 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão da interessada, á vista de suas proprias declarações de fls. 2 considerando-se, tambem, que a mesma não se acha inscripta de accordo com a lei, na forma do parecer verbal do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 31.006 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ignacia Jabotá Bezerra Cavalcanti esposa do associado Paulo Bezerra Cavalcanti, requer uma série de applicações de diathermia, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta

data, deferir a pretensão da interessada, nos termos do Regulamento Interno, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemir Beltrão*, relator.

Processo n. 27.041 — Otília da Conceição, aprovado, conforme o parecer verbal do relator, acrescido dos addendos propostos pelos conselheiros Dias da Rocha e Antonio Rodrigues Brandão: "Voto para que o processo fique aguardando, em carteira, o nascimento do nascituro a que allude o documento de fls., para, então, ser apreciado pelo Conselho. Solicite-se o reconhecimento da firma do tabellião de Niehteroy (voto proposto pelo conselheiro Dias da Rocha) e prove a requerente a inexistência dos demais filhos mencionados no processo" (voto proposto pelo conselheiro Antonio Rodrigues Brandão).

Processo n. 28.807 — Antonio Manoel dos Santos, aposentadoria. — O relator, considerando-se suspeito para relatar o processo, foi o mesmo distribuído ao conselheiro Rodrigues Brandão, com a acquiescência do plenário.

— Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 30.700 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Pilar Vater, esposa do associado Ernesto Vater, requer uma série (12) de aplicações de diathermia, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, nos termos do Regulamento Interno, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 27.164 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita do pagamento de despesas feitas com o tratamento do associado Pedro Hugó Ferreira, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a liquidação das contas respectivas, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Rodolpho José de Souza:

Processo n. 30.702 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Americo Villela requer, de accordo com o Regulamento Interno, duas séries de aplicações terapêuticas especializadas (ondas curtas e diathermia), resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*, relator.

Processo n. 1.336 — Vistos e relatados os autos do presente processo, relativo a uma reclamação do Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptórios de Estaleiros, etc. — quanto á insalubridade das dependências em que trabalham os seus associados, na Companhia Commercio e Navegação, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar informar ao reclamante dos termos da respectiva inspecção medica, feita no local pelos Drs. Castro Araujo e Henrique de Barros. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 1.149 e outros — Vistos e relatados os autos do presente processo, nos quaes são apresentadas diversas contas da Casa de Saude Santos, encaminhadas pela delegacia daquelle porto, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das mesmas, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 19.836 — Joaquim Sabino da Silva, aposentadoria, baixado em diligencia.

Processo n. 19.947 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Tasso Augusto Napoleão recorre, mais uma vez, de uma decisão anterior deste Conselho, que lhe negou uma indemnização de despesas medicas requerida, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, informar ao interessado, na forma do parecer do relator, não caber ao Instituto decidir de sua pretensão, desde que o caso em apreço é um puro litigio de interesses entre empregado e empregador. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 29.023 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Amadeu Macedonio requer pagamento de differença de vencimentos, allegando occupar dois cargos distintos no quadro pessoal deste Instituto, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reuni-

dos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, estribado em decisões anteriores do Conselho, julgando casos semelhantes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 27.049 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Luiz de Souza Maia requer aposentadoria, estribado no art. 52 do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Requerimento de um medico de Santos, baixado diligencia.

— Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 19.118 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Pedro Fernandes de Oliveira requer pagamento de despesas, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 17.725 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Nunes dos Santos requer a transferencia de suas contribuições, deste instituto para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores, cancelando-se, automaticamente, a respectiva inscrição, resolveram os senhores membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, sendo, depois de conhecido o debito da empresa Antenor Guimarães & Comp., anterior a dezembro de 1934, a mesma intimada a recolhe-lo dentro do prazo de 15 dias, após a notificação devida. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 19.563 — Delegacia de Santos, tratamento da esposa do associado João Ramos Gonçalves, aprovado, conforme o parecer do relator.

Processo n. 30.863 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Viveiros Figueiredo, esposa do associado Cedar Figueira, requer uma série de aplicações de diathermia, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do regulamento interno, na forma do parecer verbal do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 27.717 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Santos apresenta um aviso da Companhia Brasileira de Fructas, declarando ter admittido em seus serviços um aposentado da Marinha Brasileira, julgando-se, por isso, isenta da contribuição prevista pelo decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar scientificar á empresa em questão que a mesma é "obrigada á contribuição de empregado, como si o seu empregado Antonio Aveilino Coelho não fosse aposentado, ficando apenas este isento de contribuir para os cofres do instituto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processo n. 1.396/12.670 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da aposentadoria do associado Germano Lima, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, á vista da informação de fls. 8, mandar responder á empresa empregadora, nos termos precisos daquelle parecer, na forma do voto proposto pelo Sr. relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 17.829 — Olga Isabel da Costa e irmãs, pensão, aprovado, conforme o parecer do relator.

Processo n. 14.450 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Mala Affonso requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 28.163 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Bernardino Gonçalves Boia requer aposentadoria, estribado no art. 48 do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na

fôrma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 687/6.231 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Aurora Monteiro de Mello requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto numero 22.872, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na fôrma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 16.838 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Fernando Pulcherio da Silva requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na fôrma do parecer verbal do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 951/8.664 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual são apresentados diversos orçamentos para a instalação do ambulatório em Nietheroy, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar a proposta de fls., da firma Ernesto Furtado da Silva, da importância de 14:323\$400, por ser a que melhor consulta aos interesses do instituto, na fôrma do parecer verbal do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 29.934 — Delegado em Parnahyba, licença, aprovado, conforme o parecer do relator.

— Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 13.903/533 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Ribeiro Ferraz pleiteia a reforma de um empréstimo feito anteriormente na carteira respectiva, resolveram os Srs. membros do conselho administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na fôrma do parecer verbal do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

ACTA DA SESSÃO N. 111

Aos vinte e dois dias do mez de julho de 1936, ás nove horas da manhã, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, á rua da Candelaria n. 92, presente o numero regimental de conselheiros, sob a presidência inicial do conselheiro Homero Mesquita, realizou-se a 11ª sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

a) officio da Superintendencia, communicando a concessão de uma licença de vinte dias, com vencimentos, á praticante Dayse Gomes Ferreira;

b) officio da Secção Actuarial transmittindo copias do movimento dos processos durante o anno passado e o primeiro semestre deste;

c) communicação da Superintendencia informando ter reiterado ao Conselho Nacional do Trabalho os termos do officio relativo á caderneta de que trata o art. 110;

d) telegramma de Booth London, da Parnahyba;

e) communicação da tachygrapha sobre a não apresentação das notas referentes á sessão anterior.

Apreciando o telegramma-consulta da Booth Line, no qual aquella empresa, indagando si está sujeita ao decreto n. 22.872, ou 24.077, solicita o recebimento dos documentos relativos ás suas obrigações para com o Instituto referentes ao periodo de abril de 1931 em diante, resolveu o plenário responder á consulente nos termos da proposta seguinte, de autoria do conselheiro Antonio Rodrigues Brandão: "já foi decidido, anteriormente, que a empresa Booth & Co., está sujeita ás disposições do decreto n. 22.872. Assim sendo, proponho que se responda á interessada negando-lhe o que o pel conselheiro Dias da Rocha), nos quaes este Conselho, solicita, e enviando-lhe, ao mesmo tempo, copias dos acordos e pareceres respectivos (nos processos relatados por mim apreciando a situação da dita empresa, bem como de outras, em condições identicas, pertencentes á jurisdição do Alto Amazonas, resolveu plenamente, o assumpto, indicando-lhe como proceder".

Processos julgados:

Pelo Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Brandão: Processo n. 28.801 — Antonio Manoel dos Santos, aposentadoria aprovado, conforme o parecer do relator.

Processo sem numero — Lourenço Faria, aposentadoria, aprovado, conforme o parecer do relator.

Processo n. 27.269 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Alves dos Santos, tutor dos filhos menores de Philogonio Dias de Aguiar, requer a pensão a que os mesmos teem direito, em virtude do fallecimento de seu pae, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na fôrma do parecer do relator, e recorrer desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 29.408 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Isnard Peixoto e Mario Werneck (Drs.), requerem pagamento de honorarios, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na fôrma do parecer verbal do relator, cumprida que foi a exigencia de fls., — *Luiz Aranha*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 29.774 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita de compellir a Companhia Serras de Navegação e Commercio a recolher as suas contribuições devidas, e em atrazo, aos cofres deste Instituto, reunidos em sessão desta data, suggerir á Administração a necessidade de levantar-se, quanto antes, o debito da empresa em apreço, em face das informações de fls., da Contadoria, e o parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 18.698 — Vistos e relatados os autos do presente processo de concorrência para a prestação de serviços especializados de laboratorio (exames de metabolismo basal), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, acceitar a proposta apresentada pelo Dr. Vasco Azambuja, na fôrma do parecer do relator, visto ser a que melhor consulta aos interesses deste Instituto. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 31.080 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Dedoro Leonides de Araujo Silva, requer 10 applicações de "ondas curtas", resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do Regimento Interno. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 31.060 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Augusto José Maria requer uma serie de applicações de diathermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do Regimento Interno. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. — Sylvio Motta, consulta, vista ao Sr. presidente.

Processo ns. 1.011-9.167 — Vistos e relatados os autos do presente processo de aposentadoria, no qual é requerente Octaviano José da Silva Muniz, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, á vista da informação de fls., da Superintendencia, considerar desnecessario o reconhecimento da firma do doc. de fls., na fôrma do parecer verbal do relator, tratando-se, como se trata, de uma correspondencia official, trocada entre o Instituto e a empresa empregadora. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processo n. 1.265 — Pedro Alcantara Monteiro, aposentadoria, aprovado, conforme o parecer do relator.

Processo n. 27.256 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Silvina Duarte Bastos dos Reis, viúva de Fernando Maria dos Reis, requer a pensão a que se julga com direito em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão da interessada, na fôrma do parecer do relator. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

DISPONIBILIDADE EM 13 DE NOVEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	29.550:695\$300	—	56:685\$000	29.494:010\$300
Banco do Brasil — C/Seguros.....	528:552\$200	—	—	528:552\$200
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	80:029\$400	—	—	80:029\$400
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	30.102:591\$900
Caixa (Anexo).....	38.875:106\$500	—	56:685\$000	38.818:421\$500
	21:244\$030	67:680\$400	4:156\$600	84:767\$830
Sommas.....	38.896:350\$530	67:680\$400	60:841\$600	
				Saldo actual..... 38.903:189\$330

DISPONIBILIDADE EM 14 DE NOVEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	29.494:010\$300	51:746\$300	—	29.545:756\$600
Banco do Brasil — C/Seguros.....	528:552\$200	—	—	528:552\$200
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	80:029\$400	—	—	80:029\$400
Títulos da Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	30.154:338\$200
Caixa (Anexo).....	38.818:421\$500	51:746\$300	—	38.870:167\$800
	84:767\$830	9:512\$400	8:574\$900	85:703\$330
Sommas.....	38.903:189\$330	61:258\$700	8:574\$900	
				Saldo actual..... 38.955:873\$130

Ministerio da Agricultura

Commissão Reguladora do Tabellamento

O Sr. presidente da Commissão Reguladora do Tabellamento, de accordo com o criterio adoptado pela Commissão, resolveu effectivar a multa imposta a Ricardo Pereira, estabelecido á rua Affonso Ferreira n. 76, e determinou que se juntassem aos autos os requerimentos de defesa das firmas Manoel da Costa, em transferencia para A. Freitas & Irmão, estabelecida á rua Marquez de Abrantes n. 82, quarta loja, e Caloeiro e De Maria, em transferencia para F. de Almeida & Almeida, estabelecida á rua Arnaldo Quintella n. 85.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE FRUCTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1936

Sr. assistente-chefe da 1ª Secção Technica:

N. 3.086 — Communico-vos que, consoante o officio numero 5.643, de 5 do corrente mez, da D. E. C., o Sr. ministro resolveu pôr á disposição do Tribunal de Segurança Nacional, o servente, interino, Domingos José de Sant'Anna, de accordo com a requisição feita pelo Sr. ministro da Justiça, nos termos do art. 17 da lei n. 244, de 11 de setembro deste anno.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.087 — Identico ao officio n. 3.086.

— Sr. assistente encarregado da Fiscalização Portuaria — Santos:

N. 3.088 — Afim de que determineis as necessarias providencias, com a maior brevidade possivel, junto vos remetto copia da circular 84-V, de 30 de setembro proximo passado da Directoria Geral do D. N. P. V.

— Sr. assistente-chefe da 1ª Secção Technica:

N. 3.089 — Transmitto-vos, por copia, o officio P-1.014 de 30 de outubro proximo passado, do director da D. E. P. no qual solicita collaboração para inserção no "Boletim do Ministerio da Agricultura".

— Sr. assistente-chefe da 2ª Secção Technica:

N. 3.090 — Identico ao officio n. 3.089.

— Sr. assistente-chefe da 3ª Secção Technica:

N. 3.091 — Identico ao officio n. 3.089.

— Sr. assistente-chefe da 4ª Secção Technica:

N. 3.092 — Identico ao officio n. 3.089.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.093 — Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, — juntamente com a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em especie, na importancia de 200\$000, por esta Directoria, nesta Capital, durante o mez de outubro findo, — a 1ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelo art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia acima mencionada

nada foi recolhida, parceladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto as inclusas copia-authenticas.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.094 — Annexo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, — juntamente com a 2ª via do boletim da renda arrecadada, em especie, na importancia de réis 200\$000, por esta Directoria, durante o mez de outubro findo, — a 2ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelo art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933.

De conformidade com o aviso n. 15, de 20 de agosto de 1934, do Ministerio da Fazenda, a importancia acima mencionada foi recolhida, parceladamente, por meio de guias, ao Thesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quaes vos remetto as inclusas copia-authenticas.

— Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional junto a este ministerio:

N. 3.095 — De conformidade com o aviso n. 2.078, de 22 de abril do corrente anno, do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias authenticas dos certificados fornecidos pelo Thesouro Nacional, respectivamente, nas importancias de 50\$, 50\$, 50\$ e 50\$, provenientes dos recolhimentos effectuados por esta Directoria, da renda arrecadada por esta repartição, de accordo com o art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, durante o mez de outubro findo.

— Sr. sub-assistente Casemiro Villela Junqueira — São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.096 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a firma Pereira & Floréz, está autorizada a proceder o embalamento de fructas (abacaxis) no local situado á Estrada de Itaborahy, Fazenda do Engenho Velho, conforme vossa informação prestada no processo S. E. n. 3.867-36.

— Srs. Pereira & Floréz — Nesta:

N. 3.097 — Identico ao officio n. 3.096.

— Sr. sub-assistente Joaquim I. S. da Motta — Porto Alegre:

N. 3.098 — Restituo-vos, devidamente assignadas, as primeiras vias dos empenhos ns. 19, 20 e 21 enviadas a esta Directoria com o vosso officio n. 580 de 5 do corrente mez.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.099 — Communico-vos que designei, nesta data, o assistente Lamartine de Magalhães Duarte e o sub-assistente Joaquim Ignacio Silveira da Motta, para dirigirem, até ulterior deliberação, os trabalhos das Estações de Viticultura e Enologia, a serem installadas respectivamente no Paraná e Santa Catharina, em virtude dos "accordos" celebrados com os referidos Estados.

N. 3.100 — Annexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a primeira via do boletim de renda, em sellos federaes, desta Directoria, do mez de outubro findo, com a declaração: Não houve renda.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.101 — Annexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a segunda via do boletim de renda, em sellos federaes, desta Directoria, do mez de outubro findo, com a declaração: Não houve renda.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 3.100, de hoje datado, fiz identica remessa á D. E. C.

N. 3.102 — Identico ao officio n. 3.099.

— Sr. assistente Lamartine de Magalhães Duarte:

N. 3.103 — Com referencia ao officio n. 3.099.

— Sr. sub-assistente Joaquim Ignacio Silveira da Motta:

N. 3.105 — Referente ao officio n. 3.099.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancaria — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 3.106 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 52, como exportadora de abacaxis, a firma Pereira & Floréz, desta Capital.

— Sr. assistente Tasso de Miranda — Fiscalização de Fructas no Porto desta Capital:

N. 3.108 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o numero 105, como exportadora de abacaxis, a firma Francisco Lirrola Ruiz.

Outrosim, remetto-vos, para vosso governo, o incluso exemplar de rotulo da marca "Daliena", de propriedade da

— Sr. chefe da Fiscalização Bancaria — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 3.109 — Identico ao officio n. 3.108.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.110 — Identico ao officio n. 3.108.

Dia 12

Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.111 — Para os devidos fins, remetto-vos em quatro vias, a inclusa folha de pagamento de diarias na importancia de 3:225\$000 (tres contos duzentos e vinte e cinco mil réis), vencidas pelo senhor assistente Alberto Goulart Wuoherer e outros funcionarios, por serviços prestados fóra da sede, durante o mez de outubro proximo findo.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.112 — Junto vos remetto a relação de diarias a que fizeram jus os funcionarios desta Directoria, no mez de outubro proximo findo.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.113 — Em cumprimento ao item 4º do aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro ultimo, remetto-vos em duas vias, a relação de diarias vencidas pelos funcionarios deste Serviço, por serviços prestados fóra da sede no mez de outubro proximo findo, que recebem as respectivas importancias pelo credito distribuido á Pagadoria deste Ministerio.

N. 3.114 — Em cumprimento ao disposto no art. 12, do decreto n. 871, de 1-6-1936, incluso vos remetto, em duas vias, a relação do pessoal variavel desta Directoria, solicitada pela circular n. 84-V, deste Departamento, para, cuja renovação de contractos para o exercicio de 1937 se torna necessaria, afim de que não soffra interrupção os trabalhos tanto da Directoria como de suas dependencias nos Estados.

De accordo com o mesmo artigo do citado decreto, peço venia para propor o preenchimento das seguintes vagas, o que se torna indispensavel ao serviço: Alberto Romeiro Pires, trabalhador de terceira classe, na vaga de João Ferreira Carneiro, trabalhador de segunda classe, dispensado por abandono de serviço; Onofre Rodrigues Pinheiro, trabalhador de terceira classe, na vaga de Octavio Silva, trabalhador de segunda classe, dispensado pelo mesmo motivo acima; Jorge de Lacerda, como trabalhador de terceira classe, na vaga verificada com a promoção de Onofre Rodrigues Pinheiro; Manoel Alves Schmidt, como trabalhador de terceira classe, na vaga de Alberto Romeiro Pires, cuja promoção acima proponho e como trabalhador, Felisardo Gomes de Souza, na vaga de Altair Pereira, dispensado tambem por abandono de serviço, com o salario mensal de 100\$000, ficando assim completo o quadro desta Directoria.

Outrosim, communico-vos que esta Repartição, remetterá no mais curto prazo possivel a relação do pessoal a ser contractado para os serviços de Fiscalização em Santos, cujas providencias já foram tomadas telegraphicamente.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.118 — Annexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a primeira via do boletim da renda arrecadada, em sellos federaes, na forma do art. 2º do Regulamento approved pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, — taxa de inspecção de citrús e de expedição do certificado de inspecção para exportação, — durante o mez de setembro proximo passado, pela Fiscalização de Fructas em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, na importancia de 47\$000 (quarenta e sete mil réis).

Como comprovantes da arrecadação supracitada, transmitto-vos os documentos annexos, — pedido de embarque e o certificado de inspecção para exportação — e solicito as vossas providencias no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionarios encarregados desse serviço, uma vez verificada a exactidão da arrecadação das alludidas taxas, que, no referido mez de setembro procedeu aquella Fiscalização.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 3.119 — Tendo sido verificado que o boletim e o quadro demonstrativo da renda arrecadada, em sellos federaes, durante o mez de agosto do anno em curso, encaminhados com o officio n. 2.552, de 10 de setembro ultimo, a essa Directoria, accusam uma differença a menos de 50\$000 (cincoenta mil réis), solicito as vossas providencias no sentido dos mesmos serem substituidos pelos que, incluso, vos remetto.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.120 — Identico ao officio n. 3.118.

N. 3.121 — Tendo sido verificado que o Boletim e o Quadro demonstrativo da renda arrecadada, em sellos federaes, durante o mez de agosto do anno em curso, encaminhados com

geral, accusam uma differença, a menos, de 50\$000 (cincoenta mil réis), tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido dos mesmos serem substituidos pelos que, incluso, vos remetto.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 3.119, desta data, foi pedida identica substituição á D.E.C.

N. 3.122 — Accusando o recebimento da vossa circular n. 87-V, de 14 de outubro proximo passado, communico-vos, com relação á Exposição da Civilização Brasileira, a realizar-se em meados de novembro corrente em Daimaru, que o espaço de tempo para a organização e remessa de mostruarios é demasiadamente exiguo, pois só a viagem para o Japão consome para mais de trinta dias, de forma que os mostruarios chegariam áquella paiz muito depois de iniciado o certame.

Todavia, como se trata de ulma exposição permanente, esta directoria consultou as suas dependencias nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul, as quaes responderam que as fabricas de conservas de fructas e doces encontram-se desprovidas dos productos de sua fabricação e que por essa razão, a concorrência seria muito pequena e unicamente de mostruarios emballados em latas.

— Ao Sr. assistente Tasso de Miranda — Fiscalização de Fructas no porto desta Capital:

N. 3.123 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que a firma Pereira & Florez, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 52, como exportadora de abacaxis.

Outrosim, remetto-vos, para vosso governo, o incluso exemplar de rotulo da marca "Peraflor", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.124 — Identico ao officio n. 3.123.

— Ao Sr. sub-assistente Ramão Gomes de Freitas:

N. 3.125 — Pelo officio n. 569, de 3 do mez em curso, o sub-assistente Joaquim Silveira da Motta encaminhou a esta directoria, dois pacotes contendo os papeis do archivo que ali se achavam guardados, e que se destinam a essa fiscalização.

Remetto-vos, pois, junto a este, os dois pacotes referidos, cuja recepção deveis accusar, para boa normalidade do serviço.

— Ao Sr. inspector da Defesa Sanitaria Vegetal — São Francisco do Sul:

N. 3.126 — Em resposta ao vosso officio n. 712, de 4 do corrente, communico-vos que esta directoria está aguardando resposta ao officio n. 3.031, de 4 do fluente, com o qual pediu permissão ao S. D. S. V. para que sejaes autorizado a expedir certificados e attender aos demais serviços desta directoria, nesse porto.

— Ao Sr. director do S. D. S. V.:

N. 3.127 — Peço vossa resposta ao officio n. 3.034, de 4 do mez corrente, com o qual vos solicitei permissão para que o inspector desse serviço, no porto de São Francisco, seja autorizado a expedir os certificados e attender aos demais serviços desta directoria no referido porto.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Relação dos profissionais de agronomia registrados até 23 de setembro de 1936:

Nome — Titulo — Escola — Numero de ordem

Aarão Soares da Rocha, engenheiro agronomo, Agricola de Lavras, 989.

Abelardo Rodrigues Lima, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 156.

Abelardo Rodrigues Lima, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.264.

Abelardo d'Albuquerque Sarmento, agronomo, Agricola de Lavras, 445.

Abilio Coelho de Albuquerque, engenheiro agronomo, Agronomia do Ceará, 1.355.

Abner Joseph Perez, engenheiro agronomo, Nacional de Agronomia, 1.390.

Accacio Spinola Dias, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.571.

Accacio Caminha da Rocha, engenheiro agronomo, Agronomia e V. de Pelotas, 1.278.

Achilles Gaertner, engenheiro agronomo, Agronomia do Paraná, 995.

Acymar Noronha Marchants, agronomo (certidão), Universidade Technica do Rio Grande do Sul, 1.020.

Acrisio Lagos de Martins Marques, engenheiro agronomo, Agronomia do Paraná, 562.

Acyllino de Pontes dos Santos Lima, agronomo, Agronomia do Ceará, 999.

Adalberto de Queiroz Telles, engenheiro agronomo, Polytechnica de São Paulo, 1.219.

Adelino Barros de Almeida, engenheiro agronomo, Agricola da Bahia, 1.653.

Adalberto Junqueira Franco, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.427.

Admar de Andrade Thury, agronomo, Agronomia de Maranhão, 475.

Adolpho Rodrigues de Souza, engenheiro agronomo, Agronomia e V. de Pelotas, 32.

Adrião da Silveira Caminha, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 66.

Affonso Maria Cardoso da Veiga, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 395.

Affonso Nascimento Mibieli, engenheiro agronomo, Superior de Agronomia e M. V. de Bello Horizonte, 1.056.

Affonso Arthur de Albuquerque Mello, agronomo (certidão da collação de grão), Agronomia de Pernambuco, 659.

Afranio de Menezes Santos, engenheiro agronomo, Mineira de Agronomia e V. de Bello Horizonte, 1.076.

Agenor Alves Guimarães, engenheiro agronomo, Agricola de Lavras, 1.539.

Agenor Fonseca Junior, engenheiro agronomo, Agricola de Lavras, 1.533.

Agésilao Bitancourt, engenheiro agronomo, Instituto Nacional Agronomico — Paris, 816.

Agnello Corrêa Filho, engenheiro agronomo, Universidade Technica do Rio Grande do Sul, 517.

Agnello da Rocha Lyra, agronomo, Agricola da Bahia, 1.658.

Agostinho Marques Dourado, engenheiro agronomo, Agricola de Lavras, 1.540.

Agostinho Bernardo da Veiga, agronomo, Agronomia do Paraná, 79.

Aguinaldo José de Souza, engenheiro agronomo, Superior de A. M. Veterinaria de São Bento — Pernambuco, 96.

Ahmés Pinto Viégas, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 828.

Ajuricaba Lopes Barroso, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 539.

Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho, engenheiro agronomo, Superior de Agricultura e M. Veterinaria, 522.

Alberico Freire do Prado, engenheiro agronomo, Mineira de A. e Veterinaria — Bello Horizonte, 939.

Alberico do Rego Barros, engenheiro agronomo, Superior de Agricultura e M. V. de São Bento, 541.

Alberto Goulart Wucherer, agronomo, Agronomia de Pernambuco, 200.

Alberto Goulart de Macedo Soares, engenheiro agronomo, Superior de A. e M. V., Rio de Janeiro, 589.

Alberto Fatuch, engenheiro agronomo, Agronomia do Paraná, 569.

Alberto da Silva Araujo, engenheiro agronomo, Superior de A. e V., Viçosa, 1.450.

Alberto de Oliveira, engenheiro agronomo, Agricultura e Pecuaria, Passa Quatro, 1.090.

Alberto Lopes da Silva, agronomo (certidão de curso), Universidade Technica do Rio Grande do Sul, 859.

Alberto Ribeiro Gomes da Silva, agronomo, Agricultura e Pecuaria, Passa Quatro, 95.

Alceno Reveilleau, engenheiro agronomo, Superior de A. e M. V., Rio de Janeiro, 482.

Alceu Osias Martins, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 851.

Alcino de Andrade Lemos, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.179.

Aloides Leme, agronomo, Agricola de Lavras, 21.

Alpides de Oliveira Franco, engenheiro agronomo, Superior de A. e M. V., Rio de Janeiro, 144.

Alcides Osorio Furtado de Mendonça, agronomo, Engenharia de Pernambuco, 549.

Alcides Di Paravicini, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 644.

Alcides Carvalho, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.421.

Alcides Ribeiro Wright, agronomo, Agricola de Lavras, 1.283.

Alcides Romeu, engenheiro agronomo, Agronomia e Veterinaria de Pelotas, 929.

- Aldisio Gurgel do Amaral, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 494.
- Alencar Lício, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e V., Bello Horizonte, 1.083.
- Alexandre Leite de Figueiredo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 2.
- Alexandre Leite de Figueiredo, agrônomo, (publica-fôrma), Agrícola Luiz de Queiroz, 406.
- Alfeu Leite Pacheco, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.160.
- Alfredo Fluvio dos Santos, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 809.
- Alfredo Gomes Falcão, agrônomo, Engenharia de Porto Alegre, 687.
- Alfredo Alves de Toledo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 942.
- Alfredo Maia Jatahy, engenheiro agrônomo, Agrícola e P. Passa Quatro, 1.507.
- Alfredo Chebabi, engenheiro agrônomo, Agronomia e M. V. do Pará, 1.570.
- Almo Martins Bento, engenheiro agrônomo (certidão), Universidade T. do Rio Grande do Sul, 1.032.
- Almerio Marques Ladeira, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinária, 92.
- Almiro Freitas de Paiva, agrônomo, Curso Anexo á E. de Pernambuco, 151.
- Almir Peracio, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinária, 369.
- Aloisio Gomes de Magalhães, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.601.
- Aloysio Oriano Menescal, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.079.
- Aloysio Freire Portela Povoas, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 584.
- Aloysio Marques, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 324.
- Aloysio de Souza Gomes, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 547.
- Alpheu Réveilleau, engenheiro agrônomo, Superior A. M. Veterinária, Rio, 438.
- Alpheu Domingos da Silva, agrônomo, Agronomia de Pernambuco, 86.
- Altino de Azevedo Sodré, engenheiro agrônomo, S. de A. M. V. do Rio, 930.
- Aluizio Lodi Guedes, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.530.
- Aluizio Palmeiro de Escobar, agrônomo, Universidade T. do R. G. S., 1.276.
- Aluizio Marques Brasil, agrônomo, Agronomia de Manaus, 1.081.
- Alvaro da Silva Machado, agrônomo, Agronomia de Manaus, 1.003.
- Alvaro Santos Costa, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.469.
- Alvaro Pereira Guedes, agrônomo (certidão), Agrícola da Bahia, 965.
- Alvaro Pompeo de Toledo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 867.
- Alvaro Navarro Ramos, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 1.096.
- Alvaro de Souza Gonçalves, agrônomo, Agrícola de Luiz de Queiroz, 1.491.
- Alvaro Dornelles Gonçalves, agrônomo, Universidade T. do R. G. S., 1.273.
- Alvaro Fiorami Barbosa, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. S., 1.011.
- Alvaro Fiorami Barbosa, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. S., 1.273.
- Alvaro Portella Povoas Junior, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 661.
- Alvaro Barcellos Fagundes, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 530.
- Alvaro Coutinho Aguirre, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. Rio de Janeiro, 820.
- Alvaro Machado Xavier, engenheiro agrônomo (cert. do curso), U. T. do R. G. do S., 680.
- Amador de Castro Ferreira, agrônomo, Agrícola de Lavras, 994.
- Amaro Alvares da Silva, engenheiro agrônomo (p. forma) Mineira de Agronomia e V., 361.
- Amaury Rodrigues Vidigal, engenheiro agrônomo, Super-
- Amaury Poggi de Figueiredo, engenheiro agrônomo, S. de A. M. V. Rio de Janeiro, 201.
- Ambrosio de Oliveira Freitas, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 1.292.
- Amelio Alegria e Silva, engenheiro, S. A. M. V. do Rio, 18.
- Americo Gomes da Silva, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.605.
- Americo Furtado de Oliveira, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 804.
- Americo de Pinho Leonardo, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 462.
- Americo de Pinho e Leonardo Pereira, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 462.
- Americo Miranda Ludolf, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. Rio de Janeiro, 345.
- Amilcar da Costa Ramão, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 970.
- Amilcar Diamantino Pereira, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. de Pelotas, 1.124.
- Amoacy Mendonça Detroyat, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. do Rio, 620.
- Amyntas Maciel de Oliveira, engenheiro agrônomo, Lyceu R. G. de Agronomia e V. de Pelotas, 899.
- Amyntas de Assis Lage, engenheiro agrônomo, S. de A. e M. V. de Viçosa, 127.
- Anchieta Guimarães, engenheiro agrônomo, S. de A. e M. V. de Bello Horizonte, 466.
- André Tesello, engenheiro agrônomo, S. de A. e M. V. de Minas, 1.339.
- André da Silveira Mello, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 327.
- Androllico Trindade, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 1.030.
- Angelo Cabeda, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. Sul, 1.279.
- Angelo Varella de Albuquerque, engenheiro agrônomo S. de A. e M. V. de São Bento, 259.
- Angelo Martins Bastos Filho, engenheiro agrônomo, Universidade Technica do R. Grande do Sul, 899.
- Angelo Ribeiro Franco, engenheiro agrônomo, Universidade Technica do R. Grande do Sul, 666.
- Anizio Leite Cartaxo, agrônomo, Agronomia de Manaus, 608.
- Annibal Revault de Figueiredo, engenheiro agrônomo (certificado), Agrícola da Bahia, 1.426.
- Annibal Virmond Junior, engenheiro agrônomo, Agronomia do Paraná, 507.
- Annibal Gonçalves de Oliveira, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 614.
- Anthero Francisco de Souza, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 695.
- Anthelme Joseph Perrier, engenheiro agrônomo, I. Nacional Agronomico, Paris, 1.263.
- Antenor Alves Pedrosa, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de São Bento, Pernambuco, 770.
- Antenor Silva, agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.052.
- Antonio Joaquim de Almeida, agrônomo, Passa Quatro, 140.
- Antonio Leite de Barros, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 616.
- Antonio Lustosa Ribas, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 830.
- Antonio de Azambuja Pacheco, engenheiro agrônomo (certidão), Universidade Technica do R. G. do Sul, 1.035.
- Antonio Marino, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio, 198.
- Antonio Nuno de Souza, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 604.
- Antonio Rodrigues de Almeida, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. Rio, 627.
- Antonio Rodrigues da Cruz, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. São Bento, 451.
- Antonio Secundino de São José, engenheiro agrônomo, S. A. V. de Viçosa, 729.
- Antonio Simões de Oliveira, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 594.
- Antonio Targino de Araujo Filho, engenheiro agrônomo (P. forma), Agronomia de Pernambuco, 392.
- Antonio Bento Ferraz, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.208.
- Antonio da Silva Ramos, engenheiro agrônomo, Agrícola

- Antonio Rodrigues Coutinho, engenheiro agrônomo, S. A. V. de Viçosa, 1.207.
- Antonio Rabello de Moura Serra, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 136.
- Antonio Lomardo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 288.
- Antonio Macario dos Santos, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.575.
- Antonio Barbosa Reis, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.615.
- Antonio Manoel de Carvalho e O. Netto, agrônomo, S. A. de Olinda — Pernambuco, 825.
- Antonio de Brito Guerra, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. Rio de Janeiro, 183.
- Antonio Wernneck de Carvalho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 389.
- Antonio Rocha da Rosa, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 936.
- Antonio Tiburcio Sobrinho, engenheiro agrônomo, A. e Pecuária Passa Quatro, 296.
- Antonio Garcia, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinária, 429.
- Antonio Francisco Magarinos Torres, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 261.
- Antonio da Cunha Bayma, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 243.
- Antonio de Azevedo, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 701.
- Antonio Corrêa Meyer, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 641.
- Antonio Branco, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 750.
- Antonio Barreto, agrônomo, de Pinheiro, 579.
- Antonio Augusto Simões Pires, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 708.
- Antonio de Arruda Camara, agrônomo, P. fórmula), Agricultura de Pinheiro, 229.
- Antonio José Teixeira Mendes, engenheiro agrônomo, Agrícola de Luiz de Queiroz, 1.422.
- Antonio Alves de Araujo, engenheiro agrônomo, Agronomica do Paraná, 600.
- Antonio de Oliveira, engenheiro agrônomo, Mineira de A. V. de Bello Horizonte, 1.091.
- Antonio Peixoto Alves de Souza, agrônomo, Agrícola de Lavras, 865.
- Antonio Pinto Rego Junior, engenheiro agrônomo e certidão), Eliseu Maciel, 1.038.
- Antonio Garcia, engenheiro agrônomo, Mineira da Agronomia e V., 992.
- Antonio Castão Ferreira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. Rio de Janeiro, 1.135.
- Antonio Carlos de Oliveira, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 972.
- Antonio Brito Araujo, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. Rio de Janeiro, 515.
- Aoki Rizzo, engenheiro agrônomo, Universidade Imperial de Kyoto, 838.
- Aparicio Corrêa da Silva, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 963.
- Appolonio Jorge de Farias Salles, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 1.240.
- Apolonio Teofilo Bouret, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.082.
- Arari Corrêa, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 573.
- Archimedes Bezerra de Miranda, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 292.
- Archimedes de Lima Camara, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 452.
- Argeu Cordeiro Leite, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.167.
- Argemiro Fróta, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 642.
- Ariolino Aguar Azevedo, agrônomo, Agronomica de Manaus, 1.080.
- Aristides Rego Magalhães, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 1.149.
- Aristides Carvalho de Oliveira, agrônomo, Agrícola de Lavras, 597.
- Aristo Rodrigues Peixoto, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 238.
- Aristoteles Godofredo D'Araujo e Silva, engenheiro agrônomo, Passa Quatro, 1.546.
- Aristeu de Mello Baptista, agrônomo e certidão), Agrícola Luiz de Queiroz, 1.396.
- Airó de Carvalho, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 232.
- Arlindo Carneiro, engenheiro agrônomo, Agricultura e P. Passa Quatro, 297.
- Arlindo de Sá Cavalcanti, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 585.
- Arlindo de Loyola de Camargo, engenheiro agrônomo, Agronomica do Paraná, 505.
- Arlindo Rodrigues da Cruz Ribeiro, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 380.
- Arlindo Alves de Aguiar, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.106.
- Armando da Costa Verito Leonardo Pereira, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.373.
- Armando Flores, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia — Capitoal Federal, 1.528.
- Armando Sá Fortes, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 909.
- Armando Nevarro Moreira Sampaio, engenheiro agrônomo, Agrícola de Queiroz, 931.
- Armando Joaquim de Lima, agrônomo, Agrícola de Queiroz, 1.162.
- Aramdo dos Santos Leal, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 907.
- Armando de Araujo Jordão, agrônomo (certidão), Agrícola Luiz de Queiroz, 948.
- Armando da Costa Coelho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.314.
- Armando Teixeira Neves, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V. de Bello Horizonte, 1.321.
- Armando Pitta Brito e Silva, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.517.
- Armando Alves Dias, engenheiro agrônomo, Agrícola de Bahia, 493.
- Armando David Ferreira Lima, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 168.
- Armando Gonçalves da Silva Torres, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 615.
- Armando Montano, engenheiro agrônomo, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 702.
- Armando Madler, engenheiro agrônomo, S. A. e Pecuária Minas Geraes, 298.
- Arnoldo Padua Mello e Souza, engenheiro agrônomo, Agricultura de Viçosa, 1.572.
- Arnaldo Moreira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 104.
- Arnaldo Vieira de Mello, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de S. Bento, 328.
- Arnaldo Estevão de Figueiredo, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. Pelotas, 1.449.
- Aron Eteiberg, engenheiro agrônomo, Escola Nacional de Agronomia, 1.521.
- Arthur Horta de Andrade, agrônomo, Agrícola de Lavras, 13175.
- Arthur Cardozo Ayres de Hollanda, engenheiro agrônomo, Escola Nacional de Agronomia, 1.560.
- Arthur Torres Filho, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 570.
- Arthur Oberlander Tibau, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 145.
- Arthur de Souza Velho, engenheiro agrônomo (publica fórmula), Agrícola da Bahia, 357.
- Arthur Vianna Filho, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 1.128.
- Arthur Osorio Magalhães, engenheiro agrônomo, Luiz de Queiroz, 1.044.
- Aryan Faria Pessoa, agrônomo (certidão), 443.
- Ary Bruce Mariz Sarmento, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 149.
- Ary Saldanha Rodrigues, engenheiro agrônomo, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 1.268.
- Ary Gomes de Freitas, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 1.591.
- Ary Machado de Britto, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 575.
- Ary Bento da Costa, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 857.
- Ascendino C. Bastos, agrônomo, Agronomica de Manaus, 762.

Ataliba de Figueiredo Paz, agrônomo, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 902.
 Athayde Pereira de Souza, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.513.
 Aurelio Augusto Rocha, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 468.
 Aurelio Alves, engenheiro agrônomo, A. e Pecuaria de Passa Quatro, 123.
 Augusto Enrientti, agrônomo, Ministério de L'Agriculture de Ahun, 1.329.
 Augusto Schmidt Filho, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.183.
 Augusto Fróta de Souza, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.065.
 Augusto Joaquim de Carvalho Netto, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 418.
 Augusto Numa Pinto, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 492.
 Avelino Ribeiro, agrônomo, Agronomia do Paraná, 1.102.
 Balthazar de Azeiteira Neves, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.324.
 Belarmino Cruvinel, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 700.
 Benedito de Novaes, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 44.
 Benedito de Souza Coutinho, agrônomo. (certificado), Agronomia e L. V. do Pará, 718.
 Benedito de Campos, engenheiro agrônomo, Agronomia do Paraná, 1.087.
 Benedito Garcia de Abreu, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 927.
 Benedito Alves do Amaral, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 85.
 Benedito de Oliveira Paiva, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 569.
 Benedito Pereira Nogueira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 355.
 Benedito Lasmar, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 722.
 Benon Maia Gomes, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 342.
 Barn Walter Bartels, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 744.
 Bento de Almeida Pacheco, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 812.
 Bento Ferraz de Arruda Pinto, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.488.
 Bento Guimarães, engenheiro agrônomo, A. e Pecuaria de Passa Quatro, 1.582.
 Benjamin Monteiro da Costa, agrônomo, A. M. V. do Pará, 262.
 Benjamin Pinto Soares, agrônomo, Agrícola de Lavras, 829.
 Bernardo Sayão de Araújo, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de B. Horizonte, 717.
 Bernardo de Carvalho Bais, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.114.
 Bianor Arnizaut, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 723.
 Boaventura Azambuja Centeno, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 1.001.
 Bonifacio Carvalho Bernardes, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 966.
 Bolivar Ribeiro Pinto Bandeira, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 928.
 Breno Corrêa de Sampaio, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.157.
 Brilhante Pinho Teixeira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 376.
 Carlos Teixeira Mendes, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 637.
 Carlos Fernando Corrêa de Barros, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 348.
 Carlos Henrique Reiniger, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 665.
 Carlos Bastos Tigre, agrônomo, S. R. do Mosteiro de São Bento — Pernambuco, 115.
 Carlos de Azevedo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 131.
 Carlos Alberto Alves de Araújo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 653.

Carlos Arnaldo Kong, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 610.
 Carlos Paes de Barros Wright, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 912.
 Carlos Frederico Moritz, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.064.
 Carlos Infante Vieira, engenheiro agrônomo, S. A. e V. de Viçosa, 1.055.
 Carlos Fernandes da Conceição, engenheiro agrônomo, Mineira de A. V. de B. Horizonte, 1.260.
 Carlos Pontes Nepomuceno, agrônomo, Agronomia e M. V. do Pará, 291.
 Carlos Alves das Neves, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 980.
 Carlos Du Pasquier Junior, engenheiro agrônomo, Agronomia e C. de Pelotas, 933.
 Carlos Thomaz de Magalhães Duarte, agrônomo (attestado), Agrícola Luiz de Queiroz, 1.442.
 Carlos Alberto Gonçalves, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 1.289.
 Carlos Alberto Meyer, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.611.
 Carlos de Souza Duarte, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 210.
 Carlos Martins Bastos, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.067.
 Carlos Miguel Damous, engenheiro agrônomo, Agronomia e M. V. do Pará, 1.629.
 Carlos Victor de Oliveira Faria, agrônomo, Bom Bom, 1.358.
 Carlos Frederico Hasselmann, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.389.
 Carlos Taylor da Cunha e Mello, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.530.
 Carlos Thomaz de Almeida, engenheiro agrônomo, S. A. e V. de Viçosa, 1.495.
 Carlos Lobão Muniz de Souza, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 754.
 Carlos Barbosa de Souza, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 605.
 Caetano de Freitas Vieira, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 11.
 Caetano Berzaghi, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.198.
 Caio Graccho Pereira, agrônomo, Agronomia do Paraná, 529.
 Carmo Escobar, agrônomo, Agricultura Luiz de Queiroz, 874.
 Casemiro Guimarães Junior, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 356.
 Casemiro Junqueira Villela, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 185.
 Cassio Silveira, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 127.
 Cesar Pereira Cardoso, agrônomo, Agronomia e V. do Paraná, 20.
 Cezar Pacheco Sampaio, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.450.
 Cesar Affonso do Nascimento Pinheiro, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de S. Bento, 248.
 Cesar Pereira de Carvalho, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.177.
 Cesar Augusto Lourenço, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 940.
 Cezar da Silva Guimarães, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 960.
 Celso Guanabarinio Freiria, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de B. Horizonte, 283.
 Cesláu Maria Biezanko, engenheiro agrônomo, Universidade de Pöbnan — Polónia, 998.
 Childerico Bevilacqua, agrônomo, Agronomia do Paraná, 772.
 Christovão Dantas, agrônomo, Agrícola de Lavras, 128.
 Cristian Knoller, agrônomo, Real E. T. S. de Munich, 269.
 Christianiano Carneiro Dias Vieira, agrônomo, Agrícola V. do Mosteiro de S. Bento — Pernambuco, 761.
 Christiniano C. Vianna, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 847.
 Cicero Barreto Coutinho da Silveira, agrônomo (certificado), Agronomia de Pernambuco, 1.598.
 Cicero Menezes de Moraes, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 624.
 Cincinato Rory Gonçalves, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do R. de Janeiro, 186.

- Claro Motta, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 904.
 Clarindo Misael Barros de Gouveia, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 286.
 Claudio Danim Marques, agrônomo, Agronomia e M. V. do Pará, 803.
 Claudio Osorio Pereira, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 599.
 Claudio Cecil Polad, engenheiro agrônomo, A. e Pecuaria de P. Quatro, 1.503.
 Claudomiro Belem de Nazareth, engenheiro agrônomo, Agronomia e M. V. do Pará, 1.463.
 Clodomiro Vergueiro Porto, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 879.
 Clodomiro de Azevedo Lopes, engenheiro-agrônomo, Agricola da Bahia, 1.597.
 Clodomiro de Albuquerque, engenheiro-agrônomo, A. e Pecuaria de Passa Quatro, 1.462.
 Clovis Moraes Pisa, engenheiro-agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 394.
 Clovis Martins Camargo Ferreira, engenheiro-agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 877.
 Copernico Pinto Coelho, engenheiro-agrônomo, Mineira de A. e V. de Bello Horizonte, 1.123.
 Constantino Gonçalves Fraga Junior, engenheiro-agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 788.
 Constantino do Valle Régio, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 132.
 Cyro Godoy, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 850.
 Cynéas Lima Guimarães, engenheiro-agrônomo, Mineira de A. e V., 146.
 Daniel Moura, agrônomo (attestado), Agricola Luiz de Queiroz, 330.
 Daniel Schlitter, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.471.
 Daniel Mello, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. de Minas Geraes, 1.429.
 Dario Borba Brossara, engenheiro-agrônomo (certificado), Universidade T. do Rio Grande do Sul, 673.
 Dario Silveira, engenheiro-agrônomo, Eliseu Maciel, 766.
 Dario Tavares Gonçalves, engenheiro-agrônomo, Mineira de A. e Veterinaria, 101.
 Dario Sampaio Cruz, agrônomo, agricola da Bahia, 1.651.
 Darcy Rodrigues da Silva, engenheiro-agrônomo, Mineira de A. e Veterinaria, 234.
 Darcy de Almeida Furtado, engenheiro-agrônomo, Universidade do Rio Grande do Sul, 920.
 Darcy Duque Viriato Catão, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 997.
 Darcy Ferreira Avila, agrônomo (certidão), Engenharia de Porto Alegre, 1.022.
 Darcy Rodrigues da Silva, engenheiro-agrônomo, Mineira de Agronomia e Veterinaria, 863.
 Dayse Amarantino Pedreira, agrônomo, Agronomia e M. V. do Pará, 1.416.
 David Trados, agrônomo, Agronomia de Manáos, 1.047.
 Delmiro Fernandes Maia, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. de S. Bento, 487.
 Demetrio Hermes de Araujo, agrônomo, Faculdade de Engenharia da U. de Manáos, 166.
 Dermeval Frossard, engenheiro-agrônomo, Agricola de Lavras, 1.512.
 Deusdedit Cortez Vieira da Silva, engenheiro-agrônomo, Mineira de Agronomia e Veterinaria, 113.
 Diogo Cardoso de Castilho, engenheiro-agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 525.
 Diomedes Wallerstein Pacca, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 986.
 Dirceu Pires Terras, engenheiro-agrônomo, Eliseu Maciel, 1.592.
 Dirceu Duarte Braga, agrônomo, Agricola de Lavras, 749.
 Djalma de Lima Botelho, engenheiro-agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.438.
 Djalma Almir Wanderley, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.243.
 Djalma Guilherme de Almeida, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 230.
 Djalma Eloy Hees, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 795.
 Domingos Marcondes Corrêa, engenheiro-agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.625.
 Domingos Nunes Acatuassú, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 1.600.
 Domingos Francisco Sampaio, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.053.
 Domiciano Alves Fagundes, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 873.
 Dulphe Pinheiro Machado, agrônomo, Engenharia de Porto Alegre, 671.
 Durval da Silveira Ferraz, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 915.
 Durval Garcia de Menezes, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro.
 Edgard Monteiro de Carvalho, engenheiro-agrônomo, Agricola da Bahia, 1.186.
 Edgard de Souza Cordeiro, engenheiro-agrônomo, Agricultura e M. V. do Pará, 1.461.
 Edgard Fernandes Teixeira, engenheiro-agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.398.
 Edgar de Magalhães Ferreira, engenheiro-agrônomo, Agricola da Bahia, 1.069.
 Edgar Pereira Vezerra, engenheiro-agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 553.
 Edgard do Amaral Graner, engenheiro-agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 611.
 Edgar Duarte Costa, engenheiro-agrônomo, Agricola da Bahia, 773.
 Edgardo Carlos da Cunha Pereira, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 781.
 Edgar Santos d'Almeida, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 581.
 Ediseio da Costa Cirne, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. de S. Bento, 794.
 Edilberto Mendes Ferreira, engenheiro-agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.607.
 Edmar Krueti, agrônomo (attestado), Agricola Luiz de Queiroz, 1.060.
 Edmur Selxas Martinelli, engenheiro-agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.537.
 Edmundo Gastal Sobrinho, engenheiro-agrônomo, A. e V. de Pelotas, 934.
 Edmundo da Costa Campos, agrônomo, Agronomia do Paraná, 496.
 Edmundo Navarro de Andrade, agrônomo, Nacional de Agricultura de Coimbra, 167.
 Eduardo Claudio da Silva, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 1.
 Eduardo de Souza Freire, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 495.
 Eduardo Sá Porta Baldino, engenheiro-agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.641.
 Eduardo Manhães, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 302.
 Eduardo Mezzacappa, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 776.
 Eduardo Rodrigues de Figueiredo Junior, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 711.
 Eduardo Virmond Supply, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 473.
 Eduardo Augusto Salgado, engenheiro agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 632.
 Eduardo Pessoa de Torres Camara, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.613.
 Eduardo Luiz da Silva, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e V. de Bello Horizonte, 1.185.
 Eduardo Roque de Rangel Souza, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 976.
 Edylio Nery de Mesquita, engenheiro agrônomo, E. Agricola da Bahia, 1.441.
 Edylio Vieira da Cunha, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.612.
 Edywaldo Soeiro Emrich, engenheiro agrônomo, Agricola de Lavras, 1.479.
 Egbert Carneiro da Cunha, agrimensor, Agronomia do Ceará, 1.402.
 Elder Coelho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do E. do Rio, 25.
 Eliezer Rodrigues Moreira, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 195.
 Elpidio Domingues Lins, engenheiro agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 447.
 Elpidio Moreira Prado, engenheiro agrônomo, Agricola da Bahia, 518.
 Elvino Alves Ferreira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 787.
 Elypidio Lindolpho Vellasco, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 590.
 Emmanuel Augusto Deslands, agrônomo, Agricola de Lavras, 861.

- Emílio Chastinet Guimarães, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 720.
- Emílio Zona Alcoforado, agrônomo, Agronomia de Pernambuco, 54.
- Emílio Moreira, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 982.
- Enéas Calandrini Pinheiro, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 249.
- Epaminondas Collans Braga, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.303.
- Epitácio Pessoa Sobrinho, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 491.
- Epitácio Santiago, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 119.
- Ernani Campinhos, chefe de culturas, A. Agrícola de Barbacena, 1.633.
- Ernesto Vido, agricultor, Real E. de A. de Napoli, 364.
- Ernesto Alves Braga, agrônomo, certidão, E. de Porto Alegre, 1.019.
- Ernesto Pedroso, agrônomo, certidão, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.120.
- Ernesto de Freitas Xavier, agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 679.
- Ernesto Ronna, diplomado em ciências naturais, Universidade de Parma — Italia, 1.337.
- Erico Telles Pereira da Cunha, agrônomo (certidão), Universidade T. do R. G. do Sul, 1.016.
- Erico da Rocha Nobre, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 658.
- Esau Accioly de Vasconcellos, agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.470.
- Esmerino Gomes Parente, agrônomo, Agronomia do Paraná, 703.
- Euclides Eugênio do Valle Bentes, agrônomo, Universidade de Manaus, 469.
- Euclides Janot de Mattos, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 435.
- Euclides Palma Quião, agrônomo, Agrícola de Luiz de Queiroz, 1.092.
- Euclides Franco Filho, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.034.
- Euclides Dias de Freitas, agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.196.
- Eugenio Mendes Castanheira, agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.227.
- Eugenio Germano Bruck, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 266.
- Euler Coelho, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 125.
- Eurico Martins de Menezes, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 72.
- Eurico da Costa Gama, engenheiro agrônomo, Instituto Borges de Medeiros, 674.
- Eurico da Cunha Rangel, agrônomo (certidão), Universidade T. do R. G. do Sul, 1.017.
- Eurico Cabral, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 719.
- Eurico Alves Monteiro, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 503.
- Evandro Bahia Monteiro, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.650.
- Evaristo da Costa Leitão, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 69.
- Ezelino Amadio Falzoni, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 990.
- Ezechias Paulo Heringer, engenheiro topógrafo, Agrícola de Lavras, 1.511.
- Fabio Geraldino de Macedo, agrônomo, Dom Bosco, 1.472.
- Fabio Furtado Luz, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 31.
- Fausto Ferreira da Luz, agrônomo, Agrícola de Queiroz, 696.
- Fausto Paulo Werner, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.313.
- Fausto Soares de Lima Pires, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 883.
- Fausto Pinto de Almeida, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.594.
- Fabricio Constant de Magalhães Serejo, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 143.
- Felisberto Pinto Monteiro, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.520.
- Felix Monteiro Guimarães, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 79.
- Fernando Abbot Sobrinho, agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.299.
- Fernando Silva Ojeda, agrônomo, Theorico P. de Pinheiro, 1.344.
- Fernando Tavora Barreto, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Viçosa, 352.
- Fernando Pires Leal, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 740.
- Fernando Nunes Lobo da Silva, agrônomo, Agronomia de Manaus, 165.
- Fernando de Oliveira Theophilo, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 470.
- Fernando Narciso Pons, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 852.
- Fernando Febeliano da Costa Filho, engenheiro agrônomo, Agrícola de Queiroz, 887.
- Fernando Petronilho, agrimensor, Agricultura de Pecuaría de P4 Quatro, 110.
- Fernando dos Santos Tocantis, agrônomo, A. M. V. do Pará, 1.458.
- Fernando Campos dos Santos, T. agrícola, S. A. M. V. de Viçosa, 1.361.
- Fernando Soares Caldeira, engenheiro topógrafo, E. S. A. M. V. de B. Horizonte, 1.547.
- Fernando da Costa Gama, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. Grande do Sul, 1.550.
- Ferdinand Albrecht, agrônomo, S. Colonial em Wizenhausen, 1.201.
- Flavio Castello Branco, engenheiro agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 415.
- Flavio Lisboa, agrônomo, Agronomia do Paraná, 554.
- Flavio Thomé Dias Tavares, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.088.
- Floriano Peixoto Machado, Capataz rural, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 1.108.
- Floriano Fernando Guimarães, engenheiro agrônomo, A. V. de Pelotas, 856.
- Floriano Alves Bottrel, agrônomo, Agrícola de Lavras, 88.
- Floriano Arnizaut, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 742.
- Fortunato Augusto de Almeida Pimentel, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. de Pelotas, 1.270.
- Franklin Ribeiro Viegas, agrônomo (P. forma), Agrícola Luiz de Queiroz, 231.
- Francisco Baglioni, T. agrícola, P. de A. "Carlo Galilei", Italia, 1.145.
- Francisco Carlos Lopes Lima, agrônomo, Agronomia de Manaus, 460.
- Francisco Domicio de Azevedo, engenheiro agrônomo, S. A. M. C. da Capital Federal, 550.
- Francisco Figueiredo Cordeiro, agrônomo, Agronomia do Ceará, 524.
- Francisco Finkelstein, engenheiro agrônomo, Instituto Borges de Medeiros, 683.
- Francisco Frederico de Andrade, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinária, 99.
- Francisco Gonçalves Flores, engenheiro agrônomo, Instituto Borges de Medeiros, 672.
- Francisco Heliodoro Pereira da Rocha, engenheiro agrônomo, Engenharia de Luiz de Fôra, 560.
- Francisco José de Oliveira Ratto, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 634.
- Francisco M. da Silva, agrônomo, Agrícola de Lavras, 76.
- Francisco Pandolo da Seta, engenheiro agrônomo (P. forma), A. e V. de Pelotas, 305.
- Francisco Veloso Pondé, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 540.
- Francisco Xavier Bassols Monsarro, engenheiro agrônomo (certificado), Eliseu Maciel, 797.
- Francisco de Magalhães Lopes, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 925.
- Francisco Pedroso Souza, engenheiro agrônomo, A. e Veterinária de Pelotas, 854.
- Francisco Prudente Filho, agrônomo, Agrícola de Lavras, 862.
- Francisco Simões da Cunha, engenheiro agrônomo, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 1.014.
- Francisco Vieira Filho, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 878.
- Francisco Antonio Ferreira Ramos, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 798.
- Francisco Ayres Coelho Cintra, agrônomo, Agronomia do Ceará, 587.
- Francisco Bento de Oliveira Junior, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 476.
- Francisco Braz Bertagnoli Junior, engenheiro agrônomo, Agronomia do Paraná, 485.

- Francisco de Campos Paiva, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 806.
- Francisco Carlos de Araujo Brusque, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 836.
- Francisco Leite de Alves Costa, engenheiro agrônomo, Politécnica de S. Paulo, 215.
- Francisco Mesquita Chaves, engenheiro agrônomo, Agricultura e P. de P. Quatro, 1.648.
- Francisco Alves da Rocha, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.171.
- Francisco Cardoso Saraiva, agrônomo, Agronomia do Ceará, 949.
- Francisco da Cunha Rangel, engenheiro agrônomo, Engenharia de Porto Alegre, 919.
- Francisco de Paula Mello, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.210.
- Francisco Garcia da Silva, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.250.
- Francisco Sabino da Silva, engenheiro agrônomo, S. A. e M. V. de S. Bento, Pernambuco, 1.229.
- Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.385.
- Francisco Martins Filho, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.379.
- Francisco Ferreira Alves, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.542.
- Francisco Garcia Cintra, engenheiro agrônomo, Bello Horizonte, 1.482.
- Francisco Maravalhas Netto, engenheiro agrônomo, Agronomia do Paraná, 1.483.
- Francisco Gomes de Mattos Nogueira, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 1.563.
- Francisco Edmundo de S. Mello, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.535.
- Francisco Amora Garcia, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.608.
- Francisco Coutinho de Oliveira, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 377.
- Francisco Schwarz, T. agrícola, S. de A. e V. de Viçosa, 1.634.
- Francisco Mazzei, perito agrário, Real Escola M. Agrária, 1.346.
- Frederico de Menezes Veiga, agrônomo, Agronomia de Manaus, 588.
- Frederico Lane, agrônomo, Agrícola de Lavras, 532.
- Frederico Perracini, Dr. em Ciências Agrárias, S. de Agricultura de Milão, 1.251.
- Frederico Vanetti, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Viçosa, 1.418.
- Frederico Murtinho Braga, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de R. de Janeiro, 124.
- Frederico Carlos de Miranda Schmidt, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 1.327.
- Fuad Ferreira, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 655.
- Galdino José Damasio, engenheiro agrônomo, A. e Pecuária de P. Quatro, 1.577.
- Gabriel Leão da Veiga, engenheiro agrônomo, Agronomia do Paraná, 1.072.
- Gabriel Barbosa de Faria, engenheiro agrônomo, A. e Pecuária de P. Quatro, 1.506.
- Gabriel Castello Branco, engenheiro agrônomo, S. A. e V. de S. Bento, Pernambuco, 941.
- Gastão Homen de Mello, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 181.
- Gastão Dias de Castro, engenheiro agrônomo (certificado), Instituto Borges de Medeiros, 676.
- Gastão de Faria, agrônomo (attestado), Agrícola Luiz de Queiroz, 734.
- Gastão Vieira, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 924.
- Gastão de Almeida Santos, agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.028.
- Gastão Pinheiro Machado, T. agrícola, S. A. e V. de Viçosa, 1.247.
- Gaston Gonçalo Gistani Lepage, T. agrícola, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.296.
- Gastão da Costa Pinheiro, engenheiro agrônomo, S. Agronomia e M. V. de B. Horizonte, 276.
- Gaspar Gomes de Freitas, engenheiro agrônomo (certificado), Eliseu Maciel, 769.
- Gaspar Dilermando Uchoa, agrônomo (certificado), Instituto Borges de Medeiros, 670.
- Gaspar José da Cunha, agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 981.
- Gentil Coelho Leal, agrônomo, Universidade Técnica do R. G. do Sul, 593.
- George Herichbaum, engenheiro agrimensor, Técnica de Siegen, Alemanha, 1.347.
- Geore Edward Steward, agrônomo, S. e Prática do Agricultura, Real Sociedade de Agricultura, 1.099.
- George Oskar Jensen, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.518.
- Geraldino Rodrigues Ferreira, T. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.309.
- Geraldo Gonçalves Carneiro, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Viçosa, 728.
- Geraldo Corrêa, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Viçosa, 739.
- Geraldo Portella Azevedo, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 905.
- Geraldo Soares Brandão, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Viçosa, 1.317.
- Geraldo Aroeira de Souza N., engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de B. Horizonte, 1.325.
- Geraldo Oscar Domingues Machado, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Viçosa, 1.425.
- Geraldo Rodrigues, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.452.
- Geraldo Murtinho Braga, engenheiro agrônomo, A. e M. V. do Pará, 662.
- Getulio Mendes Carneiro, engenheiro agrônomo, A. e Pecuária de P. Quatro, 793.
- Getulio de Albuquerque Cesar, agrônomo, Engenharia de Recife, 1.225.
- Geullio Gubert, técnico agrícola, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.111.
- Getulio Calmon, T. agrícola, S. A. e V. de Viçosa, 1.632.
- Gilberto de Carvalho Pimentel, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 603.
- Gilberto Lopes Elizardo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 880.
- Gilberto Mendes Carneiro, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.522.
- Gileno de Carli, engenheiro agrônomo, S. A. E. M. V. de Pernambuco, 1.204.
- Gil da Rocha Prata, engenheiro agrônomo, A. e Veterinária do Pará, 1.499.
- Gil Sobral Pinto, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 543.
- Giordano Bruno Olivati, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e M., 137.
- Giovanni D'Andréa, agricultor diplomado, Regia E. P. de Agricultura em Padua, 707.
- Glauco Pinto Viegas, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.423.
- Godofredo dos Santos, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 244.
- Godofredo Bachmann, agrônomo, Universidade de Hambury, Alemanha, 961.
- Gonzo Ishiyama, agrônomo, Faculdade de Agronomia de Tohoku, Japão, 1.143.
- Gonzaga Tavares Pinheiro, agrônomo, Agronomia de Manaus, 748.
- Gonçalo Santiago do Nascimento, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 159.
- Gonçalo Santiago do Nascimento, agrônomo P. forma, Engenharia de Pernambuco, 159.
- Grijalva Rodrigues Fernandes, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e V., 162.
- Gualberto Gomes Junior, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.527.
- Guido Laffranchi, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 208.
- Guilherme Corletti Pinheiro Junior, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do R. de Janeiro, 841.
- Guilherme Echnique Filho, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. do R. G. do Sul, 1.620.
- Guidi Gandenzi, engenheiro agrônomo (certificado), Instituto Borges de Medeiros, 372.
- Guilherme Revaux, engenheiro agrônomo, S. A. M. de Nieheroy, 1.101.
- Guilherme de Souza Castro, engenheiro agrônomo, Lyceu Riograndense de A. e M. V. de Pelotas, 858.
- Gustavo Colaço Veras, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de B. Horizonte, 771.
- Gustavo da Silva Dutra, agrônomo, Agrícola de Luiz de Queiroz, 756.
- Gustav Radloff Von Veyerrey, B. em Ciências de Agricultura, Universidade da Africa do S., 1.003.

Hamilton Navarro, engenheiro agrônomo (P. forma), Mineira de A. e V. de Bello Horizonte, 293.
 Hans Walter Taggessell, agricultor diplomado, S. de Agronomia da Prussia, 1.134.
 Hasdrubal Bellegard, engenheiro agrônomo, Agronomia do Paraná, 1.073.
 Heinz Cory Baumotte, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 799.
 Heitor Guimarães Cortes, agrônomo, Agronomia do Paraná, 1.455.
 Heitor Cantagalli, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.408.
 Heitor Airlie Tavares, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 393.
 Heitor Pinto Cesar, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 372.
 Heitor O'dwyer, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.616.
 Heitor da Silveira Grillo, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 591.
 Heitor Cordeiro, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 83.
 Heitor de Castro Aguiar, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.654.
 Heli Borges de Souza, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.357.
 Heli Jarbas Nogueira, agrônomo, Agrícola de Luiz de Queiroz, 1.220.
 Helio Cavalcanti Carvalho, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 901.
 Helio Sarmenha Lepage, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 712.
 Helio Rapozo, engenheiro agrônomo, E. A. S. M. V. de Viçosa, 1.445.
 Heribaldo Nogueira da Silva, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 174.
 Hermenegildo Marques da Cruz, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 736.
 Helmut Paulo úrug, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 628.
 Hermes da Matta Barcellos, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.416.
 Hermes Pereira Rostand, engenheiro agrônomo, Elizeu Maciel, 688.
 Hermes Machado Cardoso, agrônomo, Agronomia do Paraná, 558.
 Hernaldo Gama de Araujo, engenheiro agrônomo, E. N. A., 1.406.
 Henrique Dumond Villares, engenheiro agrícola, Instituto Agrícola de Gembloux, 1.153.
 Henrique Nehring, agrônomo (attestado), Agrícola Luiz de Queiroz, 650.
 Henrique Carlos Moreira, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 5.
 Henrique Floriano Galante Saner, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 790.
 Henrique Diniz Gomes, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 601.
 Henrique Pereira, engenheiro agrônomo, Agronomico do Paraná, 506.
 Henriqueto Cardinali, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 1.644.
 Henrique Cesar da Fonseca, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 2.414.
 Henrique Cesar da Fonseca Vaz, agrônomo (attestado), Agrícola Luiz de Queiroz, 214.
 Henrique Lobbe, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 209.
 Henrique de Azevedo Junior, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 192.
 Henrique Barradas, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 810.
 Heraclito Silveira Correia, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 973.
 Hermano Xavier Carneiro de Albuquerque, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.267.
 Herbert Mesquita Bastos, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.578.
 Herculanio de Livramento Prado, engenheiro agrônomo, S. Agrícola Luiz de Queiroz, 1.382.
 Heroulano de Godoy Passos, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 822.
 Hildebrando Cabral, agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.174.
 Homero Cezar de Oliveira, agrônomo, Agronomia de Manaus, 578.

Homero Corrêa de Arruda, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 580.
 Homero Passos Werneck de Carvalho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de R. de Janeiro, 30.
 Honorio da Costa Monteiro Filho, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 548.
 Honorato Menon, T. Agrícola, S. A. M. V. de Viçosa, 950.
 Horacio Peres Sampaio de Mattos, engenheiro agrônomo, S. Agronomia e M. V. de Bello Horizonte, 1.203.
 Hugo de Mesquita Vasconcellos, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.536.
 Hugo Salgado, agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.413.
 Hugo Marines Veiga, engenheiro agrônomo (certidão), Eliseu Maciel, 1.026.
 Hugo Vieira da Cunha, engenheiro agrônomo, Lyceu Riograndense de A. e V. de Pelotas, 935.
 Hugo Rangel Borborema, agrônomo (certidão), S. A. M. V. do Pará, 367.
 Humberto Rodrigues de Andrade, agrônomo (P. forma), Agrícola Luiz de Queiroz, 407.
 Humberto Bezerra de Sá, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.450.
 Humberto Bruno, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 1.306.
 Humberto Gomes de Almeida, engenheiro agrônomo, Agricultura e Pecuaria de P. Quatro, 1.089.
 Hyder Freire Pereira, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.075.
 Idyllio Silveira Haubman, engenheiro agrônomo, Agronomia de V. de Pelotas, 668.
 Ignacio Ellery Barreira, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.376.
 Ignacio Fonseca Filho, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.435.
 Ignacio Lopes de Fortes Bustamante, engenheiro agrônomo, Agricultura de P. Quatro, 1.640.
 Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes, agrônomo, S. A. de S. Bento, 382.
 Ildefonso Ferreira Correia, agrônomo, Agrícola de Lavras, 75.
 Indalecio Ramos de Camargo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.136.
 Inar Foscollo, agrônomo, Dom Bosco, 1.486.
 Ilse Araujo de Souza, agrônomo, Agrícola de Lavras, 512.
 Iron da Rocha Lima, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 827.
 Irundy Mangabeira Albernaz, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.265.
 Isaias Augusto Deslandes, agrônomo (P. forma), Agrícola de Lavras, 317.
 Isidro Gil, agrônomo, Agrícola de Lavras, 783.
 Ismar Ramos, engenheiro agrônomo, Agrícola de Luiz de Queiroz, 663.
 Israel Franco Belga, engenheiro agrônomo, S. A. e M. V. de B. Horizonte, 1.551.
 Itá Simões Pires, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.280.
 Itagiba Barçante, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 114.
 Itamar Prudente Correia, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 692.
 Ivan Tavares, agrônomo, S. A. e M. V. de S. Bento, 1.639.
 Isaias Cavalcanti de Souza, agrônomo, Agrícola de Lavras, 598.
 Jacob Polacoro, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 691.
 Jacob Bergamin, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 633.
 Jacob Olympio de Sant'Anna, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.118.
 Jacy Fernandes, capataz de T. agrícolas, Aprendizado Agrícola do Rio Branco, 596.
 Jacyntho Antunes Pereira da Silva Filho, agrônomo, Agronomia de Pernambuco, 974.
 Jacques Arié, engenheiro agrícola, Nacional de A. de Montpellier, 1.319.
 Jader Torres Rezende, engenheiro agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 155.
 Jader dos Santos Lima, engenheiro agrônomo, S. Agronomia e M. V. de B. Horizonte, 1.333.
 Jairo Padilha, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.478.

- Jairo de Macedo Lins e Silva, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 789.
 Jair Sant'Anna, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 182.
 Jair de Rezende Dantas, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 1.141.
 Jalmir Guimarães Gomes, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 370.
 Januario Azevedo Fernandes, agrônomo (certidão), Universidade T. do R. G. do Sul, 1.013.
 Jardelino Voges Ribeiro, agrônomo, Engenharia de Porto Alegre, 586.
 Jayma Lopes Brasil, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 900.
 Jayme de Azevedo Gusmão, engenheiro agrônomo, S. A. e M. V. de Pernambuco, 386.
 Jayme de Andrade Algodal, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 437.
 Jayme Ferreira de Britto, agrônomo (publica forma), Agrícola de Lavras, 338.
 Jayme Guimarães Fernandes, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 371.
 Jayme Rocha de Almeida, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 751.
 Jayme Soares de Oliveira, capataz R., Engenharia de P. Alegre, 945.
 Jayme Ferreira de Britto, agrônomo, Agrícola de Lavras, 111.
 James de Mello, bacharel em S. Agrícolas, Universidade de Missouri, 1.049.
 Jayme Bernardes Cotrim, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 1.338.
 Jayme Motta Nelson, capataz R., C. Complementar de Pinheiro, 1.459.
 Jayme Soares da Camara, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.561.
 Jayme da Cunha Schenique, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 1.623.
 Jaziel Rezende, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.509.
 Jehovah Wally Rosa, agrônomo, Agronomia de Manaus, 1.555.
 Jefferson Firth Rangel, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 374.
 Jonas Guedes, agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.370.
 Josias Ribeiro de Moura, engenheiro agrônomo, Fortaleza, 1.493.
 João da Silva Ferreira, C. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.104.
 João Ambrosio Vercesi, C. do curso especialização, Agronomia do Paraná, 240.
 João Agripino Maia, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V. de Bello Horizonte, 613.
 João Wagner Martins, C. rural, U. T. do R. G. do Sul, 1.310.
 John Henry Wheelock, M. em ciencias agricolas, Agricultural and Mechanical College, 1.200.
 João Baptista Vieira de Mello, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 1.334.
 João Estevo dos Santos, agrônomo, Agronomia do Paraná, 1.331.
 João Lopes Pinheiro, engenheiro agrônomo, E. S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.318.
 João Bezerra de Oliveira, agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.182.
 João Miguel de Aguiar, engenheiro agrônomo, S. A. e M. V. de Pernambuco, 1.248.
 João Paulo Barbosa Lima, agrônomo, Engenharia de Recife, 1.224.
 João Sanson Boscardini, agrônomo, Agronomia do Paraná, 1.258.
 John Henry Wheelock, bacharel em Sciencias Agricolas, Iowa State College, 791.
 João de Vasconcellos Sobrinho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 1.515.
 João de Oliveira Faria, agrônomo, Dom Bosco, 1.375.
 João Magalhães, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 621.
 João Baptista Carpena Junior, engenheiro agrônomo (certidão), Eliseu Maciel, 1.008.
 João Damasceno Portugal, engenheiro agrônomo, A. e Pecuaria de P. Quatro, 1.126.
 João Duarte Coutinho, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 923.
 João Mauricio de Medeiros, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do R. de Janeiro, 98.
 João Osorio Marques, engenheiro agrônomo (certidão), Universidade T. do R. Grande do Sul, 1.006.
 João Renato de Siqueira Zamith, engenheiro agrônomo, Polyclinica de São Paulo, 1.156.
 João Vicente dos Santos, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 923.
 João Vieira de Oliveira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do R. de Janeiro, 19.
 Oso Garcia Pinto de Arruda, engenheiro agrônomo (certificado), Eliseu Maciel, 289.
 João Augusto Falcão de Almeida e Silva, agrônomo (certificado), Agricultura de Pinheiro, 405.
 João Ignacio Prudente, agrônomo, Agronomia de Manaus, 1.618.
 João Baptista Cortes, agrônomo, agrícola de Lavras, 435.
 João Ignacio Prudente, agrônomo, Agronomia de Manaus, 1.618.
 João Gomes de Mattos Nogueira, engenheiro agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 479.
 João Gonçalves Carneiro, agrônomo, S. A. M. V. de S. Bento, 14.
 João Henrique Raeder, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do R. de Janeiro, 434.
 João Hygino de Carvalho, engenheiro agrônomo, S. A. do mosteiro de S. Bento, 269.
 João Ignacio de Abreu, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 669.
 João Leopoldo Moreira da Rocha, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do R. de Janeiro, 705.
 João Mauricio de Medeiros, engenheiro agrônomo (p. forma), S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 340.
 João Liborio Neto, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.409.
 João Alves Massa, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de S. Bento, 216.
 João Alves Junior, agrônomo, Agrícola de Lavras, 134.
 João Alfredo de Araujo, agrônomo, Agronomia de Manaus, 918.
 João Henrique da Silva, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 268.
 João da Costa Bastos Netto, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 582.
 João de Aguiar, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 65.
 João de Barros Silveira, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 753.
 João Lapertosa Brina, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.242.
 João Ribeiro Vianna, engenheiro agrônomo, A. e M. V. de Bello Horizonte, 1.574.
 João Ferreira Lopes, agrônomo (certificação), Instituto Borges de Medeiros, 299.
 João Ferreira da Cunha, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 908.
 João José da Silva, agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.413.
 João de Souza Barbosa, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de S. Bento, 1.646.
 João do Amaral Mello, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.059.
 João Ribeiro Gomes, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Minas, 1.545.
 João Lopes da Silva, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.549.
 João F. Pimenta, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.548.
 João Thomaz Pereira, engenheiro agrônomo, Passa Quatro, 1.476.
 João A. Magalhães Vieira, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 90.
 João Mario Gonzaga de Lacerda Junior, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.381.
 João Ferreira Guedes, C. Rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.112.
 João Carlos Rocha de Azeredo, T. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.110.
 João Castello Branco Costa, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 1.287.
 João de Castro Cerqueira, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 428.
 João Baptista Zolini, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.375.

- João Pedro da Silva Lopes (P. fôrma), Agricultor da Bahia, 411.
- João Pires de Carvalho, agrônomo, Agronomia de Manãos, 606.
- João Protassio Bogéa, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 301.
- João Ribeiro Bessa, engenheiro agrônomo (p. fôrma), Mineira de Agronomia e V., 446.
- João Ronget Perez, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 726.
- João Dutra de Moura, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 419.
- João Constante de Magalhães Serejo, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 122.
- João Carlos de Souza Ferreira, agrônomo, Agronomia de Socorro, 160.
- João Candido, Ferreira Filho, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 574.
- João Baptista de Medella e Silva, engenheiro agrônomo, S. A. M. da C. Federal, 552.
- João Baptista Ferreira, engenheiro agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 531.
- João Antonio Gonçalves Guerra, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de S. Bento, 1.630.
- Joacyr Gonçalves Palhano, agrônomo, Agronomia do Ceará, 724.
- Jorge Crouzeilles de Abre, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.532.
- Jorge de Otero, engenheiro agrícola (p. fôrma), Nacional de Agricultura, 222.
- Jorge Friedrich Laun, agrônomo, S. A. de Hohenheim, 1.223.
- Jorge Fumont Villares, engenheiro agrícola, Instituto Agrícola de Gembloux, 1.152.
- Jorge Bierrenbach de Castro, engenheiro agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 1.168.
- Jorge Coutinho Aguirre, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.164.
- Jorge Pereira de La Roque, agrônomo, Instituto A. Internacional de Beauvais, 896.
- Jorge Kiehl, engenheiro agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 189.
- Jorge Godofredo Felizardo, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 592.
- Jorge Nazareth Barbosa Zany, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 226.
- Joaquim Gomes da Silveira Netto, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.655.
- Joaquim José Bastos de Faria, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de São Bento, 1.638.
- Joaquim Cardoso de Miranda, agrônomo, Agronomia e Medicina V. do Pará, 387.
- Joaquim Candido da Costa Santos, engenheiro agrônomo, S. de A. e M. V. de Bello Horizonte, 1.576.
- Joaquim do Amaral Mello, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 1.480.
- Joaquim Corrêa, Capatas R., Universidade T. do R. G. do Sul, 1.109.
- Joaquim Alfredo da Silva Tavares, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 1.431.
- Joaquim Fernandes Braga, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Viçosa, 1.041.
- Joaquim Ferreira de Carvalho, agrônomo, Agricultor de Lavras, 1.066.
- Joaquim Ferraz do Amaral, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 849.
- Joaquim Fonseca de Lima, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 894.
- Joaquim Monteiro da Cunha, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 926.
- Joaquim Seixas Valle Cabral, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 1.130.
- Joaquim Alves Martins, engenheiro agrônomo, Agricultor da Bahia, 727.
- Joaquim Barros Alcantara, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 656.
- Joaquim de Oliva Gomes Guimarães, engenheiro agrônomo, E. N. A., 1.411.
- Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 423.
- Joaquim Camara Filho, engenheiro agrônomo, Agricultura e Pecuária de Passa Quatro, 551.
- Joaquim de Almeida Leite, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 477.
- Joaquim de Moura Coutinho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 490.
- Joaquim Fernandes Vilhena Reis, engenheiro agrônomo, Agricultor de Lavras, 559.
- Joaquim Ignacio Silveira da Motta, engenheiro agrônomo, Agronomia do Paraná, 480.
- Joaquim Mauricio Wanderley Filho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 385.
- Joaquim Pinto de Araujo Novaes, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 619.
- Joaquim da Silveira Ramos, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 323.
- Joel Cavalcanti Affonso Ferreira, agrônomo, Agricultor e V. de S. Bento, 767.
- José Orestes Montero, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 148.
- José Carlos de Abreu Ribeiro, engenheiro agrônomo, Agricultor da Bahia, 1.086.
- José Ribeiro Brandão, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.369.
- José Ribeiro de Carvalho, engenheiro agrônomo, da Bahia, 1.214.
- José Regis Velho, agrônomo, S. A. de S. Bento, 1.428.
- José Ribeiro de Almeida Santos Netto, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 706.
- José Rodrigues de Carvalho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.467.
- José Severo da Costa Sobrinho, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 1.464.
- José Sotero Angelo, engenheiro agrônomo (publica fôrma), Agronomia do Paraná, 333.
- José Alves Vieira, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 1.622.
- José Soares Ladeira, agrônomo, Agricultor de Lavras, 782.
- José Soares Brandão Filho, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 6.
- José Teixeira de Souza Filho, agrônomo, Agronomia de Manãos, 1.256.
- José Travassos Vieira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 106.
- José Pereira Filho, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 747.
- José Thomaz Valente, agrônomo (publica fôrma), Agronomia do Ceará, 391.
- José Fernandes Vianna, agrônomo (certidão), Universidade R. do R. G. do Sul, 1.024.
- José Filgueiras Sobrinho, agrônomo, Agricultor de Lavras, 1.173.
- José Maria Fernandes, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 184.
- José Ferreira Velloso, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 796.
- José Pereira da Silva Filho, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e V., 313.
- José Bonifacio Santana de Lima, engenheiro agrônomo (certificado), Eliseu Maciel, 780.
- José Borges Sampaio, engenheiro agrônomo, Agricultor da Bahia, 734.
- José Benício Fontenelle, agrônomo, Agricultor da Bahia, 412.
- José Freire, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.351.
- José Eugênio Fusetti de Viveiros, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 68.
- José Corrêa de Araujo, agrônomo, Agronomia de Manãos, 1.365.
- José Canuto Damasceno da Silveira, engenheiro agrônomo, Agricultura e Pecuária de P. Quatro, 1.505.
- José Benedicto de Camargo, engenheiro agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 1.614.
- José Canosa Gonçalves Junior, agrônomo, Dom Bosco, 1.359.
- José Vizioli, agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 906.
- José Watzl, engenheiro agrônomo, S. V. e P. da Austria, 202.
- José Clovis de Andrade, engenheiro agrônomo, Agricultor Luiz de Queiroz, 307.
- José Isola, engenheiro agrônomo, Universidade de Buenos Aires, 1.274.
- José Ignacio Marinho, agrônomo, Agronomia e V. de Pará, 329.
- José Jeronymo de Souza Barros, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 157.
- José Ferreira Leite, engenheiro agrônomo, Agricultor de Lavras, 449.

José F. de Castro, agrônomo, Agrícola de Lavras, 514.
 José Felix Nunes Junior, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.384.
 José Goosmann, agricultor, S. de Agronomia de Bonp, 561.
 José Maria Hesketh Conduru, agrônomo, Agronomia e V. de Pará, 102.
 José Manuel Aguirre Junior, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 831.
 José Nelson da Silva, engenheiro agrimensor, A. e Pecuária de P. Quatro, 425.
 José Nery de Mesquita, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.440.
 José Nicolau de Faria, engenheiro topographo, Mineira de Agronomia, 1.432.
 José Nogueira de Carvalho, agrônomo, Agronomia e V. do Pará, 287.
 José Ozorio de Souza Junior, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 45.
 José Oscar Cavalcanti Ramos, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 349.
 José Pontremoli, tecnico rural, Granja de Or-Theonda Turquia, 765.
 José Pimentel Godoy, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 1.193.
 José Porfirio da Costa Netto, engenheiro agrônomo, Universidade T. do Rio G. do Sul, 991.
 José Pires de Carmo, agrônomo, Agronomia do Ceará, 362.
 José Tupinambá do Monte, agrônomo, Agronomia do Paraná, 344.
 José Duarte de Albuquerque Figueiredo, engenheiro agrônomo, de Valença — Hespanha, 253.
 José Cassiano Gomes dos Reis, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 914.
 José Cavalcanti de Souza, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 444.
 José Canuto Marmo, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 785.
 José Rodrigues da Silva Calheiros, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 1.181.
 José Campos Junior, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 363.
 José Augusto de Andrade, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 474.
 José Augusto Rocha, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 199.
 José Adherbal Pinto, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. de Pelotas, 24.
 José Alvarenga Costa, agrônomo, Agrícola de Lavras, 74.
 José Alves de Albuquerque, engenheiro agrônomo, Engenheiro de Pernambuco, 310.
 José Arnau de Rezende, engenheiro agrônomo, Agrícola de Luiz de Queiroz, 884.
 José Aguiar Filho, engenheiro rural, Mineira de Agronomia e V., 1.312.
 José Antonio Monteiro de Barros, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do R. de Viçosa, 166.
 José Augusto de Araujo Sampaio, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.197.
 José Antonio Brandão, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.015.
 José Alipio de Souza, engenheiro agrônomo, S. de Agronomia e M. V. de Bello Horizonte, 1.148.
 José Aristobulo de Castro Filgueiras, agrônomo, Agronomia do Ceará, 212.
 José Monteiro Machado, agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 339.
 José Aranha Pereira, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.298.
 José de Paula, engenheiro agrônomo, S. de A. e M. V. de Bello Horizonte, 1.213.
 José Gouveia Giudice, engenheiro agrônomo, Polytechnica de São Paulo, 1.221.
 José do Amaral Gurgel, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 888.
 José de Camargo Cabral, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 922.
 José Carvalho Bernardes, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 987.
 José Lima Filho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.037.
 José Luiz Alves Vieira, engenheiro agrônomo (certidão), Eliseu Maciel, 1.031.
 José Luz de Faria, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.045.

José Luiz de San. Fili Bottini, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 555.
 José Martins Ribeiro, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.218.
 José Machado Sant'Anna, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 985.
 José Marcondes de Mattos, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V. de Bello Horizonte, 1.048.
 José Menezes Carpena, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 1.007.
 José Moreira Salles, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 892.
 José Miranda de Araujo, agrônomo, Agronomia de Manáos, 697.
 José Mendes, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 725.
 José Maria Barbosa, agrônomo, Dom Bosco, 1.498.
 José Maria de Sant'Anna, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 988.
 José Da Cruz de M. Sampaio Filho, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 848.
 José Pereira de Miranda Junior, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de São Bento, 326.
 José Abreu Pitta Pinheiro, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.809.
 José Darcy Garcia Nogueira, engenheiro agrônomo, S. A. de Viçosa, 1.117.
 José de Paiva Castro, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 881.
 José de Mello Gouveia, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.172.
 José de Araujo Perpetuo, agrônomo, Agronomia do Paraná, 824.
 José de Moraes Garcia Villela, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 567.
 José Victor Barbosa, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 105.
 José de Mello Moraes, agrônomo (attestado), Agrícola Luiz de Queiroz, 651.
 José Fonseca Ferreira, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 400.
 José de Carvalho Barbosa, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 55.
 José de Aguiar Guimarães, engenheiro agrônomo, E.N.A., 1.391.
 José Augusto de Lima, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 112.
 José Dantas Mendes de Souza, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 801.
 José Lacerda Soares, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 516.
 José Ernesto Monteiro, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 1.433.
 José Eunício Dias Martins, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 197.
 José Estevam Teixeira Mendes, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 609.
 José Francisco de Freitas Filho, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.348.
 José Guimarães Duque, agrônomo, Agrícola de Lavras, 917.
 José Guttenberg de Souza Meirelles, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 886.
 José Goulart, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz.
 José Garibaldi Dantas, agrônomo, Agrícola de Lavras, 897.
 José Henrique Carneiro de Novaes, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 1.103.
 José Hardman de Cavalcanti, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.448.
 José Henrique Pereira da Costa, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 840.
 José Anthieta de Siqueira Torres, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 319.
 José Adolpho Pessoa de Queiroz, engenheiro agrônomo, São Bento, 1.567.
 José Augusto de Oliveira Gusmão, engenheiro agrônomo, São Bento, 964.
 José Paes Pinto, agrônomo, Agronomia de Manáos, 1.645.
 José Augusto Ignacio Cabral, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. de Pelotas, 343.
 José Barreto Bastos, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.480.

José Bousquet de Barreto, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.362.

José Bonifácio de Andrade e Silva Sobrinho, engenheiro rural, Mineira de Agronomia e V. de Bello Horizonte, 1.190.

José Benigno de Oliveira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.142.

José Augusto de Moraes Lima, engenheiro agrônomo, Agronomia da Ceará, 1.604.

Josué de Farias Pimentel, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 224.

Josué Faria Pimentel, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.040.

Josué Jorge, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.544.

Josué Pereira de Souza, curso rural, Universidade de P. Alegre, 1.113.

Josué Augusto Deslands, agrônomo, Agrícola de Lavras, 93. Juvencio Mariz de Lyra, agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 285.

Julio Parravicini Torres, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 309.

Julião Barroso Ramos, agrônomo, Agronomia de Manáos, 537.

Julio Nascimento, agrônomo (certificado), Faculdade de Engenharia do Paraná, 350.

Jutahy Soares Telles, engenheiro agrônomo, Faculdade de E. e E. de La Plata, 1.216.

Julio Gomes de Sena, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.567.

Julio da Silva Leitão, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.566.

Juliano José da Silva, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. de Pelotas, 1.453.

Jurema Soares Aroreira, engenheiro agrônomo, S. S. A. M. V. de Viçosa, 1.415.

Jupiter Angel Soli, agrônomo, Agrícola de Lavras, 956.

Juarez Pereira Rego, engenheiro agrônomo, Universidade T. de La Plata, 968.

Julio Benevides Uchôa, agrônomo, Agronomia de Manáos, 1.151.

Julio Cleto Emrich, agrônomo, Agrícola de Lavras, 957.

Julião Paixão Cortes, agrônomo (certidão), Universidade T. do R. G. do Sul, 1.010.

Juvenal da Rocha Nogueira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.029.

Juvenio Pery Lima, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.043.

Juan Margarit Duran, engenheiro agrônomo (publicação), S. A. de Barcelona, 260.

Julião Oschery, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 75.

Julio Cesar Covello, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 823.

Julio Ferreira de Aguiar, agrônomo (P. forma), Agrícola Luiz de Queiroz, 381.

Julio J. Fernandes Biscaia, agrônomo Agronomia do Paraná, 557.

Julio Madureira Bittencourt, agrônomo Agricultura de Pinheiro, 501.

Julio Monteiro Gondin, agrônomo, Agronomia do Ceará, 826.

Julio de Oliveira Ramos Junior, agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 677.

Juvenal Gomes Ferreira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 315.

Juvenla José Pinto, engenheiro agrônomo, Agronomia e Veterinária de Pelotas, 141.

Juvenal Mendes de Godoy, agrônomo, Agrícola de Luiz de Queiroz, 645.

Kan-Ichi-Sato, agrônomo, Faculdade de A. de Tokio, 764.

Kanitiro Denda, agrônomo, Faculdade de A. de Tokio, 1.352.

Klaus Kenning Fest, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 448.

Kozo Yoshida, agrônomo, Faculdade Agronomia de Utsunomiya, 1.100.

Kurt Repsold, agrônomo, S. de A. de Pernambuco, 194.

Lauro Pires Xavier, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 958.

Lazaro de Azevedo Filho, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 536.

Lazaro Sebastião Sampaio Leite, engenheiro agrônomo, A. e Pecuária de P. Quatro, 1.501.

Lauro Fortes Bustamante, engenheiro agrônomo, A. e Pecuária de P. Quatro, 1.481.

Lauro Moreira Bernardes, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.404.

Larte Ramos de Moura, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.378.

Lamartine Garcia, agrimensor, Makenzie College, 58.

Lauro da Silva Corrêa, agrônomo, agrícola de Lavras, 1.345.

Lahyr de Castro Cotti, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.226.

Lauro Severiano Rupp, Agrônomo, Engenharia de Porto Alegre, 1.191.

Ladislão Candido Rocha, engenheiro agrônomo (certidão), Universidade T. do R. G. do Sul, 1.012.

Laudelino Barbosa de Castro, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.176.

Lahieno Só Jabim, agrônomo, Instituto Borges de Medeiros, 583.

Lamartine Antonio da Cunha, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 819.

Lamartine de Magalhães Duarte, Agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 15.

Lauro Bezerra Montenegro, agrônomo, 7. de Pernambuco, 36.

Lauro Cardoso, engenheiro agrônomo, Passa Quatro, 252.

Lauro Carneiro Dias Vieira, agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 271.

Lauro Ramos Bezerra, engenheiro agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 325.

Landulpho Alves de Almeida, agrônomo (certidão), Agrícola de Bahia, 844.

Levy Lustosa Cabral, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e V., 196.

Leocadio Fonseca Camargo e Silva, agrônomo (publicação forma), Agrícola Luiz de Queiroz, 331.

Levy de Mello Nogueira, agrônomo, Dom Bosco, 1.552.

Leosino Justiniano Ribeiro, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.514.

Leandro do Nascimento Pinheiro, agrônomo, S. de A. e V. do Pará, 14424.

Leonardo da Silva Nunes, engenheiro agrônomo, A. e V. do Pará, 1.353.

Leopoldo Xavier, técnico agrícola, S. A. e V. de Viçosa, 745.

Leonidas Coelho de Souza, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.195.

Leo Ramos Murтинho, engenheiro agrônomo, E. N. A., 1.397.

Leonan de Azeredo Penna, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 564.

Leoncio do Amaral Gurgel, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 649.

Leopoldo Lima, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 27.

Leopoldo Penna Teixeira, agrônomo, Agronomia e V. do Rio de Janeiro, 138.

Lingard Miller Paiva, engenheiro agrônomo, E. S. A. E. M. V. de Bello Horizonte, 1.496.

Lino Rodrigues Castello Branco, engenheiro agrônomo, Agronomia de Viçosa, 1.492.

Liberato Joaquim Barroso, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 341.

Licio Proença Borralho, engenheiro agrônomo, Engenharia de Porto Alegre, 139.

Linneu Ibayara Gonçalves, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 242.

Lino Tatto, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 576.

Lourival Bastos de Menezes, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 510.

Lourival Beranger Monteiro, agrônomo, A. e V. do Pará, 1.587.

Lourival Fonseca, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.133.

Lourenço Waltrick Junior, agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.619.

Luiz A. Montera, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 121.

Luiz Guimarães Junior, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 290.

Luiz Fernandes da Cunha, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 845.

Luciano Guadaluim, engenheiro agrônomo, S. A. V. de Viçosa, 1.045.

Lupercio Floriano Barbosa, engenheiro agrônomo, Mineira de A. V., 1.228.

- Luiz Rangel, agrônomo, Dom Bosco, 1.447.
 Luiz Gonzaga de Assis Marinho, agrônomo, Agrícola de Ceará, 1.316.
 Luiz Eugênio de Souza Nogueira, agrônomo (attestado), Agrícola Luiz de Queiroz, 1.311.
 Luiz Aristeu Nucci, engenheiro agrônomo, S. A. Luiz de Queiroz, 1.429.
 Luiz José da Costa e Souza, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.368.
 Luiz Gonzaga Vieira de Castro, engenheiro agrônomo, S. N. A., 1.403.
 Luiz de Lima Castro, engenheiro agrônomo, A. e M. V. de Pernambuco, 1.687.
 Luiz Pessoa Guerra, engenheiro agrônomo, S. A. M. V., Rio de Janeiro, 739.
 Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. de Pelotas, 191.
 Luiz Mascarenhas Alves Pereira, engenheiro agrônomo, Elzeu Maciel, 1.596.
 Lucio Fernandes Ramos, agrônomo, Dom Bosco, 1.564.
 Luiz Martins Teixeira, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 217.
 Ludgero Lopes Fortes Bustamante, engenheiro agrônomo, Passa Quatro, 1.475.
 Lupercio Pereira de Araujo, engenheiro agrônomo, S. de Pernambuco, 1.487.
 Lupercio de Souza Branco, agrônomo, Agronomia de Pernambuco, 270.
 Luiz de Souza Martins, agrônomo, Agronomia de Manaus, 813.
 Luiz Silveira Pedreira, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 636.
 Luiz Simões Lopes, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 152.
 Luiz Ribeiro Junior, agrônomo, A. Pecuária de Passa Quatro, 142.
 Luiz dos Reis Ramalho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 236.
 Luiz Mesquita Baptista, agrônomo, Agronomia de Manaus, 556.
 Luiz Maximo Garcia, engenheiro agrônomo (certidão), Universidade T. do Rio Grande do Sul, 686.
 Luiz Gonzaga Vieira, agrônomo, Agronomia do Ceará, 544.
 Luiz Gomes do Amaral, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 752.
 Luiz Carvalho Araujo, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 483.
 Luiz Caiado Godoy, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 777.
 Luiz Alves da Visitação, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 833.
 Luciano Antony, agrônomo, Universidade de Manaus, 464.
 Luiz Teixeira Mendes, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.084.
 Luiz de Oliveira Mendes, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.004.
 Luiz Octavio Teixeira Mendes, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 870.
 Luiz Martins Soares, engenheiro agrônomo, Escola S. A. e V. de Viçosa, n. 1.147.
 Luiz de Cerqueira Cintra, agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 1.131.
 Lyrio Cabral, agrônomo, Escola Agrícola de Lavras, numero 962.
 Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, engenheiro agrônomo Escola S. de A. e Med. Veterinária São Bento, n. 454.
 Manoel da Cunha Montenegro, agrônomo, Escola Agronomica de Manaus, n. 607.
 Manoel Gentil do Valle Bentes, agrônomo, Escola Agronomica de Manaus, n. 442.
 Manoel Alves de Almeida, engenheiro agrônomo, Escola A. e Pecuária, Passa Quatro, n. 1.502.
 Manoel Xavier de Camargo, engenheiro agrônomo, Escola Luiz de Queiroz, n. 1.516.
 Manoel Diniz, engenheiro agrônomo, Escola Agronomica do Paraná, n. 542.
 Manoel Mendes da Fonseca, agrônomo (certidão), Instituto Borges de Medeiros, n. 426.
 Manoel Tabajara Carneiro Leão, engenheiro agrônomo, S. de A. e Med. Vet. São Bento, n. 350.
 Manoel Vêras Saldanha, engenheiro agrônomo, Escola Mineira de A. e Vet., Bello Horizonte, n. 225.
 Manoel Verçosa de Gusmão Fraga, agrônomo, Escola S. de A. e Med. Vet. de Pernambuco, n. 1.244.
 Manoel Velloso Ramos, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola da Bahia, n. 1.215.
 Manoel Tavares de Mello Cavalcanti F., engenheiro agrônomo, Escola Mineira de A. e Vet., Bello Horizonte, numero 846.
 Manoel Andrade Sampaio, agrônomo, Escola de Agricultura, Pinheiro, n. 1.127.
 Manoel Corrêa da Silva, agrônomo, Escola Agronomica de Manaus, n. 1.095.
 Manoel Fadigas de Souza Junior, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 911.
 Manoel Fernandes do Amaral Brasil, engenheiro agrônomo, Escola de A. e Med. Vet. Pará, n. 1.125.
 Manoel José Ferreira Netto, agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 903.
 Manoel Lopes dos Santos, engenheiro agrônomo, Escola de A. e Pecuária, Passa Quatro, n. 1.097.
 Manoel Saraiva Junior, agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 913.
 Manoel Affonso Filho, engenheiro agrônomo, Escola Mineira de A. e Vet., n. 335.
 Manoel Alves de Amaral, engenheiro agrônomo, Escola Agronomica do Parapá, n. 546.
 Marencio da Costa Barros, engenheiro agrônomo, Escola S. de A. e Med. Vet., n. 402.
 Marcello M. de Toledo Piza, engenheiro agrônomo, Mineira de Agricultura e Veterinária Bello Horizonte, 864.
 Marcello Gonçalves Peres, agrônomo, de Engenharia de Pernambuco, 1.636.
 Marcello Brasileiro de Almeida, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.590. §
 Marcos Canetti, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.524.
 Marcelliano de Oliveira Sant'Anna, engenheiro agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 890.
 Marcellio Penteado, agrônomo, Agrícola Prática "Luiz de Queiroz", 1.209.
 Marino Nicolau Berzaghi, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária de Bello Horizonte, 1.474.
 Mariano Joaquim da Rocha, engenheiro agrônomo, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 1.271.
 Maria Eulalia da Costa, engenheiro agrônomo, de A. e Veterinária, Pelotas, 704.
 Marcelano de Oliveira Rello, agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 860.
 Mauricio Samways, agrônomo, Agronomica do Paraná, 774.
 Marte de Liveira Alves, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária, de Bello Horizonte, 513.
 Martiniano Medina, agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 1.155.
 Mathias Barbosa, agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 1.320.
 Max Nordan de Rezende Alvim, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinária, de Bello Horizonte, 459.
 Marçal Ferreira da Silva, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 533.
 Mario Pereira Ramos, agrônomo, de Agricultura de Pinheiro, 427.
 Mario de Figueiredo Xavier, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária, Bello Horizonte, 626.
 Mario Dias Pereira, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.085.
 Mario da Costa Alvahydo, agrônomo (certidão), Media-Theorico Prática de Pinheiro, 220.
 Mario Vilhena, engenheiro agrônomo, de A. e Pecuária, de Passa Quatro, 300.
 Mario Villala Teixeira, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.553.
 Mario Bezerra de Carvalho, engenheiro agrônomo, S. de Agricultura e Medicina Veterinária de Pernambuco, 1.240.
 Mario Brandão Maldonado, agrônomo, Agrícola Prática, "Luiz de Queiroz", 1.161.
 Mario Ferraz de Magalhães, agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 944.
 Mario Stalterhof Pedroso, agrônomo, Agrícola da La-

Mario de Lima Scotti, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária, de Bello Horizonte, 595.

Mario de Araujo Marques, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária, Rio de Janeiro, 235.

Mario Borges Monteiro, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária, 109.

Mario Camara Couto, agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 657.

Mario Marcondes Loureiro, agrônomo, Agrônomo do Paraná, 757.

Mario Martins, agrônomo, Agrônomo de Manáos, 508.

Mario São Clemente, agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 1.057.

Mario Bezerra de Carvalho, agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária, 1.249.

Mario Doria de Assis, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.481.

Mario Tourinho, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.354.

Mario de Vasconcellos e Silva, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária, 489.

Mario Thomé da Silva, engenheiro agrônomo, de A. e Pecuária de Passa Quatro, 410.

Mario Telles da Silva, agrônomo, de Agricultura de Pinheiro, 500.

Mario Zaroni, engenheiro agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 959.

Mario Pereira Ramos, agrônomo, de A. de Pinheiro, 164.

Mario Oliveira, agrônomo (ectoficado), de Engenharia de Porto Alegre — I. B. de M., 675.

Mario de Oliveira, engenheiro agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 643.

Mario Mendes de Hollanda, agrônomo, Agrícola e Veterinária do Mosteiro de São Bento, em Olinda, 504.

Mario Coelho de Andrade Lima, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária, "São Bento", 1.617.

Messias Goulart Penteado, engenheiro agrônomo, S. de A. "Luiz de Queiroz", 526.

Miguel Arnaldo Anderson, agrônomo, Agrícola "Luiz de Queiroz", 1.437.

Miguel Mesquita, agrônomo, Agrícola de Lavras, 811.

Milton de Miranda e Oliveira, agrônomo, Escola de Agronomia e Veterinária do Pará, n. 378.

Milton Coelho, agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 13.

Milton Barreira, agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 498.

Milton de Miranda Quintana, agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 1.252.

Milton de Souza Piza, agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 876.

Milton Ferraz de Arruda, engenheiro agrônomo, S. de A. Luiz de Queiroz, n. 786.

Mileto Alvares de Souza Coutinho, agrônomo, Escola de Agricultura de Pinheiro, n. 952.

Moacyr Machado de Campos, agrônomo, Escola A. Prática Luiz de Queiroz, n. 654.

Moacyr Monteiro Bastos, engenheiro agrônomo, Escola Mineira de A. e Vet. de Bello Horizonte, n. 456.

Moacyr de Albuquerque Leão, engenheiro agrônomo, S. de A. e Med. Vet., n. 284.

Moacyr Navarro Gonzaga, engenheiro agrônomo, Escola Mineira de A. e Vet., Bello Horizonte, n. 1.042.

Moacyr Wanderley, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Vet., "São Bento", n. 1.652.

Moacyr Sobral Barreto, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola da Bahia, n. 1.184.

Moysés Kramer, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola da Bahia, n. 1.184.

Moysés de Souza Monte, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola da Bahia, n. 1.200.

Moysés Westphalen, engenheiro agrônomo, Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, n. 1.282.

Mozart Santa Luzia da Conceição, agrônomo, Escola Mineira de A. e Vet., n. 163.

Modesto Lopes Lins, agrônomo, Escola Agrícola Prática Luiz de Queiroz, 1.078.

Nazareno Pires, engenheiro agrônomo, Escola Agrônomo do Ceará, n. 534.

Nathaniel Soares Cortez, engenheiro agrônomo, Escola Agrônomo do Ceará, n. 1.610.

Nathanael Soares da Rocha, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola de Lavras, n. 1.543.

Natal de Assis Corrêa, engenheiro agrônomo, Escola Mineira de A. e Vet., Bello Horizonte, n. 1.559.

Nahum Isaacs Klein, engenheiro agrônomo, Escola Nacional de Agronomia, n. 1.525.

Nadir Fiorani Barbosa, engenheiro agrônomo, Escola de A. e Vet. Eliseu Maciel, n. 1.002.

Nantes Bastos de Barros, engenheiro agrônomo, Escola S. de A. e Med. Vet., Rio de Janeiro, n. 998.

Nazareno Pires, engenheiro agrônomo, Escola Agrônomo do Ceará, n. 534.

Nathaniel Soares Cortez, engenheiro agrônomo, Escola Agrônomo do Ceará, n. 1.610.

Nathanael Soares da Rocha, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola de Lavras, n. 1.543.

Natal de Assis Corrêa, engenheiro agrônomo, Escola Mineira de A. e Vet., Bello Horizonte, 1.559.

Nahum Isaacs Klein, engenheiro agrônomo, Escola Nacional de Agronomia, n. 1.525.

Nadir Fiorani Barbosa, engenheiro agrônomo, Escola de A. e Vet. Eliseu Maciel, n. 1.002.

Newton de Castro Belleza, engenheiro agrônomo, Escola de Agrônomo do Ceará, n. 206.

Newton de Hollanda C. de Albuquerque, engenheiro agrônomo, Escola S. de A. e Med. Vet., São Bento, n. 1.656.

Nelson Mendes Briosos, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 971.

Nelson de Souza Rodrigues, agrônomo, Escola de Agrônomo do Ceará, n. 1.328.

Nelson Martins de Almeida, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola da Bahia, n. 396.

Nelson Maravilhas, engenheiro agrônomo, Escola Agrônomo do Paraná, n. 775.

Nelson Barcellos Maia, engenheiro agrônomo, Escola de A. e Vet. Eliseu Maciel, n. 282.

Nelson Vasconcellos de Sá Barreto, agrônomo, S. de A. e Med. Vet., São Bento, n. 1.330.

Nelson Guedes Pereira, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 193.

Nelson Baptista Ribas, engenheiro agrônomo, Escola S. de A. e Med. Vet., n. 432.

Nelson de Souza Piegas, engenheiro agrônomo, Escola de Agrônomo de Bello Horizonte, n. 1.454.

Nearco Martini, engenheiro agrônomo, Escola de A. e Med. Vet., Rio de Janeiro, n. 312.

Nearch Joaquim da Silveira, engenheiro agrônomo, Escola S. de A. e Med. Vet., Rio de Janeiro, n. 535.

Neme Abdo Neme, engenheiro agrônomo, Escola Agrícola Luiz de Queiroz, n. 979.

Nerico da Silva, engenheiro agrônomo, Escola Agrônomo do Paraná, n. 471.

Nery Osorio, engenheiro agrônomo, Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, n. 1.554.

Nemesio Gomes da Cunha, engenheiro agrônomo, Escola S. de A. e Med. Vet., Netheroy, n. 17.

Nemesio Palmeira de Lemos, engenheiro agrônomo, Escola S. de A. e Med. Vet., Bello Horizonte, n. 975.

Nicolas Athanassoff, engenheiro agrônomo, Instituto Agrícola do Estado — Gembloux — Reino da Bélgica, 821.

Nicola Verlangieri Junior, agrônomo (certidão), Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, 1.018.

Nicolau Machado Kohler, agrônomo, Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, 1.027.

Nicolau Pereira da Silva, agrônomo, Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, 1.009.

Nilton Neves Lodes Lima, agrônomo, Agrônomo de Manáos, 461.

Norival Guedes Pereira, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 694.

Noé Dias Corrêa, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 837.

Octavio Ramos Nobrega, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 652.

Octavio Gonçalves Peres, agrônomo, Agrônomo de Pernambuco, 422.

Octavio Silveira Mello, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 190.

Octavio Corrêa de Toledo, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.460.

Octavio Gonçalves da Justa, agrônomo, Agrônomo do Ceará, 1.371.

Octavio da Costa Gomes, agrônomo, Agrícola Prática Luiz de Queiroz, 1.269.

Octavio de Campos Pacheco, agrônomo, Agrícola Prática Luiz de Queiroz, 943.

Octavio Saes, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.077.

Octavio Cabral de Vasconcellos, engenheiro agrônomo, S. de A. do Mosteiro de S. Bento, 373.

Octavio Domingues Carneiro, agrônomo, A. "Luiz de Queiroz, 241.

- Octavio Brandão Caldas, engenheiro agrônomo, S. de A. e Med. Vet. Rio de Janeiro, 983.
- Octavio de Souza Queiroz, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.058.
- Octavio Rodrigues da Cunha, agrônomo, Agrocolla Luiz de Queiroz, 1.401.
- Octavio Almeida Drumond, engenheiro agrônomo, Agrícola de Viçosa, 1.480.
- Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos, agrônomo, A. de Socorro, 188.
- Octacilio Ferreira de Souza, engenheiro agrônomo, S. de A. Luiz de Queiroz, 1.388.
- Octacilio Mundim, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 832.
- Odylo P. da Costa Lima, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 16.
- Odon Alves Ribeiro, engenheiro agrônomo, S. de A. e Med. Vet. de Bello Horizonte, 453.
- Okiro de Senna Braga, engenheiro agrônomo, S. de A. e Med. Vet. Rio de Janeiro, 228.
- Olmiro Ferreira Amado, engenheiro agrônomo (certificado), Instituto Borges de Medeiros, 254.
- Clival da Costa Leitão, engenheiro agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 332.
- Olegario Ponciano Werner, agrônomo, Agrícola de Lavras, 921.
- Olavo Prates, agrônomo, Agrícola de Lavras, 365.
- Oliverio Henry Leonardos, engenheiro agrônomo, S. de A. e Med. Vet. Rio de Janeiro, 463.
- Omar Silveira Martins, agrônomo (certificado), Universidade Technica do Rio Grande do Sul, 768.
- Omilio Monteiro Soares, agrônomo, Agronomica do Paraná, 321.
- Ophir de Oliveira Costa, agrônomo, Agrícola de Lavras, 698.
- Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, agrônomo, A. e Med. Vet. Belém, Pará, 993.
- Orlando de Andrade Figueiredo, engenheiro agrônomo, Luiz de Queiroz, 1.468.
- Orlando Mello, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.360.
- Orestes Teixeira Morelle, capataz rural, Universidade Technica do Rio Grande do Sul, 1.294.
- Orozimbo Seraphim Barcellos, agrônomo, Luiz de Queiroz, 23.
- Orozimbo S. Barcellos, agrônomo, Luiz de Queiroz, 1.414.
- Oscar de Andrade Von Pfuhl, agrônomo, A. Pinheiro, 1.170.
- Oscar Ferreira Ceitão, engenheiro agrônomo, A. do Ceará, 1.417.
- Oscar Campos do Amaral Góes, agrônomo, A. de Pernambuco, 716.
- Oscar da Cunha Mello, agrônomo (certificado), A. e Vet. do Pará, 401.
- Oscar Daudt Filho, engenheiro agrônomo, Universidade Technica do Rio Grande do Sul, 682.
- Oscar Guilherme da Silva, engenheiro agrônomo, A. do Ceará, 565.
- Oscar Monte de Almeida, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Vet., 120.
- Oscar Ribeiro Borba, agrônomo, Universidade Technica do R. G. do Sul, 681.
- Oscar Siqueira Vianna, agrônomo, de A. Pinheiro, 263.
- Oscar Thompson Filho, engenheiro agrônomo, S. de A. "Luiz de Queiroz", 715.
- Oscar Espinola Guedes, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária S. Bento, 272.
- Oscar Lopes Gonçalves, agrônomo, Agronomica de Manaus, 1.093.
- Oscar de Oliveira Leite, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 882.
- Oswaldo Corrêa, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 1.139.
- Oswaldo Guerrieri, engenheiro agrônomo, de A. e P. Passa Quatro, 1.165.
- Oswaldo Pilotto, engenheiro agrônomo, Agronomica do Paraná, 1.974.
- Oswaldo Baptista da Costa, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária de Bello Horizonte, 467.
- Oswaldo Barroso, engenheiro agrônomo, de A. e P. de Passa Quatro, 409.
- Oswaldo Gertuliano Emrich, agrônomo, Agrícola de Lavras, 814.
- Oswaldo Gonçalves Martins, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 699.
- Oswaldo Nogueira Corrêa, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 511.
- Oswaldo Valladão Furquim, engenheiro agrônomo, "Luiz de Queiroz", 743.
- Oswaldo Moraes Paléo, capataz rural, Universidade Technica do R. G. do Sul, 1.212.
- Oswaldo Araguary Teixeira, agrimensor, Mackenzie Colégio, 59.
- Oswaldo Peixoto de Oliveira, capataz rural, Universidade Technica do R. G. do Sul, 1.394.
- Oswaldo Navarro, engenheiro topographo rural, S. de A. e Medicina Veterinária de Bello Horizonte, 1.326.
- Oswaldo Barcellos Osorio, engenheiro agrônomo, de A. e Veterinária "Eliseu Maciel", 1.277.
- Oswaldo Lombardi Dias, agrônomo, Agronomica do Paraná, 1.194.
- Oswaldo Silveira Neves, engenheiro agrônomo, "Luiz de Queiroz", 1.380.
- Oswaldo Ferreira de Siqueira, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária do Rio de Janeiro, 630.
- Oswaldo Martins Prates, engenheiro agrônomo, de A. e Veterinária de Bello Horizonte, 1.579.
- Oswaldo Francisco Bunham, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.068.
- Oswaldo Damasceno, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.529.
- Osorio Faria Franco, engenheiro agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.534.
- Osorio Romeiro Cesar, engenheiro agrônomo, "Luiz de Queiroz", 1.063.
- Oziel Tavares Bordeaux Rego, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.395.
- Osmar Corrêa Saquera, engenheiro agrônomo, de A. e Veterinária de Pelotas, 1.261.
- Osmar Fernandes Lopes, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária de Bello Horizonte, 1.657.
- Othioniel J. Ribeiro, agrônomo, Agrícola de Lavras, 73.
- Ottono Miroslau Dario Derguit de Rawez, engenheiro agrônomo, Agronomica do Paraná, 486.
- Outubirino da Costa Corrêa, agrônomo, Universidade Technica do R. G. do Sul, 1.115.
- Ovidio Rezende Alvim, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinária, 12.
- Paulo da Cunha Echnique, engenheiro agrônomo, de A. e Veterinária "Eliseu Maciel", 1.621.
- Paulo Luiz Pereira da Silva, engenheiro agrônomo, de A. e Veterinária "Eliseu Maciel", 366.
- Paulo de Tharso Aguiar, engenheiro agrônomo, S. de A. e Veterinária de Minas Geraes, 1.563.
- Paulo de Oliveira Linia, engenheiro agrônomo, "Luiz de Queiroz", 1.523.
- Paulo Gilliéron, agrônomo, Agronomica do Paraná, 484.
- Paulo Kirchhofer Cabral, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinária, 126.
- Paulo Francisco Beckert, agrônomo, Agronomia do Paraná, 472.
- Paulo Ferreira de Souza, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 203.
- Paulo da Silva Leitão, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 153.
- Paulo Rossetti, engenheiro agrônomo, "Luiz de Queiroz", 947.
- Paulo Parisio Pereira de Mello, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária S. Bento, 895.
- Paulo Medina, engenheiro agrônomo, "Luiz de Queiroz", 889.
- Paulo de Lima Corrêa, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 1.159.
- Paulo Ferreira da Silva, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 871.
- Paulo Frumencio Pereira de Carvalho, agrônomo, de Engenharia, Recife, 1.140.
- Paulo Esnard Souza Nogueira, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 1.154.
- Paulo Edmundo Lima, engenheiro agrônomo, de A. e Veterinária "Eliseu Maciel", 1.023.
- Paulo de Azevedo Athayde, engenheiro agrônomo, S. de A. e Medicina Veterinária do Rio de Janeiro, 1.144.
- Paulo da Cunha Echnique, engenheiro-agrônomo, A. e Vet. "Eliseu Maciel", 1.621.
- Paulo Almeida Sanford, engenheiro-agrônomo, S. de A. e Med. Vet., 1.064.
- Paulo de Vilhena Brandão de Albuquerque, engenheiro-agrônomo, A. e Med. Vet. do Pará, 1.446.
- Paulo Cuba de Souza, bacharel em sciencias agricolas, Universidade de Illinois — U. S. A., 1.262.
- Paulo Ferreira da Rosa, engenheiro-agrônomo, "Luiz de Queiroz", 1.383.
- Paulo Bruhns Filho, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 1.457.

- Paulo Leite de Negreiros, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 538.
- Paulo Mello de Azevedo, engenheiro-agrônomo, S. de A. e Med. Vet. Bello Horizonte, 465.
- Paulo Nery Ferreira, engenheiro-agrônomo, S. de A. e Med. Vet. S. Bento, 478.
- Paulo Penna Ribas, agrônomo, Agrícola de Lavras, 1.478.
- Paulino de Araújo Góes Netto, capataz rural, Aprendizado Agrícola de Joazeiro, 1.374.
- Pery Orsini de Lacerda, agrônomo, Agrícola de Lavras, 815.
- Pedro Chaves de Souza Costa, engenheiro-agrônomo, A. Eliseu Maciel, 1.635.
- Pedro Carvalho de Britto, engenheiro-agrônomo, S. de A. e Med. Vet. Bello Horizonte, 1.626.
- Pedro Cordeiro de Souza, engenheiro-agrônomo, Mineira de A. e Vet. Bello Horizonte, 842.
- Pedro Ferreira Pinto, agrônomo, A. de Pernambuco, 10.
- Pedro Paes de Barros, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 488.
- Pedro Wojciechowsky, engenheiro-agrônomo, Agronomica do Paraná, 1.595.
- Pedro Baptista Peres, capataz rural, Engenharia de Porto Alegre, 1.430.
- Pedro Abdoral Cesar de Souza, agrônomo, Agronomica de Manaus, 1.245.
- Pedro Ribeiro Granja, agrônomo, Agronomica de Manaus, 1.255.
- Pedro Americo Corrêa, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 937.
- Pedro L. Van Tol Filho, engenheiro-agrônomo, M. de A. e Vet. Bello Horizonte, 955.
- Pedro Moura Santos, agrônomo, "Luiz de Queiroz", 640.
- Pedro Paulo de Medeiros, engenheiro-agrônomo, Universidade Technica do Rio Grande do Sul, 661.
- Percy Mundt, engenheiro agrônomo (certidão do curso), Engenharia de Porto Alegre, 685.
- Pericles Americano Uchôa, engenheiro agrônomo, (certidão do curso), Universidade T. do Rio Grande do Sul, 684.
- Plínio Moreira, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. de Pelotas, 978.
- Plínio Penteado Xavier, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 868.
- Plauto de Almeida, C. rural, Engenharia de Porto Alegre, 1.098.
- Plínio Luppi, engenheiro agrônomo, E. N. A., 1.407.
- Polycarpo Rocha Filho, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e V. de Bello Horizonte, 1.188.
- Porthos Moraes de Castro Velloso, engenheiro agrônomo (publica fórmula), Agronomica do Paraná, 346.
- Philippe Wastin Cabral de Vasconcellos, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 646.
- Prisco Bezerra, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.603.
- Prudente Silveira Mello, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 733.
- Propércio dos Santos Silva, agrimensor, Makenzie College, 47.
- Procopio Duval Gomes de Freitas, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 779.
- Quincio Barcellos Ferreira, engenheiro agrônomo, (certidão), Eliseu Maciel, 1.025.
- Ramiro Cunha Coutinho, agrônomo, Universidade de Cornell, E. U. A., 977.
- Ramiro Gomes da Costa, agrônomo, Agrícola, Luiz de Queiroz, 855.
- Ramiro Saturnino Rodrigues de Britto, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 85.
- Ramão Gomes de Freitas, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. Eliseu Maciel, 689.
- Ramão Fioravanti Trois, engenheiro agrônomo, Curso Superior de Agronomia, Rio Grande do Sul, 938.
- Ranulpho de Castro Lima, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.257.
- Raphael Pottier Monteiro, engenheiro agrônomo, Passa Quatro, 517.
- Raphael Hallage, engenheiro agrônomo, Instituto Agrícola da Argélia, 354.
- Raphael Pessoa Sobral, engenheiro agrônomo, E. N. A., 7.392.
- Rapahel Nicao de Souza, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 308.
- Raul Gomes Pinheiro Machado, agrônomo, Agricultura
- Raul Gomes Pereira, agrônomo, Agronomica do Paraná, 521.
- Raul Germano de Souza, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 28.
- Raul Drummond Gonçalves, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V. de Bello Horizonte, 805.
- Raul de Barros Moreira, agrônomo, S. A. de S. Bento, 154.
- Raul Duarte, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.458.
- Raul Spinola Dias, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 954.
- Raul Edgard Ualeckmann, engenheiro agrônomo, Agronomica do Paraná, 528.
- Raul Pires Xavier, engenheiro agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 1.222.
- Raymundo Conceição Martins, agrônomo, Agronomica de Manaus, 318.
- Raymundo Accioly Borges, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 497.
- Raymundo Victor dos Santos, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.438.
- Raymundo Honorato José de Freitas, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 1.036.
- Raymundo Pimentel Gomes, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.187.
- Raymundo Fernandes e Silva, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.254.
- Raymundo Giraldo B. da Silva, engenheiro agrônomo, Passa Quatro, 1.504.
- Raymundo Sturaro, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.554.
- Raymundo Ferreira Montenegro, agrônomo, Agronomica de Manaus, 322.
- Raymundo da Rocha Salles, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 629.
- Raymundo Firmino Cruz Martins, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 787.
- Raymundo Martins da Silva, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 738.
- Raymundo Pinheiro do Nascimento, agrônomo, A. e M. V. do Pará, 690.
- Raymundo Renato de Almeida Braga, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 436.
- Raymundo Soares de Azevedo Junior, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 735.
- Raymundo Xavier de Lima Filho, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 721.
- Renato Dias Martins, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 784.
- Renato Domingues da Silva, engenheiro agrônomo, S. A. e M. V. de S. Bento, 439.
- Renato Diniz Henriot, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 1.062.
- Renato Azzi, engenheiro agrônomo, Agronomia Luiz de Queiroz, 1.035.
- Renato Gonçalves Martins, agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.070.
- Renato Portella, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 1.239.
- Renato de Almeida Xavier, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.202.
- Renato Ramos de Farias, engenheiro agrônomo, Engenharia de Pernambuco, 1.439.
- Renato Moraes Bartholomeu, agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.624.
- Renato Sylvio Leonel, engenheiro agrônomo, S. A. e M. V. de Bello Horizonte, 458.
- Renato Braga de Aragão, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 1.349.
- Reynaldo Azzi, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 1.400.
- Reynaldo Gabriel Genta, engenheiro agrônomo, S. Agronomia de Bello Horizonte, 1.497.
- Ricardo Guimarães Sobrinho, agrimensor, Makenzie College, 51.
- Ricardo Azzi, engenheiro agrônomo, Agrícola Luiz de Queiroz, 875.
- Rômulo Cruz Lima, agrônomo, Agronomica do Paraná, 1.253.
- Romulo Monteiro Gonçalves, engenheiro agrônomo, Agrícola da Bahia, 636.
- Roberval Pompilio Nogueira Cardoso, agrônomo, Universidade de Minas Gerais, 525.

Romulo Peltier Gonçalves, engenheiro agrônomo, Agronomia do Paraná, 717.

Rosario Aversa Saccá, Dr. em sciencia Agrarias, S. Agricultura de Portati, 760.

Roberto Corrieri Junior, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.340.

Romeu de Souza Carvalho, B. em Sciencias Agricolas, Agricultura da Universidade de Florida, 1.293.

Romulo Peltier Gonçalves, T. Agricola, S. A. V. de Minas, 1.344.

Roberto Alves Rodrigues, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.061.

Robert Lerch, engenheiro e Dr. em agronomia, Superior de A. em Vienna, 866.

Romulo Cravina, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Rio de Janeiro, 1.121.

Roberto Moutinho dos Reis, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 275.

Rodolpho Alves da Motta, engenheiro agrônomo, Agronomia e V. de Pelotas, 49.

Rogério de Camargo, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 648.

Rubens Benatar, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Bello Horizonte, 457.

Rubens Santos de Oliveira, agrônomo, Agricola de Lavras, 1.332.

Rubens Alvaro Bueno, engenheiro agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 932.

Rubens Salomé Pereira, agrônomo, Agricola de Luiz de Queiroz, 910.

Rubens Pereira Lima, engenheiro agrônomo, S. A. Luiz de Queiroz, 713.

Rubens de Souza Carvalho, engenheiro agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 639.

Russil de Bem, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 4.

Ruy Carneiro Pereira do Rego, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 732.

Ruy Wagner, engenheiro agrônomo, Passa Quatro, 278.

Sady Romanguera Santos, agrônomo (certificado), Agronomia do Paraná, 398.

Salvador Pompeu de Barros, engenheiro agrônomo, A. e V. de Pelotas, 9.

Salvador Tarcia, engenheiro agrônomo, A. e V. de Bello Horizonte, 1.573.

Salvador de Toledo Piza Junior, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 647.

Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de Pernambuco, 523.

Sady Fernandes, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.461.

Sady Irigon Kurtz, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.039.

Sergio Duarte Sallenave, agrônomo, Universidade T. do R. G. Sul, 1.628.

Sebastião de Campos Borges, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 70.

Sebastião de Campos Sampaio, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.588.

Sebastião Penteado, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.465.

Sebastião Gonçalves da Silva, engenheiro agrônomo, Dom Bosco, 1.410.

Sebastião Moacyr Xerez, agrônomo, Agricola de Manãos, 1.366.

Sezefredo Silveira de Mello, C. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.107.

Semistocles Teixeira do Amorim, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinaria, 1.132.

Sergio Nogueira Dornellas, engenheiro agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.021.

Sedgio Rossetti, engenheiro agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 946.

Sebastião Lutterbach, agrônomo, Agricola de Lavras, 82.

Sebastião Sena Ferreira de Andrade, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. de B. Horizonte, 502.

Sebastião Xavier Filho, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V., 133.

Serafim Amur Ferreira do Amaral, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e V. de B. Horizonte, 527.

Shikon Watarrabe, agrônomo, S. Agronomia de Toltou, 1.323.

Sigismundo Machado Wanderley, engenheiro agrônomo, Agronomia de Pernambuco, 1.569.

Sinval Silva, agrônomo, Agricola de Lavras, 1.508.

Silvino Alquerque Baptista, engenheiro agrônomo, Agricola de Lavras, 1.510.

Silvio Motta Duarte, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 853.

Silverio de Araujo Lima, engenheiro agrônomo, Mineira de A. e Veterinaria, 107.

Sosthenes Bandeira de Magalhães, agrônomo, Agronomia de Manãos, 1.342.

Solon Ferreira Comart, agrônomo, Agronomia de Manãos, 455.

Speener Correia de Arruda, engenheiro agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 623.

Sylvio Bezerra de Mello, engenheiro (P. forma), Mineira de Agronomia, 390.

Sylvano Alves da Rocha, agrônomo (P. forma), Agricola Luiz de Queiroz, 303.

Sylvio de Souza Campos, agrônomo, Agricultura de Pinheiro, 1.558.

Sylvio da Cunha Echenique, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 1.443.

Sylvio Tricanico, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 635.

Sydney Americo Paes, E. topographo rural, S. A. M. V. de B. Horizonte, 397.

Sylvio Giacheta, horticultura, Horticultura de S. Paulo, 891.

Sylvio Moreira, agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 893.

Sylvano Xavier dos Santos, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 1.122.

Tacito Bittencourt de Carvalho, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do R. de Janeiro, 207.

Tacito Pace, engenheiro agrônomo, Agricultura Passa Quatro, 1.642.

Taciel Cylleno, agrônomo, Agronomia e M. V. do Pará, 1.284.

Tadão Mizoguchi, agrônomo, Universidade de Hokkaido, 741.

Tancredo W. N. Paranaguá, agrônomo, Agricola de Lavras, 89.

Tarquino Garcia de Medeiros Filho, agrônomo (certidão), Agricola da Bahia, 843.

Tasso-Blaso, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 1.071.

Tasso de Miranda, agrônomo, S. A. de Pernambuco, 40.

Tennyson Freire, T. agricola, S. A. e V. de Viçosa, 311.

Teotônio Albuquerque Rolim, agrimensor, Makenzie College, 71.

Theophilo Leão de Moura, engenheiro agrônomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 693.

Theocles Telles Pires de Souza Brasil, engenheiro agrônomo, Nacional de Agronomia, 1.583.

Theodureto Leite de Almeida Camargo, engenheiro agrônomo, Polytechnica de S. Paulo, 612.

Themistocles Nobrega, agrônomo, Agricola da Bahia, 1.343.

Thomaz Aurora Martins, C. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.301.

Theomar Cannabrava de Oliveira, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia e V. 1.241.

Theodomiro Luciano de Souza, agrônomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.272.

Thomaz Heath Dalton, B. em Agricultura, Universidade Academica de Edimburgo, 834.

Timotheo Franklin, engenheiro agrônomo, Agronomia do Ceará, 388.

Tito Lemos Junior, agrônomo, Dom Bosco, 1.485.

Torquato Rodrigues Machado, engenheiro agrônomo, Mineira de Agronomia, 1.466.

Tobias Pereira da Rosa Sobrinho, engenheiro agrônomo, Viçosa, 1.469.

Thomaz Alberto, engenheiro agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 710.

Toku Koseki, agrônomo, Universidade Imperial de Hokkaido, 763.

Trajan Augusto Ubatuba, engenheiro agrônomo, Eliseu Maciel, 7.586.

Trajan Pires da Nobrega, agrônomo, Agricola da Bahia, 817.

Tufi Coury, engenheiro agrônomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.386.

Tullio Ribeiro Rocha, engenheiro agrônomo, agricola Luiz Ubaldino Querino do Bemfim, Dr. em Sciencias Agrarias, de Queiroz, 1.434.

- Ugaldino Querino do Bomfim, Dr. em Sciencias Agrarias, Agricola da Bahia, 359.
- Ubirajara Pereira Barreto, agronomo, Dom Bosco, 1.456.
- Ubaldo Zanellato, T. agricola, Real Escola P. da Italia, 1.192.
- Ulysses Cavalcanti de Mello, engenheiro agronomo, S. A. de Pernambuco, 213.
- Ursulino Dantas Velloso, agronomo, Engenharia de Pernambuco, 520.
- Urbano de Oliveira L. Netto, engenheiro agronomo, Agricola da Bahia, 1.580.
- Urbano de Paiva, Castro, engenheiro agronomo, Agricola de Queiroz, 1.387.
- Valbui de Lima Pereira, agronomo, Agricola de Lavras, 161.
- Van-Dyck Góes Tocantins, engenheiro agronomo, Agronomia e M. V. do Pará, 1.597.
- Vasco Danilo Mouro, T. Rural, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 1.287.
- Vespertino Marcondes França, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 8.
- Verlande Duarte Silveira, engenheiro agronomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 433.
- Vicente Fidenzio Bragança, engenheiro agronomo, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 667.
- Vicente Gonçalves de Oliveira, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 916.
- Vicente Paulo Machado, engenheiro agronomo, S. A. M. V. de Viçosa, 1.444.
- Vicente Lemes de Sant'Anna, agronomo, Agricola da Bahia, 1.568.
- Vicente de Sá Rangel, agronomo, Agronomia e V. do Pará, 129.
- Vinicius Dias da Rocha, agronomo, Agronomia de Manaus, 1.046.
- Victor Leivas, engenheiro agronomo, A. e V. de Pelotas, 441.
- Victor Valente de Oliveira, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.189.
- Victor Bruno Rochetti, pomicultor e horticultor, Real Escola de Pomologia, 1.315.
- Victor Bursmeister, T. Rural, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 2.106.
- Victor Martins de Almeida, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.399.
- Victor Alves Pacheco, engenheiro agronomo, Universidade T. do Rio Grande do Sul, 1.585.
- Victor Mallman, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 26.
- Vital Pacifico Homem, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 984.
- Vivaldi Junqueira Passos, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 577.
- Werner Sonnenberg, agronomo, Nacional Allemã, 1.478.
- Waldemar de Carvalho Silva, agronomo, Engenharia de Porto Alegre, 625.
- Waldemar Gadelha, engenheiro agronomo, S. A. M. do Rio de Janeiro, 130.
- Waldemar Henrique dos Santos, agronomo, Agronomia de Manaus, 481.
- Waldemar Santiago, engenheiro agronomo, Passa Quatro, 1.129.
- Waldemar Cardoso de Menezes, engenheiro agronomo, Agricola de Lavras, 545.
- Waldemar Barbosa Evangelista, agronomo, Agronomia de Manaus, 1.094.
- Waldemar Ramos Lage, agronomo, Universidade T. do R. Grande do Sul, 1.322.
- Waldemar Oliveira Borges, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.436.
- Waldemar Sarubby, engenheiro agronomo, Passa Quatro, 1.500.
- Waldemar Rayte de Queiroz e Silva, engenheiro agronomo, S. A. M. V. da Capital Federal, 538.
- Waldemar Mendes Costa, engenheiro agronomo, Agricola da Bahia, 602.
- Waldemar da Rocha Vianna, T. Agricola, S. A. e V. de Minas Geraes, 1.647.
- Waldemiro de Souza, engenheiro agricola, Mineira de Agronomia, 1.589.
- Walfredo de Mello Mattos, agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 211.
- Walter Salgado, s. rural, U. T. do R. G. do Sul, 1.105.
- Walter Ramos Jardim, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 1.519.
- Walter Velho, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 839.
- Walter Schmidt, engenheiro agronomo, Agricola de Lavras, 622.
- Walter Radamis Accorsi, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 678.
- Wandick Ribeiro Guimarães, engenheiro agronomo, Universidade do Paraná, 778.
- Waldir Paulino da Costa, engenheiro agronomo, Viçosa, 1.419.
- Waldir Liebmann, engenheiro agronomo, Agronomia do Ceará, 1.605.
- Washington Alvarenga Viglioni, engenheiro agronomo, Agricola de Lavras, 1.541.
- Wittich Christiano Wollner, engenheiro agronomo, S. A. M. V. do Rio de Janeiro, 227.
- Wilson Hoehne, agronomo, Agricola de Lavras, 1.000.
- Wicar Góes Teixeira, agronomo, Universidade T. de Corwell, 759.
- Wolmar Franco, agronomo, Universidade T. do R. G. do Sul, 714.
- Xavier Rudolf Paul Julius, engenheiro agronomo, Nacional de Agronomia, 4.901.
- Zaratustra Sondalsi, engenheiro agronomo (cert. diploma), Agronomia do Paraná, 413.
- Zacharias Theodoro da Silva, agronomo, Agricola de Lavras, 1.291.
- Zoroastro Leme, engenheiro agronomo, Agricola Luiz de Queiroz, 568.
- Alcindo Flores Cabral, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.556.
- Alipio Porto Filho, t. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.206.
- Alois Salzinger, engenheiro florestal, Alta E. de Agricultura de Vienna, 1.146.
- Alvaro Simões Lopes, p. agricola ganareiro, Universidade N. de La Plata, 660.
- Alvaro de Souza Lima, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.364.
- Alvaro José Martins, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.307.
- Anacreonte Avila de Araujo, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.286.
- Antão de Jesus Baptista, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.305.
- Antonio Augusto de Souza Leite, t. agricola, S. A. M. V. de Viçosa, 1.649.
- Antonio Barbosa Caribé, t. agricola, S. A. e V. de Viçosa, 1.581.
- Antonio Ruy de Almada, agrimensor, Agricola de Lavras, 1.631.
- Antonio Rodrigues Rego, agrimensor, Mineira de Agronomia e V., 1.394.
- Arnaldo Carlos Porto, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.367.
- Arsene Putteman, horticultor, Belgica, 204.
- Arthur Pereira Coelho, t. agricola, S. A. e V. de Viçosa, 800.
- Ary Caldeira da Silva, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.285.
- Benjamin Loureiro Costa, t. agricola, S. A. e M. V. de Viçosa, 519.
- Benjamin H. Hunnicut, bacharel em ciencias, E. U. S. A., 792.
- Carlos Seilt Duarte, t. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.295.
- Cantalcio Preto de Oliveira, capataz rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.119.
- Candido de Oliveira Ribeiro, engenheiro topographo e rural, S. A. e M. V. de B. Horizonte, 1.393.
- Carlito Sant'Anna, t. agricola, Viçosa, 1.477.
- Celeste Gobatto, doutora em ciencias agrarias, Real U. dos Estudos de Piza, 758.
- Charles Vincent, engenheiro agricola, Instituto Agricola da Belgica, 499.
- Edmundo Teixeira Schuller, capataz rural, Engenharia de Porto Alegre, 1.363.
- Edson Jorge Hambleton, bacharel em ciencias agricolas, Universidade de Ohio, 1.288.
- Massimo Assinelli, engenheiro agricola, Real Instituto T. S. de Milano, 147.
- Martino Geraldo de Faria, engenheiro topographo e rural

Mansueto Estanislau Koscinski, engenheiro silvicultor, E. Agricultura de Vienna, 951.
 Manoel Julio Machado da Silva, c. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.302.
 Manoel Ramos de Castilho, c. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.300.
 Mario Pinheiro, t. agricola, S. A. M. V. de Viçosa, 1.631.
 Mirabeau Raymundo Pacheco Baltar, c. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.247.
 Ney de Aragão Paz, t. rural, Universidade T. do R. G. do Sul, 1.246.
 Nicolas Athanasoff, engenheiro agricola, Instituto Agricola da Belgica, 821.
 Octavio de Castro Costa, engenheiro topographo e rural, S. A. e M. V. de Bello oHorizonte, 1.494.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

Apostilla feita no titulo do porteiro Dionysio Custodio de Almeida:

O funcionario a quem se refere o presente titulo passa a exercer o cargo de chefe da Portaria, de accordo com a lei n. 207, de 27 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1936. — *Odilon Braga.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1936

Officios:

N. 2.576 — Ao director de Expediente e Contabilidade, solicita o pagamento da differença de vencimentos a que fez jus o assistente-chefe do S. A., Waldemar José de Carvalho, por ter substituído o director daquelle Serviço, Antonio José Alves de Souza, durante o mez de outubro ultimo.

N. 2.577 — Ao mesmo, remette as quartas vias das notas de empenho ns. 14.515, 6.027, 19.214, 6.030, 12.107, 11.789, 14.760, 14.760, 27.516, 7.992, 27.755, 8.406 e 19.215, da C. C. C.

N. 2.578 — Ao mesmo, solicita o pagamento da differença de vencimentos a que fez jus o 1º escripturario da S. E. C., Abeillard de Avellar Nazareth, por ter substituído o chefe daquelle Secção, Rafael Lemos, durante o mez de outubro ultimo.

N. 2.579 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, encaminha o officio 341, de 5 do mez corrente, do S. G. M.
 N. 2.580 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Garage Tunel Novo, de 2:500\$, de concertos no auto n. 51-G. M., em outubro proximo passado.

N. 2.581 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite a 3ª via da conta supra.

N. 2.582 — Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., informa que a restituição do deposito de 1:000\$ só poderá ser feito depois das necessarias corrigendas.

N. 2.583 — Ao director do S. A., remette o processo D. E. C. 9.773-36.

N. 2.584 — Ao director das Rendas Internas, solicita a alteração das taxas a serem cobradas annualmente pelos aproveitamentos dos rios Sant'Anna e São João e Ribeirão São Pedro, Estado de Minas Geraes.

N. 2.585 — Ao director de Expediente e Contabilidade, comunica que o chefe da S. E. C., Rafael Lemos, apresentou-se á Directoria de Organização e Defesa da Produção a 1 de outubro ultimo.

N. 2.586 — Aos Srs. Rafael Sampaio & Comp., comunica que o seu manifesto ainda não foi registrado por se achar o processo indevidamente sellado.

N. 2.587 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 227\$300, 182\$, de passagens em proveito do S. G. M., em setembro do corrente anno.

N. 2.588 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite as terceiras vias das contas acima referidas.

N. 2.589 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 30\$500, de transportes em proveito do S. G. M., em setembro do corrente anno.

N. 2.590 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite a 3ª via da conta supra.

N. 2.591 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Rede Mineira de Viação, de 83\$400, em proveito do S. A., em abril do corrente anno.

N. 2.592 — Ao mesmo, transmite a 3ª via da conta supra.

N. 2.593 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Rede Mineira de Viação, de 196\$800, de passagens ao S. A., em abril do corrente anno.

N. 2.594 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite a 3ª via da conta supra.

N. 2.596 — Transmite, devidamente processada, a conta da Rede Mineira de Viação, de 170\$200, de transportes ao S. G. M., em abril de 1933.

N. 2.597 — Ao representante da The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., solicita a remessa da 1ª via do empenho n. 45.

N. 2.598 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite, devidamente processada por exercicios findos, a conta da Rede Mineira de Viação, de 58\$700, de transportes, em proveito do S. G. M., em agosto de 1933.

N. 2.599 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., de 39\$100, de concertos executados em proveito do S. G. M., em agosto do corrente anno.

N. 2.600 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite a 3ª via da conta supra.

N. 2.601 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 397\$700, 227\$500, 418\$600, em proveito do S. F. P. M., nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

N. 2.602 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite as terceiras vias das contas supra.

N. 2.603 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 64\$500 e 2:381\$800, de transportes para o S. F. P. M., em agosto do corrente anno.

N. 2.604 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite a 3ª via das contas supra.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1936

Officios.

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.624 — Remette, para que seja requisitado o respectivo pagamento, a folha suplementar de vencimentos do pessoal contractado desta directoria, relativa ao mez de outubro proximo findo, na importancia total de 598\$900.

N. 2.627 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado na Pagadoria deste ministerio, a folha das diarias, a que fez jus o chefe da Comissão de Classificação deste Serviço no Estado de S. Paulo, agronomo José Garibaldi Dantas, no mez de outubro ultimo, na importancia de 620\$000.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes:

N. 2.632 — Comunica que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito por intermedio desta directoria, approvou a designação do engenheiro Levy de Souza, para fiscalizar as obras da Estação Experimental de Plantas Texteis em Sete Lagoas.

— Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.635 — Remette a relação de diarias abonadas durante o mez de outubro ultimo ao chefe da Comissão de Classificação deste Serviço, no Estado de S. Paulo, agronomo José Garibaldi Dantas.

Dia 11

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.639 — Remette copia do termo de morte de um bovino, lavrado no Campo de Sementes de Plantas Texteis em Coroatá, no Estado do Maranhão.

Ao Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Pará:

Circular n. 63 — Comunica para que a renda respectiva seja recolhida aos cofres publicos ainda dentro deste exercicio, que o senhor ministro, por despacho de 26 de outubro pro-

ximo findo, autorizou a venda, mediante as formalidades legais, da produção verificada nos estabelecimentos subordinados a esta directoria, bem assim das aparas de algodão existentes nas Comissões de Classificação deste Serviço.

Idêntico às demais.

Offícios

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.646 — Remette, para fins de aprovação, a copia do termo de morte de um bovino, sob n. 10, lavrado no Campo de Sementes de Plantas Texteis em Uberlandia, no Estado de Minas Geraes.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECRETARIA

Dia 16 de outubro de 1936

Offícios:

N. 18.124 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo, para effeito do artigo 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:350\$, recebido pelo chefe da portaria do Tribunal, Antonio Lopes Junior, em virtude do offício n. 4.765, de 6 de julho do corrente anno, do Sr. ministro presidente.

N. 18.125 — Ao Sr. director geral de Fazenda Nacional, communicando o registro da concessão da aposentadoria a Clelia Nunes Pires Caldeira, no lugar de professora do curso primario da Escola de Aprendizices Artificios no Estado de Santa Catharina e recusar esse expediente á despesa classificada, por ter sido liquidada em importancia inferior a devida.

N. 18.126 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remettendo a provisão de quitação n. 5.012, expedida em favor de Ernesto Silva, 2º chimico do Laboratorio de Analyses de Recife, nesse Estado.

N. 18.127 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem, idem, n. 5.144, idem de Saturnino Peres Rodrigues, collector federal em Pirassunga, nesse Estado.

N. 18.127 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem, idem, n. 5.144, idem de Saturnino Peres Rodrigues, collector federal em Pirassunga, nesse Estado.

N. 18.128 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, remettendo as provisões de quitação ns. 4.957 e 5.009, expedidas em favor de Antonio Luna, agente embarcado n. 15 e Octavio Furtado de Oliveira Cabral, n. 7.

N. 18.129 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Pará, remettendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas em favor de responsaveis neste Estado, subordinados a essa Directoria Regional:

N. 4.994 — Amelia Miranda e Silva, agente postal em "Altamira";

N. 4.995 — Francisca de Castro Navegantes da Luz, idem em "São Sebastião da Boa Vista";

N. 4.996 — Maria da Gloria Moreira de Souza, idem, em "Breves";

N. 4.997 — Quodwelt Uchoa Guerra, idem em "Monte Alegre";

N. 4.998 — Francisco Nascimento, encarregado da agencia postal telegraphica em "Faro";

N. 4.999 — Collecta Lemos de Souza, agente postal em "Baião";

N. 5.000 — Pamphila Machado Perijós, idem em "Cametá";

N. 5.001 — Francisco Peixoto Perr, encarregado da estação radio costeira de Figueiredo, idem em "Natividade";

N. 5.003 — João Rosa Baptista, agente postal em "Juruty-Pa";

N. 5.004 — Guilherme Francisco Ramos, encarregado da agencia postal radio telegraphica em "Alcobaça";

N. 5.075 — Reynaldo de Oliveira Marques, agente postal em "Miraselvas";

N. 18.130 — Ao mesmo, idem, idem, idem;

N. 4.970 — Ponciano Duarte, encarregado da agencia postal radio telegraphica em "Igarapé Miry";

N. 4.971 — Joaquim da Costa Campos, encarregado da estação radio em "Porto Nacional";

N. 4.984 — Rosalina de Freitas Camarão, agente postal em "Muaná";

N. 4.985 — Amelia Seraphina de Carvalho, thesoureira da agencia postal em "Cães do Porto";

N. 4.986 — Christina Ribeiro Ayres, idem em "Ourem";

N. 4.987 — José Francisco Ramos, idem em "Salinas";

N. 4.988 — Aldemar Monteiro Guimarães, telegraphista encarregado da estação radio em "Marapanim";

N. 4.989 — Arthur de Moraes Lima, encarregado da estação radio em "Marapanim";

N. 4.990 — Raymundo Nogueira Travassos, thesoureiro da agencia postal telegraphica em "Santa Isabel";

N. 4.991 — Ricardo Lima de Mattos, agente postal em "Salinas";

N. 4.992 — Bemvinda da Silva Paolony, idem em "São Miguel do Guama";

N. 4.993 — Maria Augusta de Aibuquerque Silva, idem em "Santo Antonio do Tauá";

N. 18.131 — Ao mesmo, idem, idem, idem;

N. 4.958 — Antonio Jacob do Rosario, agente postal em "Marapanim";

N. 4.959 — Archimima de Carvalho Franco, thesoureira da agencia postal em "Abaelé";

N. 4.960 — Abel Guimarães, encarregado da agencia postal em "Marabá";

— Ao Sr. Arminio de Andrade:

N. 2.662 — Solicita suas providencias no sentido de serem recebidas e guardadas nesse Almoxarifado, 400 caixas de sulfureto de carbono compradas por este Serviço á firma Alves Magalhães & Comp., de accordo com a concorrência realizada no D. N. P. V.

— Ao Sr. agente da Estação Maritima da E. F. C. do Brasil:

N. 2.663 — Communica que o material constante do conhecimento de embarque n. 4.131, de 30 de outubro de 1936, procedente de São Paulo, e consignado á firma Adolpho Botelho, destina-se a esta directoria, informa que o frete respectivo deverá ser pago pela referida firma; depois do que, ficará o alludido material á sua disposição para breve embarque no Lloyd Brasileiro.

N. 4.961 — Manoel de Senna Araújo, encarregado da agencia postal em "Aruanduba";

N. 4.962 — Marianna Ferreira Castello Branco, agente postal em "Mosqueiro";

N. 4.963 — Raymundo Alves Godinho Filho, auxiliar de 2ª classe, em comissão, como agente em "Peixe Boi";

N. 4.964 — Rosa Elias Gomes, agente postal em "Peixe Boi";

N. 4.965 — Andronica Coelho de Sant'Anna, idem em "Matapyqura";

N. 4.966 — Gregoria Evarista Lamelra, idem em "Apehú";

N. 4.967 — Julio Rodrigues Teran, idem em "Livramento";

N. 4.968 — José Florencio Filho, encarregado da estação radio de "Pedro Afonso";

N. 4.969 — Julia Lemos Lousada, agente postal em "Santo Antonio do Prata";

N. 18.132 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Estado de Pernambuco, remettendo a provisão de quitação n. 5.011, expedida em favor de Maria do Carmo Silva, agente do corelo de Parnamerim, nesse Estado.

N. 18.133 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, remettendo as provisões abaixo enumeradas, expedidas em favor de responsaveis nesse Estado.

N. 5.014 — Carlos Mont'Alegre, collector federal em "Santa Luzia";

N. 5.015 — Julio de Britto Sant'Anna, director das finanças desse Estado.

N. 18.134 — Ao Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro, idem idem idem.

4.953 — Maria Hassel da Costa, agente do correio em Aperihe;

4.972 — Maria da Gloria Mello Fonseca, idem em Boa Sorte;

4.973 — Isaura Sodré Santarem, idem em Alcantara;

4.974 — Pergentina Gozzolino, ex-agente postal em Raiz da Serra.

N. 18.135 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Estado de São Paulo, idem idem idem;

4.975 — Olinda Galli, agente do corelo em Altinópolis;

N. 4.976 — Zuleika dos Santos Bueno, idem em Ityrapuan.

4.977 — Palmyra Rodrigues da Silva, idem em Barracão;

4.978 — Jesuino Marques, idem em Aparecida de Batataes.

N. 18.136 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu, Estado de São Paulo, idem idem idem;

4.979 — Francisco Nazarini, agente postal em Paranhos;

4.980 — Josepha Garcia da Costa, idem em Bernardino de Campos;

4.981 — Anna Luiza Villas Boas, idem em São Bartholomeu;

4.982 — Olympia Philomena Duarte, idem em Espirito Santo do Turvo;

4.983 — Oswaldo Rodrigues dos Santos, idem em Rodrigues Alves.

N. 18.137 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Paraná, remetendo a provisão de quitação expedida por este Tribunal em favor de Martha Horn ex-agente postal em Villinhos, nesse Estado.

N. 18.138 — Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, remetendo a provisão de quitação expedida por este Tribunal em favor de Albano Donadel, idem de Nova Rosa, nesse Estado.

N. 18.138-A — Ao Sr. chefe da portaria, declarando que o Sr. ministro-presidente, atendendo ao que solicitou o Sr. director geral da Fazenda Nacional em carta de 14 do corrente, e conforme portaria n. 5.155, de hoje, 16, resolveu que o correio Orlando Gomes e o servente Antonio Lopes Filho continuem a servir no archivo deste Tribunal, já entregue ao Thesouro Nacional

Dia 17

N. 18.139 — Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores, enviando o processo relativo á comprovação do adiantamento de 6:000\$000 recebido na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo porteiro desse ministerio, Carlos Salgado, para attender a despesas no segundo trimestre deste anno, o qual, por equívoco deixou de acompanhar o officio n. 17.938, de 20 de setembro proximo findo.

N. 18.140 — Ao Sr. director da Despesa Publica, levando ao conhecimento de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 do corrente, que a Camara dos Deputados, segundo comunicação constante do officio n. 823, de sua Secretaria, de 22 de setembro proximo findo, mandou archivar, conforme o autographo que veio anexo ao dito effeito, o processo referente á recusa do registro pelo Tribunal, em sessão de 28 de setembro de 1934, ao termo do accordo celebrado em 1 de junho do mesmo anno, entre a Delegacia Fiscal no Estado do Pará e o Serviço de Navegação do mesmo Estado, para arrecadação do imposto de transporte marítimo, assumpto que foi objecto do officio n. 7.909, de 5 de outubro também de 1934, dirigido a essa directoria.

N. 18.141 — Ao Sr. director das Renditas Internas, idem idem em sessão de 7 do corrente, idem idem, o processo referente ao accordo celebrado em 2 de outubro de 1934, entre a Fazenda Nacional e a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, para a arrecadação do imposto de transporte e ao qual o Tribunal negou registro, em sessão de 18 de janeiro do anno seguinte, assumpto que foi

objecto do officio n. 10.064, de 22 também de janeiro, dirigido a essa directoria.

Dia 19

N. 18.142 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando que o officio numero 190, de 29 de maio deste anno, já foi devolvido a esse Thesouro em 28 de setembro findo, com a certidão passada no verso pelo cartorio do Tribunal, conforme consta do competente protocollo.

N. 18.143 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo a segunda via do documento de empenho de despesa n. 23.177, para respectiva anulação.

N. 18.144 — Ao mesmo, communicando o registro da concessão da aposentadoria a José Trajano da Costa, no lugar de fogueista das Capatazias da Alfandega de Navel, no Estado do Rio Grande do Norte e a recusa do registro a despesa classificada, por ter sido liquidada em importância menor do que a devida.

N. 18.145 — Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas em favor de responsaveis subordinados a esse ministerio:

5.131 — Pedro de Moraes e Mattos, capitão de corveta, medico;

5.132 — Pedro Venancio dos Santos, agente da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, em Penedo;

5.133 — Raul Martins de Oliveira, capitão tenente, intendente;

5.134 — Raul Mendes Jorge, 2º tenente, intendente;

5.135 — Roberto Gonçalves Tostes, 1º tenente;

5.136 — Rodrigo da Veiga Cabral, capitão de corveta, medico;

5.137 — Rubem Cintra da Gama e Silva, 1º tenente, intendente;

5.138 — Segismundo Bello da Silva, 2º tenente, pharmaceutico;

5.139 — Severino Alves Affonso, 1º tenente, patrão-mór;

5.140 — Sylvino Corrêa, sub-official, mestre;

5.141 — Tarcisio Martins Ribeiro, 1º tenente, medico;

5.142 — Waldemar de Souza Lienes, 2º tenente, intendente;

5.143 — Waldemiro Henrique Ferraz, 1º escripturario da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, em S. Francisco.

N. 18.146 — Ao mesmo, idem, idem, idem:

5.140, Luiz Henrique da Costa, capitão-tenente;

5.141, Lysandro de Andrade, capitão de corveta intendente;

5.142, o mesmo;

5.143, Manoel Candido do Nascimento, sub-official contra-mestre;

5.144, Manoel José Fernandes, capitão de corveta;

5.145, Manoel Pires de Lima, idem;

5.146, Marcellino João das Chagas, 1º tenente pharmaceutico;

5.147, o mesmo;

5.148, Moacyr Dunhan, 1º tenente Q. N.;

5.149, Moysés de Queiroz Lopes, capitão-tenente intendente;

5.150, Nelson Rodrigues Bastos Coelho, 1º tenente;

5.151, Orlando de Moraes, secretario da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará;

5.152, Oscar de Castro e Silva, capitão tenente;

5.153, Oscar de Luiz e Silva, 1º tenente intendente;

5.154, Oscar Setubal Ritter, 1º tenente medico;

5.155, Oswaldo de Freitas Assumpção, capitão-tenente medico;

5.156, Paulino Queiroz Martins, agente da Capitania dos Portos do Estado de Maranhão;

5.157, Paulo de Miranda Souza Gomes, 1º tenente chimico;

5.158, o mesmo;

5.159, Pedro Paulo Feitoza, sub-official M.S.

N. 18.147 — Ao mesmo, idem, idem, idem:

5.091, Jayme Gomes Teixeira, 1º tenente dentista;

5.092, Jayme da Silva Araujo, 2º tenente da RNA;

5.093, José Baptista dos Santos, sub-official contra-mestre;

5.094, Jorge Cardoso Ramos, capitão-tenente intendente;

5.095, José Delphino Pinheiro, 2º tenente patrão-mór;

5.096, o mesmo;

5.097, José Jacques, 2º pharoleiro;

5.098, José Mendonça Lima, 2º tenente dentista;

5.099, o mesmo;

5.100, José Mirabeau Trovão, capitão-tenente, idem;

5.101, José Paulo de Albuquerque Guilholbel, 1º tenente;

5.102, Jurandyr de Oliveira Pereira, 2º tenente dentista;

5.103, Laureano Peyró, sub-official, pratico de pharmacia;

5.104, Leonardo Barrafato, 2º tenente intendente;

5.105, Leonel Romualdo da Silva Porto, capitão-tenente;

5.106, Leopoldo Antonio Ribeiro, capitão-tenente;

5.107, Leopoldo Augusto do Oliveira Guimarães, 2º tenente intendente;

5.108, Lourival Franco Perez, aspirante a intendente;

5.109, Luiz Costa Furtado, 1º tenente medico.

N. 18.148 — Ao mesmo, idem, idem, idem:

5.070, Geraldo Barroso, 1º tenente medico;

5.071, Gilberto da Cunha Menezes, 2º tenente eviador;

5.072, Gilberto Lavanère Wanderley, capitão-tenente;

5.073, Graciano Adolpho Monteiro de Barros, capitão de corveta;

5.074, Haroldo Mathias Costa, capitão-tenente;

5.076, Haroldo Rosière, idem;

5.077, Heitor Almada de Sá, 1º tenente;

5.078, Heltor Alves Trindade, capitão-tenente;
5.079, Helio Garnier Sampaio, 1º tenente;
5.080, Herbert Pinto Morado, 2º tenente;
5.081, Hermann Gonçalves Martins, 1º tenente;

5.082, Hermano Soares de Souza, idem;
5.083, Humberto Monteiro Meirelles, 1º tenente pharmaceutico;
5.084, Ivanir Friedman, 1º aenente medico;

5.085, João Arthenio Marques, 1º tenente;

5.086, João Paulo de Faria, capitão de fragata;

5.087, Joaquim José do Amaral, capitão de fragata;

5.088, Jacob Cordovil Maurity, capitão de corveta;

5.89, o mesmo;

5.090, Jayme Freire de Andrade, capitão de corveta.

N. 18.149 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo os documentos de empenho numeros:

8.185, 18.836, 18.840, 19.748, 19.961, 18.749, 19.886, 21.572, 19.946, 17.207, 11.208, 6.584, 23.046, 20.344, 20.715, 5.388, 7.118, 15.950, 20.730, 22.877, 22.995, 133 A, 19.717, 21.345, 17.251, 23.881, 16.626, 19.757, 19.961, 20.222, 18.751, 21.348, 18.134, 25.128, 15.798 e 24.329.

N. 18.150 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a portaria do Sr. ministro presidente concedendo ao ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello 30 dias de licença, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da licença anterior.

N. 18.151 — Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury, transmittindo em tres folhas a relação do pessoal do Tribunal de Contas, apto para o serviço do Jury.

N. 18.152 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de ser procedida na escripturação dessa comissão a annullação da importancia de 2:390\$, para ficar "em ser" no Thesouro Nacional, afim de occorrer ao pagamento dos trabalhos executados na reparação de um bote-motor da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional de Povamento.

N. 18.153 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, declarando que já não é possível ser passada pelo Tribunal a certidão "ex-officio" da contribuição para o montepio paga em janeiro de 1931 pelo almoxarife aposentado do antigo Serviço do Povamento do Solo, José Gonçalves da Cunha e Silva, de vez que foram entregues ao Ministerio da Fazenda os livros de documentos que se encontravam no cartorio do mesmo Tribunal.

N. 18.154 — Ao Sr. delegrado fiscal do Thesouro Nacional no Piauihy:

"A pedido do interessado, o ex-3º escripturario deste Tribunal Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, actualmente escripturario da Recebedoria Federal da Capital do Estado de S. Paulo, e para o fim de ser regularizada sua situação no periodo de "maio a agosto de 1931", communico-vos que o referido ex-3º escripturario, no dito anno de 1931,

exerceu o cargo de membro da delegação deste Tribunal nesse Estado até maio; que, após a extinção das delegações, verificada nesse mez de maio, continuou em comissão do Tribunal, sem solução de continuidade, como encarregado do relacionamento e entrega do archivo, mobiliario e demais materias da mencionada delegação; que em junho, creado por este Tribunal o serviço de tomada de contas de responsaveis nos Estados, continuou nesse serviço de tomada de contas até 31 de dezembro.

Assim, o funcionario de quem se trata serviu nesse Estado, em comissão deste Tribunal, sem interrupção, durante todo o anno de 1931, quer na qualidade de membro da delegação, quer relacionando o archivo da extinta delegação e, finalmente, como encarregado do serviço de tomada de contas de responsaveis e, nessa conformidade, recebeu os respectivos vencimentos por essa delegacia fiscal até 31 de dezembro, conforme a guia n. 1, de 2 de janeiro de 1932, expedida por essa mesma repartição á Directoria da Despesa Publica."

N. 18.155 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando providencias no sentido de ser restituído ao Tribunal o processo relativo á entrega do adiantamento de 40:000\$ a ser entregue ao bibliothecario do Departamento da Produção Mineral, Dolores Iglezias, originado pelo aviso n. 4.570 de 4 de setembro proximo findo, do Ministerio da Agricultura, o qual foi enviado a essa directoria após o respectivo registro em 28 de setembro citado.

N. 18.156 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando que o processo fichado no Thesouro sob n. 46.955/34, relativo á aposentadoria de Luiz Hilario Pereira Garro, já foi restituído a essa directoria com o officio da Secretaria, n. 17.584, de 26 de agosto ultimo.

N. 18.157 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, communicando o registro do credito de 4.000:000\$, supplementar a sub-consignação n. 21, letra a — I Estrada de Ferro, da verba 14, art. 3º, anexo 7º da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935.

N. 18.158 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, reiterando a solicitação feita, no sentido de ser enviada ao Tribunal a primeira via do empenho da despesa de 405\$, relativa á pagamento a "Automoveis Santa Luzia Ltda."

N. 18.159 — Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores, restituindo a segunda via do empenho n. 111, da despesa de 1:800\$, a favor da empresa Cantarol Ltda.

N. 18.160 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, solicitando providencias no sentido de ser assignada a requisição de fls. 2 do processo relativo ao pagamento de réis 1:200\$, da folha de gratificação a que fizeram jús os funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, Brailio Eugenio Muller e outros.

N. 18.161 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando que a segunda via da cambial de francos

90.361,00, encaminhada ao Tribunal pelo aviso do Ministerio da Guerra, n. 556, da ao mesmo Ministerio da Guerra, não foi restituída ao mesmo ministerio, pelo officio do mesmo Tribunal, n. 205, de 12 de fevereiro de 1930, com o respectivo processo.

N. 18.162 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Pará, solicitando providencias no sentido de ser cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei 183, de 13 de janeiro do corrente anno, afim de poder ser resolvido sobre o processo relativo á comprovação da applicação do adiantamento de 220\$, feito ao porteiro da Alfandega desse Estado, Manoel Raymundo de Albuquerque.

N. 18.163 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando providencias no sentido de ser cobrada idem idem idem, de 500\$ feito ao 2º escripturario Olavo Medeiros, secretario dessa delegacia.

N. 18.164 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão, communicando que foi julgada legal a compração do adiantamento de 500\$, feito ao porteiro da Alfandega desse Estado, Raymundo Nascimento Gomes da Costa, com exclusão da importancia de 85\$500, correspondente aos pagamentos de 40\$ a João Baptista de Araujo, de 3\$ a J. Braga, de 30\$ á Leiteria de Louredo Moraes e de 10\$ a J. F. dos Reis, documentos de fls. 6 a 9 do processo, por terem sido effectuados os pagamentos fóra do prazo da applicação do adiantamento, solicitando providencias no sentido de ser o responsável intimado a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, a referida importancia glosada ou apresentar as allegações que entender a bem dos seus direitos.

N. 18.165 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, solicitando providencias no sentido de ser cobrada a taxa de que trata o art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, afim de que possa ser resolvido sobre a comprovação do adiantamento de 400\$, feito ao continuo dessa repartição, Emerson Baptista dos Santos.

N. 18.166 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem, idem, de serem cumpridas as determinações constantes do officio n. 1.023, de 24 de outubro de 1935, da 3ª Directoria deste Tribunal, a fls. 7 do processo relativo á alienação administrativa da fiança do ex-escrivão da Collectoria Federal de Herval, nesse Estado, Lourival Rodrigues da Silva.

Dia 20

N. 18.167 — Ao Sr. presidente da comissão encarregada da liquidação da Dívida Fluctuante:

"Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 2.380, de 15 de julho de 1935, que transmittiu, para os fins indicados no art. 78 do Codigo de Contabilidade da União, 87 processos de dividas de exercicios findos, na importancia total de 2.358:250\$60 e 1 458-12-9, — cabeme, de conformidade com a diligencia ordenada em sessão de 2 de outubro actual, reiterar a solicitação feita pelo officio desta Secretaria, n. 15.696, de 14 de março do anno actual, no seclido de ser informado ao mesmo tribunal si as dividas anteriores a 31 de dezembro de 1930 a que se referem os processos que acom-

panharam e dito offício n. 15.696 e constantes da relação inclusa, foram relacionadas de acordo com o decreto numero 21.584, de 29 de junho de 1932, e, ainda de conformidade com a mesma diligência, cabe-me pedir-vos que uma vez prestada essa informação, sejam os processos constantes da relação sob ns. 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 22, 38, 85 e 87, restituídos a este tribunal, de vez que do protocolo de remessa desta Secretaria consta o recebo do dito offício n. 15.696, endereçado a esta comissão, com os processos que o acompanharam, parecendo assim haver equívoco na informação prestada no verso do citado offício n. 15.696, devolvido com o vosso n. 1.109, de 13 de julho ultimo, na parte que declara que nenhum outro acompanhou o mesmo offício numero 15.696, além do processo de Heitor Ribeiro & Comp., cuja dívida de 6:030\$ diz ter sido relacionada pela comissão criada pelo referido decreto n. 21.584.

Dia 21

N. 18.168 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que foi autorizada a necessaria apostilla pela qual a escrevente contractada Maria Stela Fialho passou a assignar-se Maria Stela Dardéur Vieira.

N. 18.169 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que Nelson da Fonseca Pinto, porteiro do Instituto Medico Legal, responsável pelo adiantamento de 1:000\$ não é passível da multa de que trata o art. 299 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tendo em vista o offício numero 4.498, de 12 de setembro ultimo, da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, que declara ter sido ali entregue a comprovação de que se trata, dentro do prazo regulamentar.

N. 18.170 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando o pronunciamento dessa Comissão sobre as anulações das importâncias de 2:000\$, 1:000\$, 1:000\$, 1:000\$ e 5:000\$ as quaes deverão ser distribuídas a Delegacia Fiscal na Bahia, para attender as despesas da Inspectoria Agricola do mesmo Estado, a conta da verba 3ª — Material, I, sub-consignações ns. 1, 4, 8 e 10 e Material II — sub-consignação 30, do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura.

N. 18.171 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser enviado ao Tribunal o instrumento de procuração dando poderes aos Srs. Paulo Ulrich Wenzel e Otto Schlödtman para assignarem pela firma Stahlunion Ltda. de que trata o contracto n. 190, celebrado com a citada firma, para o fornecimento de material para locomotivas "Winterthur", de cremalheira da Therezopolis, destinado a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.172 — Ao mesmo, comunicando o registro do contracto n. 179, celebrado com a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de material especializado Baudouin Carpentier, destinado ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 18.173 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser enviado ao Tribunal o instrumento de procuração dando poderes ao Sr. Heitor Mar-

ques Corrêa, para assignar pelo fornecedor, assim de que possa ser resolvido sobre o contracto n. 183-A, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp. Limitada, para o fornecimento de linoleum, liso, destinado a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.174 — Ao mesmo, comunicando o registro do contracto n. 187, celebrado com a firma Bromberg & Comp., para fornecimento de material para locomotivas "Winterthur", de cremalheira da Therezopolis, destinado a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.175 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal, a vista da solicitação feita pela firma R. Noronha & Comp. Ltda., pedindo que lhe seja devolvido o contracto social da mesma firma que veio encaminhado como prova de personalidade juridica, resolveu indeferir o pedido.

N. 18.176 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro ao contracto n. 180, celebrado com a firma Minnich & Comp. Ltda., para fornecimento de papel aspero, branco, destinado ao Departamento dos Correios e Telegraphos, por haver sido assignado pelo socio Luiz de Souza Mendes Junior, em seu nome individual, o que torna nullo o termo respectivo, de dez que o contracto social prescreve o modo segundo o qual os socios deverão usar da razão social.

N. 18.177 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando providencias no sentido de ser enviada ao Tribunal, devidamente selada, a primeira via da conta do aluguel do 12º andar do edificio da "A Noite", a praça Mauá n. 7, para a sede desse departamento.

N. 18.178 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando providencias no sentido de ser enviado ao Tribunal o offício n. 97, de 28 de janeiro do corrente anno, que vos foi restituído pelo offício n. 15.808, de 26 de março anterior.

N. 18.197 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, comunicando o registro da concessão de aposentadoria a Manoel de Barros, guarda de primeira classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Distrito Federal, por terem sido fixados os respectivos vencimentos de inactividade em importancia inferior a devida.

N. 18.180 — Ao mesmo, idem idem de aposentadoria a Senhorinha de Azevedo Castro, enfermeira do Hospital Colonial de Curupaty, da Directoria de Assistencia Hospitalar, idem.

N. 18.181 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro a concessão de aposentadoria ao bacharel Julio Octaviano Ferreira, juiz federal da Segunda Vara na secção do Estado de Minas Geraes, visto ter o referido inactivo direito aos vencimentos integrais, de acordo com a jurisprudencia do Tribunal.

N. 18.182 — Ao mesmo, idem idem de aposentadoria a Antonio Raymundo de Brito, 2º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Pará, por terem sido fixados os respe-

ctivos vencimentos de inactividade em importancia inferior a devida.

N. 18.183 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de serem feitas as devidas correções no processo relativo a concessão de aposentadoria a João Evangelista Silveira da Motta, director em disponibilidade da Escola de Aprendiz Artífices em São Paulo, visto o aludido inactivo ter direito a contar mais seis mezes, em dobro, de licença premio, não gozada.

N. 18.184 — Ao mesmo, idem, idem, no sentido de serem sanadas as irregularidades indicadas na informação de fls. 26 a 26 v., do processo relativo a concessão de melhoria de montepio a D. D. Lucilla Rino de Assumpção, e Adalgisa Rino Rodrigues, filhas do major graduado, reformado, do Exército, Carlos Sizenando Rino.

N. 18.185 — Ao mesmo, idem, idem, no sentido de serem rectificados os titulos de meio soldo em reversão, a Jacy da Cunha Silva e outras, filhas do major do Exército, Lindolpho Alípio Rodrigues da Silva, visto este corresponder a metade de 21-25 do soldo e não a metade do mesmo, conforme se declara nos titulos, e que seja assignado o titulo de meio soldo da habilitanda Marietta.

N. 18.186 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmitindo os inclusos decretos de 26 de agosto ultimo, que promoveram por antiguidade a 1º escripturario o 2º e 3º ditos Octaviano de Menezes Bastos e Satyro Pibernal de Carvalho, com o "cumpra-se" do dia 19 do Sr. ministro presidente, e comunicando que os referidos escripturarios tomaram posse no citado dia 19 deste mez.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura—Servico de Aguas. Secção de Pluviometria e Inundações—Boletim diario. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1936:

Dia 14

Estações	Ob. em 24 horas	Mts. Dm.
Bacia Amazonica:		
Tefé	2.24	0.09
Labrea	1.90	—
São Gabriel	3.96	-0.18
Manaos	17.62	-0.03
Humayta	0.96	-0.05
Altamira	1.16	—
Porto Nacional	1.49	—
Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:		
Jupia	1.56	0.02
Presidente Epitacio	1.10	1.10
Rio Negro	2.76	—
Porto União	3.78	0.02
Foz do Iguaçu	3.78	0.38
Cuyabá	3.80	0.50

Dia 15

Bacia S. Francisco:

São Francisco	1.65	0.20
Carinhanha	2.00	-0.01
Rio Branco	3.54	0.06
Cabrobó	1.38	0.02
Piranhas	0.38	0.11
Pão de Assucar	-0.23	0.03
Propriá	0.48	0.04
Penedo	1.82	0.22

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Minas Novas	2.09	0.89
Arassuahy	1.52	0.28
Itinga	1.79	0.00
Itaobim	1.30	-0.06
São Pedro	1.45	0.07

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.19	0.06
Jacarehy	0.32	0.02
Caçapava	0.48	-0.10
Pindamonhangaba	1.18	-0.10
Guaratinguetá	1.44	-0.01
Cruzeiro	0.87	0.02
Rezende	0.42	-0.04
Barra Mansa	1.40	0.00
Barra do Pirahy	1.30	0.07
Parahyba do Sul	0.20	-0.12
Anta	0.87	-0.03
Porto Novo do Cunha	0.44	-0.08
São Fidelis	2.00	0.00
Campos	6.80	0.22

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó	1.16	-0.32
Barracão	0.28	-0.04
Rio do Sul	1.48	-0.20
Hansa	1.08	-0.12
Aquidaban	0.78	0.08
Indayal	1.48	-0.03
Blumenau	0.75	0.25
Gaspar	2.50	0.10

As cotas de Manãos e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 14

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Teffé e em declínio em S. Gabriel, Manãos, Humaytá e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio, Porto União, Foz do Iguaçu e Cuyabá.

Dia 15

Bacia S. Francisco:

Continuará em ascensão entre São Francisco e Manga, entre Rio Branco e

Cabrobó e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em ascensão entre Barra do Pirahy e Campos e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú

Continuará em declínio em todo o curso

Boletim diario—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936:

Dia 15

Estações

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

São Paulo de Olivença ..	15.00	—
Fonte Boa	6.48	—
Coary	0.42	—
Labréa	1.96	0.06
Humaytá	1.48	0.52
Maués	0.03	—
Arumanduba	2.65	—
Altamira	1.16	0.00
Imperatriz	1.40	-0.06

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

São Matheus	3.54	—
Rio Negro	2.57	-0.19
Porto União	3.72	-0.34
Cuyabá	2.00	-0.30

Dia 16

Bacia S. Francisco:

Pirapora	0.76	-0.16
Januária	2.00	—
Manga	2.63	—
Barra do Rio Grande	2.49	—
Remanso	1.65	—
Joazeiro	1.27	0.09
Cabrobó	1.40	0.02
Piranhas	0.41	0.03
Pão de Assucar	-0.20	0.03
Propriá	0.42	-0.06
Penedo	1.80	-0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	1.86	-0.14
Minas Novas	1.32	-0.77
Arassuahy	1.48	-0.04
Itinga	2.46	0.67
Itaobim	1.96	0.66
São Pedro	1.63	0.18

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.14	-0.06
Jacarehy	0.34	0.02
Caçapava	0.48	0.00
Pindamonhangaba	1.08	-0.10
Guaratinguetá	1.45	0.01
Cachoeira	0.77	-0.05
Cruzeiro	0.83	-0.04
Rezende	0.86	-0.06
Barra Mansa	1.40	0.00
Barra do Pirahy	1.24	-0.06
Parahyba do Sul	0.27	0.07
Anta	0.43	-0.24
Porto Novo do Cunha	0.34	-0.10
São Fidelis	2.30	0.30
Campos	6.88	0.03

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó	1.06	-0.10
Barracão	0.27	-0.01
Rio do Sul	1.40	-0.08
Hansa	0.99	-0.08
Subida	1.20	-0.22
Aquidaban	0.86	0.08
Indayal	1.40	-0.08
Passo Manso	1.02	—
Gaspar	2.20	-0.30
Ilhota	2.60	—

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 15

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Labréa e Humaytá, estacionário em Altamira e em declínio em Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em declínio em Rio Negro, Porto União e Cuyabá.

Dia 16

Bacia S. Francisco:

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Manga, entre Rio Branco e Cabrobó e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuar; em ascensão entre Itaobim e Belmonte e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO -- E. U. DO BRASIL -- EM 15 DE NOVEMBRO DE 1935

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo : Instavel, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro possivel. Temperatura : Estovel. Ventos : De suêste a nordeste, sujeito a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instável, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro possível. Temperatura : Estável.

Estados do Sul — Tempo : Bom com nebulosidade, forte por vezes, no litoral de S. Paulo e Paraná. Nevoeiros esparsos. Temperatura : Estável até Paraná e em elevação no resto da zona. Ventos : De sueste a nordeste, sujeitos a rajadas fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m.	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Belo Horizonte	E	1	10.9	23	75	Sc	Ac	0	3	8	Humido	28	20	0	0	
Cambuquira	SE	2	11.9	23	45	-	-	-	0	-	Sêcco	28	13	0	0	
Caratinga(X)																
Cayambú	N	2	11.9	20	65	0	0	0	0	9	Ench°	29	15	3	0	
Diamantina	SE	4	10.6	19	95	Cb-nb	Ac	0	8	6	Enchnd°	29	18	21	Chuvi	
Fortaleza	C	0	10.5	23	85	Cn-nb	0	0	8	4	Humido	29	20	13	Chuvi	
Januária(X)																
Luiz de Fôra	-	-	15.0	22	65	Cu-sc	Ac	0	4	9	Sêcco	28	17	0	0	
Lavras	C	0	11.8	21	95	Cb-nb	Ac	0	5	7	Humido	28	19	0	0	
Monte Alegre	C	0	6.1	26	75	0	0	0	0	-	Sêcco	33	19	10	0	
Montes Claros (X)																
Muzambinho(X)	C	0	10.3	23	65	0	0	0	0	-	Sêcco	30	15	0	0	
Ouro Fino																
Paracatu (X)	N	1	9.9	25	85	0	As	0	5	8	Humido	33	21	1	0	
Pirapora																
Poços de Caldas (X)	SE	2	8.9	22	55	0	Ac	0	4	9	Sêcco	28	15	0.7	0	
S. João del Rey	C	0	9.3	2	75	0	Ac	0	3	8	Sêcco	3	13	0	0	
S. Lourenço																
Theophilo Ottoni(X)	N	2	8.3	28	65	0	0	Cc	2	-	Humido	33	18	0	0	
Uberaba																
Viçosa(X)																
Goyaz(X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)	C	0	11.8	21	95	Cb-nb	Ac	Cs	5	7	Humido	28	19	0	0	
Pyrenopolis																
Santa Luzia (X)																
Cuyabá(X)																
Aquidauana (X)																
Bella Vista (X)																
Campo Grande(X)																
Corumbá (X)																
G. G. Carneiro (Meruri)	ESE	2	9.7	22	95	Sc	0	0	6	7	Humido	33	21	17	0	
Presidente Murtinho (X)	C	0	8.5	28	75	0	0	0	0	7	Sêcco	35	25	0	0	
S. Luiz de Cáceres																
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)	S	5	13.5	24	75	St	Ac	0	5	6	Tranq.	27	21	10	Chuva	
Victoria																
Barra S. Matheus(X)	NNE	2	15.9	22	85	Cu	0	0	3	6	Tranq.	25	20	0	0	
Rio de Janeiro	S	4	15.8	24	65	Cu	Ac	0	3	8	P. agt.	29	19	0	0	
Angra dos Reis	SW	4	14.7	24	85	-	-	-	6	9	Chão	25	19	2	0	
Cabo Frio	S	2	14.4	23	65	Cu-sc	0	0	5	7	Humido	27	20	1	Chuva	
Campos	SSE	3	15.6	22	45	0	0	0	0	7	Sêcco	26	12	0	0	
Friburgo	-	-	15.3	24	75	Nb	0	0	4	-	P. agt.	26	19	0	0	
Macahé	SSE	5	15.5	24	85	0	0	Cc	3	7	Humido	21	12	6	Chuva	
Petropolis	C	0	13.7	23	75	Cu	0	0	1	9	Sêcco	29	15	0	0	
Rezende	SE	1	13.7	2	55	Cb-sc	0	0	3	-	Humido	23	16	2	Chuva	
S. Maria Magdalena	S	3	14.7	20	65	-	-	-	3	8	Sêcco	21	10	1	Chuva	
Therezopolis	SE	3	15.0	23	85	Cu	0	0	2	6	Sêcco	28	16	0	0	
Vassouras	SE	5	13.5	22	-	Cu	0	0	3	-	Sêcco	28	14	0	0	
S. Paulo																
Avaré (X)	SE	4	11.1	23	45	0	0	0	0	7	Sêcco	32	15	0	0	
Campinas																
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)	SE	2	12.7	22	-	0	As	0	3	9	Sêcco	35	12	0	0	
Faxina																
Iguape (X)	SE	3	11.7	22	-	0	0	0	0	-	Sêcco	39	13	0	0	
Jahú																
Martília (X)																
Presidente Prudente (X)	SE	2	9.4	28	-	0	0	0	0	7	Sêcco	35	19	0	0	
Ribeirão Preto	S	3	15.7	23	85	Cu-sc	0	0	5	6	P. agt.	27	17	0	0	
Santos	SE	3	11.4	21	-	0	0	0	0	6	Humido	31	15	0	0	
S. Carlos do Pinhal	SE	2	12.7	26	-	0	0	0	0	7	Sêcco	34	16	0	0	
Sorocaba	S	1	13.5	23	-	Cn	0	0	2	6	Sêcco	35	12	0	0	
Taubaté																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estação	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 18 hs. de 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	SE	2	12,1	17	55	0	0	0	0	0	6	Sêcco	26	11	0	0
Castro.....	E	2	16,2	18	55	0	0	0	0	0	8	Sêcco	27	11	0	0
Póz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava.....	E	3	13,1	19	65	0	0	0	0	0	9	Sêcco	25	12	0	0
Ivahy.....	SE	2	16,7	18	75	0	0	0	0	0	7	Sêcco	28	12	0	0
Jaguariahyva.....	SE	2	12,6	22	55	0	0	0	0	0	7	Sêcco	30	13	0	0
Palmas.....	NE	4	15,7	19	85	0	0	0	0	0	9	Sêcco	26	13	0	0
Paranaguá.....	C	0	17,9	23	55	Cu	0	0	2	0	9	Tranq.	28	17	0	0
Ponta Grossa.....	SE	3	15,7	19	45	0	0	0	0	0	1	Sêcco	29	13	0	0
Rio Negro.....	NE	2	18,4	17	65	0	0	0	0	0	1	Sêcco	27	10	0	0
Florianópolis.....	C	0	18,0	20	75	Cu	0	0	2	0	9	Tranq.	26	16	0	0
Araranguá.....	C	0	17,6	19	75	0	0	0	2	0	9	Humido	23	10	0	0
Blumenau.....	C	0	17,6	23	75	St	0	0	5	0	6	Sêcco	33	18	0	0
Campos Novos (X).....	C															
Laguna.....	C	0	19,4	17	1	0	0	0	0	0	9	Sêcco	1	1	0	0
Lages.....	NE	2	17,6	18	55	Cu-sc	0	0	4	0	8	Sêcco	24	13	0	0
S. Francisco do Sul.....	C	0	18,3	25	65	Cu	0	0	4	0	7	Tranq.	29	18	0	0
Urussanga.....	C	0	17,5	22	85	0	0	0	0	0	9	Sêcco	22	13	0	0
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	15,5	21	1	0	0	0	0	0	7	Sêcco	26	10	0	0
Porto Alegre (X).....																
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....	E	3	15,1	20	65	0	0	0	2	0	8	Sêcco	26	11	0	0
Rio Grande.....	E	0	16,2	21	65	0	0	0	5	0	7	Calmo	23	13	0	0
Santa Maria.....	E	1	15,3	20	75	0	0	0	5	0	6	Sêcco	27	12	0	0
Sta. Victoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana.....	NNW	2	15,0	24	1	1	1	1	1	0	6	1	1	1	0	0
Buenos Aires.....	N	4	18,0	21	1	1	1	1	1	0	6	1	1	1	0	0
Montevideo.....	C	0	14,0	16	1	1	1	1	5	0	6	1	1	1	0	0
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☁ - Nublado; ☁ - Encoberto; ☁ - Nuvens; ☁ - Chuva; ☁ - Nuvens secas; ☁ - Chuvadas;

* - Nuv: ∇ - Parcial; R - Trovada com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; U - Granizo; ⚡ - Orvalho; / - Ventarais; Δ - Granizo;

— - arco-íris; h. a. - halo solar; h. l. - halo lunar; e. a. - coroa solar; e. l. - coroa lunar Estado do mar ou do solo: - Estado do mar: condições costeiras; estado do solo, condições de lavoura. Os indicativos de força de vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (1) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável ontem e bom hoje com nebulosidade fraca. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27,9 e mínima 20,3 as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima, às 11 horas e 40 minutos, com 25,9 e a mínima às 5 horas e 15 minutos, com 20,1. Os ventos predominaram de sueste, frescos por vezes.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas esparsas. Hoje às 9 horas o tempo era nublado. Predominaram de sueste, por vezes.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu em geral pouco nublado e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos predominaram de sueste e nordeste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Cortovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	28,0	17,4	0,0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	25,7	17,1	—	Saenz Peña.....	28,8	18,3	0,0	Santa Cruz.....	27,5	17,3	0,0
Paqueta.....	30,1	22,6	0,0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	26,8	23,2	0,0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	E	11	ESE	11	E	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.150 m
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X)....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	-	-	-	-	ESE	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.330 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos.....	9.30	S	7	SSW	6	S	5	SE	8	SSW	5	-	-	-	-	-	-	2.700 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	1	SSW	1	SSE	2	S	5	S	9	W	9	W	11	W	9	7.050 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	9	SSE	8	S	4	SSW	3	W	1	-	-	-	-	-	-	2.250 ms.
Santos.....	9.30	SW	6	WSW	4	WSW	4	ESE	2	NNW	4	-	-	-	-	-	-	2.550 ms.
Curitiba.....	9.30	ESE	4	E	5	NNE	3	SE	2	E E	1	-	-	-	-	-	-	4.050 ms.
Florianopolis.....	9.30	SSE	2	SE	3	SSW	4	SE	1	W	3	SSW	5	SSW	11	SW	7	5.250 ms.
Porto Alegre (X)....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico

(XX) Indica que não houve sondagem

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Londres	45\$450	83\$190
Paris	—	\$788
Italia	—	\$961
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$681
Verrechnungsmark	—	5\$300
Unterstuetzungsmark	—	—
Portugal	—	\$763
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$890
Hespanha	—	—
Suissa	—	3\$916
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$603
Nova York	—	17\$027
Montevideo	—	\$6200
Buenos Aires:		
Peso papel	—	4\$750
Hollanda	—	9\$180
Japão	—	4\$875
Rumania	—	—
Canada	—	—
Austria	—	3\$190
Chile	—	—

Moedas

Libra	62\$717
Dollar canadense	16\$400
Escudo	\$757
Peso uruguayo	9\$100
Lira	\$901
Dollar	17\$035
Franco	\$799
Peso argentino	4\$735
Reichsmark	3\$951
Peseta	1\$800
Corôa Tcheco-Slovaquia	\$520

Rio de Janeiro em 14 de novembro de 1936.

Apolices

Obrigações ferroviarias de 7 %, (1ª emissão)	995\$000
Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	782\$000
Emprestimo nacional de 1903, port.	740\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	787\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	760\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	333\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	686\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:00\$, 7 %, (1921)	1:001\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	495\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:00\$, 7 %, (1930)	1:000\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	138\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	160\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	193\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	158\$000

Bolsa

Emprestimo municipal de 1931, port.	165\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 2 1/2 %, port.	51\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	625\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1931)	159\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	425\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	865\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	96\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	188\$500

Ações de Bancos:

Funcionarios Publicos	51\$000
Brasil	395\$000
Mercantil do Rio de Janeiro	485\$000

Vendas judiciais:

7 Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
80 Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 novembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 4 do corrente, resolveu admitir á negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as ações ao portador, da Companhia Federal de Electricidade, em numero de 500, de ns. 1 a 500, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, integraes, representativas do seu capital social de 500:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 266

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Vende- Comprador Vende- Comprador

Meza

					Total de vendas Saccas
Janeiro	18\$500	18\$375	18\$579	18\$500	—
Fevereiro	18\$400	18\$375	18\$450	18\$375	—
Março	18\$100	18\$100	18\$225	18\$150	—
Abril	17\$900	17\$900	18\$025	17\$975	—
Novembro	18\$825	18\$650	18\$850	18\$675	—
Dezembro	18\$950	18\$775	18\$900	18\$850	—
Vendas	15.000 saccas		7.000 saccas		22.000
Mercado	Firme		Firme		

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 18\$400 por 10 kilos

Mercado firme.

Vendas, 3.418 saccas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 254

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

	Saccas
Entradas	10.584
Sahidas	390
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	7.500
Café de Bonificação	—
Existencia	693.924
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos?

Typo 3	20\$400
Typo 4	19\$400
Typo 5	19\$400
Typo 6	18\$900
Typo 7	18\$400
Typo 8	17\$900

Assucar

Saccas

Entradas	3.460
Saídas	5.380
Existência	21.665

Mercado firme.

Preço por saccos com 60 kilos?

Branco crystal.	50\$000 a 51\$000
C. amarello.	—
Mascavinho.	—
Mascavo.	31\$000 a 32\$000

Algodão

Fardos

Entradas	Não houve
Saídas	820
Existência	10.169

Mercado firme.

Preço por 10 kilos?

Fibra longa

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$000

Fibra média?

Seridó:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Gará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 46\$500

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — O syndico,
Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data

Importancias
Em papel

Receita do dia?

11 de novembro de 1936	1.072:885\$600
14 de novembro de 1935	2.188:682\$100

Receita mensal:

De 3 de novembro a 14 de novembro de 1936	19.215:538\$400
De 3 de novembro a 14 de novembro de 1935	15.311:389\$000

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

2.904:149\$400

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1936	383.596:905\$500
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1935	362.117:176\$300

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

21.479:729\$200

BOLETIM N. 10

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 12 de novembro de 1936	10.479:749\$100
Em 13 de novembro de 1936	1.368:725\$000

Total	11.848:474\$100
Em igual período de 1935	9.276:253\$700

Diferença para mais em 1936

2.572:220\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de novem- bro de 1936	216.293:048\$900
Em igual período de 1935	220.178:623\$200

Diferença para menos em 1936

3.885:574\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 3 a 12 de novembro de 1936	10.400:055\$600
Em 13 de novembro de 1936	1.355:970\$400

Total	11.756:026\$000e0
Em igual período de 1935	9.230:746\$300

Diferença para mais em 1936

2.525:279\$700

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Data

Em papel

Receita do dia?

11 de novembro de 1935	4.100:120\$800
11 de novembro de 1936	1.827:638\$700

Receita mensal:

De 1 de novembro a 11 de novembro de 1935	12.795:270\$000
De 1 de novembro a 11 de novembro de 1936	15.482:632\$300

Diferença para mais em 1936

2.687:562\$300

Receita global:

De 1 de janeiro a 11 de novembro de 1935	403.226:509\$700
De 1 de janeiro a 11 de novembro de 1936	425.623:969\$200

Diferença para mais em 1936

22.397:459\$500

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Data

Em papel

Receita do dia?

12 de novembro de 1935	1.634:980\$900
12 de novembro de 1936	1.415:801\$300

Receita mensal

De 1 de novembro a 12 de novembro de 1935	14.480:250\$900
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1936	16.898:632\$600

Diferença para mais em 1936

2.468:382\$700

Receita global:

De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1935	404.861:490\$300
De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1936	427.039:770\$500

Diferença para mais em 1936

22.178:279\$900

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias	
	Em papel	
Receita do dia:		
13 de novembro de 1935.....	1.339:789\$000	
13 de novembro de 1936.....	1.920:932\$400	
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1935	15.770:039\$000	
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1936	18.819:566\$000	
Diferença para mais em 1936.....	3.049:526\$100	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1935..	406.201:279\$600	
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1936..	428.960:702\$900	
Diferença para mais em 1936.....	22.759:423\$300	

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias	
	Em papel	
Receita do dia:		
7 de novembro de 1936.....	393:369\$800	
7 de novembro de 1935.....	524:008\$000	
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 7 de novembro de 1936	2.047:960\$100	
De 1 de novembro a 7 de novembro de 1935	1.177:347\$100	
Diferença da receita arrecadada para mais em 936	870:613\$000	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 7 de novembro de 1936...	53.119:287\$500	
De 1 de janeiro a 7 de novembro de 1935...	51.149:445\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais 1936	1.969:832\$100	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 27 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concorrências será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 25 de novembro deste anno, com a menção dos grupos ou artigos dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das

propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 26 de novembro como caução, a importância de 5:000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval, Imprensa Naval e Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da 1ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, corrente por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricação será de 60 dias no mínimo, a juizo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituido por outro que satisfaça as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diario Official".

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importância correspondente a diferença que se verificar entre o seu preço aceito e pelo que for adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no "Diario Official", do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As caucões de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importância do fornecimento atribuído a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar à D. F. 1. até às 16 horas do dia 26 de novembro, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretário, para ser apresentado no dia da concorrência, justamente com as propostas de acordo com o estabelecido no item 6.

15. De acordo com as instruções de inscrições para concorrências públicas e administrativas permanentes, publicadas no "Diário Oficial" fica desde já entendido caber à Directoria da Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em stock ou em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

RELAÇÃO DE ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Grupo 41

Aguilha para brim:

1. 41-A-2. N. 16, duzia.
2. N. 17, duzia.

Aguilha para corrieirô?

3. 41-A-3. N. 2, duzia.
4. N. 3, duzia.
5. N. 4, duzia.
6. N. 5, duzia.

Aguilha para lona?

7. 41-A-4 N. 12, duzia.
8. N. 13, duzia.
9. N. 14, duzia.
10. 41-A-5 Agulha para meia lona? N. 15, duzia.

Algarismo de punção?

11. 41-A-12. De 1/8", jogo.
12. De 1/4", jogo.
13. De 1/2", jogo.

Alphabeto de punção?

14. 41-A-13. De 1/8", jogo.
15. De 1/4", jogo.
16. De 1/2", jogo.

Alargador conico recto?

17. 41-A-16. De 3/16", um.
18. De 1/4", um.
19. De 3/8", um.
20. De 7/16", um.
21. De 1/2", um.
22. De 5/8", um.
23. De 3/4", um.

Alargador conico espiral?

24. 41-A-17. De 1/8", um.
25. De 5/32", um.
26. De 3/16", um.
27. De 1/4", um.
28. De 5/16", um.
29. De 3/8", um.
30. De 7/16", um.
31. De 5/8", um.
32. De 3/4", um.
33. De 7/8", um.
34. De 1", um.

Alargador cylindrico recto?

35. 41-A-18. De 9/16", um.
36. De 13/32", um.
37. De 17/32", um.
38. De 21/32", um.
39. De 10 1/2 m/m., um.

Alicate typo A?

40. 41-A-22. N. 1, um.
41. N. 2, um.

Alicate typo B:

42. 41-A-23. N. 1, um.
43. N. 2, um.

Alicate typo C:

44. 41-A-24. N. 1, um.
45. N. 2, um.
46. 41-A-25. Alicate vasador, um.
47. 41-A-28. Ancinho, um.

Arco de púa:

48. 41-A-29. N. 1, um.
49. N. 2, um.
50. N. 3, um.
51. 41-A-30. Armação para serra, uma.
- 52-41-A-31. Arranca pregos, um.

Apalpador:

53. 41-A-35. Typo A, um.
54. Typo B, um.

Bigorna typo A:

55. 41-B-7. De 40 kilos, uma.
56. De 60 kilos, uma.
57. 41-B-8. Bigorna typo B de 50 kilos, uma.

Broca punho Morse:

58. 41-B-10. De 1/32", uma.
59. De 1/16", uma.
60. De 3/32", uma.
61. De 1/8", uma.
62. De 5/32", uma.
63. De 3/16", uma.
64. De 7/32", uma.
65. De 1/4", uma.
66. De 9/32", uma.
67. De 5/16", uma.
68. De 11/32", um.
69. De 3/8", uma.
70. De 13/32", uma.
71. De 7/16", uma.
72. De 15/32", uma.
73. De 1/2", uma.
74. De 17/32", uma.
75. De 9/16", uma.
76. De 19/32", uma.
77. De 5/8", uma.
78. De 21/32", uma.
79. De 11/16", uma.
80. De 23/32", uma.
81. De 3/4", uma.
82. De 25/32", uma.
83. De 13/16", uma.
84. De 27/32", uma.
85. De 7/8", uma.
86. De 29/32", uma.
87. De 15/16", uma.
88. De 31/32", uma.
89. De 1", uma.
90. De 1 1/8", uma.
91. De 1 1/4", uma.
92. De 1 3/8", uma.
93. De 1 1/2", uma.
94. De 1 5/8", uma.
95. De 1 3/4", uma.
96. De 1 7/8", uma.
97. De 2", uma.

Broca punho cylindrico?

98. 41-B-11. De 1/32", uma.
99. De 1/16", uma.
100. De 3/32", uma.
101. De 1/8", uma.
102. De 5/32", uma.
103. De 3/16", uma.
104. De 7/32", uma.
105. De 1/4", uma.
106. De 9/32", uma.
107. De 5/16", uma.
108. De 11/32", uma.
109. De 3/8", uma.
110. De 5/8", uma.
111. De 13/32", uma.
112. De 3/4", uma.
113. De 7/16", uma.

114.	De 9/64", uma.
115.	De 15/32", uma.
116.	De 7/64", uma.
117.	De 1/2", uma.
118.	De 15/64", uma.
119.	De 9/16", uma.
120.	De 5/8", uma.
121.	De 11/16", uma.
122.	De 3/4", uma.
123.	De 13/16", uma.
124.	De 7/8", uma.
125.	De 15/16", uma.
126.	De 1", uma.
127.	De 3 m/m., uma.
128.	De 3 m/m. 1/2, uma.
129.	De 4 m/m., uma.
130.	De 8 m/m., uma.
131.	De 9 1/2 m/m., uma.
132.	De 10 m/m., uma.

Broca punho quadrado

133. 41-B-12.	De 1/16", uma.
134.	De 1/8", uma.
135.	De 5/32", uma.
136.	De 3/16", uma.
137.	De 1/4", uma.
138.	De 5/16", uma.
139.	De 3/8", uma.
140.	De 7/16", uma.
141.	De 1/2", uma.
142.	De 9/16", uma.
143.	De 5/8", uma.
144.	De 3/4", uma.
145.	De 7/8", uma.
146.	De 1", uma.

Broca para madeira

147. 41-B-13.	De 1/4", uma.
148.	De 5/16", uma.
149.	De 3/8", uma.
150.	De 1/2", uma.
151.	De 9/16", uma.
152.	De 5/8", uma.
153.	De 3/4", uma.
154.	De 7/8", uma.
155.	De 1", uma.
156.	De 1 1/8", uma.
157.	De 1 1/4", uma.
158.	De 1 3/8", uma.
159. 41-B-14.	Broca universal para madeira, uma.

Cabo para lima

160. 41-C-1.	De 0,10, um.
161.	De 0,12, um.
162.	De 0,14, um.

Cabo para martello

163. 41-C-5.	N. 1, um.
164.	N. 2, um.
165.	N. 3, um.

Catraca

166. 41-C-8.	N. 2, uma.
167.	N. 3, uma.

Chave de bocca tipo A

168. 41-C-10.	De 3/16", uma.
169.	De 1/4", uma.
170.	De 5/16", uma.
171.	De 3/8", uma.
172.	De 7/16", uma.
173.	De 1/2", uma.
174.	De 9/16", uma.
175.	De 5/8", uma.
176.	De 3/4", uma.
177.	De 7/8", uma.
178.	De 1", uma.

Chave de bocca tipo B

179. 41-C-11.	N. 1, uma.
180.	N. 2, uma.
181.	N. 3, uma.
182.	N. 4, uma.
183.	N. 5, uma.
184.	N. 6, uma.
185.	N. 7, uma.
186.	N. 8, uma.

Chave de caixa

187. 41-C-12.	De 1/4", uma.
188.	De 3/8", uma.
189.	De 1/2", uma.
190.	De 5/8", uma.
191.	De 3/4", uma.
192.	De 7/8", uma.

Chave de fenda

193. 41-C-13.	De 2 1/4", uma.
194.	De 4", uma.
195.	De 5", uma.
196.	De 6", uma.
197.	De 7", uma.
198.	De 8", uma.
199.	De 10", uma.
200.	De 12", uma.
201.	De 15", uma.
202.	De 18", uma.
203.	De 27", uma.

Chave inglesa tipo A

204. 41-C-14.	De 8", uma.
205.	De 10", uma.
206.	De 12", uma.
207.	De 14", uma.

Chave inglesa tipo B

208. 41-C-15.	De 8", uma.
209.	De 10", uma.
210.	De 12", uma.
211.	De 14", uma.

Chave inglesa tipo C

212. 41-C-16.	De 6", uma.
213.	De 8", uma.
214.	De 10", uma.

Chave para tubo tipo A

215. 41-C-17.	De 6", uma.
216.	De 10", uma.
217.	De 14", uma.
218.	De 18", uma.

Chave para tubo tipo B

219. 41-C-18.	De 1", uma.
220.	De 2", uma.
221.	De 3", uma.
222.	De 4", uma.
223.	De 5", uma.
224.	De 6", uma.

Chave para tubo tipo C

225. 41-C-19.	N. 2, uma.
226.	N. 3, uma.
227.	N. 4, uma.
228.	N. 5, uma.

Chave para tubo tipo D

229. 41-C-20.	N. 2, uma.
230.	N. 3, uma.
231.	N. 4, uma.
232.	N. 5, uma.

233. 41-C-24.	Cintel simples, um.
234. 41-C-25.	Cintel duplo para cortar juntas, com 2 navas-lhas para traçar a circumferencia interna com 1/4" a 5 1/2" de raio e a externa com 3/4" a 6" de raio, um.

Colher para pedreiro tipo A

235. 41-C-28.	De 5", uma.
236.	De 7", uma.
237.	De 8", uma.

Colher para pedreiro tipo B

238. 41-C-29.	De 6", uma.
239.	De 8", uma.
240.	De 10", uma.

Compasso divisor

241. 41-C-32.	De 6", um.
242.	De 8", um.
243.	De 12", um.

Compasso externo:

244. 41-C-33. De 6", um.
 245. De 8", um.
 246. De 12", um.

Compasso interno:

247. 41-C-34. De 6", um.
 248. De 8", um.
 249. De 12", um.
 250. 41-C-36. Compasso para carpinteiro, um.

Concha para fundição:

251. 41-C-39. De 4", uma.
 252. De 5", uma.
 253. De 6", uma.
 254. 41-C-42. Cortador de vidro, um.
 255. 41-C-45. Corta tubo de vidro, um.
 256. 41-D- 1. Cossinete, variando de 1/4" até 2", um.

Desenhador:

257. 41-D- 1. N. 1, um.
 258. N. 2, um.
 259. N. 3, um.
 260. 41-E- 1. Enxada, uma.
 261. 41-E- 2. Enxó para carpinteiro, um.
 262. 41-E- 5. Escala para cabos, uma.

Escala de aço:

263. 41-E- 6. N. 1, uma.
 264. N. 2, uma.
 265. N. 3, uma.
 266. 41-E- 9. Encareador para madeira, um.
 267. 41-E-11. Escova para lima, uma.

Espatula:

268. 41-E-12. N. 1, uma.
 269. N. 2, uma.
 270. N. 3, uma.

Espicha:

271. 41-E-13. De 6", uma.
 272. De 10", uma.
 273. De 12", uma.

Esquadro:

274. 41-E-14. De 3", um.
 275. De 8", um.
 276. De 12", um.

Esquadro para mecanico:

277. 41-E-15. De 0.15, um.
 278. De 0.20, um.
 279. De 0.30, um.

Ferro de soldar typo A:

280. 41-F- 9. N. 1, um.
 281. N. 2, um.
 282. N. 3, um.

Ferro de soldar typo B:

283. 41-F-10. N. 1, um.
 284. N. 2, um.
 285. N. 3, um.
 286. 41-F-11. Facão para matto, com cabo, um.
 287. 41-F-14. Fita de aço "Signode" de 5/8" x 0.020, kilo.
 288. 41-F-16. Fôle de mão, um.

Folha de serra typo A:

289. 41-F-18. N. 1, uma.
 290. N. 2, uma.
 291. N. 3, uma.
 292. N. 4, uma.
 293. 41-F-19. Folha de serra typo B, de 1/4", uma.

Forja portatil:

294. 41-F-22. N. 1, uma.
 295. N. 2, uma.

Formão:

296. 41-F-23. De 1/4", um.
 297. De 1/2", um.
 298. De 3/4", um.
 299. De 7/8", um.
 300. De 1", um.
 301. De 1 1/2", um.
 302. 41-F-24. Funil de cobre n. 3, um.

Funil de folha de Flandres:

303. 41-F-26. N. 1, um.
 304. N. 2, um.
 305. N. 3, um.

Goiva:

306. 41-G- 2. De 1/4", uma.
 307. De 3/8", uma.
 308. De 1/2", uma.
 309. De 3/4", uma.
 310. De 1", uma.
 311. De 1 1/4", uma.
 312. 41-G- 3. Goivete, uma.
 313. 41-G- 4. Graminho para carpinteiro, um.

Graminho para mecanico:

314. 41-G- 5. N. 1, um.
 315. N. 2, um.

Grampo em C:

316. 41-G- 6. De 6", um.
 317. De 8", um.
 318. De 10", um.
 319. De 12", um.

Grampo recto para torno:

320. 41-G- 7. De 3/8", um.
 321. De 5/8", um.
 322. De 1/2", um.
 323. De 3/4", um.
 324. De 1", um.
 325. De 1 1/4", um.
 326. De 1 1/2", um.
 327. De 2", um.

Grosa redonda:

328. 41-G- 9. De 8", uma.
 329. De 10", uma.
 330. De 12", uma.

Grosa meia canna:

331. 41-G-10. De 8", uma.
 332. De 10", uma.
 333. De 12", uma.

Grosa chata parallela:

334. 41-G-11. De 8", uma.
 335. De 10", uma.
 336. De 12", uma.

Lima chata bastarda:

337. 41-L- 1. De 6", uma.
 338. De 8", uma.
 339. De 10", uma.
 340. De 12", uma.
 341. De 14", uma.

Lima Chata murça:

342. 41-L- 2. De 6", uma.
 343. De 8", uma.
 344. De 10", uma.
 345. De 12", uma.
 346. De 14", uma.
 347. De 16", uma.

Lima faca, bastarda:

348. 41-L- 3. De 5", uma.
 349. De 6", uma.
 350. De 8", uma.
 351. De 10", uma.
 352. De 12", uma.

Lima faca, murça:

353. 41-L- 4. De 5", uma.
 354. De 6", uma.
 355. De 8", uma.
 356. De 10", uma.
 357. De 12", uma.

Lima meia canna, bastarda:

358. 41-L- 5. De 4", uma.
 359. De 6", uma.
 360. De 8", uma.
 361. De 10", uma.
 362. De 12", uma.
 363. De 14", uma.
 364. De 16", uma.

Lima meia canna, murço?

365. 41-L- 6. De 4", uma.
 366. De 6", uma.
 367. De 8", uma.
 368. De 10", uma.
 369. De 12", uma.
 370. De 14", uma.
 371. De 16", uma.

Lima paralela, bastardo?

372. 41-L- 7. De 6", uma.
 373. De 8", uma.
 374. De 10", uma.
 375. De 12", uma.
 376. De 14", uma.
 377. De 16", uma.

Lima paralela, murço?

378. 41-L- 8. De 6", uma.
 379. De 8", uma.
 380. De 10", uma.
 381. De 12", uma.
 382. De 14", uma.
 383. De 16", uma.

Limatão quadrado, bastardo?

384. 41-L- 9. De 1/ 8", um.
 385. De 1/ 4", um.
 386. De 3/ 8", um.
 387. De 1/ 2", um.
 388. De 5/ 8", um.
 389. De 3/ 4", um.
 390. De 7/ 8", um.
 391. De 3/16", um.

Limatão quadrado, murço?

392. 41-L-10. De 1/ 8", um.
 393. De 1/ 4", um.
 394. De 3/ 8", um.
 395. De 1/ 2", um.
 396. De 5/ 8", um.
 397. De 3/ 4", um.
 398. De 7/ 8", um.
 399. De 3/16", um.

Limatão redondo, bastardo?

400. 41-L-11. De 3/16", um.
 401. De 1/ 4", um.
 402. De 5/16", um.
 403. De 3/ 8", um.
 404. De 1/ 2", um.
 405. De 5/ 8", um.
 406. De 3/ 4", um.
 407. De 1/ 8", um.

Limatão redondo, murço?

408. 41-L-12. De 3/16", um.
 409. De 1/ 4", um.
 410. De 5/16", um.
 411. De 3/ 8", um.
 412. De 1/ 2", um.
 413. De 5/ 8", um.
 414. De 3/ 4", um.
 415. De 1/ 8", um.

Limatão triangular, bastardo?

416. 41-L-13. De 5/32", um.
 417. De 3/ 8", um.
 418. De 1/ 2", um.
 419. De 3/ 4", um.
 420. De 1", um.

Limatão triangular, murço?

421. 41-L-14. De 5/32", um.
 422. De 3/ 8", um.
 423. De 1/ 2", um.
 424. De 3/ 4", um.
 425. De 8", um.
 426. De 1", um.
 427. De 4", um.
 427. 41-M- 2. Maçarico a gasolina, um.

Macete:

428. 41-M- 3. De 10", um.
 429. De 12", um.
 430. 41-M- 4. Machadinha, uma.
 431. 41-M- 5. Machado, um.

Macho para rosca?

432. 41-M- 8. De 1/ 8", jogo.
 433. De 3/16", jogo.
 434. De 1/ 4", jogo.
 435. De 5/16", jogo.
 436. De 3/ 8", jogo.
 437. De 7/16", jogo.
 438. De 1/ 2", jogo.
 439. De 9/16", jogo.
 440. De 5/ 8", jogo.
 441. De 3/ 4", jogo.
 442. De 7/ 8", jogo.
 443. De 1", jogo.
 444. 41-M- 7. Malho, n. 5, um.

Machina para cravar fihós?

445. 41-M- 9. N. 0, uma.
 446. N. 1, uma.
 447. N. 2, uma.
 448. N. 3, uma.
 449. N. 4, uma.
 450. N. 5, uma.
 451. 41-M-10. Machina de furar, tipo A, uma.
 452. 41-M-11. Machina de furar, tipo B, uma.

Marreta de aço:

453. 41-M-15. N. 4, uma.
 454. N. 5, uma.

Marreta de cobre?

455. 41-M-16. N. 3, uma.
 456. N. 4, uma.

Marreta de chumbo?

457. 41-M-17. N. 3, uma.
 458. N. 4, uma.

Martello de bola?

459. 41-M-19. N. 1, um.
 460. N. 2, um.
 461. N. 3, um.

Martello de pena?

462. 41-M-20. N. 1, um.
 463. N. 2, um.

Martello de unha?

464. 41-M-21. N. 1, um.
 465. N. 2, um.
 466. N. 3, um.
 467. N. 4, um.

468. 41-M-24. Micrometro, Starrec, com capacidade para 0,035, um.
 469. 41-M-23. Micrometro, um.

470. 41-P- 2. Pedra de afiar, uma.

Pedra para rebolo, tipo B:

471. 41-P- 3. De 12" x 2" x 1", uma.
 472. De 12" x 2" x 1" 1/2, uma.

473. 41-P- 8. Picadeira, uma.
 474. 41-P-11. Plaina normal, uma.
 475. 41-P-12. Plaina de volta, uma.
 476. 41-P-13. Plaina de encosto, uma.
 477. 41-R- 1. Raspa plana, n. 1, uma.
 478. 41-R- 2. Raspa plana, n. 2, uma.
 479. 41-R- 3. Raspa triangular, n. 1, uma.
 480. 41-R- 4. Raspa triangular, n. 2, uma.

Raspa de mão:

481. 41-R- 5. N. 1, uma.
 482. N. 2, uma.
 483. 41-R-11. Raspador para malcal, n. 1, um.
 484. 41-R-12. Raspador para malcal, n. 2, um.

Rebolo manual:

485. 41-R-16. De 10", um.
 486. De 12", um.
 487. De 16", um.
 488. De 18", um.
 489. 41-R-19. Rebote, um.
 490. 41-R-20. Repucho, um.

Sargento?

491. 41-S- 1. N. 1, um.
 492. N. 2, um.
 493. 41-S- 2. Serra de volta, uma.

Serrote de costas:

494. 41-S-5. De 8", um.
 495. De 10", um.
 496. De 12", um.
 497. 41-S-6. Serrote de ponta de 10". um.

Serrote de traçar:

498. 41-S-7. De 18", um.
 499. De 26", um.
 500. De 32", um.

Sovela:

501. 41-S-10. N. 1, uma.
 502. N. 2, uma.

Suta:

503. 41-S-11. De 6", uma.
 504. De 10", uma.
 505. 41-S-13. Sello "Signode", para fita de 5/8" x 0,020, um.

Tarracha para parafuso:

506. 41-T-1. N. 1, uma.
 507. N. 2, uma.

Tarracha para tubo:

508. 41-T-2. N. 1, uma.
 509. N. 2, uma.
 510. 41-T-6. Tesoura commum. uma.

Tesoura para alfaiate:

511. 41-T-7. De 10", uma.
 512. De 70", uma.
 513. 41-T-8. Tesoura para funileiro, uma.

Torno de bancada, tipo A:

514. 41-T-13. N. 1, um.
 515. N. 2, um.
 516. N. 3, um.

Torno de bancada, tipo B:

517. 41-T-14. N. 1, um.
 518. N. 2, um.
 519. N. 3, um.

Torno de mão:

520. 41-T-15. N. 1, um.
 521. N. 2, um.
 522. 41-T-18. Torquez, tipo A, uma.
 523. 41-T-19. Torquez, tipo 2, uma.

Trado:

524. 41-T-22. De 5/8", um.
 525. De 1/2", um.
 526. De 5/8", um.
 527. De 3/4", um.
 528. De 1", um.
 529. 41-T-25. Travador, um.
 530. 41-T-25. Trena de aço, uma.

Trena de panno:

531. 41-T-26. N. 1, uma.
 532. N. 2, uma.

Vasador:

533. 41-V-1. De 1/4", um.
 534. De 3/8", um.
 535. De 1/2", um.
 536. De 5/8", um.
 537. De 3/4", um.
 538. De 7/8", um.
 539. De 1", um.
 540. De 1 1/4", um.
 541. De 1 3/8", um.
 542. De 1 1/2", um.
 543. De 3 m/m, um.
 544. De 5 m/m, um.
 545. De 6 m/m, um.
 546. De 8 m/m, um.
 547. De 11 m/m, um.
 548. De 12 m/m, um.
 549. De 13 m/m, um.
 550. De 16 m/m, um.
 551. De 19 m/m, um.
 552. De 22 m/m, um.
 553. De 26 m/m, um.
 554. De 28 m/m, um.
 555. De 32 m/m, um.
 556. De 35 m/m, um.
 557. De 40 m/m, um.

Verruma:

558. 41-V-2. De 1/8", uma.
 559. De 3/16", uma.
 560. De 1/4", uma.
 561. De 5/16", uma.
 562. De 3/8", uma.

Directoria de Fazenda da Marinha, em 16 de novembro de 1936. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

Registro de exclusividade

De accordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, estão inscriptos nesta directoria as seguintes firmas:

Alnorma Soc. Machinas Ltda. — Representante exclusiva dos fabricantes Meyer & Weichelt, Liepzig.

Sociedade Importadora Suissa Ltda — Representante exclusiva das seguintes firmas:

Thomas Ths. Sabroe & Comp. (Aarhus, Dinamarca): — Machinas frigorificas, terrestres e maritimas, respectivamente, e amonea e a acido carbonico, para gelo e frio industrial, para quaesquer fins e capacidades.

S. L. M. Winterthur, Suissa — Motores Diesel estacionarios e maritimos — Motores a gaz pobre, compressores rotativos de ar fixos e rodantes, bombas de vacuo, etc.

Alfredo J. Amsler & Cie, Suissa — Machinas para gabinetes de ensino de resistencia de materiaes, machinas de tracção, prensas, dinamometros, molinetes, linigraphos, planimetros, etc.

Kern & Comp., Suissa — Instrumentos de engenharia, taes como: Theodol-

los, Niveis, Taqueometros, Pantographos etc.

Micafil S. A., Suissa — Machinas para enrolar bobinas.

Em 14 de novembro de 1936. — André Faustino Carlos, 2º tenente reformado (SS).

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia datado de 10 do corrente e publicado no *Diario Official* de 11 tambem do corrente, á paginas ns. 24.404 e 24.405.

2. Outrossim, previne-se aos interessados que: no item 1 do edital de concurrencia onde se lê "no proximo dia 28 do corrente", leia-se "no proximo dia 26 do corrente"; na relação do material onde se lê "Item: — Especie — Unidade — Kilo", leia-se "Item — Especie — Unidade"; no item 1 onde se lê "Ferro gusa, de grão grossa, um", leia-se "Ferro gusa de grão grossa, kilo", e no item 4 onde se lê "Contador, KWM, portatil,

para 6.000 volts", leia-se "Contador KWH, portatil, para 6.000 volts".

Divisão do Material do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1936. — Luciano Alvares de Azevedo, capt.-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO D.

MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

O vice-almirante Tancredo de Gomenoro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Directoria do Ensino Naval, Ministerio da Marinha, as inscrições para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente.

Da inscripção]

O candidato deverá provar:

a) ser diplomado por uma das Faculdades de Medicina, officiaes ou reconhecidas do paiz e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;

b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva certidão;

b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificação ou certidão;

d) ter boa conducta civil e militar, o que provará pelo attestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saúde estabelecidos na Marinha,, o que se verificará por inspecção de saúde.

Encerrada a inscripção, será annuciado o concurso nas folhas de maior circulação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clinica medica;
- b) prova de clinica cirurgica;
- c) prova de technica operatoria;
- d) hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão realizadas em dias diferentes e constarão de:

a) exame de um doente da clinica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candidato, serão fornecidos a este o material e as informações sobre dados de laboratorio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas somente no caso de requisital-os o candidato;

b) exposição oral da observação clinica pelo candidato perante a comissão examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effectuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principais intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tropicaes será escripta sobre ponto sorteado da prova pela comissão examinadora, na occasião entre 10 formulados no inicio

O prazo desta prova será de tres horas; a fiscalização será exercida por toda a comissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 1/10/1936.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Ferrão Gardim n. 21.

Rua Chile n. 33.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 407 da rua João Vicente que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de serem applicadas as penalidades prevista nos artigos 89 e 93 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 392 da rua Alegria que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Universidade do Rio de Janeiro FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA A CADEIRA DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ORTHODONTIA E ODNTOPIEDIATRIA

De ordem do Sr. Dr. Hildebrando Fabrino Braga, director interino desta Faculdade e em virtude da resolução do Conselho Technico e Administrativo, fica aberta pelo prazo de quatro mezes, a contar de 6 do corrente e a terminar em 6 de março de 1937, a inscripção dos Srs. candidatos ao preenchimento da vaga de professor cathedratico da cadeira de orthodontia e odonpiediatia.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1936. — *Dr. Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretario.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional

Pelo presente fica intimado o Sr. Amaro S. Pereira de Araujo, encontrado á rua Urugayana n. 105, sobrado, para depositar, mediante guia fornecida por esta inspectoria, na Thesouraria Geral do Ministerio da Educacão e Saude Publica, a quantia de 2:000\$000 (dois centos de réis, nulla que lhe foi imposta por esta inspectoria por infracção aos artigos 2º e 5º do decreto numero 20.931, de 11 de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis a contra da data da publicação do edital no *Diario Official*, findo o qual será processado no juizo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. Visto. — *Roberval Cordeiro de Farias* (Dr.), inspector.

Pelo presente fica intimado o Sr. Nilo Arapehy Fernandes, encontrado á rua Candido Benício n. 66, para depositar, mediante guia fornecida por esta

inspectoria, na Thesouraria Geral do Ministerio da Educacão e Saude Publica a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis), multa que lhe foi imposta por esta inspectoria por infracção aos artigos 2º e 5º do decreto n. 209.31, de 11 de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juizo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. Visto. — *Roberval Cordeiro de Farias* (Dr.), inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CANIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Ver edital publicado na integra, no *Diario Official* de 4 de setembro, paginas 19.650 e seguinte.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 141

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere a lei do art. 26 do Decreto 23.589 de 11 de dezembro de 1933, resolveu, em sessão realizada em 1º de novembro do corrente, á vista das provas e documentos que lhe foram apresentados, restabelecer, como ora restabelece, em toda a sua plenitude, a carteira profissional numero 217-L, expedida em 16 de janeiro de 1936, em favor do Sr. Matheus Martins Noronha, construtor de estradas licenciado pelo Conselho Regional da 5ª Região, ficando assim, inteiramente nullo o acto deste mesmo Conselho Regional, baixado pelo edital n. 135, de 18/10/36, que havia cassado a alludida carteira e prohibido o exercicio da profissão ao referido Sr. Matheus Martins Noronha que, com este, se vê inteiramente na posse do titulo de "construtor de estradas" licenciado para o Districto Federal, Estado do Rio de Janeiro e Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936. — *Othon Soares*, presidente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Engenharia

PROROGACAO DE EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director de engenharia, ficam prorogados a entrega de propostas e inscripções para o fornecimento de material de Engenharia dos editaes publicados em 16 e 24 de outubro do corrente anno.

A prorogação é feita até o dia 17 do corrente mez. — *Francisco Amanoás de Carvalho*, cap. secretario do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO

Sede: Rua Elias da Silva n. 27, Fiedade

Edital de rectificações

Segunda chamada

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram feitas as seguintes rectificações no edital de convocação, segunda chamada, que foi publicado no *Diário Official* dos dias 11, 12 e 13 de novembro corrente.

Classe de 1915

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação

153. 535. Attila, filho de Antonio Joaquim da Costa.
 170. 527. Bráulio, filho de Etelvina Meirelles.
 179. 600. Carlos, filho de Antonio José Ribeiro Vas.
 201. 464. Claudionor, filho de Anastácio de Miranda.
 202. 530. Claudionor, filho de Augusto da Silva Lessa.
 209. 391. Clennio, filho de Euclides Augusto da França e Silva.
 240. 416. Cleonor, filho de José Ribeiro Victoria.
 231. 361. Derly Alcantara Ribeiro.
 238. 531. Djakma, filho de Leoncio José de Oliveira.
 246. 522. Dragomir, filho de Acteon da Costa Franco.
 284. 572. Everardo, filho de Odilon de Andrade Lima.
 307. 351. Geraldo, filho de Abel José Gonçalves.
 329. 606. Heitor, filho de Salvador da Costa Bastos.
 335. 561. Helio, filho de Oscar Coelho de Souza.
 410. 524. João, filho de Olga da Conceição Spínola.
 461. 488. José, filho de Eugenia Camillo da Conceição (omitido).
 474. 506. José, filho de José Joaquim de Sant'Anna.
 497. 423. Julio, filho de Antonio dos Santos Monteiro.
 534. 427. Manoel, filho de Alcilio Abílio Alves.
 535. 395. Manoel, filho de Alcina Pinto Carneiro.
 539. 451. Manoel, filho de Joaquim Pinto da Silva.
 540. 424. Manoel, filho de Joaquina Pinto da Costa.
 554. 448. Manoel, filho de Raymundo Teixeira de Góes.
 557. 387. Mario, filho de Augusto Antonio de Queiroz.
 607. 567. Nelson, filho de Fortunato de Medeiros Pinto.
 616. 455. Nero, filho de Leonor Rosa Stima.
 734. 613. Rogerio, filho de Aldrovando Carlos Pires.
 938. 383. Valter, filho de Ernani Antonio Calixto.

Classe de 1914

19. 968. Hamilton, filho de Luiz José de Vasconcellos Lysias.
 Junta de Alistamento Militar do 19º Districto, Districto Federal, 13 de novembro de 1936. — Carlos Luiz Villon, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRICTO — MADUREIRA

Sede — Rua Carolina Machado n. 498-A

Edital de convocação de sorteados — 2ª chamada

O engenheiro Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º districto:

Faz saber que foram sorteados, para o serviço do Exército, no dia 27 de setembro de 1935, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, à Avenida Barão de Ieffé n. 99, 1º andar, nesta Capital, os jovens das classes de 1915, 1914, 1913, a cujos nomes já se deu a necessaria publicidade, quando feita a convocação ultimamente do contingente da primeira chamada; e que tendo sido insufficiente tal contingente, fica convocado, pelo presente edital, de ordem do Sr. general commandante da 1ª Região Militar, tornada efectiva pelo Sr. tenente-coronel chefe desta C. R. o contingente suplementar — segunda chamada — de jovens sorteados já avisados, pertencentes ás classes referidas; os quaes deverão comparecer á sede desta Junta de A. M., de

15 a 20 de novembro fluente, para receberem o respectivos certificados de apresentação, e serem então encaminhados ao Ponto de Concentração n. 3, ao fim da inspecção de saúde e incorporação; e constam os seus nomes da relação, que se segue.

Qualquer desses jovens que deixar de cumprir as determinações contidas neste edital, não comparecendo, no periodo fixado, á sede desta Junta, ou não se apresentando ao P. C. n. 3; ficará incurso nas infracções da lei e será devidamente punido.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que vae publicado.

Rio de Janeiro, Madureira, 11 de novembro de 1936.
 — Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da Junta de A. M.

RELAÇÃO NOMINAL — SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1915

Numero de alistamento — Numero de ordem — Nome — Filiação

2. 206. Abílio Mattos, filho de Abílio de Oliveira e de Arlinda B. de Mattos.
 3. 191. Accacio Pires, filho de Evaristo José Pires.
 11. 187. Alberto da Cunha Balaguer, filho de Adolpho Balaguer.
 15. 171. Alcindo Vieira de Oliveira, filho de Antonio Vieira de Oliveira.
 21. 199. Alfredo Luiz de Souza, filho de José Luiz de Souza.
 23. 147. Aloysio Martins, filho de Liberalino José Francisco e de Idalina Martins.
 3. 160. Agostinho Romão Alves, filho de Raphael Romão Alves.
 37. 226. Antonio de Andrade, filho de João de Andrade Serra.
 38. 189. Antonio de Araujo, filho de Antonio de Araujo e de Maria Carvalho.
 42. 179. Antonio Costa, filho de Pedro Costa.
 51. 192. Ariden da Silva Barão, filho de Emilliana Silva Barão.
 52. 178. Arykerne, filho de Ceallia Soarês.
 53. 181. Aristides João Luiz Duarte Filho, filho de Aristides João Luiz Duarte.
 57. 195. Arlindo Feliciano Barbosa, filho de Alberto Feliciano Barbosa.
 58. 154. Arlindo João dos Santos, filho de João Saturnino dos Santos.
 62. 182. Armando Xavier de Britto, filho de José Ignacio Xavier de Britto.
 63. 208. Armindo Costa da Fonseca, filho de João Costa da Fonseca.
 67. 153. Arthur Lemos de Castro, filho de Alpheu Bráulio de Faria Castro.
 69. 155. Atalivio Pereira de Souza, filho de Manoel Pereira de Souza.
 84. 151. Claudionor, filho de Antonio de Castro Martins e de Zulmira de Castro Martins.
 85. 136. Claudionor, filho de João José da Luz e de Augusta do Amaral.
 92. 299. Cosme das Neves, filho de Sabino Domingos das Neves.
 96. 166. Damião Ramos Mattoso, filho de João Luiz Pereira Mattoso Junior.
 107. 157. Deoclemery Lopes da Gama, filho de João do Prado Lopes da Gama.
 109. 225. Djakma de Souza e Silva, filho de José da Silva.
 110. 83. Domingos Paulo Martins Vianna, filho de Francisco Paula Martins Vianna.
 114. 142. Edgard, filho de Guilherme Ferreira dos Santos e de Amalia Xavier dos Santos.
 117. 216. Edgard Monteiro, filho de Eduardo Monteiro.
 123. 186. Emilio Molinaro, filho de João Molinaro.
 124. 135. Enéas de Bayma, filho de Victo Alfredo Bayma.
 142. 144. Gustavo de Oliveira Reis, filho de João Luiz dos Reis.
 143. 170. Guttemberg, filho de Jarbas José da Silveira e de Clotilde Rangel da Silveira.

144. 189. Heitor Cardoso da Rocha, filho de Oecrio Cardoso da Rocha.
145. 167. Heloísio do Espírito Santo Faria, filho de Luiz Magno de Faria.
149. 168. Hermenegildo Vieira Rodrigues, filho de Florindo Theodoro.
153. 137. Honorio da Silva, filho de Antonio da Silva.
155. 138. Humberto, filho de Humberto José Affonso e de Augusta Beatriz de Carvalho.
158. 231. Humberto Loccato, filho de João Loccato.
160. 223. Iracy Nunes da Silva, filho de Maximiano Nunes da Silva.
163. 146. Jayme, filho de Jayme de Paiva e de Beatriz de Almeida Paiva.
165. 211. Jayme Severiano Albuquerque, filho de Severino Francisca de Albuquerque.
169. 161. Jesufredo Pinto, filho de Manoel Pinto.
173. 173. João Barbosa da Silva, filho de Maria Belma da Silva.
176. 162. João Francisco da Cruz, filho de Francisco Henrique Maleira.
178. 183. João de Góves Telles, filho de Antonio de Souza Telles.
181. 150. Joaquim de Siqueira Sant'Anna, filho de Joaquim Siqueira de Sant'Anna.
185. 227. Jorge Carneiro da Cunha, filho de Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho.
190. 200. José Gomes de Almeida, filho de Bernardo Gomes de Almeida.
192. 149. José Moreira, filho de Aristides Moreira.
197. 173. José Teixeira Peixeiro, filho de Manoel Teixeira Peixeiro.
199. 134. Juracy Ribeiro de Alhayde, filho de Gregorio Domingos Ribeiro.
204. 198. Jurindino dos Santos, filho de Benedicto Luiz Marques dos Santos.
206. 148. Justino Moraes da Silva, filho de Antonio da Silva.
208. 158. Leonam Vianna, filho de Joaquim Rodrigues Vianna.
213. 204. Luiz Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.
215. 196. Luiz Maranhães Andrade da Silva, filho de Pedro de Andrade e Silva.
240. 209. Manoel, filho de Oscar Veiga e de Palmyra Veiga.
242. 180. Manoel Cesarino, filho de Maria Ritta.
250. 222. Mario de Andrade, filho de José Francisco de Andrade.
253. 177. Melchades Fernandes Costa, filho de Manoel Fernandes Costa.
255. 145. Milton, filho de Alberto de Souza Corrêa Saraiva e de Gracinda A. Saraiva.
258. 141. Moacyr Mendes Novas, filho de Eduardo de Oliveira Novas.
261. 163. Nelson Joaquim de Abreu, filho de Joaquim José de Abreu Filho.
263. 221. Nelson Machado da Moura, filho de Maria Candida de Moura.
266. 176. Nelson de Oliveira Diniz, filho de Vicente Borges Pinheiro Junior.
267. 148. Nelson dos Santos Vieira, filho de Joaquim dos Santos Vieira.
269. 164. Nicolau, filho de Miguel Antonio Tavares da Silva e de Antonia M. da Paixão.
269. 217. Nilo Alves, filho de José Alves e de Maria da Conceição Pinto.
270. 165. Nilo Antonio Pereira da Rocha, filho de Antonio Pereira da Rocha.
271. 159. Nilson José de Azevedo, filho de Francisco José de Azevedo.
272. 189. Norberto Mesquita, filho de Raul Candido de Mesquita.
279. 202. Orlando Ravazzoni, filho de Carlos Ravazzoni.
281. 220. Oswaldo Rodrigues de Araujo, filho de Elias Rodrigues de Araujo.
286. 215. Oswaldo Alves Carvalhosa, filho de Hildebrando Alves Carvalhosa.
291. 214. Oswaldo Mathias Martins, filho de Alfredo dos Santos Martins.
294. 207. Octacilio Corrêa, filho de Manoel Corrêa.
300. 140. Paulo de Souza, filho de Antonio Ludgero de Souza.
303. 175. Pedro de Siqueira Rittes, filho de Antonio Gonçalves Rittes.
304. 212. Placido Roberto da Silva, filho de Antonio de Oliveira e de Sarah R. da Silva.
306. 197. Raulpho de Carvalho, filho de Augusto Carvalho da Silva.
310. 193. Reginaldo, filho de Joaquim Arthur de Barros e de Bemvinda Corrêa de Barros.
314. 203. Rodolpho, filho de Adolpho Francisco da Silva e de Ildia Maria da Silva.
317. 224. Rubens, filho de Aurelio Cunha da Costa e de Minervina Nunes da Costa.
319. 210. Rubens Gonçalves de Souza, filho de Quintino Gonçalves Porto.
320. 174. Ruben José dos Santos, filho de Joaquim José dos Santos.
321. 201. Samuel Frias, filho de Leandro José Frias e de Jovita Cotrim da Frias.
322. 156. Sebastião, filho de Emilio Vieira Nunes e de Adelaide Mattoso Nunes.
323. 230. Sebastião, filho de Pedro Manoel da Souza e de Cipolina de Souza.
326. 185. Silvino Gomes da Silva, filho de Sergio Gomes da Silva.
328. 184. Solter Martins Vianna, filho de Augusto de Souza Vianna.
330. 232. Ubiratan Miguel da Fonseca, filho de José Miguel da Fonseca.

Classe de 1931.

8. 320. Arnaldo Sampaio de Gusmão, filho de Luiz Sampaio de Gusmão.
12. 357. Eduardo Duarte Martins, filho de José Martins.
14. 359. Francisco, filho de Manoel Gomes Ferreira e de Estella Marques Ferreira.
16. 364. João, filho de Carlos Neves dos Santos.
24. 354. Manoel Domingos Souto, filho de Manoel Joaquim Domingos e de Carmella F. Souto.
33. 362. Nilo Nascimento Andrade, filho de Quintino Nascimento Andrade.
39. 363. Raphael Fernandes, filho de Raphael Fernandes.
37. 355. Roldão de Almeida, filho de João d'Almeida.
38. 356. Ruy Calisto da Silva, filho de Tacito Calisto da Silva.
39. 358. Thomaz Edison Barbosa Cordeiro, filho de Thomaz Barbosa Cordeiro.

Classe de 1913.

5. 341. Ary Rubem Brandão da Carvalho, filho de Antonio da Silva Carvalho.
9. 342. Durval Lopes, filho de Lydio Lopes.
11. 390. Eduardo Miguel Abdala, filho de Miguel Abdala Thomaz.
13. 386. Eurico da Silva Ferreira, filho de Theodorico Marques Ferreira.
15. 389. Francisco Barbosa Pontes, filho de Francisco Pontes.
17. 383. Hugo de Mello Brasiense, filho de Mario de Mello Brasiense.
20. 387. José Luiz Vianna, filho de Antonio Candido Vianna.
- Rio de Janeiro, Madureira, 11 de novembro de 1936. — Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da Junta de A. M.

Primeira Região Militar**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO**
1º C. R.

Séde: Rua São José n. 58, terreço

Edital da convocação de sorteados

Antonio Luiz Nogueira, presidente do 1º Districto do Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido insufficiente a contingente da 1ª chamada, convida os candidatos da relação abaixo, que fazem parte da 2ª, para incorporação de 15 a 28 de novembro da corrente anno.

Aquelles que não se apresentarem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

Segunda chamada**Classe de 1915**

2. 34. Adolfo, filho de Adolfo Pires Ferreira.
3. 42. Aldo, filho de João Gomes da Cruz.
10. 37. Antonio, filho de Luiz José da Silveira.
12. 28. Arthur, filho de Miguel Barredo Amorim.
19. 33. Djalma, filho de Archibé Efon Robertram.
20. 35. Durval, filho de José Simões Dias.
25. 25. Florenço Antonio Guerra.
28. 40. Getúlio, filho de Alvares Estanislão.
30. 32. Baldo, filho de Rodrigo da Silva Torres.
32. 43. Henrique Santora.
33. 36. Hugo Peda.
38. 39. José, filho de Joaquim Duarte.
39. 26. Manoel Ignacio de Vargas.
42. 41. Miletades, filho de Alfeu Portela Ferreira Alves.
43. 38. Milton, filho de José d'Annuniação Gonçalves.

45. 30. Nelson, filho de Joaquim Antonio Barbosa.
55. 23. Renato, filho de José Dominguez de Andrade.
58. 29. Renato, filho de José Dominguez de Andrade.
58. 27. Ruy, filho de Luiz Gomes Loureiro.
59. 24. Ruy, filho de Alejandro Martinez.

Classe de 1914

10. 22. Gabriel, filho de Calabar Cruz.
12. 24. Heitor, filho de Alvaro Rocha.
16. 79. José, filho de Antonio Dias Ferreira.
19. 80. Lelia Demora.
26. 75. Newton, filho de Tiburcio José da Costa.
29. 81. Paulo Alfredo Melo Perissé.
32. 77. Rubens de Brito Costa.
33. 73. Vicente Zamiti, filho de José Zamite.

1º C. R.

7. 83. Atílio Gabriel de Carvalho.

Classe de 1913

6. 108. Eurico Osorio de Assis Brasil.
12. 102. José Dativo Telles.
13. 104. José, filho de José Moraes da Silva.
15. 107. Luiz Felipe Azambuja.
16. 105. Manoel dos Santos Graça.

1º C. R.

9. 103. Homero Lopes da Rosa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta Junta e publicado no *Diário Official*, depois de por mim assignado.

Distrito Federal, 14 de novembro de 1936. — Antonio Luiz Nogueira.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Districto Federal****INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 16 do corrente:

Approvados:

Isolina Becker Segadas Vianna, Saturnel Schilklafer, Joaquim da Costa Filho, Hercília Bittencourt Ferreira, Voltaire Lenceroth, Archangel Pereira Pinheiro, José Rodrigues, Itamar Lucio de Souza, Casemiro Rodrigues Leite e Ahilho Pereira.

Reprovados: 13.

Resultado dos exames de motoneiros effectuados no dia 15 do corrente:

Approvados:

Alvaro Gonçalves de Carvalho, Antonio de Oliveira Brandão, Custodio Gonçalves de Araujo, Gastão da Silva, Oswaldo Pinheiro Navega, João Boaventura Salles, João Maria Nascimento, José Rodrigues, de Carvalho e José Loureiro.

Reprovado: 1.

Inspectoria do Trafego, em 16 de novembro de 1936. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados e comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tran-

sito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 35º

Omnibus:

João Ferreira & Martins, ns. 268, 304, 515 e 595 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 24, 233 e 324 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 490 e 580 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente. Light and Power, n. 281 — Artigo 248 L.

Martins Jordão & Comp., n. 258 — Art. 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 300 — Art. 248 L.

Mário Bianchi, n. 431 — Artigo 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 444 — Arts. 248 L e 81.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., n. 631 — Art. 248 L.

Neves & Brauner, n. 633 — Artigo 248 L.

Auto Viação Progresso, n. 725 — Artigo 248 L.

J. G. Feldhaus, n. 843 — Artigo 248 L.

ma P. Tavares, n. 849 — Artigo 248 L.

Olga Vigliani, n. 853 — Artigo 144.

J. Antonio Moreira, n. 9 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Jacy da Silva Porto, n. 972 — Artigo 248 L.

Francisco Ferreira Isidro, n. 2.483 — Art. 248 L.

José Salvador, n. 2.665 — Artigo 248 L.

Manoel Justino Almeida, n. 2.788 — Art. 248 L.

Augusto Nunes da Silva, n. 2.50 — Art. 24 L.

Antonio Francisco da Silva, n. 3.07 — Art. 24 L.

José Ferreira, n. 3.651 — Artigo 102.

Virgílio Rodrigues dos Santos, numero 3.662 — Art. 248 L.

Lodegaro B. de Carvalho, n. 4.017 — Art. 248 L.

José Alves dos Santos, n. 6.197 — Art. 252.

Humberto Breves de Almeida, n. 7.078 — Art. 102.

Archilau Teixeira Lopes, n. 7.082 — Art. 248 L.

Avelino Alves Pimenta, n. 7.524 — Art. 248 L.

Severino Vieira Gomes, n. 7.640 — Art. 144.

Antonio Pinto Muniz, n. 7.972 — Artigo 111.

Joaquim Gago Nunes, n. 8.022 — Artigo 144.

Manoel dos Ramos Gomes, n. 8.611 — Art. 248 L.

Sebastião Medeiros, n. 8.682 — Artigo 248 L.

Autos de passeio: Carlos Zaratin, n. 170 — Artigo 100.

Francisco Lopes, n. 636 — Artigo 248 L.

Francisco Pereira Sebastião, n. 890 — Art. 248 L.

Americo Pereira da Silva, n. 1.534 — Art. 102.

Antonio Gonçalves Machado, n. 1.832 — Art. 102.

Armando Rosa, n. 2.553 — Artigo 102.

Guy Eirado Mariz, n. 3.441 — Artigo 248 L.

Alfredo Veiga Cunha Lobo, n. 3.592 — Art. 248 L.

Affonso Saukott, n. 4.503 — Artigo 100.

Manoel José Moreira, n. 4.982 — Artigo 248 L.

José Feliciano de Araujo Filho, numero 5.264 — Art. 248 L.

Eider Gomes Ribeiro, n. 7.153 — Artigo 83, paragrapho unico.

Jayme Ferreira dos Santos, n. 7.182 — Art. 248 L.

Manoel Dias Duarte, n. 7.210 — Artigo 314, paragrapho unico.

Gastão Martins Gonçalves, n. 7.389 — Art. 248 L.

Maria Bexim Barco, n. 8.001 — Artigo 248 L.

José Augusto de Mattos, n. 8.559 — Art. 79.

Joseph Eberle, n. 8.796 — Artigo 102.

Antonio Rodrigues da Cruz, n. 8.994 — Art. 248 L.

Paulo Hopper, n. 9.109 — Artigo 248 L.

Alvaro Brandão, n. 9.939 — Artigo 102.

Achilles Pederneira Lima, n. 10.282 — Art. 102.

Francisco Peixoto da Rocha, n. 10.858 — Art. 248 L.

Ricardo Guimarães Reiner, n. 11.726 — Art. 248 L.

Justino Alves Lima, n. 11.8488 — Art. 102.

Raul José Machado, n. 14.575 — Artigo 248 L.

Sebastião Silvestre, n. 14.755 — Artigo 248 L.

Nuno Albino Rego, n. 16.440 — Artigo 90.

Hermes Fernandes de Queiroz, numero 17.4020 — Art. 102.

Alfons Teurle, n. 19.867 — Artigo 102.

João Tabosa Filho, n. 20.389 — Artigo 102.

Sebastião do Rego Barros, n. 20.460 — Art. 102.

Rachel Vianna Bittencourt, n. 21.435 — Art. 248 L.

Helvecio Augusto Moreira Penna, numero 21.557 — Art. 248 L.

Elisário Malta da Costa, n. 21.780 — Art. 102.

José Pinto Junior, n. 21.819 — Artigo 102.

Lino Antonio de Souza, n. 21.825 — Art. 102.

Eugenia Vautier Franco, n. 22.122 — Art. 102.

Oswaldo Grey Filho, n. 22.158 — Artigos 248 L e 257.

Joaquim José Gomes da Silva, numero 22.284 — Art. 248 L.

Mario P. da Silva Pinto, n. 23.551 — Arts. 102 e 257.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matrícula indistincta do art. 366 Omnibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 26, 28, 82, 121, 253, 294 e 521 —

Arts. 24 80, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C e 79, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., numero 8 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, n. 150 — Art. 248 C.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 354 — Art. 248 C.

Emilio Siebert & Comp., n. 376 — Art. 248 C.

João Ferreira & Martins, n. 514 — Art. 248 L.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 541 — Art. 248 C.

J. Bento Ferreira, n. 620 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 627 — Artigo 248 L.

Chaves Filho & Sencadas, n. 765 — Art. 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 805 — Artigo 248 C.

Neves & Brauner, n. 836 — Artigo 248 L.

José Joaquim de Britto, n. 870 — Artigo 252.

J. Antonio Moreira, n. 889 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

José Corrêa Teixeira Velho, n. 57 — Art. 248 L.

Bazilio Tavares da Silva, n. 2.789 — Art. 252.

Antonio Luiz, n. 3.862 — Artigo 248 L.

José Alves Ribeiro, n. 4.485 — Artigo 144.

Eurico Flores, n. 5.220 — Artigo 248 L.

José Alves dos Santos, n. 6.187 — Arts. 248 L e 81.

Antonio Francisco Serrano, n. 6.937 — Art. 248 L.

Antonio Joaquim Teixeira, n. 7.945 — Art. 248 L.

Domingos Oliveira Brandão, n. 8.456 — Art. 248 L.

Raymundo Raposo da Silva, n. 8.531 — Art. 248 L.

Francisco Manoel Pedro, n. 8.874 — Art. 144.

Rodrigo Borges de Carvalho, n. 9.069 — Art. 102.

Autos de passeio:

Cezar Rocha Brito Ladeira, n. 9 — Art. 248 L.

Francisco Gaspar Lemos, n. 341 — Art. 248 L.

Antonio Mario Celestino, n. 529 — Art. 248 L.

Sylvestre Augusto Alves, n. 549 — Art. 144.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurencia administrativa, publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, pag. 24.589

Imprensa Nacional

EDITAL N. 10

De ordem do Sr. director geral, convi-do:

Eduardo de Vasconcellos, Alfredo Bernardino, Leonor Ferreira dos Santos, Joaquim Caetano de Souza, Ricardo de Carvalho, Manoel Francisco dos Santos, Manoel Lopes de Oliveira Filho, Roque Messina, Isaura de Azevedo Brandão, Gracencio Ignacio Nunes, Claudio Luiz Luiz Lopes dos Santos, Maria de Souza, de Assis, José Candido, Lydia Linhares, Manoel Guimarães e Arthur Vieira de Campos, que requereram admissão de aprendizes, até 14 de agosto do anno proximo passado, a comparecerem a esta Secretaria, dentro de dez (10) dias, afim de resolverem assumpto de seus interesses.

Imprensa Nacional, em 14 de novembro de 1936. — J. Leopoldo de Albernaz, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

Republica dos Estados Unidos do Brasil
Ministerio da Fazenda

Carta Patente n. 131

Faço saber que, havendo a Inventos Nacionais Omega S. A., estabelecida á rua Uruguayana n. 114, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente numero cento e trinta e um, fica declarada habilitada a effectuar a venda dos productos de sua fabricação mediante sorteios, de accordo com o Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936.
— O Director Geral da Fazenda Nacional, José Bellens de Almeida.

(C. 5.458 — 16-11-1936. — 158300).

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.041

Auto de infracção n. 367, de 1919
Pelo presente edital fica intimada a firma Corrêa Ribeiro & Comp., á rua 4° de Março n. 22, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ahí não encontrada, do accordo n. 3.158, de 18 de setembro de 1936, do 2° Conselho de Contribuintes, que, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do seu recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal. Fica marcado o prazo de 20 (vinte) dias para os effectos do art. 16 do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934. Terceira Sub-Directoria, em 12 de novembro de 1936. — Gontran Coelho, pelo director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de novembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

418.112/13, material de expediente.
Rio, 16 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de novembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

414.196/97, ferragens, etc.
220.183-A, tijelas de alumínio.
220.185-B, passadores de alumínio.
225.449/50, aço oitavado em barra, etc.
226.360-A, irrigador, etc.
226.361, arame tarpado.
242.340-A, carvão vegetal, em pó.
244.025, impressos.
254.178, vaso em estilo marajoara, etc.
260.011, mat. para desenho, etc.
410.024, machina de sommar.
412.011-A, elastico, lacre, etc.
414.056, productos chimicos, etc.
414.057, armario de aço, etc.
418.115/17, moinho de discos, etc.
615.402, chapas panoromaticas.
615.406/409, mat. cirurgico, etc.
624.366, linha Barbours.
917.082, papel p/copia timbrado, etc.
624.367, arame.
917.089, theodolito, etc.
903.400, mat. de expediente.
912.165, alicate para grampar.
912.166, armario de peroba.
912.185, machina de furar de mão, etc.
Rio, 16 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO Edital

Pelo presente, fica convidado o Sr. Eugenio Simões, estabelecido á avenida Suburbana n. 254, fiador do Sr. Clemente Pereira Dias, para no prazo de oito (8) dias, comparecer a esta administração, afim de saldar a divida de que foi fiador, no montante de réis 1:425\$000, sob pena de se proceder a cobrança executiva.

Processo n. 75.908-36.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 16 de novembro de 1936. — Ayres F. Barrozo Junior, administrador.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Custodio Gama, locatario do proprio nacional á rua Ricardo Machado, entre os ns. 54 e 74, para no prazo de oito (8) dias, comparecer a esta administração, afim de saldar a sua divida para com a Fazenda Nacional, no montante de 7:310\$0000 (sete contos trezentos e dez mli réis), sob pena de se proceder a cobrança executiva.

Processo n. 65.027-36.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão do registro.

Pelo presente, fica convidado o Sr. M. Cunha, fiador de D. Flora Amorim, locatária da casa 15 á rua Haddock Lobo n. 447, para no prazo de oito (8) dias, comparecer a esta administração, afim de saldar a divida de sua affiançada para com a União, no montante de 900\$000 (novecentos mil réis), sob pena de se proceder a cobrança executiva.

Processo n. 5.919-35.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão do registro.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Jacyntho Thomé da Silva, locatario do quarto n. 5 da estrada do Porto de Inhaúma, para no prazo de oito (8) dias, comparecer a esta administração, afim de saldar a sua divida para com a Fazenda Nacional, no montante de 380\$000 (trezentos e oitenta mil réis), sob pena de se proceder a cobrança executiva.

Processo n. 71.819-34.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão do registro.

Pelo presente, fica convidado a Sra. D. Saphira Maria da Conceição, locatária do proprio nacional á estrada de Manguinhos entre os ns. 28 e 32, a comparecer a esta administração, no prazo de (8) oito dias, afim de saldar a sua divida para com a Fazenda Nacional, no montante de 386\$500 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos réis), sob pena de se proceder a cobrança executiva.

Processo n. 3.231-35.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão do registro.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de accordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido no seguinte exercicio:

1934

Processo 7.228-36 — Otto Cechak, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto

no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo se dirigir a Secção de Cadastro dentro do prazo de dez dias:

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

Assis — Dilermando de
Assis Dilermando Candido de
Calaza — Orlando Gomes
Calazans — Armando de
Camara — Antonio Tavares (Junior)
Camargo — Firmino Pires de
Caminada — Miguel
Campos — Arthur de Lima
Campos — João de Castro Pereira de
Campos — Pedro Leonardo da
Campos — Renato Gomes de
Canejo — Ricardo Francisco
Capone — Temistocles
Cardia — Alvaro Gomes
Cardoso — Annanias Pereira de Amorim

Connor — Michael Edward
Costa — Jeanne Delphine Ferreira da
Davis — Robert E.
Duarte — Pedro Hyppolito Pimentel

(espólio)
Figueiredo — José
Fonseca — Affonso Deodora de Alin-

court
Freire — Radagasio Moniz
G. S. Clero Junior
J. L. Fernandes Junior
Lavrador — Murillo
Leal — Paulo de Andrade
Leão — Francisco de Souza
Lemos — Alcindo Cardoso
Lennertz — Hans
Letellier — Adriano
Leucht — Frederico
Lavy — Kurt

Leyrand — Luiz Carlos
Lima — Angelo
Lima — Antonio Fernandes
Lima — Arlindo Henriques
Lima — Leonel de Souza
Lima — Luiz Roma de Abreu
Lindgren — Raul
Link — Franz
Lins — João de Oliveira
Livings — Henry Ales
Lobo — Abelardo Saraiva da Cunha
Lobo — Mario de Souza (Dr.)
Lopes — Fernando de Almeida
Lopes — Floriano
Lopes — Julio Catão
Lucif — Dino
Lucena — João
Lyregaard — Viggo-Knudsen

M. A. Nogueira
M. C. de Carvalho
M. H. Rza
M. Nogueira
Macedo — Carlos
Machado — Joaquim
Maclei — J. J. J.
Magalhães — Antonio Duarte
Magdalena — Constantino
Mallinson — Rupert
Manoel — Alfredo (Filho)
Manoel — Alfredo (Filho)
Maranhão — Guimomar Moura Barreto
Albuquerque
Marçal — Clovis
Marques — José Saturnino
Matheus — Guilherme
Martin — Fernando
Martinelli — José (Grande Cythaly)

Martinho — Augusto Machado
 Martinho — Augusto Machado
 Martins — Mario
 Martins — Maximiano de Araujo
 Martins — Sylvio
 Martins — Paulo de Siqueira
 Martins — Raul
 Martins — Vicente Francisco
 Mascarenhas — Thercio
 Matarazzo — Humberto
 Matera — Vicente
 Matheus — João da Silva
 Matheus — Charles W.
 Matta — Francisco dos Santos
 Mattos — Abilio Augusto de Azevedo
 Mattos — Alberto
 Mattos — Astra de Oliveira
 Mattos — Cezar Gonçalves de
 Mattos — Cezar Gonçalves de
 Mattos — Edgard Xavier de
 Mattos — Florentino Aguiar de
 Mattos — Luiz José
 Mattis — Manoel Paulo Teles de (Fi-

ho)
 Mattos — Mary C. de
 Mattos — Tito Simonin de
 Mattos — Veronica Luiza de
 Mauro — Carlos
 Mauro — Humberto
 Maya — Carlos Augusto
 May — Eduardo
 Mayor — Julio Sotto
 Mayrink — João Carlos
 Mayrink — Mauricio
 Mazorra — Manoel
 Medeiros — Angelo de
 Medeiros — Francisco Cabral de
 Medeiros — Ruy Carlos
 Meier — Oswaldo Mauri
 Meira — José Augusto de Paiva
 Meirelles — José Corrêa
 Mello — Alfredo Antonio de
 Mello — Alfredo Braga
 Mello — Alvaro
 Mello — Antonio Luiz de Souza
 Melo — Antonio P. de
 Mello — Antonio Pinto
 Mello — Augusto Ayres de
 Mello — Augusto Cavalcanti
 Mello — Claudio de
 Mello — Gustavo Moncorvo Bandeira

de
 Melo — Jesuino Ubaldo Cardoso de
 Mello — João Maria de
 Mello — José Corrêa de
 Mello — José Nogueira de
 Melo — Maria Amelia Ortigão de
 Mello — Nelson Augusto de
 Mello — Oscar de
 Mello — Raul de Farias
 Mendes — Euclides Luiz
 Mendes — Flavio
 Mendonça — Antonio Moreira de
 Mendonça — Edgard Sussekkind de
 Mendonça — José de (Dr.)
 Mendonça — Paulo
 Mendonça — Theophilo Ottoni
 Menezes — Achilles de
 Menezes — Annibal Augusto Oliveira

de
 Menezes — Gentil Homem Joaquim
 Menezes — Godofredo M. de
 Murtinho — José Antonio (Dr.)
 N. B. Farquhr
 N. Moraes
 Quintal — Manoel F. S.
 R. J. Nixon
 R. W. Leonardo
 Temp — Rudolph F.
 W. A. Langhland
 W. Boseeljon
 W. G. Clark
 W. G. Dodd

W. M. Kerth
 Wright — Turbutt Marques Lisboa
 Wyatt — Percy Edmund
 Cadastro, 16-11-36.

Notificação nos termos do art. 155 do Regulamento do Imposto de Renda:

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito do imposto relativo ao exercicio de 1931, decorrente de lançamento effectuado nesta Directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo dia da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á secção de lançamento para effeito de pagamento, ressalvado no alludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — Pelo secretario, Waldemar dos Santos.

L. Khair & Comp.
 Cerdeira — José dos Santos (successor de Marcellino Lazaro)
 Celente — Salvador
 Cezar & Pinto
 Chaia — Zaguia
 Charles Chrimes & Co. Ltd.
 Chimezi — Victoria
 Cid — Eladio
 Chalfun — Elias
 Coelho — Alfredo Moreira
 Coelho — Antonio Mendes
 Coelho & Comp.
 Coelho — Honorio Rodrigues
 Coelho — Francisco Antonio
 Coelho — João Antonio
 Coelho — José da Silva
 Barros & Martins
 Bedran — Felipe
 Bastiaens — Jeanne
 Brandão & Mendes
 Jorge — A.
 Braga — Pery
 Braga & Galvão
 Braga — Francisco de Souza
 Botelho — João
 Borges & Freitas
 Benjamin Schnartzmann & Saul Raizmann

Bordallo — Antonio Pires
 F. Almeida & Amado
 Bollentini — Carlos
 F. Cardoso & Cosme
 Gomes — F.
 Miguel — F.
 Cerqueira — F. R.
 Pimenta — F. Santos
 Fagundes — Alfredo Martins
 Fainstein — Abraham
 Falcão Costa & Comp.
 Farah Filho
 Eladio Garcia & Comp.
 Feliciano — Antonio Ferreira
 Bickatho — Clovis
 Bickart & Comp.
 Bippus — Carlos
 Bifano & Comp.
 Pereira — E. P.
 E. P. Pereira & Lage
 Felix — Adriano
 Felix Saad & Filhos
 Fernandes — Antonio Amaral
 Fernandes — Ignacio
 Fernandes — Joel
 Fernandes — Maria

Cardoso & Fernandes
 Ferrari — José
 Dulcetti — Paschoal (successor de Dulcetti & Domingues, que succederam a José Augusto)
 J. Rodrigues & Almeida (successores de J. S. Pereira)
 José & Rodrigues (successores de Irmãos Freitas & Martins)
 J. B. Rangel & Comp. (successores de J. B. Rangel)
 Masta & Ordacgy (successores de J. Bichara & Ordacgy)
 Abreu — J. C.
 Machado — J. C.
 Cancio — J.
 Braga — João Carlos (J. Carlos Braga & Comp.)
 Azevedo — J. Castro
 N. Cosentino & Comp. (successores da J. Conte)
 Carvalho — J. Coriolano de
 Corrêa — J. Costa dos
 Elias — J.
 Etrog — J.
 Coelho — J. F.
 Silva — J. F. Ribeiro de
 Feniano — J.
 J. Gomes & Costa
 J. Gonçalves & Comp.
 Pina — J. H.
 Azevedo — J. Ignacio de (successor de José Joaquim de Souza)
 Oliveira — J. J. de
 Vasconcellos — J. J.
 Yessouroum — J.
 Yessouroum — J., successor da Vae-na Yessouroum)
 C. Pettimant & Comp.
 Chaves — J. P. (successor de Anísio Miranda & Comp.)
 Abreu — Antonia de
 Fernando — Humberto
 Ferraz — Manoel
 Ferreira — Accacio
 Ferreira — Adhemar da Motta
 Ferreira — Antonio
 Ferreira — Augusto Cardoso
 Ferreira Caldas & Comp.
 Ferreira — Carlos
 Ferreira Jendiroba & Comp.
 Ferreira — Joaquim
 Ferreira — José Pacheco
 Ferreira Lima & Comp.
 Ferreira — Luiz
 Ferreira — Ulysses
 Fialho — Philomeno
 Fernandes — Albertino
 L. Amorim & Comp.
 L. Augusto & Soares
 Hasson — Elio
 Carvalhal — J. M.
 Costa — J. M. da
 Pimentel — J. M.
 J. M. Rangel & Comp. Ltda.
 Martins — J.
 Maximiano — J.
 Vasconcellos — J. O. de
 J. P. Braga & Comp. (successores de Braga Pinto & Comp.)
 Monteiro — P.
 J. Pacheco & Comp.
 J. Pereira & Soares
 into — J. Souza (successor de J. Pinto)
 J. B. Barbosa & Comp.
 Alves — J. T.
 Silva — J. V. de
 Janot — Mozart
 Jaume — Luiza
 Jayme — José
 Jesus — Maria de

EDITAL

Notificação nos termos do art. 155 do Regulamento do Imposto de Renda. De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico nos termos do art. 155 do regulamento que o contribuinte Basílio Reis, se acha em debito do imposto relativo ao exercicio de 1931 decorrente de lançamento effectuado nesta directoria.

Dentro de dez (10) dias da terminação do prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital o interessado poderá comparecer á Secção de Arrecadação para effectuar o pagamento ou ao serviço de divida activa para prestar esclarecimentos que julgar conveniente e reclamar contra o lançamento.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal:
Exercicio de 1931:
Em mão:
Joppert — Carlos de Suckow (fallecido)

Exercicio de 1932:
Em mão:
Joppert — Carlos de Suckow (fallecido)

Reclamação resolvida:
Guimarães — Carlos Oscar
Lopes — José Correia
Ribeiro — Victor Gonçalves Torres
Scheffer — G. A.
Exercicio de 1933:
Reclamação resolvida:
Dias — Arykerna Alvaro Nôtes
Guimarães — Carlos Oscar
J. M. Mello & Comp.
Lopes — José Correia
G. A. Scheffer & Comp. Ltda.
Pinto — Derméval (Dr.)
Telxela — José de Andrade
Exercicio de 1934:
Em mão:
Joppert — Carlos de Suckow (esposo)

Ferreira & Furtado
Fraga — Manoel Gonçalves
Frias & Pinto
Guarino — José
Meirelles & Comp.
Meister Irmãos.
Castro — E. P. de
Ferreira — Sylvestre
Ferreira Filho & Comp.
Figueiredo & Moreira
Fiengo — Carlo
Fontoura — Joaquim
Fort — Paulina
Francisco de Aguiar & Comp.
Francisco Giffoni & Comp.
Freire & Sodré
G. Fonseca & Comp.
Gonçalves & Fonseca
Gonçalves — José Antonio
Gonzalez & Fernandes
Guerstein & Tenengauzer
Guimarães — Bernardino Francisco
Gyongy — Luiz
João Gomes Ferreira & Comp.

Mo. Auliffe, Davis Bell & Comp.
Mello Junior — João de
Menezes — Mario Guimarães
Metry — Nehsen Elias
Pereira — Luiz da Silva
Pereira — Manoel Francisco
Pereira Prista & Comp.
Pessoa — Albano
Pharmacia Mello
Pina — João
Pinha — Ernesto Alves de
Souza — Valdemar Costa
Amaral — Amelia Clementina de Cam-

pos
G. A. Scheffer & Comp. Ltda.
J. M. Mello & Comp.
Martins — Antonio
Perez — Benedicto Lourenço
Ribeiro — Victor Gonçalves Torres
Ferreira & David.
Guimarães — Bernardino Francisco
Pereira — Manoel Francisco
Perez Esteves & Comp.
Pimenta Pacheco & Comp.
Carlo Fiengo.
Fonseca — Manoel da
Fort — Paulina
Fontoura — Joaquim
Braga — Manoel Gonçalves
Freire & Sodré.
Freitas Bastos & Com.
G. Fonseca & Comp.
Gama & Irmão.
Garson — Samuel
Gonçalves — José Antonio
Gonzalez & Fernandez
Gracia — José Lobo
Guerstein & Tenengauzer.
Guimarães — Leopoldo de Oliveira
Gyongy — Luiz
Mo. Auliffe, Davis, Beill & Comp.
Menezes — Mario Guimarães
Pessoa — Albano
Pinha — Ernesto Alves
Amaral — Amelia Clementina de Cam-

pos
G. A. Scheffer & Comp. Ltda.
Amaral — Amelia Clementina de Cam-

pos
Rodrigues — Adalberto de Azevedo
(capitão de fragata).

Alfandega do Rio de Janeiro COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 7

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 7 do corrente, no processo ficha n. 544, de 1936, em que são interessados Carlo Kuenerz & Comp. Ltda. (Usina São Christovão), com sede nesta Capital, á rua Lima Barros ns. 47/57, São Christovão, faço publico que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contada 1ª publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas e justificadas contra o registro dos productos de fabricação da referida firma, para os quaes pretende equiparação aos artigos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado o registro, são os seguintes: Alvalade de zinco, zarcão ou minio de chumbo (oxydo de chumbo), lithargirio (oxydo de chumbo), oxydo de ferro, oxydo de manganéz, graphite ou plumbagina natural, secante em pó, amarelo de zinco, amarelo de chromo (Jal de chromo), azul da Prussia, verde de Paris de chromo, verde de zinco, verde inglez (verde Londres), vermelhão typo francez, talco (silicato de magnesia natural), amiantho em pó, kaolin, barita,

Feldspato, terra de sombra, ocres de qualquer cor, tintas para pintura de automoveis, machinas, casas, navios e usos semelhantes, preparadas a oleo e a agua e em massa, tintas para a pintura de cascos de navios, preparadas a oleo e a betume, tintas preparadas a oleo para preservação de obras metallicas á base de aluminio, de minio de ferro ou chumbo, tintas liquidas á base de lacas mineraes, de qualquer cor, para serem applicadas por meio de machinas, tintas para pintura, preparadas á base de betume, pixe, vernizes, á base de alcool coloridos ou não, vernizes á base de oleo para estamparia e outros usos e vernizes á base de alcatrão, betume.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 10 de novembro de 1936. — O secretario, *Francisco Badenes*.

(C 5.583—13-11-36 — 1313600 — 8 vs.)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta neste ministerio, pelo prazo de 60 dias, a inscripção para o curso de agronomos regionaes, obedecendo ás instrucções publicadas no "Diario Official" dos dias 11, 12 e 13 de novembro, ás paginas 24.409, 24.503 e 24.603.

Rio de Janeiro, em 1.º de novembro de 1936. — Pelo director geral, *Carlos de Souza Duarte*.

SOCIEDADES ANONYMAS

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Contas correntes.....	591:488\$800
Effeitos a receber o/terceiros	39:720\$400
Titulos a receber.....	2:000\$000
Caixa	21:670\$500
Diversas contas.....	3:759\$300
	658:639\$000

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes.....	410:669\$100
Secção commercial.....	144:609\$900
Titulos em cobrança.....	39:720\$400
Lucros e perdas.....	12:891\$100
Diversas contas.....	748\$500
	658:639\$000

Villa do Iconha, 12 de novembro de 1936. — *Duarte Beiriz & Comp.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.

(C — 5.818 — 16-11-36 — 21\$400)

CASA HILPERT S. A.

Rua General Camara n. 117

Rio de Janeiro

ACTA DA DECIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1936

Aos doze dias de novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás 14 horas, em virtude de convocação feita por carta a todos os accionistas, reuniram-se os mesmos em assembleia geral extraordinaria, em sua sede á rua General Camara numero 117, loja. Verificando-se haver "quorum" foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Pio Castagnoli, que convidou o Sr. José Rios Junior para secretario, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim na forma de convocação tomar conhecimento do pedido de demissão do director-presidente, Sr. Mauricio Hilpert, impossibilitado de continuar a exercer o cargo por não estar mais residindo nesta cidade, tendo o mesmo se desligado da sociedade pela venda que fez das suas acções. Submettido esse pedido de demissão á assembleia, foi o mesmo unanimemente aprovado pelo que declarou o Sr. presidente que ia mandar proceder a eleição do substituto para exercer o dito cargo de director-

presidente até finalizar o mandato do director demissionario. Distribuidas as cédulas para votação e recolhidas as mesmas, se apurou ter sido eleito presidente o Sr. Frederico Hilpert, com o mandato a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembleia para lavratura da presente acta, a qual foi lida em sessão reaberta e aprovada pelos accionistas presentes, que representam a totalidade das acções da sociedade. Do que eu José Rios Junior, secretario, lavrei a presente que assigno com os accionistas e os demais membros da mesa. — José Rios Junior. — Pio Castagnoli. — Frederico Hilpert. — Antonio Ferraz. — Daniel Brito. — Carlos Belmiro Rodrigues. — Alvaro Rocha. — Pio Castagnoli. — José Rios Junior.

(C — 5.810 — 16-11-936 — 35\$700).

SUTTER & LESSA

BALANCETE DA CASA BANCARIA SUTTER & LESSA, ESTABELECIDA A RUA THEOPHILO OTTONI 67, LOJA, REFERENTE AO MEZ DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Titulos descontados . . . 235:156\$300
Titulos caucionados . . . 17:000\$000
Titulos em cobrança . . . 1:684\$000

Caixa: dinheiro em caixa e em bancos . . . 7:169\$100
Contas devedoras diversas . . . 84:410\$600
Immoveis em administração . . . 225:000\$000
537:420\$000

Passivo

Capital . . . 100:000\$000
Edmundo Sutter conta de supprimento . . . 79:553\$200
Oswaldo Themudo Lessa c/supprimento . . . 59:591\$000
Credores por titulos descontados . . . 29:000\$000
Credores por titulos em cobrança . . . 1:684\$000
Credores em conta corrente garantida . . . 6:091\$100
Endossos para caução . . . 17:000\$000
Contas credoras diversas . . . 19:500\$700
Administração de predios . . . 225:000\$000
537:420\$000

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — Sutter & Lessa. — Joaquim Pinto Duarte, guarda-livros.

(C 5.811 — 16-11-36 — 31\$600).

LOCADORA PREDIAL S. A.**ACTA DA ASSEMBLEIA DA CONSTITUIÇÃO DA "LOCADORA PREDIAL S. A.", REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1936**

Aos vinte e tres dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, no escriptorio do incorporador Sr. Oswaldo de Carvalho, á avenida Rio Branco numero 109, 6º andar, sala 47, achando-se presentes o incorporador supra citado e todos os demais subscriptores da "Locadora Predial S. A.", conforme se verifica do livro de presença, foi aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o incorporador Sr. Oswaldo de Carvalho, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os subscriptores Doutor Luiz de M. S. Machado Guimarães e Sr. Jorge Wazen Achiamé, os quaes tomando assento, completaram a mesa. Em seguida o Sr. presidente da assembleia, usando da palavra, declarou que por estarem assignados os estatutos e subscripto todo o capital social bem como depositados na Caixa Economica os dez por cento sobre o mesmo capital, convocou a presente reunião de constituição da sociedade anonyma para a data de hoje, conforme os annuncios publicados em 15, 19 e 22 do corrente no *Diario Official*, afim de se promoverem as medidas legais necessarias á constituição e instalação da "Locadora Predial S. A.", e os presentes tomarem conhecimento dos actos preliminares praticados pelo incorporador para a sua legal organização, actos esses constantes dos estatutos, lista de subscriptores, documentos que se achavam sobre a mesa. Unanimemente aprovados os referidos actos preliminares, o Sr. presidente declarou que assim sendo, o Sr. secretario iria ler a lista de subscriptores e os estatutos da sociedade, o que foi feito nos seguintes termos: Locadora Predial S. A. — capital realizado, 50:000\$, dividido em 250 acções de valor nominal de 200\$ cada uma — sede, Rio de Janeiro — 1º, Oswaldo de Carvalho, avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, sala 47, corretor, 100 (cem) acções 20:000\$, integralizadas; 2º, Luiz de M. S. Machado Guimarães, rua do Rosario n. 51, 7º andar, advogado 50 (cincoenta) acções 10:000\$, integralizadas; 3º, Demetrio Caram, rua da Alfandega n. 148, 1º andar, do commercio, 50 (cincoenta) acções 10:000\$, integralizadas; 4º, Coriolano Celso de Gusmão, rua Buenos Aires n. 194, commerciante, 5 (cinco) acções 1:000\$, integralizadas; 5º, Pedro Sayad, rua da Alfandega n. 140, commerciante, 5 (cinco) acções 1:000\$, integralizadas; 6º, Jorge Wazen Achiamé, rua da Alfandega n. 321, 2º andar, do commercio, 5 (cinco) acções 1:000\$, integrali-

zadas; 7º, N. Haddad & Irmãos, rua da Alfandega n. 275, so ciedade commercial, 5 (cinco) acções 1:000\$, integralizadas; 8º, Emmanuel Galano, rua da Alfandega n. 103, commerciante, 5 (cinco) acções 1:000\$, integralizadas; 9º, Michel A. Caram, rua Theophilo Ottoni n. 85, do commercio, 10 (dez) acções 2:000\$, integralizadas; 10º, Jorge Saba, rua da Alfandega n. 358, commerciante, 10 (dez) acções 2:000\$, integralizadas; 11º, Octaviano Moura, avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, sala 47, despachante municipal, 3 (tres) acções 600\$, integralizadas; 12º, Roberto Borges da Silva Santos, rua Joaquim Meyer n. 42, escrevente juramentado, 2 (duas) acções 400\$000. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1936. — O incorporador Oswaldo de Carvalho. Estatutos da Locadora Predial S. A. — Art. 1º Fica constituída com sede e fóro juridico nesta Capital, uma Sociedade Anonyma denominada "Locadora Predial S. A." que tem por objecto: a) adquirir por conta propria ou de terceiros, predios e terrenos; b) administrar quaesquer bens proprios ou de terceiros que lhe forem confiados mediante commissão ou retribuição ajustada; c) fazer outros negocios correlatos. Art. 2º — O prazo da duração da sociedade será de 10 (dez) annos a contar desta data podendo ser prorogado por deliberação da assembleia. Art. 3º — O capital social será de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) representado por 250 (duzentos e cincoenta) acções do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, ao portador e integralizadas. Art. 4º — A administração da sociedade será exercida por uma directoria composta de 3 (tres) directores, sendo que um será o director-presidente, outro director-secretario e outro director-thesoureiro, eleito pelo prazo de 2 (dois) annos, podendo ser reeleitos. Art. 5º — Ao director-presidente compete: a) cumprir e fazer cumprir as resoluções das assembleias, executar e fazer executar estes estatutos; b) representar a sociedade em Juizo ou perante quaesquer repartições publicas, por si ou por mandatario que constituir; c) admittir ou dispensar livremente os funcionarios e empregados, fixando-lhes os vencimentos; d) determinar em conjunto com os demais directores os dividendos e bonus que devem ser distribuidos aos accionistas; e) exercer a administração da sociedade com todos os poderes para esse fim necessario, podendo ainda de commun accordo com os demais directores comprar e vender immoveis, e graval-os de qualquer forma. Art. 6º — Ao director-secretario e ao director-thesoureiro compete: a) collaborar com o director-presidente na administração da sociedade especialmente nos casos ennumerados no artigo anterior, competindo privativamente ao director-secretario a lavratura das actas das assembleias e ao director-

thesoureiro o controle da Caixa e dos demais documentos de responsabilidade. Art. 7.º — Todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, inclusive endossos, cheques, fianças, contractos e recibos, só terão valor quando assignados pelo director-presidente em conjunto com outro director. Art. 8.º — Em caso de licença, ausencia ou impedimento do director-presidente, será elle substituído pelo director-thesoureiro, e, no impedimento deste, pelo director-secretario. Art. 9.º — Em caso de licença, ausencia ou impedimento do director-secretario ou do director-thesoureiro, será elle substituído por um membro do conselho fiscal, designado pelo director-presidente. Art. 10.º — Compete a assembléa geral fixar os honorarios da directoria. Art. 11.º — A sociedade terá um conselho fiscal composto de 3 (tres) membros e 3 (tres) suplentes podendo estes ser accionistas ou não eleitos por 1 (um) anno e com a faculdade de serem reeleitos. As suas funções serão as determinadas em lei, podendo a directoria remunerar-os ao seu criterio. Art. 12.º — As assembléas geraes, serão convocadas: com antecedencia de 5 (cinco) dias as extraordinarias e de 15 (quinze) dias as ordinarias. Os portadores de acções deverão depositar-as pelo menos até a véspera da assembléa na thesouraria da sociedade. Cada acção dará direito a um voto. Art. 13.º — As assembléas geraes ordinarias terão lugar annualmente no mez de março, devendo-se realizar a primeira em 1938, e as extraordinarias quando forem convocadas pela directoria, ou por accionistas representando pelo menos um quinto do capital social. Art. 14.º — Os lucros liquidos annuaes serão assim distribuidos: 10% (dez por cento) para fundo de reserva, 90% (noventa por cento) para distribuir um dividendo aos accionistas até 12% (doze por cento) ao anno, sobre o capital da sociedade e si houver saldo, este será distribuído ou applicado a criterio da assembléa. Art. 15.º Os directores prestarão a caução de 10 (dez) acções cada um para exercerem o mandato. Artigo 16.º O anno social coincidirá com o anno civil, findando o primeiro em 31 de dezembro de 1937. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1936. — Oswaldo de Carvalho, cem acções. — Luiz de M. S. Machado Guimarães, cincoenta acções. — Demetrio Caram, cincoenta acções. — Coriolano Celso de Gusmão, cinco acções. — Pedro Sayad, cinco acções. — Jorge Wazem Achiamé, cinco acções. — N. Haddad & Irmãos, cinco acções. — Emmanuel Galano, cinco acções. — Michel A. Caram, dez acções. — Jorge Saba, dez acções. — Octaviano Moura, tres acções. — Roberto Borges da Silva Santos, duas acções. Acabada a leitura dos estatutos o Sr. presidente declarou que os mesmos se achavam em discussão, offerecendo a palavra a quem della quizesse fazer uso. Ninguém a usando, o Sr. presidente declarou que os ia submeter a votação, pedindo que aquelles que os approvassem se conservassem sentados. Unanimemente approvados os estatutos, o Sr. presidente mandou ler o recibo do deposito dos dez por cento sobre o capital, o que foi feito nos seguintes termos: "Caixa Economica do Rio de Janeiro, lis. 5:000\$000 — Caução n. 16.497. O Sr. Locadora Predial S. A. depositou na caderneta n. 263.819, da 4.ª série, de accordo com o decreto numero 19.870, de 1931, a importancia de cinco contos de réis para garantia de 10% do capital social com o qual se fundará a mesma sociedade nos termos da lei. O presente titulo ficará em poder dos mesmos beneficiarios da caução, enquanto esta durar, e a importancia caucionada só poderá ser levantada pelo caucionario ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu; ou pelo beneficiario da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionario não foi cumprida. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1936. — O escripturario, A. C. Lima (sobre o carimbo da Caixa Economica). O chefe, J. Silveira." A vista disto, o Sr. presidente declarou que estavam, pois, cumpridas todas as exigencias legais, e que nesses termos, se achava constituída a Locadora Predial S. A., competindo agora á assembléa fazer a eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, e por isso, pediu que os senhores accionistas se munissem de suas respectivas cedulas. Feito isto e recolhidas as cedulas, foram eleitos: para director-presidente, o accionista Oswaldo de Carvalho; para director-secretario, o accionista Dr. Luiz de M. S. Machado Guimarães; para director-thesoureiro o accionista Demetrio Caram; para membros do conselho fiscal, Pedro Sayad, Coriolano Celso de Gusmão e Jorge Wazem Achiamé; para suplentes Emmanuel Galano, Jorge Saba e Octaviano Moura. Verificada essa eleição, o Sr. presidente proclamou eleitos os alludidos senhores para os seus alludidos cargos, e obrigados opportunamente a pagarem os impostos respectivos e prestarem a sua caução. Findo isso o Sr. presidente declarou que, ainda em obediencia aos estatutos, esta assembléa deveria fixar os honorarios da directoria, pelo que punha em dis-

cussão este assumpto. Pediu, então, á palavra o accionista Sr. Jorge Saba, e propoz ficasse fixado o honorario mensal de 500\$ para cada director. A vista dessa proposta, o senhor presidente declarou que ia submeter-a á votação. Isso feito, foi a mesma unanimemente approvada. Terminado isso, o Sr. presidente deliberou fosse suspensa a sessão para ser redigida a presente acta, o que, uma vez feito, foi reaberta a sessão, lida e unanimemente approvada esta acta, que vae por mim, Luiz de M. S. Machado Guimarães, feita e encerrada com a assignatura de todos os presentes. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1936. — Luiz de M. S. Machado Guimarães. — Oswaldo de Carvalho. — Demetrio Caram. — Coriolano Celso de Gusmão. — Pedro Sayad. — Jorge Wazem Achiamé. — N. Haddad, Irmãos. — Emmanuel Galano. — Michel A. Caram. — Jorge Saba. — Octaviano Moura. — Roberto Borges da Silva Santos.

Pagou cem mil réis na primeira via, correspondente ao imposto sobre a Circulação da Riqueza Móvel. Prefeitura do Districto Federal, em 3 de novembro de 1936. — H. R. Vianna.

Reconheço as firmas retro de Luiz de M. S. Machado Guimarães, Oswaldo de Carvalho, Demetrio Caram, Coriolano Celso de Gusmão, Pedro Sayad, Jorge Wazem Achiamé, N. Haddad & Irmãos, Emmanuel Galano, Michel A. Caram, Jorge Saba, Octaviano Moura e Roberto Borges da Silva Santos. Rio, 9 de novembro de 1936. — Em testemunho (signal publico), da verdade. — Octavio Borgerth Teixeira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERÇIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 13 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.853, os seguintes documentos referentes á Locadora Predial S. A., a saber: Acta de assembléa geral de constituição, realizada em 23 de outubro do corrente anno, na qual foram transcriptos: lista dos subscriptores, estatutos, recibo do deposito de 10%, feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro; guia com o pagamento do selo proporcional feito na Recebedoria do Districto Federal; recibo de deposito e publica-forma do referido deposito de 10%, feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2.º official da Primeira Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$ de estampa federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2.º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C-5.819-16-11-36-210\$100)

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Capital a realizar.....	540:000\$000
Letras descontadas.....	364:901\$300
Immoveis.....	312:951\$390
Caixa.....	122:908\$173
Em moeda corrente e Bancos.....	122:033\$973
Em outras especies....	874\$200
Titulos pertencentes ao Banco.....	1:832\$000
Movéis & utensilios.....	8:498\$916
Caução da directoria.....	20:000\$000
Hypotheças.....	85:000\$000
Letras a receber no interior.....	52:723\$100
Empréstimos hypothecarios.....	116:783\$800
Devedores diversos.....	67:503\$020
Correspondentes do interior.....	47:059\$500
Contas diversas.....	122:538\$205
Carteira constructora:	
Contractantes.....	14:191:000\$000
Em depositos.....	487:732\$007
Empréstimos.....	1.006:380\$100
Hypotheças.....	1.049:400\$000
Contas diversas.....	12:359\$100
Total do activo.....	18.610:070\$809

Passivo		
Capital.....	1.100:000\$000	
Para operações bancárias.....	600:000\$000	
Idem da Carteira Construtora.....	500:000\$000	
Depositos em contas correntes.....	593:661\$102	
Com juros.....	3:810\$300	
Sem juros.....	581:618\$002	
A prazo fixo.....	8:252\$800	
Letras a pagar.....	102\$000	
Valores caucionados.....	20:000\$000	
Valores hypothecarios.....	83:000\$000	
Credores por titulos em cobrança.....	52:723\$100	
Contas diversas.....	41:193\$400	
Carteira Construtora:		
Contractos de emprestimos	13.040:000\$000	
Contractos contemplados..	1.151:000\$000	14.191:000\$000
Fundo colectivo.....	487:732\$007	
Fundo colectivo distribuido.....	945:000\$000	
Valores hypothecarios.....	1.049:400\$000	
Banco de Credito Commercial e Constructor	59:534\$620	
Contas diversas.....	44:704\$580	
Total do passivo.....	18.610:070\$809	

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936. — Angelo M. de Porta, presidente. — Julio Pereira Conceição, contador.
(C. 5.816 — 16-11-1936 — 74\$500).

SOCIÉDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo		
Deposito no Thesouro.....	100:000\$000	
Contas correntes — Devedores.....	2.367:635\$200	
Correspondentes no estrangeiro.....	796:192\$440	
Letras a receber.....	349:854\$650	
Titulos caucionados.....	7:604\$300	
Titulos e açoes.....	1.120:029\$080	
Hypotheas.....	650:000\$000	
Titulos descontados.....	294:454\$600	
Titulos em cobrança.....	143:297\$000	
S. A. Martinelli.....	1.805:310\$540	
Diversas contas.....	78:375\$250	

Caixa:

Dinheiro em cofre....	299:184\$050	
Saldo no Banco do Brasil	1.806:968\$200	
Em outros Bancos.....	790:837\$290	

2.886:989\$540
10.599:742\$600

Passivo		
Capital.....	500:000\$000	
Menos:		
Filiaes S. Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Contas correntes — Credores.....	487:650\$400	
Correspondentes no estrangeiro.....	65:624\$300	
Depositos em c/cobrança.....	23:250\$000	
Depositantes em c/correntes:		
A' ordem.....	2.358:299\$900	
A prazo fixo.....	2.767:857\$800	5.126:157\$700
Caixa matriz.....	3.560:000\$000	
Garantias diversas.....	650:000\$000	
Diversas contas.....	297:000\$200	
		10.599:742\$600

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(C. 5.802 — 16-11-1936 — 66\$800)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital	Frs.	100.000.000
Reservas	Frs.	100.000.000

Séde social: Antuerpia (Belgica)

Sucursaes:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.
Argentina: Buenos Aires.
Uruguay: Montevideo.
França: Paris.
Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936, DAS SUCURSAS NO BRASIL

Activo

Letras descontadas	12.925:138\$900
Letras e effeitos a receber:	
Do interior	7.155:463\$400
Do exterior	23.743:383\$067
Emprestimo em conta corrente	32.982:486\$850
Valores caucionados	61.203:545\$864
Valores depositados	40.833:009\$040
Caixa matriz, agencias e filiaes	14.356:617\$798
Correspondentes do estrangeiro	280:958\$267
Correspondentes do interior	362:965\$610

Caixa:

Em moeda corrente ..	6.190:472\$600
Em cheques	367:448\$900
No Banco do Brasil..	10.909:324\$300
Em outros bancos ...	222:077\$760
Diversas contas	60.697:699\$049
Rs.	271.180:291\$405

Passivo

Capital declarado para as sucursaes no Brasil	12.000:000\$000
Deposito em conta corrente:	
Contas correntes com juros	15.049:411\$800
Contas correntes sem juros	7.667:098\$510
Limitadas	2.343:212\$100
Deposito a prazo fixo	13.774:318\$800
Titulos em caução e em deposito	132.935:401\$374
Caixa matriz, agencias e filiaes	27.423:914\$809
Correspondentes do estrangeiro	492:839\$374
Correspondentes do interior	45:906\$460
Diversas contas	59.454:183\$481
Rs.	271.180:291\$405

São Paulo, 9 de novembro de 1936. — Contador, José Zanetti Sobrinho. — Banco Italo-Belga S. A. — E. De Preter, D. Carlier.

(C. 5.818 — 16-11-1936 — 61\$600)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANCE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Mutuários	5.548.935\$700
Penhor mercantil.....	222.350\$000
Letras descontadas.....	888.932\$500
Devedores diversos.....	59.362\$500
Hypothecas	45.000\$000
Immoveis	235.890\$000
Móveis & utensílios.....	39.339\$000
Juros a receber.....	95.868\$000
Adjudicações	121.707\$500
Titulos diversos — C/ propria	43.520\$000
Valores depositados.....	428.500\$000
Deposito legal.....	50.000\$000
Caixa — em moeda cor- rente	244.540\$100
Caixa — no Banco do Brasil	100.488\$600
Caixa — em outros ban- cos	249.208\$300
Diversas contas.....	122.674\$800
	8.496.317\$000

Passivo

Capital:	
Secção Jancaria....	500.000\$000
Secção penhores...	500.000\$000
Fundos de reserva diver- sos	1.182.955\$100
Contas correntes:	
A prazo fixo.....	5.547.397\$900
A ordem.....	86.899\$100
Titulos em garantia e deposito	478.500\$000
Diversas contas.....	200.564\$900
	8.496.317\$000

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *J. de Figueiredo Rocha*, director-gerente. — *A. de Luna Freire*, contador

(C-5.459-16-11-936-45\$900)

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE THEOSOPHICA NO BRASIL****EXTRACTO DE ESTATUTOS**

A Sociedade Theosophica no Brasil, fundada em 17 de novembro de 1919, nesta Capital, onde tem a sua sede e fóro juridico, cujos estatutos foram inscriptos sob o numero 429, no Segundo Officio do Registro Especial de Titulos e Documentos, desta Capital, passará a reger-se, a partir desta data, a de sua publicação no "Diario Official" da Republica, pelos estatutos ora approvados pelas lojas e pelo conselho geral, conforme competente processo de reforma dos estatutos, encerrado em 30 de outubro de 1936, em livro especial que passará a ser o Livro de Actas do Conselho Geral da Sociedade Theosophica no Brasil, a partir de 17 de novembro de 1936. A sociedade continuará com a mesma denominação, sede e fóro juridico, e compõe-se de numero

illimitado de socios, os quaes não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade terá duração illimitada e é filiada á Sociedade Theosophica (Theosophical Society), com sede actualmente em Adyar, Madras, India Inglesa, tendo por fim: 1º, formar um nucleo da Fraternidade Universal da Humanidade, sem distincção de raça, crença, sexo, casta ou cor; 2º, encorajar o estudo comparativo das religiões, philosophias e sciencias; 3º, investigar as leis inexplicadas da natureza e os poderes latentes no homem. A sociedade é formada pelo conjunto de suas lojas, organizadas pelos seus socios, cujos presidentes são "ex-officio", membros do conselho geral. A sociedade terá um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro e um secretario, os quaes são também "ex-officio", membros do conselho geral. O conselho geral terá também cinco membros adicionais eleitos pelos membros "ex-officio". O conselho geral exerce as funções de órgão soberano da sociedade, e cujas decisões, tomadas nos seus tramites estatutarios, serão sempre em nome dos socios e da sociedade. A administração da sociedade é outorgada ao seu respectivo presidente em exercicio, em conjunto com o thesoureiro e o secretario. O presidente é eleito directamente pelos socios, por um periodo administrativo de 7 annos, a partir de 17 de novembro de mil novecentos e trinta e seis. A sociedade é representada activa e passivamente, em juizo ou fóra delle, bem como em todas as suas relações sociaes, pelo seu respectivo presidente em exercicio. A sociedade não poderá ser dissolvida pela simples vontade de seus socios e, no caso de dissolução por tutela do poder publico ou outro motivo inevitavel, o seu patrimonio ulterior pertencerá á Sociedade Theosophica (Theosophical Society). A reforma ou substituição dos estatutos que ora entram em vigor, só poderá ser promovida depois de decorrido o primeiro periodo administrativo, e cuja aprovação será apoiada em maioria tomada por dois terços de votos nominativos da totalidade dos membros do conselho geral.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Bandeira de Lima*, o presidente.

(C 5.461 — 16-11-36 — 38\$800)

"POLICLINICA DE TERRA NOVA"**EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta capital, sua sede e fóro juridico, em 10 de novembro de 1936, com illimitado numero de socios, não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociaes e sendo o tempo de sua duração indeterminado, são seus fins: prestar assistencia medica aos seus associados e respectivas familias, de accordo com os presentes estatutos e os demais fins previstos nas letras a, b, c, d e e. do artigo 2º, etc. A policlinica será administrada por um conselho director, composto de tres membros, presidente, secretario e thesoureiro; só poderão constituir o conselho director os socios profissionais que houverem contribuido para as despesas de instalação da mesma. A Policlinica será representada em juizo ou fóra delle pelo presidente. Havendo a dissolução da Policlinica, a forma destes estatutos e da legislação vigente, o seu patrimo-

nio será distribuido da seguinte forma: 60 % aos socios fundadores e 40 % aos contribuintes. Os presentes estatutos só poderão ser reformados cinco annos depois de inaugurada a Policlínica e por deliberação do conselho director. A directoria actual consta dos estatutos.

(C-5.462-16-11-936-21\$400.)

ANNUNCIOS**Seemore Ways do Brasil S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 23 do corrente, na sede social, á avenida Rio Branco numero 64, loja, ás 15 horas, afim de se deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *A directoria*.

(C 5.460-16-11-36-16\$300-2 vezes)

União Israelita Shel Guemilut Hassadim

Pelo presente aviso ficam convocados todos os socios a se reunirem, ás 18 horas do dia 18 do corrente mez, na sede da União, á rua Francisco Muraloni numero 33, para aprovação da reforma dos estatutos, eleição da directoria e interesse geral. — *Mauricio Mossé*, presidente interino.

(C 5.806-16-11-36-11\$200)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. Juiz da Provedoria venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, oito apolices do Estado do Rio de Janeiro, decreto numero 2.816, port., de 1:000\$000, 8 %, pertencentes á finada D. Dinorah Tostes Gomes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.804-16-11-36-8\$200)

Centro Federal de Auxilios**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Em cumprimento ao § 2º do art. 22 dos estatutos, são convocados os senhores socios quites para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se na sede social, á rua Miguel Couto n. 99, 1º andar, no dia 21 do mez corrente, ás 14 horas, afim de proceder-se á eleição da directoria, para o quinquennio 1936/1941.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — *Oscar Gomes Nora*, presidente.

(C 5.803-16-11-36-11\$200)

Companhia Brasileira de Productos de Cimento Armado "Casa Sano", S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 21 de novembro de 1936, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Miguel Couto n. 40, afim de deliberarem sobre alteração dos estatutos, etc. — *A directoria*.

(C 5.600-16-11-36-8\$200)

Electro Dental Suisso Brasileira S. A.

3º DIVIDENDO

Do dia 14 em diante, paga-se, no escriptorio da companhia, a estrada da Freguezia n. 364, o coupon n. 4, dividendo de 20\$000 por acção, correspondente ao anno de 1935.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — A directoria..

(C 5.805—16-11-36—8\$200)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA

Para aquisição de machinas de contabilidade para o serviço de depósitos na matriz, filiaes e agencias

Faço publico, de ordem do Sr. presidente e de accordo com a resolução do Conselho Administrativo desta Caixa Economica, em sua sessão de 10 do corrente, que até o dia 15 de dezembro deste anno, às 15 horas, serão recebidas, na secretaria desta Caixa, propostas para o fornecimento de machinas de contabilidade destinadas á execução do serviço contabilidade e controle de depósitos (entradas e retiradas), da matriz, filiaes e agencias desta Caixa Economica, obedecendo ás seguintes especificações:

1º — Classe de machinas

A classe de machinas deverá ser do tipo de Registradoras, funcionamento manual nos casos de interrupção da força electrica.

2º — Especificações basicas das machinas

a) teclado para registro das importancias com capacidade de registro de réis 999:999\$990 e capacidade accumulativa até 9.999:999\$990.

b) teclas totalizadoras para depósitos e retiradas (debitos e creditos) em numero de dezoito e totaes de debitos e creditos ou depósitos e retiradas. A machina só deverá funcionar quando calçada uma tecla do apprelho sommador.

c) teclado para numeração e symbolos com oito fileiras de 10 teclas.

d) todas as teclas das importancias, dos totalizadores e da numeração, deverão de reposição automatica depois de feita a operação pela machina.

e) a obtenção no novo saldo, tanto devedor como credor, deverá ser automatico.

f) a machina deverá ter um dispositivo controlador quando o novo saldo for devedor ou credor.

g) dispositivos de segurança para os sub-totais e os totaes parciais e totaes geraes accumulados nos totalizadores.

h) datador automatico de dia, mez e anno com dispositivos que evitem a mudança da data occasionalmente.

i) a machina deverá imprimir as operações simultaneamente na caderneta, na ficha de conta corrente, na "costa-neira geral" e no proprio documento de depósito ou retirada.

j) as impressões deverão ser de uma só vez, directas sem emprego de papeis carbonos;

k) todos os impressos, inclusive a caderneta, deverão ser incertos no apparelho impressor em posição normal sem a necessidade de dobrar, enrolar ou ajustar.

l) a impressão na caderneta e na conta corrente, deverá ser obrigatoriamente na mesma linha de escripta para evitar divergencia de escripturação entre estes dois elementos.

m) a selecção da columna de debito e credito ou depósitos e retiradas, deve ser commandada automaticamente pelo respectivo totalizador.

n) a machina deverá ter dispositivos especiais que permitam identificar a agencia, ou filial onde se realizou a operação, bem como o funcionario que fez o lançamento.

o) deve ter um apparelho para distinguir as operações realizadas em cada machina, por especie de transacção.

p) a machina deverá ser blandaia de tal forma que, nenhuma parte do seu mechanismo interno, possa ser alcançada isoladamente.

q) a machina deverá evitar de forma absoluta a annullação de qualquer operação por complemento arithmetico.

3º — As propostas deverão preencher as seguintes condições para serem accetadas:

I — Apresentação de um plano synthetico do actual serviço de depósitos desta Caixa com a applicação das machinas do proponente;

II — Apresentação dos caracteristicos technicos das machinas do proponente, dentro das exigencias deste edital;

III — Condições de pagamento exigidas, com designação precisa da moeda em que será effectuado o pagamento;

IV — Prazo de entrega das machinas;

V — Garantias, assistencia tecnica e mecanica;

VI — O proponente deverá provar que é representante directo da fabrica que indicar para a execução da encomenda;

VII — Será accetada a proposta mais vantajosa, tendo-se em vista principalmente, a qualidade da machina, o uso das mesmas nos grandes estabelecimentos similares, no paiz e no estrangeiro, idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo da entrega, condições de pagamento e a assistencia mecanica e technica.

4º — Não serão accetadas as propostas:

a) daquelles que basearem os seus preços e condições nos das outros concorrentes;

b) de cujos autores, tenham soffrido pena de rescisão ou de multa, por infracção ou falta de assignatura de contracto;

c) das que deixarem de attender a qualquer exigencia deste edital, ou das especificações technicas acima descriptas;

d) dos que não fizerem caução na Caixa Economica de dez cortos de réis cm dinheiro ou apolices para garantia de assignatura do respectivo contracto.

Os interessados poderão colher todas as informações necessarias na Secretaria da Caixa Economica, das 10 às 14 horas, nos dias uteis, excepto aos sabbados.

Secretaria, 13 de novembro de 1936.
— Jeronymo de Castilhos, secretario geral.

(C 5.808—16-11-36—306\$000—3 vezes)

Sociedade Lacticinios "Via Lactea Nevada" Ltda..

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De accordo com as attribuições que me confere o acto constitutivo da sociedade, na sua clausula XX, convido os Srs. quotistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia cinco (5) de dezembro proximo futuro, ás quinze (15) horas, na nossa sede, á rua Sotero dos Reis n. 83/89, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma parcial do acto constitutivo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — O presidente, Dourival Marcondes Godoy.

(C 5.809—16-11-36—43\$900—3 vezes)

Caixa Beneficente e Auxiliar dos Empregados Municipaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De accordo com os estatutos, para attender a necessidades enquadadas no art. 39, paragrapho unico (reforma de estatutos), convocamos os senhores socios quites, nos termos do art. 17, § 2º, para uma reunião de assembléa geral, extraordinaria, no dia 21 de novembro de 1936, ás 16 horas, na sede social.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.801—16-11-36—30\$600—3 vezes)

Declaração

Eu, Ary Custodio de Mesquita Bastos brasileiro, bacharel em Direito, dumolliado no Districto Federal, faço publico que se extraviou o certificado de exame do Portuguez que prestei no Collegio D. Pedro II.

(C 5.817—16-11-36—21\$400—3 vezes)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

EDITAL

Pelo presente edital fica convidado o Sr. José Tenorio de Oliveira a comparecer na Secretaria da Caixa Economica, rua D. Manoel n. 25, das 10 às 17 horas, no prazo de 10 dias, a contar desta, afim de tomar conhecimento e apresentar defesa no processo administrativo que lhe é movido por actos de insubordinação, nos termos do art. 38, paragrapho unico, do decreto n. 24.427 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e sete), de 19 de junho de 1934, sob pena de revella. — Adalberto Corrêa de Souza, presidente da Comissão de inquerito.

(C 5.807—16-11-36—39\$800—3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de novembro proximo, ás 14 horas, no escriptorio da empresa, á avenida Rio Branco n. 117, sala 212, afim de lhe ser submettido o relatório da directoria, contas e balanço, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo e sobre os mesmos deliberarem. Na mesma assembléa se effectuará a eleição dos membros do conselho fiscal, devendo os portadores de accões deposital-as com tres dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1936.

— Jonathan Pereira Filho, presidente.

(C 5.374—28-10-36—45\$900—3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pela Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 3\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$500

Volume IV 1\$500

Volume V 1\$500

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III. 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 3\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 3\$000

Volume XXIV. 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 3\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiránias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcellio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

Armasens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 31 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 3\$000

Anno de 1920 3\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, Idem (Annuaes). 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional, de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916) 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934) 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936) 3\$000

Contabilidade (Pratizado), por G. A. Farias.....	100000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	100000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933).....	100000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	100000
Código da Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	100000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto número 15.845, de 14 de novembro de 1922).....	100000
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	100000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922).....	100000
Código de Menores (decreto número 5.063, de 1 de dezembro de 1923, institui o).....	100000	Capitania de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923.....	100000
Código Eleitoral (decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923).....	100000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934.....	100000
Código Eleitoral (modifica o) lei n. 42, de 4 de maio de 1935....	100000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1934.....	100000
Código de Agente Fiscal.....	100000	Correios e Telegraphos (Criação de Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931.....	100000
Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934. Decreto o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas.....	100000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....	100000
Código de Processo Penal (Tribunal do).....	100000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.343).....	100000
Collectorias Federais (Decreto n. 24.502, de 1934).....	100000	Conselho de Contribuintes (Regulamento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927).....	100000
Congresso Brasileiro da Contabilidade (Relatório), 1º volume.....	100000	Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350).....	100000
Contabilidade Publica (Decreto n. 18.744, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei número 2.063, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	100000	Costas da Justiça Local (Decreto n. 24.153).....	100000
Constituição da Republica (revisão) 1926.....	100000	Costas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1923).....	100000
Constitution of Brazil (Edição em inglês) 1891.....	100000	Costas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.452, de 30 de setembro de 1899.....	100000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agnora da Moura.....	100000	Commerciaes Instituto (Decreto n. 163, de 1934; 22-5-1935).....	100000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 9 de fevereiro de 1932.....	100000	Consignações em folha (Decreto n. 22.296, de 1933 e 21.576).....	100000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corraes.....	100000	Caixas, Anosentadorias e Pensões (Legislação). Decretos números 19.770, 20.465 e 21.031.....	100000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	100000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.103, de 1926).....	100000
Consumo (Impostos) — Decreto n. 23.051, de 1935.....	100000	Constituição (Aspectos antropológicos, de 1934).....	100000
Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 19.074, de 1926).....	100000	Constituição (1934 — Lei 33 — Segurança Nacional).....	100000
Contas Assignadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara).....	100000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara.....	100000
		Constituição (Aspectos antropológicos).....	100000
		Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional.....	100000
		Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara).....	100000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nov. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 281

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acta da 127ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 4 de novembro de 1936 — Presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral da Propriedade Industrial, e com a presença dos conselheiros Fousca Costa, J. M. da Lacerda, Dermeval Lessa e Godofredo Maciel, auditor, realizou-se a 127ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o secretario passa a leitura do seguinte expediente: petição de A. I. G. Farbenindustrie, A. G., desistindo do recurso interposto do despacho do director geral da Propriedade Industrial que concedeu archivamento a marca internacional n. 88.070, "Oarsan", á vista de se tratar de um caso de renovação de marca. O Conselho deferiu o pedido.

Petição de S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia, requerendo preferença para o julgamento do recurso relativo á marca "Naurorman", em virtude de estar sendo movido contra o mesmo Instituto um processo judicial, pelo uso da marca em questão. O Conselho commetteru ao Sr. auditor a deliberação do assumpto.

Petição identica de Nair Ramalho, relativa ao pedido de registro do titulo de estabelecimento "Hotel São Paulo". O Conselho decidiu, igualmente, commetter ao Sr. auditor a deliberação do assumpto.

Felto isto, usa da palavra o Sr. Fonseca Costa, que devolve ao Conselho o processo de que pedira vista, referente á marca "Vencedores" (Palitos Marquinhos). Emitido o seu voto, S. Ex. opina pela denegação do provimento ao recurso, tendo o Sr. presidente declarado afinal o veredictum, considerando denegado, por maioria de votos, provimento ao recurso. Foi voto vencido o Sr. J. M. da Lacerda. O Sr. Dermeval Lessa, substituto legal do Sr. J. M. Lacerda, que pedira vista, em sessão anterior, dos autos relativos ao pedido de registro da marca "Imunodina", emite, em seguida, parecer verbal em referencia á preliminar levantada pelo Sr. auditor, declarando que lhe parecia indispensavel julgar da coincidência entre a marca requerida e as apontadas pelo archivo antes de deferir-se ou indeferir-se a petição de adiamento, objecto da preliminar em questão. O Sr. auditor contrapoz argumentos ao parecer do Sr. Dermeval Lessa, tendo, por fim, o Conselho decidido, contra o voto do Sr. Lessa, rejeitar a preliminar levantada, negando, assim, o adiamento impetrado. Não obstante, o Sr. auditor, á vista dos novos documentos adduzidos pelas firmas interessadas, Barros Hollnagel & Comp. e Chimica "Bayer", requereu e obteve adiamento do julgamento, para que melhor pudesse apreciar-se.

Retira-se, a esta altura, o Sr. Dermeval Lessa, que havia comparecido á sessão somente para apresentar o seu voto.

Proseguindo no julgamento, registraram-se as seguintes occurências, com os processos incluídos em pauta para julgamento:

Recursos

N. 451 — Proc. 2.275-34 — ter. 12.398 — Privilegio: processo para fabricar lampadas foscas. Recorrente, General Electric, S. A.; recorridos, Tomizaburo Naruse e o D. N. P. I. Pela ordem, falaram os advogados Ary do Nascimento Lima, pelo recorrido, e Ariston Aguiar, pela recorrente. O primeiro requereu adiamento do julgamento, ao que se oppoz, com a devida vista, o segundo. O Conselho, entretanto,

deferiu o pedido de adiamento, assignando ao recorrido o prazo de 30 dias para apresentação dos documentos que promettera trazer á apreciação do Conselho.

N. 1.186 — Proc. 17.407-35 — ter. 15.737 — Privilegio: aperfeiçoamento em recipientes de papel. Dep. e recorrente, Mono Service, Co.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.187 — Proc. 21.821-35 — ter. 15.996 — Privilegio: tela impermeavel para coberturas. Dep. e recorrente, A. Paulsen; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.188 — Proc. 7.433-35 — ter. 36.342 — Marca: "Brilliant". Dep. e recorrente, Fabrica Guenther Wagner Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente falou o advogado Thomas Leonados. — O Conselho negou provimento ao recurso, de accordo com o parecer da auditor, para o efeito de confirmar o despacho recorrido.

N. 189 — Proc. 1.027-36 — Transferencia da marca "Dupuer" — Recorrente, Amaro Cagno; recorridos, Tridapalli & Vidal e o D. N. P. I. — O Conselho não tomou conhecimento do recurso, por faltar qualidade ao recorrente.

N. 1.190 — Proc. 26.602-35 — Marca internacional "Oarsan" — Retirado de pauta, de accordo com o deferimento da petição acima citada.

N. 1.191 — Proc. 18.783-35 — ter. 39.338 — Marca: "Realeza". Recorrente, Luiz Bianconi; recorridos, Cia. Haya Industrial e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.192 — Proc. 20.984-35 — ter. 39.951 — Marca: "Prontosil" — Dep. e recorrente, Weskott & Comp. — A Chimica "Bayer"; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

N. 1.193 — Proc. 19.826-36 — ter. 39.591 — Marca: "Thermogenio" — Dep. e recorrente, Instituto Pinheiros — Vaz, Pereira & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Ocupou a tribuna, pela recorrente, o adv. Souza Vargas. — Deu-se provimento ao recurso, para o efeito de conceder-se o registro, considerando-se como distinctiva a forma de representação da marca.

N. 1.194 — Proc. 23.024-35 — ter. 40.357 — Marca: "Texilan" — Dep. e recorrente, Eunice Pimentel Wiltrick; recorridos, Joseph Nathan & Co. Ltd. e o Dr. N. P. I. Falaram: o adv. Thomas Leonados, pela recorrida, e o agente official Orlando Cardoso, pela recorrente. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

N. 1195 — Proc. 16.536-35 — ter. 38.760 — Titulo de estabelecimento: "Laboratorios Scientificos Francezes" — Recorrente, Borsali & Moussali; recorrido, D. N. P. I. Falou, pela recorrente, o agente official Orlando Cardoso. — O Conselho, de accordo com o parecer do auditor, deixou de tomar conhecimento do recurso, por faltar á recorrente qualidade juridica para interpor-o.

N. 1.196 — Proc. 12.813-35 — ter. 37.738 — Marca: "Algodão Absorvente Superior" — Dep. e recorrente, Johnson & Johnson da Brasil; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente, falou o adv. Thomas Leonados. — O Conselho, de accordo com o parecer do auditor, negou provimento ao recurso, para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

N. 1.197 — Proc. 9.345-34 — ter. 30.676 — Nome commercial: "Lojas Paulistas" — Recorrente, Lundgren, Irmãos Limitada; recorridos, Lojas Paulistas, S. A. e o D. N. P. I. Pela recorrente, falou o adv. Thomas Leonados. — O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.198 — Proc. 18.728-35 — ter. 39.297 — Marca: "Ancora" — Dep. e recorrente, Albertina Abrantes Pinho; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.199 — Proc. 18.786-35 — ter. 39.340 — Marca: "Malvil" — Dep. e recorrente, Dionysio Torres; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho deu provimento ao recurso.

Exgotada a pauta, encerram-se, em seguida, os trabalhos, depois do Sr. presidente declinar a pauta dos processos que serão julgados na próxima reunião, 10 do corrente, às 14 horas, e que é a seguinte:

Recursos

N. 246 — Proc. 12.886-33 — Marca: "Topocaina" — Recorrente, Weskott & Comp., a Chimica "Bayer"; recorridos, Dr. Raul Leite & Comp. e o D. N. P. I. (rein.)

N. 308 — Proc. 3.515-32 — ter. 23.830 — Marca: "Tanicol" — Dep. e recorrente, Mario C. Requião; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 323 — Proc. 8.447-30 — ter. 8.993 — Privilegio: novo processo e meio de extinguir formigas — Depositante e recorrido, D. N. P. I. (rein.)

N. 414 — Proc. 5.335-35 — ter. 25.966 — Marca: "Já Viu?" — Recorrente, Josepha Rottenstein; recorridos, Moacyr da Silva e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 486 — Proc. 19.077-33 — ter. 28.564 — Marca: "Adsal" — Dep. e recorrente, Dr. Amílcar Ferreira da Rosa; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 642 — Proc. 17.391-34 — ter. 32.591 — Título de estabelecimento: "Cortume Leão" — Depositante e recorrente, Frederico G. Doerr; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 647 — Proc. 2.242-35 — ter. 34.932 — Marca: "Sedolene" — Recorrente, Chimie et Atomistique (Soc. Anonyme); recorridos, Julio Zambelletti e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 938 — Proc. 2.344-35 — ter. 34.958 — Marca: "Alpha" — Depositante e recorrente, A. Koenow; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 991 — Proc. 10.790-35 — ter. 37.187 — Marca: "Pumpnickel Westfalia" — Depositantes e recorrentes, Alfred Elmer e Erick Elmer; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 996 — Proc. 2.161-35 — ter. 34.919 — Marca: "U. S. L." — Depositante e recorrente, U. S. L. Battery Corporation; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.033 — Proc. 13.439-33 — ter. 38.092 — Marca: "Oxiucid" — Depositante e recorrente, C. S. Corrêa & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.114 — Proc. 9.514-35 — ter. 37.075 — Marca: "Aplotan" — Depositante e recorrente, Vicente Picerni; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.136 — Proc. 10.437-34 — ter. 30.993 — Título de estabelecimento: L. Faber & Comp. Ltda. — Depositante e recorrente, L. Faber & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.157 — Proc. 16.933-35 — ter. 38.861 — Marca: "Surpresas de Papae Noel" — Recorrente, Joaquim de Almeida Cunha; recorridos, Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.200 — Proc. 23.044-35 — ter. 16.073 — Privilegio: processo para guarnecer pedaços de sabão ou sabonetes com inscrições, imagens, adornos ou impressões semelhantes — Dep. e recorrentes, Irene Paula Sophie Schan-N. P. I.

N. 1.201 — Proc. 11.241-35 — ter. 15.790 — Privilegio: um processo para produzir fitas e chapas delgadas de metal — Dep. e recorrente, Tube Reducins Corporation; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.202 — Proc. 18.989-35 — ter. 15.838 — Privilegio: novo tubo para lâmpadas — Recorrente, Elekeiroz, S. A.; recorridos, Cesar Amin & Irmão e o D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que será assignada por todos os seus membros, depois de approvada. — Francisco Antonio Coelho. — J. M. de Lacerda. — Fonseca Costa. — Dermeval Lessa. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 14 de novembro de 1936

Privilegios de invenção

Dr. Enzo Battendieri — Um meio para obtenção de succos agucosos de vegetaes, para um novo emprego dos mes-

mos em therapeutica, pela via parenteral (termo 12.269).

— Deferido, de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Aimo Johannes Lahti — Arma de fogo, automatico (termo 13.794). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

J. M. Carretero & Filhos — Catador de pedras e impurezas, para café e gerases (termo 15.428). — Deferido de

accordo com os laudos technicos.

Christiano Höfig — Aperfeiçoamento na junção do cabo de facas e facões com a respectiva lamina (termo 15.491).

— Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Empresa Metallurgica L. Castier Limitada — Gancho duplo, articulavel (termo 16.508). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Phosphoreira Canariense S. A. — Novo phosphoro de papel e processo para fabrical-o (termo 16.595). — Deferido de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Dr. Otto Röhm — Processo para obtenção de mantas de couro empregando tryptases de cogumelos, em reacção neutra até ligeiramente acida (termo 16.645). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Luciano Ayrosa — Aparelhamento para sorteios (termo 16.815). — Indeferido, de accordo com o disposto no art. 34 n. 1 do dec. 16.264, de 1923, tendo em vista os laudos technicos.

Dr. Roberto Pallestrini e Umbelino Lopes — Novo type de caixa para acondicionamento de empolas (termo 17.118). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Adriano Mauricio & Comp., Ltda. — Nova bomba pyrotechnica (termo 17.142). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Trico Products Corporation — Aperfeiçoamentos em systemas limpadores de parabrisas (termo 17.180). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Eduardo Lappo — Novo dispositivo de commando do pistão para prensas (termo 17.180). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Luigi Passerini — Processo para a produção de pigmentos coloridos inalteraveis, contendo bioxydo de zirconio (termo 17.217). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Quinto Claudio Caetano Politano — Aperfeiçoamentos em aparelhos salva-vidas (termo 17.222). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do dec. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Americo Kende — Novo type de machina rotativa impressora, em conjunto com um novo systema de clicherie moldada em papel flan e fundida em lençol de borracha flexivel, destinada a imprimir successiva e automaticamente, desenhos, figuras e dizeres a duas côres, sobre papel acondicionado em bobinas (termo 17.237). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

José de Almeida Ribeiro — Aperfeiçoamentos em ou relativos a motores electricos dentarios (termo 17.248). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Renato de Almeida Xavier — Novo producto para a extincção da formiga e outros insectos (termo 17.253). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Julio Americo do Brasil — Motor hydraulico denominado Gigante dos Rios (termo 17.258). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Hermann Hausegger — Pavimentação e revestimento de paredes com placas de borracha (termo 17.272). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Alexandre de Miranda Leite — Nova geratriz de força motora hydraulica (termo 17.285). — Indeferido de accordo com o laudo tecnico, por não se tratar de materia privilegiavel.

Guilherme Honegger — Conjunto de engrenagens com dentes helicoidaes para as caixas fusos de espuladeiras de alta velocidade para machinas de enrolar fio (termo 17.287). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Alberto Rigaud — Tomada de corrente electrica (termo 17.297). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Martins Barros & Comp., Ltda. — Novo type de elevador para café e outros productos (termo 17.301). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Square d'Company — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a disjunctores de circuitos (termo 17.303). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Lunardi Estevão e Adriano Zolini — Aperfeiçoamento em aparelhos para moer pedras e semelhantes (termo 17.310). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Schering-Kahlbaum A. G. — Processo para a produção de compostos de outro therapeuticamente valiosos (termo 17.313). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Matsu Goto — Novo tipo de ferradura (termo 17.312). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Ernesto Bueno Barbosa — Batedor rápido para café (termo 17.315). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Société Anonyme pour la Applications de L'électricité et des Gas Rares Etablissements Claude-Paz & Silva — Aperfeiçoamentos em fontes de luz ou relativos às mesmas (termo 17.325). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Radio Corporation of America — Aperfeiçoamentos em transmissoras para ultra altas frequências (termo 17.330). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

International General Electric Company Incorporated — Electrodo para solda (termo 17.331). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Horacina Ferreira Braga — Apparellho electro-mecânico para ensino de musica (termo 17.332). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de obtenção de imagens coloridas (termo 17.333). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Nicola Dunin — Torneira à pressão (termo 17.342). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Patent-Treuhand Gesellschaft für Elektrische Glühlampen M. B. H. — Lampada de descarga electrica, a vapor de mercurio, com enchimento basico de gaz nobre (termo 17.346). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Aimbré Oberlaender — Nova antenna e terra para aparelhos de radio recepção (termo 17.361). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Radio Corporation of America — Aperfeiçoamentos em dispositivos de descarga electrica (termo 17.363). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Associated Electric Laboratories Inc. — Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos (termo 17.364). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

General Electric S. A. — Methodos de produzir aparelhos de descargas electricas através de gases (termo 17.369). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos industriais

Mario Celso Suarez — Balão geographico (termo 16.687). — Deferido de acordo com o art. 1º do dec. 24.507 de 1934, tendo em vista os laudos técnicos.

Lyra & Companhia — Novo modelo de guarda-chuva e sombrinha (termo 17.306). — Deferido de acordo com o art. 1º do dec. 24.507 de 1934.

Lyra & Companhia — Novo modelo de guarda-chuva e sombrinha (termo 17.307). — Deferido de acordo com o art. 1º do dec. 24.507 de 1934.

Máter & Comp., Ltda. — Desenho ornamental para aplicação em fivellas (termo 17.318). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Garantias de Prioridade

Marcello Carneiro de Mendonça — Verga de concreto armado para vãos internos e externos (termo 17.628). — Deferido.

Murillo Braga — Nova aplicação de helices lateraes auxiliares de navegação e sua aparelhagem (termo 17.708). — Deferido.

Modelos de utilidade

Roque Luiz Carbone — Novo tipo de bilheta postal (termo 16.191). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Zilah de Moraes Martins — Typo especial de fechadura electro-mecanica (termo 17.005). — Deferido, de acordo com a maioria dos técnicos.

Norberto de Campos Freire — Dispositivo de quadro de calcular pelo deslocamento relativo de freguas entre si sobre graphicos convencionaes (termo 17.246). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Fernando Ishly de Lemos — Novo tipo de janela de guilhotina (termo 17.265). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

José Cordovil Pires — Nova pasta (termo 17.282). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Registro da marcas

(*) Jorge Matheus de Lima — CONTRALGON — Classe 3 (termo 43.221). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Jorge Matheus de Lima — GASTRANIL — Classe 3 (termo 43.223). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) A. F. Dionizio — BROMOBI — Classe 3 (termo 44.004). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Julio Martins Barbosa, Athayde José da Fonseca e José Ferreira da Silva — TONOCALCIO — Classe 3 (termo 44.013). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Títulos de estabelecimentos

Laboratório Glese Limitada — LABORATORIO GLESE LIMITADA — Classe 3 (termo 36.661). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

José Maria Godinho — CASA GODINHO — Classes 41 e 42 (termo 38.826). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Fratelli Del Guerra — CASA DAS MIUDEZAS — Classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 (termo 40.592). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Malharia Santa Catharina Ltda. — MALHARIA SANTA CATHARINA — Classes 36, 37 e 49 (termo 42.616). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Sociedade Panvermina Ltda — LABORATORIO PANVERMINA — Classe 60 (termo 43.230). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Hermes dos Santos Capella — TINTURARIA LUZO — Classes 1 e 36 (termo 43.574). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Murino & Comp. — CASA MURINO — Classe 17 (termo 43.657). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Lanificio Italo Brasileiro Ltda. — LANIFICIO ITALO BRASILEIRO — Classes 23, 26, 29 e 32 (termo 43.678). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Domingues & Meleiro — CONFETARIA SPORTIVA — Classes 41, 42 e 43 (termo 44.108). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Coval & Comp. — A CANETA CARIOCA — Classes 17 e 38 (termo 44.136). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

A. G. Martins Abelheira — EUREKA — Classe 60 (termo 44.188). — Registre-se de acordo com o art. 32 paragrapho 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

J. F. Pimenta de Mello — CASA ROXY — Classes 41, 42 e 43 (termo 44.209). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferencia de patente

Laboratório Albéria Limitada (24.368-36 — pede a transferencia para o seu nome da patente n. 20.981, concedida a Albertino Marcellos Ribeiro). — Annote-se a transferencia e dê-se a certidão.

Transferencia de privilegio

Maria da Conceição Ferreira Guilherme (23.939-36 — pede a transferencia para o seu nome, de todos direitos pertencentes a Oscar Naxara com relação ao pedido de privilegio depositado sob n. 17.228). — Annote-se a transferencia de acordo com os pareceres.

Exploração de patente

J. Costa e Ribeiro (24.045-36 — pede seja averbado o contracto de exploração da patente n. 21.427 concedida a Apollinario Guimarães Mascarenhas). — Annote-se de acordo com os pareceres.

Caducidade da marca

Franisco Macedo da Fonseca Galvão (11.966-36 — requer a caducidade da marca "Uro-Med", depositada em Berna sob o n. 58.000). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — "Uro-Med", depositada no "Bureau", de Berna, sob o n. 58.000, em nome de Dr. Tell & C., de Ber-

Um, Alemanha, para distinguir "preparados chimico-pharmaceuticos", de accordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de folhas 3, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Modificações de firmas

Electrochimica Saturnia S. A., (15.000-36 — pede para ser annotado na marca "Elsat", (n. 44.724), a mudança de seu nome). — Annote-se a mudança de nome.

Diogo & Comp., Ltda., (21.189, 21.191, 21.192, 21.194, 21.195, 21.196 e 21.197-36 — pede para ser annotado nas marcas "Pagador" (n. 44.304), "Bisca" (n. 32.291), "Trunfo" (n. 32.292), "Modelo" (n. 44.847), "Pagador" (n. 42.974), "Araken" (n. 26.168) e "Apollo" (n. 44.720) a sua nova denominação de firma). — Annote-se a alteração do nome.

Diogo & Comp., Ltda., (21.198, 21.199, 21.200, 21.201, 21.202, 21.203 e 21.204-36 — pede para ser annotado nas marcas "Princesa" (n. 46.151), "Damita" (n. 43.946), "Fumador" (n. 44.678), "Damita" (n. 43.945), "Alteza" (numero 41.675), "Garoto" (n. 43.464) e "Modelo" (n. 43.059), a sua nova denominação de firma). — Annote-se a mudança de nome.

Exigencias

Adherbal Carneiro de Novaes, Octavio da Silva Bastos, Nelson Correia Rezende, Mario Ferreira de Castro Chaves e Nehemias da Silva Queiroz (termo 43.797). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas do titulo melhor precisando o genero de industria ou commercio explorado.

(*) Dr. Raul Leite & Comp., (termo 43.481). — Satisfacçam a exigencia do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931, com documento referente ao exercicio de 1936.

(*) Martins Filhos (termo 43.762). — Prestem esclarecimentos.

(*) João Antunes de Souza Castrioto (termo 44.093). — Prove que o producto é originario do local mencionado no cliché.

(*) Companhia Petropolitana (termo 46.042). — Apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar, conforme exigencia anterior.

(*) Carlos Mehel & Comp., (termo 46.417). — Apresentem novas vias descriptivas com o nome devidamente rectificado.

Prorogações de prazos

F. Ferreira Junior (termo 36.688), J. C. Eno (Brazil) Limited (termo 38.453), J. Mattos & Comp., (termo 41.695). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Ady Octavia de Vasconcellos Bastos (4.187-36). — Deferido, a partir do dia 16 de novembro corrente.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção
Dia 14 de novembro de 1936

Exigencias

Machina Amaral Ltda., (termo 17.340). — Apresente novos relatorios reivindicando com mais precisão o pedido.

William Martin Vogal (termo 17.275). — Apresente a amostra exigida pelo technico.

Diversos

Ernesto Ruopp (24.842-36). — Junte-se e volte ao consultor technico.

International General Electric Co., Inc., (24.828-36). — Junte-se.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 14 de novembro de 1936

Exigencias

A. Mattos (termo 44.867), Dr. Raul Leite & Comp. (termo 44.132), Conrado Melcher & Comp. (termo 44.122), e Linhares & Comp. (termos 43.825 e 43.986). — Satisfacçam a exigencia da informação.

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções.

Manoel Luiz Felipe da Costa (termo 45.591). — Apresente documento habil, que satisfaça a exigencia relativa a licença.

Oyama de Almeida Rios (termo 44.204). — Prove ter sido revalidada a licença.

Antonio Lago & Comp. (termo 43.585). — Satisfacça a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Oswaldo de Lamare (25.324, de 7 de novembro de 1936, apresentou replica a opposição feita ao seu pedido de privilegio depositado sob o n. 17.397.

RECURSOS

Companhia Progresso Nacional, apresentou replica ao recurso apresentado por José R. Moraes, relativo ao pedido de caducidade da marca "Moravia", (processo n. 6.533-36).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos titulos de estabelecimento e nomes commerciaes constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 11 e 12 do corrente mez:

N. 48.180 — Hasenclever & Comp., para o registro da marca "TITAN", na classe 7, (termo 41.601).

N. 48.181 — Eugenie Marcelle Ribeiro Moreira, para o registro do titulo de estabelecimento "EDIFICIO MARCELLE", na classe 60, (termo 41.733).

N. 48.182 — Eugenie Marcelle Ribeiro Moreira, para o registro do titulo de estabelecimento "EDIFICIO RIBEIRO MOREIRA", na classe 60, (termo 41.734).

N. 48.183 — Antonio Borin & Comp., para o registro da marca emblematica, na classe 42, (termo 41.328).

N. 48.184 — Victor Debellis, para o registro da marca "CADERNO DOS ESTADOS", na classe 38, (termo 41.714).

N. 48.185 — Januario, Loureiro & Comp., para o registro da marca "EUGIER", na classe 10, (termo 41.715).

N. 48.186 — Conrado Mercher & Comp., para o registro da marca "SULFAEDRICO", na classe 3, (termo 41.747).

N. 48.187 — Kay-Fries Chemicals, Inc., para o registro da marca "NICOTROL", na classe 2, (termo 41.811).

N. 48.188 — Kay-Fries Chemicals, Inc., para o registro da marca "PENETROL", na classe 2, (termo 41.812).

N. 48.189 — Associação dos Proprietarios de Padaria, para o registro da marca "A PANIFICADORA", na classe 60, (termo 41.061).

N. 48.190 — Joaquim Irmãos & Companhia, para o registro da marca "POLAR", na classe 23, (termo 39.876).

N. 48.191 — Joaquim Irmãos & Companhia, para o registro da marca "NOVO MUNDO", na classe 23, (termo 39.875).

N. 48.192 — Humberto Dorsa, para o registro da marca "NEO", na classe 48, (termo 36.528).

N. 48.193 — J. Mathias, para o registro do titulo de estabelecimento "CASA MATHIAS", na classe 41, (termo 36.029).

N. 48.194 — Helena Maria Vita Roso, para o registro da marca "CELLUCHOLAN", na classe 3, (termo 36.134).

N. 48.195 — Adolpho Figueiredo, para o registro da marca "TITAN", na classe 10, (termo 39.721).

N. 48.196 — Carlos de Oliveira Leite, para o registro da marca "CUBATIO", na classe 43, (termo 39.630).

N. 48.197 — Heder & Companhia Limitada, para o registro da marca 59, (termo 39.470).

N. 48.200 — João Nascimento, para o registro da marca "JUO", na classe 3, (termo 39.816).

N. 48.201 — Raybestos-Manhattan, Inc., para o registro da marca "CONDOR", na classe 52, (termo 44.160).

N. 48.202 — Orweld Acetylene Company, para o registro da marca "PUROX", na classe 1, (termo 44.163).

N. 48.203 — Edward W. Dodez, para o registro da marca "OXPARA", na classe 10, (termo 44.164).

N. 48.204 — Pearson Brothers (G & H) Limited, para o registro da marca emblematica, na classe 36, (termo 44.570).

N. 48.205 — Allen Everitt & Sons, Limited, para o registro da marca "AE", na classe 5, (termo 41.277).

N. 48.206 — Allen Everitt & Sons, Limited, para o registro da marca "AE", na classe 12, (termo 41.278).

N. 48.207 — Roberto James Shalders, para o registro da marca "AORENIGMA", na classe 49, (termo 41.321).

N. 48.208 — Borelle & Comp., para o título de estabelecimento "FRIGORIFICO BORELLA", na classe 41, (termo 41.034).

N. 48.209 — Oscar Loureiro, para o registro do título de estabelecimento "PHARMACIA E LABORATORIO ALLIANÇA", nas classes 3 e 48, (termo 41.268).

N. 48.210 — Johnson Suture Corporation, para o registro da marca que consiste na figura de quatro barras, na classe 52, (termo 41.262).

N. 48.211 — Duarte & Teixeira, para o registro da marca "SAFYR", na classe 17, (termo 41.251).

N. 48.212 — Leal, Santos & Comp., para o registro da marca "LEAL SANTOS & COMP. — CAMARÕES", na classe 41, (termo 41.202).

N. 48.213 — Rossini Albernaz, para o registro da marca "OLIMEN", na classe 3, (termo 41.084).

N. 48.214 — Lemego, Irmão & Comp. Ltda., para o registro da marca "OURO PELOTENSE", na classe 44, (termo 41.640).

N. 48.215 — Lemego, Irmão & Comp. Ltda., para o registro da marca "ALVOR", na classe 44, (termo 41.639).

N. 48.216 — A. Villas Boas & Comp., para o registro da marca "ESTAR", na classe 41, (termo 41.587).

N. 48.217 — Alberto da Silveira Lopes, para o registro da marca "LIENTERINA", na classe 3, (termo 41.484).

N. 48.218 — Alberto da Silveira Lopes, para o registro da marca "STEATOSINUM", na classe 3, (termo 41.482).

N. 48.219 — José Alves da Fonseca, para o registro do título de estabelecimento "GRANDE TINTURARIA CARIOCA", nas classes 1 e 36, (termo 41.261).

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo ou seus procuradores deverão comparecer a sede deste departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição dos certificados dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o decreto n. 22.990:

Companhia Lactaria Leopoldinense — Lao — 23.274.
J. G. Ribeiro — Casa das Taças — 31.390.
T. Saenz — Manufatura Paulista de Tabacos — 32.092.
Francisco de Albuquerque — Hepargonil — 37.795.
J. Goulart & Comp. Ltd. — Neuropanutry — 37.965.
Peres Cardoso & Comp. Ltd. — Coroa — 38.661.
Pedro Baldassari & Irmãos — Arrowlox — 38.870.
Vicente Glielmi — Nevrosara — 39.137.
José Tavares de Almeida — Progresso — 30.209.
Escola Paulista de Medicina — S. Paulo — 39.287.
Cooperativa Viti Vinicola Guaporense Ltd. — Guaporé — 39.308.

Raul Vieira de Mello — Revista Militar — 39.358.
Alberto Coozza — Indio — 40.130.
Rodriguez Pazo & Comp. Ltd. — Legítimo — 40.183.
S. Industrial Prima Ltd. — Primá — 40.164.
Lourenço Horacio Monaco & Comp. Ltd. — Emblematico — 40.283.

Thorvald Nielsen — Polo — 40.292.
Alfredo Alves Dias — Sul Americana — 40.414.
J. G. Penteado & Comp. — S. Dako do Brasil — 40.679.
Yurgel & Comp. — Sacy — 40.693.
Wiston Limitada — Wiston Gin — 40.701.
J. G. Penteado — Dako — 40.729.
Brasil Vita Filme S. A. — Brasilianas — 40.731.
Fernandes Costa & Garcia — Serra Nova — 40.792.
Castano Gramani — Gelsi — 40.801.
Heltor José Pasquinelli — Ephedrozil — 41.128.
Companhia Antartica Paulista — Tico Tico — 41.187.
G. Gastal — Limol — 41.616.
Servix Electrica Limitada — S. E. — 41.637.
Dragogo A. G. 2 marcas: Dragogo (41.675 e 41.676).
Caisse Generale de Prets Fonciers et Industriels — Caixa Geral de Empréstimos — 41.693.
Sebastião Penna da Camara — Fri Kik — 41.856.
Laboratorio Biologico Ltd. — Mercex — 41.893.
Nómie S. A. — H — 42.055.

Walter Haufe — Procutol — 42.063.

E. Daltroff & Comp., 3 marcas — Caron (42.064); Mem Peau Fine (42.065); Mademoiselle Peau Franche (42.066).
Lab. Fides Ltd. — Fidosan — 42.127.

Otto Matheis — Raio — 42.169.

Wintersmith Chemical Co. — Tonico de Wintersmith — 42.238.

João Carlos Boemer — Casa dos Plisses — 42.250.
C. Moraes Velhinho & Comp., 6 marcas: (Castello 42.283, 42.284, 42.285, 42.286, 42.288 e 42.287).

Manoel Coutinho — A Pompadour — 42.212.

Dias Garcia & Comp. Ltd. — Ego — 42.455.

Byngton & Comp. — Columbia — 42.481.

Hilario Ferreira — Scherana — 42.502.

S. M. para industria e Lavoura Ltd. — Somit — 42.503.

Francisco Pedro GoGnçalves Bezerra Filho — Nazo Bezerra — 42.516.

Ferruccio Jannarelli — Cneturion — 42.517.

Ancona Lopez & Comp. — Ovochromo — 42.518.

Conrado Melcher & Comp. — Quinloose — 42.531.

S. A. Perfumarias Roger Cheramy — S. A. P. Roger Cheramy — 42.518.

A. A. Carneiro & Comp. — Cidade Botafogo — 42.554.

Fernando de Almeida Prado — Rex — 42.567.

Ancona Lopez & Comp. — Ervasedans — 42.583.

Instituto Chimioterapico Ltd., 2 marcas: Albiprat (42.584), Myroquina (42.588).

Empresa Formicida Bataillard Ltd. — Batalha — 42.609.

Fundição Indígena S. A. — Fisa — 42.610.

Irmãos Tepermann & Comp., 2 marcas: Albion (42.614 e 42.615).

Malharia Santa Catharina Ltd. — Santa Catharina — 42.617.

Sergio Filhos & Comp. Ltd., 2 marcas: Popular (42.626) e Cosmopolita (42.627).

Carlos Vieira Cambier — Majolo — 42.631.

Manoel Alves Martins & Comp. Ltd. — Jovigold — 42.633.

Dr. Ricardo Lehmann — Vigor — 42.640.

Companhia de Charutos Dannemann — Lua — 42.644.

Manoel Pereira de Almeida & Comp. — Emblematicos — 42.646.

S. M. para Industria e Lavoura — Lida — 42.647.

Antonio Vieira da Brito — Brito — 42.648.

Ancona Lopez & Comp. — Neuro Nervo — 42.654.

Ernesto de Carvalho & Comp. — Gloria — 42.655.

Paulo Proença & Comp. Ltd. — Kolyria — 42.661.

Nelusco Silvestri — Polo — 42.662.

V. Gagliano — A Incendiaria — 42.664.

Damião Barretti & Comp. — Barretti — 42.666.

Mario Missiroli — Marreco — 42.666.

Sebastião Fernandes Lima — Clak — 42.670.

Lab. Imex — Ltd. — Espalt — 42.673.

Industrial Batil Ltd. — Fig. de corda — 42.678.

Dr. Willmar Schwabe Ltd. — Kredylon — 42.682.

Industria Batil Ltd. — Fig. de corda — 42.683.

Bromberg & Comp. — Caveira — 42.685.

Companhia de Phosphoros de Bolivia — Condor — 42.687.

Paul Naumann — Allemã — 42.689.

Arthur Rodrigues Dias — Eros — 42.694.

Joaquim de Souza Alho — Gastro Hepan — 42.699.

Arthur Lundgren & Comp. — Casas Pernambucanas — 42.699.

Lincol Motor Co. — Lincoln Zephyr — 42.702.

S. Chá Oriental — Chá Celeste — 42.703.

Rocha Silva — Comp. — S. Paulo — 42.709.

F. Oliveira Junior — Radiocity — 42.713.

Instituto de Therapeutica Humanitas, 3 marcas: Teagás (42.714), Anti Arismus Humanitas (42.717).

Sibe Ltd, 2 marcas — Nicky (42.726 e 42.727).

Peter Uhren G. M. B. H. — Peter — 42.742.

Lab Fides Ltd. — Fidobis — 42.781.

Glovis de Camargo — Capichaba — 42.787.

Lab. Pelosi Ltd. — Panorganico — 42.789.

Lab Pelosi — Isogastrica — 42.790.

Lab Pelosi — Isogastrica — 42.791.

Companhia Mineira de Lactocinios — Melhor — 42.793.

Coopr. McDougall & Robertson Ltd. — Cooper — 45.973.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.731, de 11 de novembro de 1936.

Louis Huntington Morin — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em fechos separáveis por corrediça e o processo para a fabricação dos mesmos". (Privilegio de invenção).

1 — Um elemento de montagem para entrelaçadores separáveis de fecho inclusive uma tira alongada de material fibroso e meios metallicos entretrecidos com dito elemento numa das suas beiras longitudinaes e expostos através da superfície externa de dito elemento numa multiplicidade de pontos dispostos em proximidade um do outro ao longo de dito elemento.

2 — Uma estrutura de conformidade com o ponto 1, na qual uma pluralidade de elos é segura e espaçada ao longo da beira de dito elemento, sendo cada elo munido de contacto com ditos meios metallicos; para permittir a electro-galvanização de ditos elos.

3 — Uma estrutura de conformidade com os pontos 1 e 2, na qual os elos são fundidos por matrizes sobre ditos elementos de montagem, parte dos elos projectando fóra da beira citada do dito elemento.

4 — Uma estrutura de conformidade com os pontos 1 e 3, na qual a beira do dito elemento na qual estão dispostos os meios metallicos e os elos, é ampliada ou reforçada.

5 — Uma estrutura de conformidade com o ponto 1, na qual os meios metallicos incluem um fio fibroso ao redor do qual está enrolado um arame.

6 — Uma estrutura de conformidade com o ponto 1, na qual os meios metallicos incluem um arame disposto num reforço formado na beira de dito elemento, e outro arame entretrecido com dito reforço e disposto em correlação espaçada com o arame primeiro citado.

7 — Uma estrutura de conformidade com o ponto 1, na qual os meios metallicos incluem uma pluralidade de fios de arame dispostos ao redor de um cordão fibroso.

8 — Um processo para a fabricação de entrelaçadores de fechos separáveis para permittir a electro-galvanização dos elos separados dos entrelaçadores, que consiste em prover um elemento alongado de montagem munido de um conductor electrico que se estende longitudinalmente de uma parte beiral do mesmo e exposto através da superfície externa de dita beira numa multiplicidade de pontos dispostos na proximidade um do outro ao longo do mesmo, e segurando os elos do entrelaçador á dita beira a intervallos espaçados longitudinalmente e em contacto com o dito conductor exposto por cujo meio fica estabelecido o circuito electrico através de cada um dos ditos elos.

9 — Um processo de conformidade com o ponto 8 que incluye a formação dos elos separados por corpos metallicos fundidos a matriz directamente sobre dito elemento de montagem e o respectivo conductor.

Termo n. 17.732, de 11 de novembro de 1936.

Frederick Joseph West, Ernest West e West's Gaz Improvement Company Limited. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos a valvulas" 19. (Privilegio de invenção).

1 — Uma valvula especialmente adaptada para servir como valvula de entrega de gaz de um assentamento de alambique, inclusive uma esfera ôca com aberturas adaptadas para cooperarem com as aberturas de assentamentos de grande diametro em elementos fixos, sendo articulada a esfera rotativamente para abrir e fechar a passagem através da valvula.

2 — Uma valvula de conformidade com o ponto 1 na qual a esfera é dotada de lados chatos guiados por peças sobre os elementos fixos, para facilitar a manipulação da esfera para abrir e fechar a valvula.

3 — Uma valvula de conformidade com os pontos 1 ou 2 na qual os elementos fixos em lados oppostos da esfera têm faces de encaixe que constituem as guias para os lados chatos da esfera.

4 — A valvula aperfeiçoada, substancialmente como descripta e illustrada nos desenhos annexos.

Os requerentes reivindicam de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto, 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 14 de novembro de 1935, sob n. 31.516.

Termo n. 17.733, de 11 de novembro de 1936.

Arnold Allen Alfred Harvut — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "torpedo aereo". (Privilegio de invenção).

1 — Um torpedo aereo, compreendendo um corpo fusiforme com leme que se caracteriza por: umas azas lateraes, fixas; uma "aileron" conjugados com as azas lateraes; uma guias de elevação na parte de traz do corpo fusiforme, proximo ao leme; uns ganchos no porso do corpo fusiforme; uns cabos de commando para o leme, "aileron" e guias de elevação; e um botão de contacto electrico disposto tambem no dorso do torpedo.

2 — O torpedo aereo de accordo com o ponto 1, que se caracteriza por comprehender internamente um gyroscopio para regular as posições das guias de elevação e dos "aileron" conjugados com as azas; um segundo gyroscopio para regular as posições do leme; e umas ligações electricas vindas de um accumulador convenientemente disposto, que passam no botão de contacto existente no dorso do torpedo, seguindo para os gyroscopios e destes para uns magnetos que actuam sobre umas barras e cruzetas a que se prendem os cabos que movem respectivamente o leme, os "aileron" e as guias de elevação.

3 — O torpedo aereo de accordo com os pontos 1 e 2, em que os ganchos dispostos no dorso do corpo fusiforme prendem o torpedo á parte de baixo da fuselagem dos aviões de combate ou outros, de modo a poderem desprender-se, para lançamento do torpedo, por meio de uma alavanca disposta no avião, ao alcance do piloto, e em que o botão de contacto electrico, do torpedo, é actuado por outra alavanca tambem disposta no avião, ao alcance do piloto, afim de se estabelecer a corrente que põe em acção os dois gyroscopios e os mecanismos associados com os mesmos gyroscopios.

4 — O torpedo aereo de accordo com os pontos 1, 2 e 3, em que os dois gyroscopios são mantidos em immobillidade, numa posição central, enquanto o torpedo já solto marcha em linha perfeitamente recta, começando poiém a trabalhar logo que o torpedo se desvie dessa linha, actuando sobre o leme, as guias de elevação e os "aileron" para reconduzir o mesmo torpedo á sua devida linha de marcha.

5 — O torpedo aereo de accordo com os pontos anteriores; em que para lançar o torpedo o aviador calca a alavanca coincidente com o botão de contacto electrico do mesmo torpedo; em que, comprimido, o botão estabelece a corrente electrica para um systema de engate que prende normalmente os dois gyroscopios, e solta estes gyroscopios; e em que o torpedo solto inicia a sua marcha na direcção apontada, com velocidade igual á trazida pelo avião respectivo, começando depois a percorrer uma linha obliqua, de cima para baixo, até alcançar o alvo visado.

6 — O torpedo aereo de accordo com os pontos anteriores, em que a marcha do mesmo torpedo se faz em perfeito equilibrio, por ser o torpedo sustentado convenientemente pelas suas azas lateraes.

7 — O torpedo aereo de accordo com os pontos anteriores, substancialmente como descripto, com referencia aos desenhos.

Termo n. 17.735, de 12 de novembro de 1936.

The Dorr Company Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "um processo e aparelho para a digestão de lamas de esgotos. (Privilegio de invenção).

1º — Um processo para a digestão de lamas de esgoto, que comprehende a manutenção de zonas primarias e secundarias de digestão de lamas; a transferencia selectiva de lamas de conteúdo solido relativamente elevado da parte inferior da dita zona primaria para a dita zona secundaria; e a transfe-

rencia selectiva do liquido lamacento sobrenadante, de conteúdo solido relativamente baixo, da parte superior da referida zona primaria para a referida zona secundaria.

2° — Na realização do processo segundo a reivindicação 1, a regulagem selectiva do escoamento oriundo da massa inicial para a massa subsequente, de modo que haja uma passagem simultanea, porém, proporcionada, da parte inferior da massa inicial de lama, dotada de um conteúdo concentrado de solidos digerentes e da parte superior da massa inicial de liquido sobrenadante, para o interior da massa subsequente;

3° — No tratamento das lamaz de esgoto, o processo que comprehende o estabelecimento e a manutenção de uma massa inicial de lama em um estado activo de digestão; o estabelecimento e a manutenção de uma massa subsequente de lama em condições calmas, favoraveis á sedimentação, abastecendo periodicamente de lamaz ingressantes a massa inicial; a sujeição da massa inicial a uma agitação intermitente para effectuar assim uma mistura intima da lama adduzida com a lama digerente e permittir tambem periodos de calma favoraveis á sedimentação; a transferencia selectiva de lama sedimentada, de conteúdo solido relativamente elevado, da parte inferior da dita massa inicial para a dita massa subsequente; e a transferencia selectiva do liquido lamacento sobrenadante, de conteúdo solido, relativamente baixo, da parte superior da dita massa inicial para a dita massa subsequente;

4° — Apparelho para a digestão de lamaz de esgoto, que comprehende uma camara digestora primaria para reter uma massa de lama digerente; uma camara digestora secundaria para receber uma massa de lama digerente, para ahi transferida da referida camara primaria para ahi proseguir a digestão da lama; meios sahindo de uma parte inferior da camara primaria para uma parte intermediaria da camara secundaria, e destinados á transferencia selectiva de lama, de conteúdo solido relativamente elevado, da parte inferior da referida camara primaria para a referida camara secundaria; e meios, sahindo de uma parte superior da camara primaria para uma parte superior da camara secundaria, destinados á transferencia selectiva do liquido lamacento sobrenadante, de conteúdo solido relativamente baixo, da parte superior da referida camara primaria para a referida camara secundaria;

5° — Apparelho para a digestão de lamaz de esgoto, que comprehende uma camara digestora primaria para reter uma massa de lama digerente; uma camara digestora secundaria para receber e reter uma massa de lama digerente, para ahi transferida da dita camara primaria; meios para a transferencia de lama, de conteúdo solido relativamente elevado, da parte inferior da dita camara primaria para a dita camara secundaria, meios esses comprehendendo um conducto partindo da parte inferior da dita camara primaria, indo ter e communicando-se com a dita camara secundaria, e terminando em um ponto situado a uma altura substancialmente superior á do fundo da camara secundaria; e meios para a transferencia do liquido lamacento sobrenadante, de conteúdo solido relativamente baixo, da parte superior da dita camara primaria para a dita camara secundaria, meios esses, mencionados por ultimo, que comprehendem um conducto shindo da parte superior da dita camara primaria, indo ter e communicando com a dita camara secundaria, e terminando em um ponto situado a uma altura pelo menos a mesma, acima do fundo da camara secundaria, que a do extremo do conducto primeiro citado;

6° — Apparelho para a digestão de lamaz de esgoto, que comprehende uma camara digestora primaria para reter uma massa de lama digerente; uma camara digestora secundaria para receber e reter uma massa de lama digerente, para ahi transferida da dita camara primaria; um conducto shindo da parte inferior da dita camara primaria, indo ter e communicando com a dita camara secundaria para a transferencia de lama, de um conteúdo solido relativamente elevado, da parte inferior da dita camara primaria para a dita camara secundaria, é para levar a lama assim transferida para dentro de uma zona da camara secundaria que é intermedia entre a superficie superior e os limites inferiores da massa de lama ali existente; uma caixa receptora do extravasamento, associada á parte superior da dita camara primaria; meios para a transferencia do liquido sobrenadante, de conteúdo solido relativamente baixo, da parte superior da dita camara primaria para a referida caixa receptora do extravasamento, e um conducto, sahindo da referida caixa receptora, e indo ter e communicando com a referida camara secundaria para a passagem do liquido sobrenadante, por elle transferido, para dentro de uma parte superior da massa de liquido retida dentro da camara secundaria; um conducto de effluente sahindo da parte superior da camara secundaria e dotado de um vertedor

para a fixação do nivel normal da massa de liquido retida na referida camara; e meios partindo da parte mais baixa da referida camara destinados á retirada, á vontade, do material sedimentado ali collectado;

7° — Apparelho para a digestão de lamaz de esgoto, que comprehende uma camara digestora primaria para reter uma massa de lama digerente; uma camara digestora secundaria para receber e reter uma massa de lama digerente para ahi transferida da referida camara; uma caixa receptora associada á parte superior da referida camara primaria; um conducto superior, partindo da parte superior interna da referida camara primaria e terminando em um ponto de extravasamento, ajustavel verticalmente, situado dentro da referida caixa receptora e destinada á transferencia do liquido lamacento sobrenadante, de conteúdo solido relativamente baixo, da parte superior da referida camara primaria para a referida caixa receptora; um trecho de conducto inferior, partindo da parte inferior interna da camara primaria, e terminando em um ponto de extravasamento, ajustavel verticalmente, situado dentro da referida caixa receptora e destinado á transferencia de lama, de conteúdo solido relativamente elevado, da parte inferior da referida camara primaria para a referida caixa receptora; e um trecho de conducto partindo da referida caixa receptora e indo ter e communicando com a referida camara secundaria;

8° — Apparelho para o tratamento de lamaz de esgoto, que comprehende uma camara primaria para reter uma massa de lama digerente; uma camara secundaria para receber a lama digerente, para ahi transferida da dita camara primaria, e funcionando tanto como uma camara de sedimentação, como na qualidade de camara de ulterior digestão; meios de adducção de lama de esgoto, para abastecer de lamara a referida camara primaria; um conjunto de meios conductores para proporcionar caminhos ao longo dos quaes a lama digerente da camara primaria é transferida para a camara secundaria, e levada par dentro da sua secção retentora de liquido, a um ponto substancialmente acima do fundo da camara secundaria, conjunto de conductos esse, tendo um trecho de conducto, partindo da parte inferior da camara primaria, e um trecho de conducto partindo da parte superior da camara primaria e dotado de meios ajustaveis para uma regulagem selectiva do valor do escoamento quantitativo por exemplo entre a parte inferior da massa de lama na camara primaria, onde é relativamente elevado o conteúdo solido e a parte liquida superior sobrenadante da massa de lama contida na camara primaria, onde é relativamente baixo o conteúdo solido; meios effluentes, partindo da parte superior da camara secundaria e comprehendendo um vertedor para fixar o nivel normal da massa de lama na secção retentora de liquido da camara secundaria; e meios para retirada de lama, partindo da zona inferior da camara secundaria, para retirar, conforme as necessidades de funcionamento material sedimentado de dentro da parte inferior da camara secundaria;

9 — Apparelho para a digestão biologica de lama de esgoto, apparelho esse comprehendendo em conjunto um digestador biologico primario, fechado, proporcionando um tanque primario para reter uma massa de lama digerente, mantida normalmente a um nivel liquido relativamente constante; meios para misturar e mesclar o conteúdo do dito tanque de digestão primario; e um tanque secundario; um tubo de abastecimento para fornecer lama affluente ao tanque primario, a um ponto abaixo do nivel normal de liquido da massa de lama ali existente; meios para conduzir lama para fóra do tanque primario e conduzi-la afinal para dentro do referido tanque secundario, a um ponto abaixo do nivel normal da massa de lama nesse ultimo tanque, ultimos meios esses que comprehendem um trecho de tubo conductor de lama que parte da parte inferior interna do tanque primario, e se prolonga depois para cima até além do ponto em que a lama é introduzida no tanque secundario; meios para retirada de liquido, partindo da parte superior interna do dito tanque secundario e funcionando para determinar o nivel normal da massa de lama ou liquido contida no tanque secundario; meios dilataveis e contractaveis de recepção de gaz, na parte superior do dito tanque secundario, para receber e ditos tanques; e meios para retirar da parte inferior interna do tanque secundario os solidos decantados, sob a forma de lama.

10 — Apparelho para a digestão de lamaz de esgoto, apparelho esse comprehendendo um digestor biologico primario substancialmente hermetico aos gazes, em que se effectua uma phase primaria de digestão anaerobia da lama de esgoto; e um digestor esse apresentando um tanque primario que, com...

nica com, e está apto para reter normalmente uma massa de lama digerente, mantida a um nível liquido relativamente constante; um digestor biologico secundario, substancialmente hermetico aos gases, proporcionando uma phase secundaria na qual a digestão bacteriologica da lama continua a se effectuar, digestor secundario esse que proporciona um tanque secundario para reter uma massa de lama em um estado relativamente calmo, conducente á sedimentação; meios fornecendo uma comunicação entre os espaços receptores de gaz dos ditos digestores, um de cujos espaços receptores de gaz se acha situado dentro da parte superior interna do digestor primario, e o outro na parte superior interna do digestor secundario, meios esses fornecedores da dita comunicação e que se empregam de modo que a pressão de gaz no interior do dito espaço receptor possa ser equilibrada, garantindo assim a existencia de substancialmente as mesmas condições de pressão sobre as superfícies das massas de lama em processo de tratamento nos referidos digestores; um dispositivo de transferencia para conduzir lama, em processo de digestão, do referido tanque digestor primario para o referido tanque digestor secundario, dispositivo esse dotado de um trecho de tubo partindo da parte interna do tanque digestor primario, para cima, e descarregando por fim no interior da secção retentora de liquido do tanque digestor secundario, em um ponto abaixo do nível normal da superficie da lama ali; e meios de extravasamento, de fechamento hydraulico, partindo da parte superior interna do tanque secundario, e funcionando para determinar o nível normal da massa de liquido no tanque secundario;

11 — Um systema para gazes de esgoto, que abrange um digestor primario tendo um tanque de digestão com meios receptores de gaz que proporcionam um espaço receptor e collector de gaz na parte superior do digestor, e um tanque secundario associado, dentro de cujo digestor primario a lama sofre um tratamento envolvendo uma digestão aerobia, pelo menos parcial, da lama de esgoto para ali adduzida, e dentro de cujo tanque secundario a lama de esgoto que ali vae ter, vinda do digestor primario, sofre um tratamento ulterior durante o qual se mantêm condições calmas favoraveis á sedimentação de solidos decantaveis, sendo a secção transversal horizontal do interior do tanque digestor primario pequena em comparação com a secção horizontal transversal do interior do tanque secundario; em combinação com o digestor primario e tanque secundario, associados, acima, meios para conduzir gaz para fóra do espaço receptor e collector de gaz do referido digestor primario; e meios graças aos quaes a lama pode ser levada do tanque digestor primario para o tanque secundario, meios esses mencionados por ultimo que comprehendem essencialmente uma tubulação, sob fechamento hydraulico constante, apresentando um ponto de extravasamento aberto para a atmosphera, o qual determina o nível normal de funcionamento da massa de lama em processo de digestão no interior do digestor primario.

12 — Um systema para gazes de esgoto, tal como definido pela reivindicação 11, systema esse que tambem comprehende um tubo dirigido para baixo, partindo do ponto de extravasamento para dentro da parte receptora de liquido do tanque secundario, e destinado á passagem e ao fornecimento da lama extravasada para dentro da massa de lama contida no dito tanque secundario, a um ponto abaixo da superficie da lama; e em cujo systema o tanque secundario se acha dotado de um ponto de extravasamento, com fechamento hydraulico, partindo da parte superior interna do mesmo, para determinar o nível normal de funcionamento da massa de liquido contida no tanque secundario.

13 — Em um systema de tratamento de esgotos, em combinação, um digestor primario tendo um tanque primario para reter uma massa de lama, no qual existem condições conducentes e favoraveis á digestão anaerobia dos solidos organicos da lama de esgoto que é periodicamente ali adduzida, e tendo tambem meios receptores de gaz associados ao tanque; um tanque secundario para reter uma massa de lama normalmente ali mantida em virtude da adducção para ali de lama do tanque primario, e dentro de cujo tanque secundario a digestão da lama pode continuar a se effectuar em condições mantidas favoraveis á sedimentação dos solidos decantaveis na massa de lama, ali existente; meios pelos quaes a lama a ser digerida é adduzida e fornecida periodicamente ao interior do dito tanque digestor primario; meios para transferencia da lama, graças aos quaes, á medida que a lama entra no digestor primario, uma quantidade correspondente de lama se escôa do ultimo para a massa de lama no digestor secundario, meios esses de transferencia de lama que comprehendem um trecho partindo da parte inferior interna do tanque primario e dotado de um ponto ajustavel de

extravasamento, e um trecho partindo da parte superior interna do tanque primario e dotado de um ponto ajustavel de extravasamento; canalizações por onde os gases desenvolvidos em consequencia da digestão anaerobia no interior do tanque digestor primario se escapam do espaço receptor de gaz dos meios receptores de gaz para o armazenamento ou outro local de utilização ou eliminação dos mesmos; meios para retirar por um lado, o liquido sobrenadante da parte superior da massa de liquido no tanque secundario, á medida que o liquido neste ultimo tende a se elevar acima de um nível minimo de extravasamento, que é determinado normalmente pelos ditos meios por ultimo mencionados; e meios para retirar, por outro lado, os solidos decantados da parte inferior interna do tanque secundario.

14 — Um systema de tratamento de lamas de esgoto que comprehende em combinação e disposição operatorias um tanque digestor primario provido de meios receptores de gaz a elle associados; um tanque digestor secundario que funciona como um tanque de sedimentação; meios para o fornecimento de lama de esgoto ao tanque digestor primario; meios facultando a passagem de lama digerente do tanque digestor primario para o tanque secundario, compostos essencialmente de canalizações partindo de secções internas, verticalmente espaçadas, do tanque digestor primario e terminando em uma pluralidade de construcções de extravasamento por vertedor, ajustaveis verticalmente, que funcionam para determinar o nível normal de funcionamento da massa de lama digerente contida no interior do tanque digestor primario, de uma caixa receptora na qual é inicialmente recebido o liquido que extravasa pelas referidas construcções em vertedor, e de canalizações partindo da dita caixa receptora e descarregando dentro da secção retentora de liquido do tanque secundario; meios de extravasamento para a saída do tanque secundario do effluente relativamente claro, á medida que o liquido sobrenadante da massa de lama nesse ultimo tanque tende a se elevar acima do seu nível normal, tal como definido e determinado pelos ditos meios de extravasamento, por ultimo mencionados; e meios para a retirada de solidos de lama, sedimentados, do referido tanque secundario.

15 — Em um tratamento de esgotos, em combinação, um digestor primario relativamente hermetico aos gases, fornecendo uma secção retentora de lama no interior de um tanque primario do mesmo, e uma secção receptora e collector de gazes situada immediatamente por sobre a secção retentora de liquido, e dentro de cujo digestor primario uma massa de lama de esgoto, em processo de digestão biologica anaerobia, é mantida normalmente a um nível de funcionamento minimo normal; um tanque secundario; um tubo para conduzir a lama de esgoto affluente ao digestor primario; uma canalização partindo da secção retentora de lama do tanque primario para o tanque secundario, e constante de um trecho que vae ter da parte inferior interna do tanque primario, para cima, até uma construcção de extravasamento, e de um trecho orientado para cima a partir da parte superior interna do tanque primario até uma segunda construcção de extravasamento, construcções de extravasamento ambas essas que se abrem para a atmosphera e se acham expostas á vista, funcionando para determinar o nível de funcionamento minimo normal no interior do digestor primario, sendo pelo menos uma dessas construcções de extravasamento verticalmente ajustavel para que as caracteristicas relativas de funcionamento das ditas construcções de extravasamento possam ser variadas, canalização essa que comprehende um trecho disposto de tal maneira que toda a lama passando por essas construcções de extravasamento tenha um escoamento por gravidade até o interior do tanque secundario; e uma canalização partindo do interior do digestor secundario e dotada de um trecho em forma de U através do qual, — a seguir a uma introdução de material no digestor primario, e a um escoamento consequente do digestor primario para o tanque secundario, — se permita um escoamento consequente de liquido sobrenadante do tanque secundario.

16 — Um digestor de lamas de esgoto relativamente hermetico aos gases, apresentando uma secção retentora de liquido, e uma secção receptora e collector de gazes disposta imediatamente por sobre a massa de lama no interior da secção retentora de liquido; e em cujo digestor a lama affluente é introduzida sob condições que impedem a entrada de ar no espaço receptor de gazes do digestor; digestor esse dotado de meios para retirar gaz do espaço receptor de gazes do mesmo, de um trecho de tubo para conduzir lama da parte inferior interna do digestor para cima, para uma construcção de extravasamento, de uma segunda construcção de extravasamento, e de um trecho de tubo partindo de uma parte

superior da secção retentora de liquido do digestor para cima, até a referida segunda construção de extravasamento, construções de extravasamento essas, das quaes pelo menos uma comprehende um membro verticalmente ajustavel, graças ao qual as arestas de transbordamento das construções de extravasamento podem ser variadas de modo ajustavel, uma em relação á outra.

17 — Um digestor de lamas de esgoto relativamente hermetico aos gases, apresentando uma secção retentora de liquido e uma secção receptora e collectora de gases situada immediatamente por sobre a massa de lama contida na referida secção retentora de liquido; e em cujo digestor a lama affluente é introduzida sob condições que impedem a entrada de ar no espaço receptor de gases do digestor, digestor esse dotado de meios para retirar gaz do espaço receptor de gases do mesmo; uma construção de extravasamento; uma canalização em forma de U indo da secção retentora de liquido do dito digestor para a dita construção de extravasamento; uma segunda construção de extravasamento; um segundo trecho de tubo indo da secção retentora de liquido do digestor, para cima, até á dita segunda construção de extravasamento; sendo pelo menos uma das ditas construções de extravasamento dotada de uma aresta de transbordamento verticalmente ajustavel, para que as alturas relativas das arestas de transbordamento das duas construções de extravasamento possam ser variadas de maneira ajustavel.

Termo n. 17.736, de 12-11-36

Oldemar Gomes Pereira Filho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo dispositivo para mudança de velocidade applicavel a bicycletas e semelhantes" (privilegio de invenção):

1 — Um novo dispositivo para mudança de velocidades applicavel a bicycletas e semelhantes caracterizada pelo emprego de uma caixa cylindrica disposta na parte inferior do quadro no ponto de concurso das barras, concentricamente ao eixo dos pedaes que a atravessa, sendo ligada ás referidas barras por meio de boccaes, soldagem, rebiteagem ou outro processo qualquer e dentro da qual estão localizados o eixo dos pedaes, o eixo da roda dentada propulsora, e os dois eixos intermediarios de transmissão, um translativo e outro fixo.

2 — Um novo dispositivo de mudança conforme o ponto 1, em que a roda propulsora é solidaria com uma engrenagem por meio de um eixo tubular, concentrico ao eixo dos pedaes em torno do qual gyra livremente.

3 — Um novo dispositivo de mudança conforme o ponto 2, em que o eixo intermediario translativo com duas engrenagens solidarias é tubular, concentrico e solidario ao eixo dos pedaes mas pode se deslocar sobre elle para o que a parte vasada do eixo intermediario e a parte do eixo dos pedaes na qual se desloca o primeiro têm ambos para secção um quadrado cujo lado é igual ao diametro da parte restante do eixo dos pedaes.

4 — Um novo dispositivo de mudança conforme o ponto 3, em que o eixo intermediario fixo é massiço, paralelo aos eixos anteriores e consta de tres engrenagens solidarias das quaes duas iguaes, do mesmo diametro que o da engrenagem solidaria á roda dentada e o de uma das engrenagens do eixo intermediario translativo e a terceira de diametro differente da segunda engrenagem do outro eixo intermediario.

5 — Um novo dispositivo de mudança conforme o ponto 4, em que a primeira das engrenagens do eixo intermediario fixo está em conexão permanente com a engrenagem solidaria á roda dentada e em que uma das engrenagens do eixo intermediario translativo pode, sob a acção de um garfo ligado aos órgãos de commando, ser posta em conexão com uma das duas outras engrenagens do eixo intermediario fixo de forma a que se relacionem ora, duas engrenagens de diametro igual, ora duas engrenagens de diametros differentes.

6 — Um novo dispositivo de mudança, conforme o ponto 6, que poderá, eventualmente, satisfazer mais de duas relações de transmissão bastando para isso que a cada nova relação desejada corresponda em cada um dos eixos intermediarios uma nova engrenagem, satisfazendo cada novo par de engrenagens e referida relação.

7 — Um novo dispositivo de mudança, conforme o ponto 6, em que em qualquer das posições relativas das engrenagens intermediarias o movimento do eixo do pedal se transmite por meio das engrenagens a roda dentada propulsora.

Termo n. 17.737, de 12-11-36.

Angelo Crestani — Estado de Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo de combustão applicavel em fogões, destinado ao emprego de combustiveis pobres" (privilegio de invenção).

1 — Um dispositivo de combustão applicavel em fogões, destinado ao emprego de combustiveis pobres caracterizado por ser elle constituido por um recipiente ou moega de forma de tronco de pyramide invertida, aberto nas duas bases, fazendo-se a carga pela abertura superior e a entrada do combustivel no fogão pela base inferior através de um suporte de forma troncopiramidal em cuja base inferior, tambem aberta, trabalha uma chapa corrediça ou registro que serve para regular a referida entrada, repousando o conjunto em dous contrafortes ou paredes lateraes que supportam as grelhas inclinadas dispostas em baixo do suporte.

2 — Um dispositivo conforme o ponto 1 que é posto em conexão com a abertura da fornalha do fogão de uma forma qualquer apropriada, conforme descripto e illustrado nos desenhos annexos exequivel em quaesquer dimensões, conforme a necessidade.

Termo n. 17.740, de 13-11-36.

Max Grichtolik — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "draga fluctuante para tirar cascalho e areia do leito do rio com disposição de separar o ouro" (privilegio de invenção).

1 — A "draga fluctuante para tirar cascalho e areia do leito do rio com disposição de separar o ouro" é um aparelho (3), com uma corrente continua, munido dos seus respectivos recipientes (2), collocado dentro de uma armação-conductor (4), montado o conjunto num chasis, que gira sobre um eixo vertical (47/48); o total é sustentado e transportado por barcas (1).

2 — O fim que visa esta invenção é poder explorar todos os logares do rio que sejam: Praias, margens e bancos de areia, de pouca profundidade e onde existe justamente a maior percentagem de ouro.

3 — Para conseguir isto tem a draga um triplice movimento, dous giratorios, um horizontal e o outro vertical e mais um resvaladio.

4 — O movimento resvaladio consiste em poder suspender e abaixar o aparelho (3) dentro da armação-conductor (4) por meio de engrenagens (13/14), de maneira que ao começar o trabalho desce o aparelho só o sufficiente para explorar a camada superior; pela rampa, formada neste serviço, desce uma boa parte de cascalho areia contendo ouro; para não perdê-lo é necessario descer, durante o trabalho, ainda mais o aparelho e apanhar o detrito resvalado, em seguida suspender novamente — sempre com a draga em movimento — o aparelho para continuar a exploração da primitiva camada ao avançar da draga e assim continuando successivamente.

5 — O movimento giratorio-horizontal, que consiste em girar o chasis, no qual está montado o conjunto do aparelho (2, 3 e 4), sobre o seu ponto central, que fica no meio das barcas, equilibrando destarte o peso da draga, serve para cavar o calado das barcas, pois, encostando o aparelho, dentro do espaço formado pelas barcas, numa dellas, cava uma rampa debaixo da barca na qual encostou, e a qual pode por sua vez encostar-se mais a mais á margem, praia, banco de areia, etc., onde antes não havia o calado sufficiente, de modo que a draga pode explorar toda a largura do leito do rio.

6 — O movimento giratorio vertical, produzido pelos cabos do guincho (9), girando o aparelho sobre o eixo horizontal (7), não só facilita o transporte da draga com o aparelho deitado em posição horizontal — Fig. 1 —, como tambem facilita a introdução da corrente continua na massa do cascalho e areia no fundo do rio, até chegar á sua posição normal de serviço — Fig. 2.

7 — Dos recipientes da corrente continua passa o cascalho e a areia sobre uma bica (111) de movimento automatico para o receptaculo (110) das peneiras (82) e destas, depois de já lavada e separada do cascalho resvala a areia que contém o ouro no plano inclinado (81-86) para as ba-

lâas (88) enquanto o cascalho é jogado novamente no rio por um funil (85), podendo também ser captado por barcas de transporte.

8 — A força motriz é fornecida por um motor (17) que também move uma bomba (89) que fornece a água necessária para a lavagem do cascalho, a qual é feita por meio de uma caixa de água com um fundo todo perfurado, uma espécie de chuveiro.

9 — O aparelho é preso na posição de trabalho — figura 2 — por meio de dois ganchos (113) que engatam em dois pinos no chassis.

Termo n. 17.741, de 13-11-36.

Gerhart Scafer — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "armações para guarda-chuvas" (privilegio de invenção).

1 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas, compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa.

2 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, dito dispositivo prendedor, sendo composto de um encaixe formado na manga da articulação de cada suporte e parcialmente encobrindo a vareta interna, e um elemento prendedor ou guerra disposto deslissavelmente com folga dentro do dito encaixe.

3 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas, compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, dito dispositivo prendedor, incluindo um elemento prendedor disposto com folga na articulação de suporte de modo tal que seja impedido de separar-se da articulação.

4 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas, compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, sendo curvadas para dentro ditos elementos de suporte.

5 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da co-

rôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, dito elemento prendedor, incluindo uma projecção em forma de excêntrico que projecta para dentro do espaço angular entre o elemento de suporte e a vareta interna.

6 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, vareta, composta cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, e um excêntrico em cada elemento de suporte.

7 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas, compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, e em excêntricos disposto em cada elemento de suporte na contiguidade do moente da articulação.

8 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas, compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulação entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, e um excêntrico em cada elemento de suporte e sendo adaptado para entrar na manga da articulação ao ser fechado o guarda-chuva.

9 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas, compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, e molas para manter as varetas em posição estendida.

10 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas, compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva, e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, uma corredeira na haste, e molas dispostas entre as cavidades dos suportes quando se abrir o guarda-chuva.

11 — Uma armação para guarda-chuva, inclusive, em combinação, uma haste adaptada para ser estendida a modo de telescópio, varetas, compostas cada uma de um elemento interno e outro externo adaptadas para serem estendidas como

telescópios, meios para manter as varetas em posição aberta, elementos de suporte, molas para facilitar a estiragem das varetas pelo distanciamento dos suportes da corôa do guarda-chuva, articulações entre as varetas e os suportes e um dispositivo prendedor na contiguidade de cada articulação, as garras ou elementos prendedores do qual apontam para a corôa do guarda-chuva e são adaptados para cooperar com a parede lisa das varetas internas ligadas à corôa, uma correição na haste, e molas, fixadas com uma extremidade na correição e exercendo pressão contra a parte ou lado de cima de cada suporte.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.284, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes na Alemanha em 15 de novembro de 1935 e 9 de maio de 1936, sob ns. Sch. 108.481 X/33 e Sch. 109.921 X/33.

Termo n. 17.742, de 13-11-36.

Raymundo Filgueira — Rio de Janeiro.

Pontos característicos de invenção de "um novo systema de aparelho molhador de fitas gommadas", destinada a segurança de envoltórios de papel, fechando-os rapida e automaticamente (modelo de utilidade).

1° — Um novo systema de aparelho molhador de fitas gommadas, destinado a segurança de envoltórios de papel, fechando-os rapida e automaticamente, que se caracteriza por ser constituído de uma caixa de ferro ou outro material apropriado, em forma oblonga de secção rectangular, estreita no sentido longitudinal, montada sobre uma base trapezoidal e dividida internamente em dois compartimentos de dimensões diferentes, sendo o da frente destinado a tanque de agua, e o da retaguarda para acondicionamento de uma bobina de fita gommada, contendo encaixado sobre a parte superior da chapa que divide os dois compartimentos, um dispositivo systema balança, em cujas extremidades existem cylindros de ferro revestidos de borracha, ficando um delles junto à bobina da fita gommada e o outro embellido no tanque da agua, cylindros esses que se movem pela pressão exercida pela fita, que ao desenrolar-se da bobina que se acha adaptada a um dispositivo gyatorio, collocado no compartimento da retaguarda do aparelho, estabelece o balanço, fazendo descer o cylindro que se acha junto a ella, subindo ao mesmo tempo o da frente que, emergindo da agua, molha a fita em sua passagem.

2° — Um novo systema de aparelho molhador de fitas gommadas, destinado a segurança de envoltórios de papel, fechando-os rapida e automaticamente, tal como está acima reivindicado, sendo característico o facto da parte superior da frente da caixa ser coberta por duas chapas sobrepostas de dimensões diferentes, com espaços entre si para passagem da fita gommada, sendo que a que está por cima é presa à caixa por compressão em dois grampo lateraes e tem à frente uma cobertura por onde emerge o cylindro molhador que molha a fita em sua passagem, para ser cortada na extensão que se quizer, por uma serrilha existente na parte posterior da referida abertura. Tudo como está descripto neste relatório e indicado nos desenhos anexos, cuja nomenclatura, estrutura, manejo e utilidade, em todas as suas formas, peças e partes, são reivindicadas pelo inventor como pontos característicos do seu invento.

Termo n. 17.743, de 13-11-36.

Fabricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Nova e original forma á estrutura do tecido bordado" (desenho original).

1 — Um desenho de nova forma de estrutura de tecido bordado em que a disposição dos fios de filô que formam o tecido permite que esses fios sejam tecidos pelas bobinas e rolos pequenos do Tear com Jacquard.

2 — Um desenho de nova forma de estrutura de tecido bordado como no ponto n. 1, em que o desenho do bordado é feito pelos rolos grandes independentes de fio fino.

3 — Um desenho de nova forma de estrutura de tecido bordado como descripto nos pontos ns. 1 e 2, em que o relevo e a ourela do bordado são feitos pelos rolos grandes independentes de fio grosso do tear "Jacquard".

4 — Um desenho de nova forma de estrutura de tecido bordado como descripto nos pontos ns. 1, 2 e 3, em que as operações de fabricação podem ser praticadas conjunctamente e simultaneamente em um mesmo tear com "Jacquard".

5 — Um desenho de nova forma de estrutura de tecido bordado como descripto nos pontos ns. 1, 2, 3 e 4 e em que o bordado encontra-se entretecido nos filôs.

6 — Um desenho de nova forma de estrutura de tecido bordado, como descripto nos pontos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, com as novas disposições acima reivindicadas, substancialmente como descriptas nos já referidos pontos e a que fazem referenciã os desenhos juntos.

Termo n. 17.744, de 13-11-36.

International General Electric Company Incorporated. Schnectady, Estados Unidos da America do Norte.

Pontos característicos da invenção — Chaves ou interruptores electricos — (patente de invenção):

1 — Em uma chave electrica, os contactos espaçados tendo superficies oppostas e um contacto liquido interruptor de circuito collocado entre os ditos contactos, e tendo terminaes que se encaixam por attricto sobre as ditas superficies oppostas, onde o dito interruptor de circuito é rodado em torno do eixo dos terminaes.

2 — Em um interruptor electrico, os contactos espaçados tendo superficies oppostas e um contacto liquido interruptor de circuito collocado entre os ditos contactos, e tendo terminaes que se encaixam por attricto sobre as ditas superficies oppostas; sendo que os ditos terminaes e os ditos contactos tem umas partes complementares formando encaixes em manga (socket) pelas quaes o dito interruptor de circuito póde ser rodado em torno do eixo dos seus terminaes.

3 — Em uma chave electrica, os contactos espaçados tendo superficies oppostas, um contacto liquido interruptor de circuito entre os ditos contactos, e tendo terminaes que se encaixam por attricto sobre as ditas superficies oppostas, sendo que os ditos contactos supportam o dito interruptor de circuito de modo a rodar em torno do eixo dos seus terminaes.

4 — Em um interruptor electrico, os contactos espaçados tendo as superficies oppostas desviadas resiliemente uma contra a outra, tendo um contacto liquido interruptor de circuito entre os ditos contactos e tendo terminaes que se encaixam por attricto sobre as ditas superficies oppostas onde o dito interruptor de circuito é rodado em torno do eixo dos seus terminaes.

5 — Em um interruptor electrico, contactos espaçados tendo superficies oppostas, um contacto liquido interruptor de circuito collocado entre os ditos contactos, e tendo terminaes que se encaixam por attricto sobre as ditas superficies oppostas; os ditos contactos e os ditos terminaes tendo partes complementares formando encaixes em manga (socket), onde o dito interruptor de circuito é rodado em torno do eixo dos seus terminaes, e meios para evitar o deslocamento dos ditos contactos afim de segurar o dito interruptor de circuito entre os ditos contactos.

6 — Em uma chave electrica, contactos espaçados tendo superficies oppostas, um contacto interruptor de circuito collocado entre os ditos contactos, e tendo terminaes que se encaixam por attricto sobre as ditas superficies oppostas tendo os ditos terminaes e os ditos contactos partes complementares formando encaixes em manga onde o dito interruptor de circuito é rodado em torno do eixo dos seus terminaes, e uma caixa ou alojamento para a dita chave tendo paredes que evitam o deslocamento dos ditos contactos.

7 — Em um interruptor electrico, contactos espaçados tendo superficies oppostas, um contacto interruptor de circuito collocado entre os ditos contactos, e tendo terminaes que se encaixam por attricto sobre as ditas superficies oppostas; tendo os ditos terminaes e os ditos contactos partes complementares formando encaixes em manga, onde o dito interruptor de circuito é rodado em torno do eixo dos seus terminaes, meios para evitar o deslocamento dos ditos contactos, e meios que exercem uma pressão sobre o dito interruptor de circuito, transversalmente ao seu eixo, afim de manter a pressão de contacto entre os ditos terminaes e contactos.

8 — Em uma chave electrica, suportes tendo superficies oppostas, uma caixa tendo partes sobre as quaes repousam os ditos suportes, um interruptor de circuito de contacto liquido entre as ditas superficies oppostas, tendo as ditas superfícies

fioles e o interruptor de circuito partes complementares formando encaixes em manga, onde o dito interruptor póde rodar em torno de seu eixo, e tendo meios presos através da parte superior da dita caixa com partes encaixando os ditos supports afim de prendel-os contra a dita caixa.

9 — Em um interruptor electrico, contactos espaçados tendo superficies oppostas, um contacto interruptor de circuito collocado entre os ditos contactos, e tendo terminaes que se encaixam por attricto sobre as ditas superficies oppostas; tendo os ditos terminaes e os contactos partes complementares formando encaixes em manga ou articuladas onde o dito interruptor de circuito é rodado em torno do eixo dos seus terminaes, uma caixa para a dita chave tendo paredes para evitar o deslocamento dos ditos contactos, e provida com meios para supportar os ditos contactos, e meios presos a dita caixa para exercer uma pressão sobre o dito interruptor transversalmente ao seu eixo para manter a pressão de contacto entre os ditos contactos e terminaes.

10 — Em uma chave electrica, um interruptor de circuito de contacto liquido tendo superficies oppostas nos lados oppostos do dito interruptor, tendo as ditas superficies e o dito interruptor partes complementares articuladas onde o dito interruptor é rodado em torno de seu eixo, e meios para evitar o deslocamento dos ditos supports.

11 — Em um interruptor electrico, uma caixa, um interruptor de circuito de contacto liquido, meios na dita caixa para supportar o interruptor afim de permittir a sua rotação em torno de seu eixo, uma alavanca, tendo o dito interruptor e a dita alavanca meios para interfixação afim de evitar uma rotação relativa entre a alavanca e o interruptor, e meios presos á dita caixa para segurar no lugar a dita alavanca e o dito interruptor.

12 — Em uma chave electrica, uma caixa, um interruptor de circuito de contacto liquido, meios na dita caixa para supportar o interruptor afim de permittir a sua rotação em torno de seu eixo, uma alavanca, tendo o dito interruptor e a dita alavanca partes de interfixação para evitar uma rotação relativa entre a alavanca e o interruptor, uma saliência ou projecção na dita alavanca, e meios cedendo elasticamente encaixando a dita projecção para permittir a inclinação da alavanca para um e outro lado da sua posição central.

13 — Em um interruptor electrico, contactos espaçados tendo as superficies oppostas, um interruptor de contacto liquido entre os ditos contactos e tendo terminaes encaixando por attricto as ditas superficies oppostas, tendo os ditos terminaes e os ditos contactos partes complementares articuladas onde o dito interruptor póde ser rodado em torno do eixo dos seus terminaes, uma caixa tendo paredes adjacentes aos ditos contactos e fornecendo superficies sobre as quaes repousam os ditos contactos.

14 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo, uma caixa para a dita chave, meios para supportar o dito interruptor para poder rodar em torno do seu eixo, uma nervura ou filete circumferencial sobre o dito interruptor, e uma depressão complementar na dita caixa encaixando o dito filete afim de guiar a rotação do dito interruptor.

15 — E mum interruptor electrico, um interruptor de circuito de contacto liquido, e supports tendo superficies oppostas nos lados oppostos do dito interruptor, tendo as ditas superficies e o dito interruptor partes complementares articuladas onde o dito interruptor poderá ser rodado em torno de seu eixo.

16 — Em uma chave electrica, um interruptor de circuito de contacto liquido, supports tendo superficies oppostas nos lados oppostos do dito interruptor tendo as ditas superficies e o dito interruptor partes complementares articuladas onde o dito interruptor poderá ser rodado em torno de seu eixo, e uma caixa tendo paredes adjacentes aos ditos supports para evitar o deslocamento dos ditos supports.

17 — Em um interruptor electrico, supports tendo superficies oppostas, uma caixa tendo partes sobre as quaes os ditos supports repousam, um interruptor de contacto liquido situado entre as ditas superficies oppostas, tendo as ditas superficies e o dito interruptor partes complementares articuladas onde o dito interruptor poderá ser rodado em torno de seu eixo, meios incluindo uma tira de molla presa á dita caixa e encaixando o dito interruptor afim de segurar-o no lugar e uma peça entre a dita tira e os ditos supports para prender os ditos supports contra a dita caixa.

18 — Em uma chave electrica, supports tendo superficies oppostas, uma caixa tendo depressões nas quaes repousam os ditos supports e um interruptor de contacto liquido entre os ditos supports, tendo o dito interruptor e as ditas superficies partes complementares articuladas onde o dito interruptor é rodado em torno do eixo de seus terminaes.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, em 15 de novembro de 1935.

Termo n. 17.745, de 13/11/36.

International General Electric Company Incorporated, Schenectady, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos da invenção de — CHAVE OU INTERRUPTOR ELECTRICO (patente de invenção).

1 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo, um supporte para o interruptor, uma alavanca collocada sobre o interruptor para rodar o interruptor, e meios de mola presos ao dito supporte para segurar a alavanca no interruptor.

2 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo, e tendo terminaes nos seus lados oppostos, um par de contactos encaixando os ditos terminaes e supportando o dito interruptor para permittir a sua rotação em torno do proprio eixo, uma alavanca sobre o interruptor para rodar o dito interruptor, um supporte sobre o qual os ditos contactos estão seguros, e meios de mola presos ao dito supporte para segurar a alavanca no interruptor.

3 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo tendo terminaes nos seus lados oppostos, um par de contactos encaixando respectivamente os ditos terminaes, tendo os ditos terminaes e os ditos contactos uma ligação articulada espherica complementar onde o interruptor fica supportado para rotação em torno de seu eixo, meios de mola exercendo uma pressão sobre o dito interruptor normal ou perpendicular ao seu eixo de rotação, e meios para prender juntos os ditos meios de mola e os ditos contactos.

4 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo tendo terminaes nos seus lados oppostos, um par de contactos encaixando respectivamente os ditos terminaes, tendo os ditos terminaes e os ditos contactos uma ligação articulada espherica complementar onde o interruptor fica supportado para rotação em torno de seu eixo, tiras de mola nos lados oppostos do dito interruptor encaixando o dito interruptor e exercendo ali uma pressão normal ao seu eixo de rotação, uma folha de material isolante, e meios para prender as ditas tiras e os ditos contactos á dita folha.

5 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo tendo terminaes nos lados oppostos, um par de contactos encaixando respectivamente os ditos terminaes, tendo os ditos contactos e os ditos terminaes uma ligação articulada complementar onde o interruptor fica apoiado para rotação em torno de seu eixo, tiras de mola dos lados oppostos do dito interruptor encaixando o dito interruptor, e exercendo uma pressão normal ao seu eixo de rotação, rebites ócos ou ilhozes prendendo as ditas tiras e os ditos contactos juntos, e uma caixa para a dita chave tendo estoijos moldados na mesma, sendo que os ditos estoijos estão adaptados para estender-se através dos ditos ilhozes e de serem dobrados sobre o rebite afim de segurar a chave na caixa.

6 — Em uma caixa electrica, uma caixa aberta numa das extremidades, interruptores de contacto liquido dentro da dita caixa e espaçados ao longo de um eixo passando através do lado aberto da caixa, meios para supportar os interruptores dentro da caixa, uma alavanca projectando através de uma das extremidades da caixa, e meios ligados á alavanca para operar os interruptores.

7 — Em uma chave electrica, interruptores de contacto liquido operaveis pela rotação em torno de seus eixos, meios para supportar os interruptores para rotação em torno de seus eixos, meios para rotação de um dos interruptores, e uma transmissão de engrenagens entre o outro dos interruptores e o primeiro interruptor para causar a rotação dos mesmos.

8 — Em uma chave electrica, interruptores de contacto liquido, tendo terminaes cylindricos nos seus lados oppostos, meios para supportar os interruptores para rotação em torno de seus eixos, peças adaptando sobre e seguras a um terminal

de cada dos ditos interruptores e tendo engrenagens abí que se encaixam, e meios para rodar um dos ditos interruptores.

9 — Em uma chave electrica, adaptada para montagem em grupo numa caixa de instalação, interruptores de contacto liquido operaveis pela rotação em torno de seu eixo, meios para supportar os ditos interruptores um por cima do outro com relação á parede do fundo da caixa de instalação, e meios para rotação dos ditos interruptores.

10 — Em uma chave electrica adaptada para montagem em grupo numa caixa de instalação, interruptores de contacto liquido operaveis pela rotação em torno de seus eixos, meios para supportar os ditos interruptores um sobre o outro com referencia á parede do fundo da caixa de instalação, meios para rotação de um dos ditos interruptores, e meios ligados ao dito interruptor para rodar o outro dos interruptores.

11 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo e tendo terminaes nos seus lados oppostos, peças de material isolante nos ditos terminaes, uma alavanca para o dito interruptor, tendo a dita alavanca saliências de metal estendendo entre as ditas peças e os ditos terminaes e viradas ou dobradas contra os lados das ditas peças para segurar a alavanca no interruptor.

12 — Em uma chave electrica, interruptores de contacto liquido operaveis pela rotação em torno de seus eixos, e tendo terminaes nos lados oppostos dos mesmos, contactos encaixando os terminaes de cada interruptor, os ditos terminaes e os ditos contactos estando providos com ligações esfericas articuladas onde os ditos interruptores estão supportados para rotação em torno de seus eixos, peças de material isolante sobre os ditos terminaes, sendo taes peças providas com dentes que se engrenam entre si, onde os ditos interruptores são rodados simultaneamente.

13 — Em uma chave electrica, um supporte, contactos espaçados presos ao dito supporte, tendo os ditos contactos superficies oppostas, um interruptor de contacto liquido entre os ditos contactos e tendo terminaes encaixando-se por attrito ás ditas superficies oppostas, tendo as ditas superficies e os ditos terminaes ligações esfericas articuladas complementares, onde o dito interruptor fica supportado para rotação em torno do eixo dos seus terminaes.

14 — Em uma chave electrica, um supporte e contactos espaçados presos ao dito supporte, tendo os ditos contactos superficies oppostas, um interruptor de contacto liquido entre os ditos contactos e tendo terminaes encaixando-se por attrito ás ditas superficies oppostas, tendo as ditas superficies e os ditos terminaes ligações esfericas articuladas complementares onde o dito interruptor é supportado para rotação em torno do eixo de seus terminaes, e meios de mola presos ao dito supporte para exercer uma pressão no interruptor, normal ao seu eixo de rotação.

15 — Em uma chave electrica, uma alavanca e meios para supportar a alavanca para um movimento de vae e vem em um ou outro lado do eixo central, interruptores de contacto liquido espaçados separadamente ao longo do dito eixo, meios para supportar os ditos interruptores de circuito, e meios ligados á alavanca para operar os interruptores.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, em 15 de novembro de 1935.

Termo n. 17.746, de 13-11-36.

International General Electric Company Incorporated, Schenectady, Estados Unidos da America do Norte.

Pontos característicos da invenção de "chaves ou interruptores electricos. (Patente de invenção).

1 — Em uma chave electrica, uma caixa, contactos de molla oppostos collocados dentro desta caixa, e um interruptor de contacto liquido entre os ditos contactos e tendo terminaes encaixando por attrito os ditos contactos, onde o dito interruptor póde ser rodado em torno do eixo dos seus terminaes.

2 — Em uma chave electrica, uma caixa, contactos de mollas oppostos collocados dentro desta caixa, tendo cada um dos ditos contactos uma porção de dedaes com acção de molla, um interruptor de contacto liquido entre os ditos contactos e tendo terminaes encaixando por attrito os ditos dedaes, onde o dito interruptor póde ser rodado em torno do eixo dos seus terminaes.

3 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico, e uma alavanca moldada de material thermo-plastico tendo extremidades em forqueta adaptadas para serem collocadas sobre o dito interruptor enquanto quente e para engrenar rigidamente o dito interruptor depois de frio.

4 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico, e uma alavanca moldada de material thermo-plastico adaptada para ser collocada sobre o dito interruptor enquanto quente e para engrenar rigidamente o dito interruptor depois de frio.

5 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido e uma alavanca tendo as extremidades em forquilha adaptadas para serem escorregadas sobre o dito interruptor e para serem presas ahí pela resiliencia das ditas extremidades em forqueta.

6 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico, e uma alavanca tendo as extremidades em forquilha envolvendo mais da metade da periphéria do dito interruptor e adaptada para ser escorregada sobre o dito interruptor e para ficar presa ahí pela resiliencia das extremidades em forquilha.

7 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico, e uma alavanca moldada de material thermo-plastico tendo extremidades em forqueta adaptadas para serem collocadas sobre o dito interruptor enquanto quente e para segurar rigidamente o dito interruptor depois de frio, sendo que o dito interruptor e uma das extremidades em forqueta da alavanca possuem partes intercaladas para evitar uma rotação relativa entre a alavanca e o interruptor.

8 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo, meios para supportar o dito interruptor, um entalhe no dito interruptor, e meios elasticos encaixando o dito entalhe para prender resilientemente numa posição fixa, o dito interruptor.

9 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido operavel pela rotação em torno de seu eixo, meios para supportar o dito interruptor, uma caixa, meios elasticos presos ao fundo da dita caixa, um entalhe no dito interruptor que encaixa os ditos meios elasticos para segurar resilientemente o dito interruptor numa posição fixa, e meios incluindo uma tira segura á dita caixa acima do dito interruptor para prender o dito interruptor contra os ditos meios elasticos.

10 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico operavel pela rotação em torno de seu eixo, uma caixa, meios elasticos no fundo da dita caixa, meios seguros á dita caixa e tendo uma parte recurvada encaixando a parte superior do dito interruptor para prender o dito interruptor contra os ditos meios elasticos, sendo que os meios elasticos e o dito interruptor estão providos com partes que se encaixam entre si onde o dito interruptor fica resilientemente preso numa posição fixa.

11 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico operavel pela rotação em torno de seu eixo, uma peça recurvada encaixando um lado do dito interruptor, e meios elasticos encaixando por attrito o lado opposto do dito interruptor em cada um dos lados de um eixo passando atravez do centro da dita peça recurvada, estando o dito interruptor preso entre os ditos meios resilienciaes ou elasticos e a dita peça recurvada.

12 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico operavel pela rotação em torno de seu eixo, uma caixa, uma peça recurvada encaixando um lado do dito interruptor, e uma tira de mola tendo uma extremidade escorregavel na dita caixa e tendo partes encaixando o lado opposto do dito interruptor em cada lado de um eixo passando atravez do centro da dita peça recurvada, sendo que o dito interruptor está preso entre a dita tira de mola e a dita peça recurvada.

13 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido, operavel pela rotação em torno de seu eixo, um par de supportes escorregaveis encaixando a periphéria do interruptor em pontos angularmente espaçados, e meios segurando o dito interruptor de circuito contra os ditos supportes para apoiar o dito interruptor para rotação em torno do seu eixo.

14 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto cylindrico operavel pela rotação em torno de seu eixo, uma tira de mola tendo partes escorregaveis encaixando a periphéria do dito interruptor em pontos angularmente espa-

gados e meios segurando o dito interruptor contra a dita tira de molla onde o dito interruptor fica supportado para rotação em torno de seu eixo.

15 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico, operavel pela rotação em torno de seu eixo, uma caixa, uma tira de molla tendo uma extremidade escorregavel na dita caixa e tendo partes escorregaveis encaixando a periphéria do dito interruptor em pontos angularmente espaçados e meios segurando o dito interruptor contra a dita tira de molla onde o dito interruptor fica supportado para rotação em torno de seu eixo.

16 — Em uma chave electrica, um interruptor de contacto liquido cylindrico operavel pela rotação em torno de seu eixo, uma caixa para o dito interruptor, um par de supportes espaçados collocados no fundo da dita caixa encaixando por escorregamento a periphéria do dito interruptor em pontos angularmente espaçados, e uma braçadeira presa á dita caixa e encaixando a parte superior do dito interruptor para segurar o dito interruptor contra os ditos supportes onde o dito interruptor é supportador para rotação em torno de seu eixo.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte em 15 de novembro de 1935.

Termo n. 17.749, de 14 de novembro de 1936.

Robert Honigsberg, Austria.

Pontos característicos da invenção de "peças brancas ou de vestuario com uma faixa dobrada" (privilegio de invenção):

1º, peças brancas ou de vestuario, com uma faixa dobrada, caracterizadas pelo facto de um pedaço de tecido superposto á beirada, dobrada, cujo perno exposto á vista apresenta aspecto igual á faixa, ser fixado por meio de uma costura arrancavel, por exemplo, costura a ponto de corrente ou ponto de corrente dupla, e as extremidades duplas de linha da costura apresentarem pegadores para o arrancamento da costura, sendo estas extremidades asseguradas contra uma acção involuntaria por meio do seu abrigo num escudinho costurado;

2º, punho dobrado como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de um perno da guarnição exposto á vista estar munido de casas de botões que coincidem com as casas de botões externas, enquanto o outro perno termina antes das casas internas de botões de punho;

3º, collarinho dobrado como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do perno interno da guarnição ser mais curto e mais estreito do que a gola do collarinho e terminar antes das casas de botões dispostos na parte da gola;

4º, collarinho dobrado ou punho dobrado, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto do bordo da guarnição ser dobrada em redor da beirada da base a ser nesta costurada;

5º, collarinho dobrado ou punho dobrado, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da guarnição estar cosida numa peça de tecido encaixada na dobra do collarinho ou do punho, com a qual constitue uma bainha de encaixe para o collarinho ou o punho;

6º, calça como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto da tira dobrada apresentar na perna uma guarnição collocada em redor do bordo superior e inferior, sendo fixada nas duas beiradas por meio de costuras invisíveis;

7º, collarinho dobrado ou punho dobrado, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto das pontas ou cantos da guarnição superposta á base com os bordos revirados serem conformados em bolsas para as pontas do collarinho ou pontas dos punhos;

8º, peças de roupa branca ou de vestuario, como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo facto das extremidades dos fios de linha das costuras arrancaveis serem ancoradas ou presas, por enrolamento em redor de pequenos botões (27,28) cobertos por um pequeno escudinho sobre estes cosido;

9º, peças brancas ou de vestuario, como reivindicado em 8, caracterizadas pelo facto dos botões consistirem de discos de tecido sem inclusão de metal;

10, peças brancas ou de vestuario, como reivindicado em 1 a 9, caracterizadas pelo facto da bainha do escudinho ser fixada pela costura arrancavel que liga a guarnição com sua base de tal modo que as extremidades da costura sejam cobertas pelo escudinho;

Finalmente reivindicamos as prioridades dos pedidos de patente apresentados na Repartição de Patentes da Austria, em 14 de novembro de 1935 e 10 de julho de 1936, respectivamente sob os numeros A-6.518-35 e A-4.303-36.

Termo n. 17.750, de 14-11-36.

Francisco Mantovani — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos de acondicionar e conduzir, especialmente, em marmittas de levar refeições" (privilegio de invenção):

1º, aperfeiçoamentos em dispositivos de acondicionar e conduzir, especialmente, em marmittas de levar refeições, caracterizados por uma disposição portatil de transportar ou comportar abraçado, sobretudo: pratos, marmittas, comestiveis e mercadorias;

2º, aperfeiçoamentos conforme reivindicado sob numero 1, caracterizados por ser, dita disposição, de abraçar, envolver ou encerrar as coisas a comportar, independentemente de as mexer do lugar;

3º, aperfeiçoamentos conforme reivindicado nos pontos ns. 1 e 2, em que, ao ser a disposição levada a abraçar, apanhar, envolver ou encerrar as cousas a comportar, resulta ao mesmo tempo recolher-as do lugar, particularmente, á guisa de pás (5, 7, 9 e 11);

4º, aperfeiçoamentos conforme reivindicado nos pontos ns. 1, 2 e 3, em que, independentemente de ser de abraçar, apanhar ou recolher, seja dita disposição tambem de usar invertida ou em posição diversa da usual ou, caracterizando-se por trazer mais de uma alça ou uma alça mutavel para posição que convier;

5º, aperfeiçoamentos conforme reivindicado sob ns. de 1 a 4), caracterizado por uma forma constructiva, compreendendo:

a) uma faixa envolvente, inteiriça ou formada de braços ou corpos (1 e 2), entre si articulados ou concatenados;

b) dobras (5, 6, 7, 8, 9, 10 11 e 12) ou dispositivos applicados com a função, conforme o caso, de abraçar, apanhar, recolher, prender adstricto e, conforme a propria extensão, fechar ou encerrar o comportado pelo lado não alcançado pela extensão da faixa envolvente (1 e 2);

c) uma alça de pôr e tirar (13);

d) um fecho de segurança, impedindo a abertura da disposição ou servindo a denunciá-la pela ruptura ou remoção inoportuna. Tudo de preferencia, como substancialmente descrito, illustrado e reivindicado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.284, de 1933).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida

Termo n. 47.746, de 12-11-36

Friedr. Herder Abr. Sohn — Solingen — Alemanha



Classe 13 — Abre latas, abre ostras, abridores de caixões, afiadores, alicates, armas brancas de fio e de ponta, bainhas para facas, betumadeiras, canivetes, colheres, corta-arames, cutelos, espatulas, facas, garfos, limas, machados, martellos, navalhas, pás, pinças (excepto para fins cirurgicos e de toucador) punhaes, quebra nozes, reladores, raspadeiras, sacca roilhas, serras, sovellas, talheres, talhadeiras, tesouras (excepto para fins cirurgicos) e trocates; todos esses artigos fabricados ou providos de ligas de semi-precioso; nickel, metal branco, alpaca e ligas similares

Termos ns. 47.747 e 47.748, de 12-11-36

Muller & Schmidt, Pfeilringwerk — Solingen — Alemanha



MARKE PFEILRING

Classe 18 — Artigos da classe (renovação)

Classe 44 — Corta charutos (renovação)

Termo n. 47.749, de 12-11-36

L. O. Dietrich — Altenburg — Alemanha

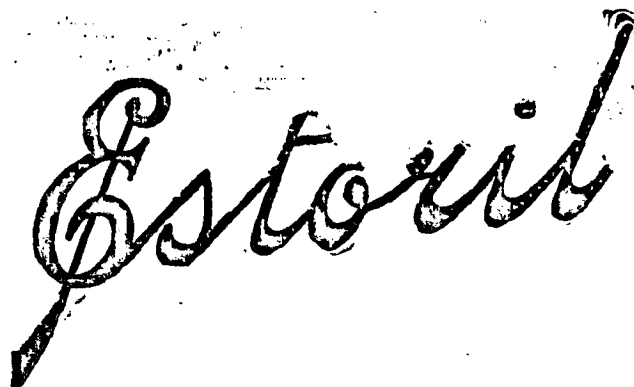


L.O. DIETRICH ALTENBURG

Classe 12 — Agulhas para coser, agulhas para máquinas de costura, alfinetes, almotolias, botijas, cadeados, cabochões de metal, charneiras, chaves, colchetes, colchetes, dedaes de metal, dobradiças, estojos de metal para costureiras e alfaiates, fecho, fechaduras, ferramentas para machinas de costura, fivellas de metal, ganchos e grampos de metal, guarnições de metal para machinas de costura, maçanetas, trastes de metal de uso caseiro e trens de cosinha

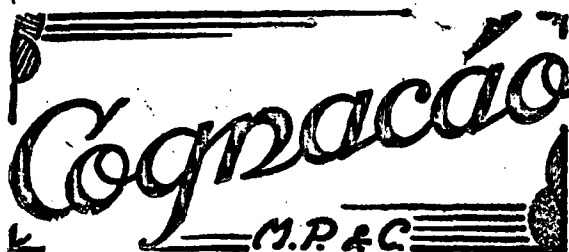
Termo n. 47.752, de 12-11-36

E. G. Fontes & Companhia — Capital Federal



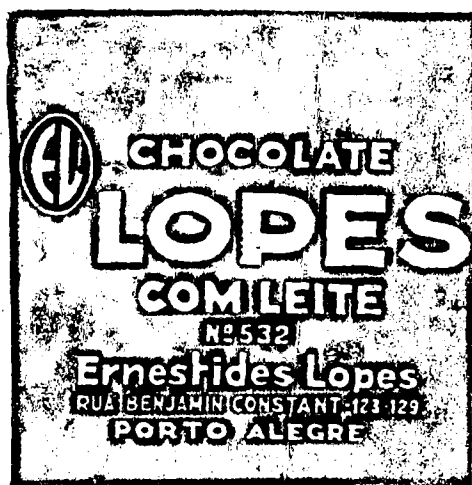
Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 47.753, de 12-11-36
Marinho Pinto & Comp. — Capital Federal



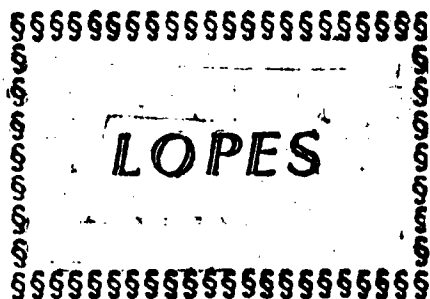
Classe 42 — Cognac combinado com cacão

Termo n. 47.754 de 13-11-36
Ernestides Lopes — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Chocolate

Termo n. 47.755 de 13-11-36
Ernestides Lopes — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Chocolates, balas, bombons, doces em conserva ou não, confeitos, caramellos, rebuçados, biscoitos, queijo, manteiga, mel, melado, rapadura, assucar, carnes em conserva ou não, linguiça, banha, legumes em conserva, ou não, fermentos para alimentos, chá, matte, condimentos, azeitonas, azeite

Termo n. 47.756 de 13-11-36
Alberto Braga Lee — Capital Federal

A L V I D E R M E

Classe 48 — Preparado para embelezamento da pelle

Termo n. 47.757 de 13-11-36
Humberto Dorsa — São Paulo



Classe 3 — Preparados pharmaceuticós

Termo n. 47.758 de 13-11-36
A. A. Mazza & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceuticó

Termo n. 47.759 de 13-11-36
Marcello Avancini — Itapira — Estado de São Paulo



App. pelo D. N. S. P. sob n. 350 (22-8-334)
(EXT. FLUIDO GLYCERINADO)

NÃO CONTEM ALCOOL

Contem: - Ext. fluido de Quebra Pedra -
Urotropina - Benzoato de Lithio e Glicerina

Indicado nas molestias do
FIGADO — RINS — BEXIGA

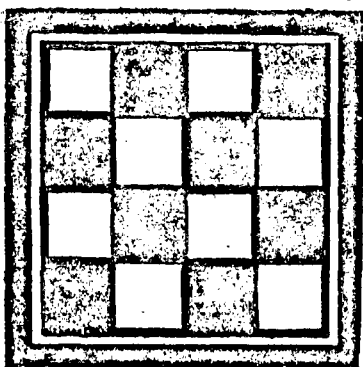
MODE DE USAR: - 1 colher das de chá em 1 copo
d'agua levemente adoçada, 3 a 4 vezes ao dia.
Dissolve-se primeiramente na agua, 1/2 colher das
de café de bicarbonato de sodio.

LABORATORIO PRATA — ITAPIRA
MARCELLO AVANCINI
Phco. resp.: JOÃO AVANCINI

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.760 de 13-11-36

A. Gutermann do Brasil — São Paulo



Classe 59 — Linha de algodão para costura

Termo n. 47.761 de 13-11-36

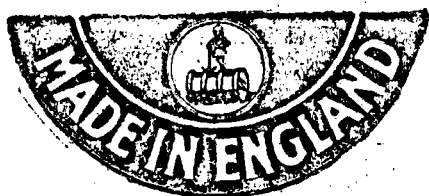
Ribeiro & Irmão — Campo Belo — Estado de Minas



Classe 41 — Queijos, manteigãs e cremes

Termo n. 47.763 de 13-11-36

Wilson, Sons & Co. Ltd. — Capital Federal



Classe 16 — Gesso

Termo n. 47.764 de 13-11-36

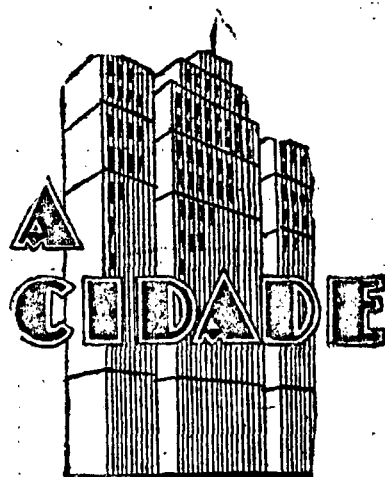
The General Electric Company Limited — Kingsway, Londres — Inglaterra

MAGNET

Classe 8 — Lâmparas de luz eléctrica, lâmpadas eléctricas (communs), ferros eléctricos, chaleiras eléctricas, caixas de junção eléctrica e sôrveleiras eléctricas (não sendo machinas).

Termos ns. 47.765, 47.766 e 47.767 de 13-11-36

Francisco Maselli — São Paulo



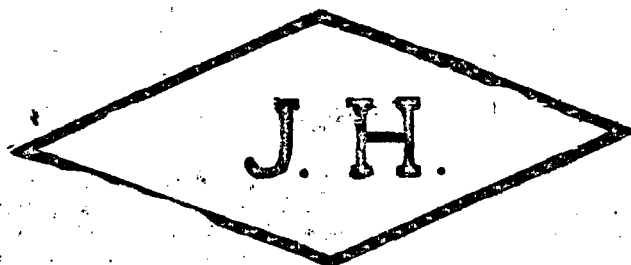
Classe 37 — Roupa branca para uso pessoal. Roupa para cama. Roupa branca para mesa

Classe 36 — Artigos de vestuário (roupas feitas). Artigos de vestuário (calçados e congêneres). Artigos de vestuário (chapéus, bonets e analogos). Artigos de vestuário (roupa de malha, meia, tricots e analogos). Artigos de vestuário, (outros não especificados para uso pessoal).

Classes 24, 27, 30, 33, 34, 36, 37, 48, 54 — Título de estabelecimento

Termo n. 47.768 de 13-11-36

J. Higashi — Capital Federal



MADE IN JAPAN

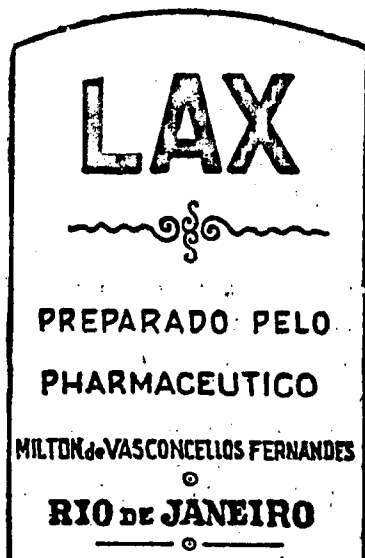
Classe 15 — Artefactos de porcelana e meia porcellana para uso caseiro, adorno e fins artisticos, louça vidrada para uso caseiro, adorno e fins artisticos, louça vidrada para uso caseiro, adorno ou fins artisticos, artefactos de cerâmica para uso caseiro, adorno ou fins artisticos

Termo n. 47.770 de 13-11-36
Bento Machado — Capital Federal



Classe 36 — Calçados

Termo n. 47.771 de 13-11-36
Fernandes & Assumpção Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico. (Renovação)

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 47.762 de 13-11-36
Luiz Severiano Ribeiro — Capital Federal

**CINE-THEATRO
SÃO - LUIZ**

Classe 60 — Título

Termo n. 47.769 de 13-11-36
Empresa Jornal do Commercio S. A. — Recife — Pernambuco

Empresa JORNAL DO COMMERCIO S.A.

Nome commercial

Termo n. 47.773 de 13-11-36
Miguel Jorge Dib & Irmãos — Uberaba — Esta do de Minas



Classes 36, 48, 54 — Título

Termo n. 47.775 de 13-11-36
Brandão, Martins & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Título

Termo n. 47.776 de 13-11-36
Avellar, Vianna & Comp. — Capital Federal



Classes 35, 36 60 — Título

Termo n. 47.778 de 13-11-36
J. Simões-Dias — Capital Federal



Classes 26, 32, 36 — Título